



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2020

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, pelas dezassete horas e trinta minutos, no Auditório da Fundação Bial de Cerveira, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão ordinária, com a seguinte **ORDEM DE TRABALHOS**: -----

1. PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"; -----
2. (05) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 – TAXAS FEIRA SEMANAL – PROPOSTA; -----
3. (07) PROPOSTA – REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA; -----
4. (06) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19 – ISENÇÃO DE TAXAS; -----
5. (05) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 – TAXAS E RENDAS; -----
6. (08) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL; -----
7. (09) PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA D'ARGA – PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL; -----
8. (15) RENTING VERDE, SA / FUNDAÇÃO CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE – PEDIDO DE ISENÇÃO; DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N.º 19/19 OBP; ---
9. (07) PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA; ----
10. (08) PROPOSTA – REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA; -----
11. (04) PROPOSTA PARA APOIO ÀS FREGUESIAS – 2021; -----
12. (03) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2021 – ALTERAÇÃO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Efetuada a chamada (**Anexo 1**), verificou-se a existência de **Quórum** com a presença 24 membros da Assembleia. -----

Faltaram os presidentes das juntas das freguesias de Cornes e Mentrestido. -----

Foi recebida via e-mail, a comunicação de **impossibilidade de presença** à sessão desta assembleia municipal do **Sr. Mateus Pires (Anexo 2)**, pelo que foi substituído pelo elemento seguinte da lista, **Sr. César Marques**. -----

A Câmara Municipal, fez-se representar pelo seu Presidente senhor Fernando Nogueira, tendo ainda assistido à sessão o senhor Vereador Vitor Costa. -----

PONTO UM da ordem de trabalhos: “**período de Antes da Ordem do Dia**” -----

a) Leitura e aprovação da ata anterior e prestação de informações e esclarecimentos. -----

Foi submetida à apreciação e votação a **ata da sessão de 18 de setembro de 2020**, tendo sido **aprovada por unanimidade** 19 votos (estando presentes 21 deputados no momento desta votação). -----

Conforme determina o n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não participaram nesta votação os deputados **Carla Segadães e César Marques**, por não terem estado presentes nessa reunião. -----

Foi igualmente colocada à disposição da Assembleia, e efetuada uma breve apresentação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal sobre a “Informação da Atividade Municipal” nos últimos meses (**Anexo 3**), a listagem de processos judiciais pendentes em 18/12/2020 e sobre o estado atual dos mesmos (**Anexo 4**), a “Informação municipal da dívida a fornecedores e empreiteiros no montante de 97.269,10 € (noventa e sete mil, duzentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos), (**Anexo 5**) e o “Resumo Diário da Tesouraria” n.º246 datado de 17/12/2020 (**Anexo 6**). -----

b) Votos de Louvor, Congratulações, Saudações e Votos de Pesar.-----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Mário Afonso – Em nome da bancada do PenCe, proferiu um Voto de Pesar, pelo falecimento do Sr. Edgar Guerreiro, elemento fundador da Associação Desportiva de Campos (**Anexo 7**). -

Margarida Barbosa – – Em nome da bancada do PenCe, proferiu um Voto de Pesar, pelo falecimento do Mestre Cruzeiro Seixas (**Anexo 8**). -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O **presidente da Assembleia** colocou à votação individual a **admissão dos Votos de Pesar** que foram admitidos por unanimidade. -----

Seguidamente submeteu à aprovação os votos, tendo ambos sido aprovados por **unanimidade**. -----

As bancadas do PS e do PSD, associaram-se a ambos os votos. -----

c) Intervenções políticas e interpelações ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Neste ponto inscreveram-se e usaram da palavra os deputados: -----

Márcia Araújo – *“Foi com muito agrado que a Bancada do Partido Socialista recebeu a notícia da transmissão, através da plataforma ZOOM, da Assembleia Municipal de hoje.* -----

Ao longo dos últimos anos, foram inúmeras as vezes que elementos do Partido Socialista e da Juventude Socialista desta bancada defenderam a transmissão em direto das Assembleias Municipais, com o objetivo de uma maior participação cívica, liberdade e transparência. -----

Defendemos e iremos continuar a defender que a transmissão online das Assembleias Municipais irá aproximar os Cerveirenses da Assembleia Municipal, abrindo as portas a todos os que assim o desejem. -----

Defendemos e continuaremos a defender que a transmissão da Assembleia Municipal em direto será a forma dos Cerveirenses em qualquer parte do Mundo poderem acompanhar o que se discute e defende em prol da Comunidade Cerveirense. -----

Em contexto de pandemia como a que vivemos parece-nos ainda mais importante que isto aconteça devido a todas as restrições existentes, sendo uma delas a não participação do público ou a participação em número reduzido. -----

Apenas lamentamos terem sido necessários cerca de cinco anos e inúmeras intervenções para que a proposta apresentada pelo Partido Socialista tenha sido realmente ouvida e finalmente posta em prática.” -----

Claúdio Coelho – *“Na situação pandémica que atualmente vivemos o tema da vacina da gripe tornou-se particularmente pertinente.* -----

A bancada do partido socialista desde já gostaria de congratular todos os presidentes de junta de freguesia pelo esforço e empenho que demonstraram durante este processo pois sem eles não seria possível realizar vacinação descentralizada. -----

A vacinação descentralizada, para quem não tem conhecimento, foi um processo iniciado em setembro pela ULSAM, assim como noutras unidades a nível nacional, com vista, e para maior



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

segurança das populações, evitar aglomerados nos centros de saúde realizando a vacina da gripe nas respectivas juntas freguesia. -----

Todo este processo leva a um levantamento dos utentes inscritos por parte das unidades de saúde primárias, assim como a respectiva programação das vacinas a administrar envolvendo neste momento um esforço por parte dos profissionais de saúde. Um esforço sim, porque os profissionais não se limitam apenas a verificar para quem se destina a vacina da gripe como também consulta o programa de vacinação nacional, como reações posteriores às vacinas administradas e constatando todos aqueles utentes que poderão ter outras vacinas em atraso, e todos sabemos que muitos dos nossos idosos adiaram as suas visitas ao centro de saúde com receio da COVID.-----

Isto porque paralelamente a nível nacional pela Associação Nacional de Farmácias, existe um protocolo na qual é possível a vacinação dos últimos com mais de 65 anos nas farmácias nas quais muitas autarquias aderiram, e o executivo de Cerveira aderiu com a contratualização de 2000 vacinas, da qual recebeu 500 vacinas. -----

Apesar de este protocolo ser uma ajuda para alguns municípios pode o ser para outros. E cada localidade tem de atuar mediante a capacidade de resposta dos seus cuidados de saúde primário pois logo à partida sabemos que não é este protocolo que vai permitir vacinar a população, aquisição de cerca de 600 mil doses, das quais destas 150mil são destinadas para o protocolo, versus 2 milhões de doses inicialmente adquiridas pelo SNS. E se decidir atuar deve existir articulação com os cuidados de saúde primários o que não se verificou. -----

Porque o que se constatou foi um atropelo dos cuidados de saúde primários, pois os utentes com programados nas respectivas juntas não apareceram, ou seja, todo o esforço e coordenação por parte do CS foi em vão nestes casos. E outros utentes que tinham o plano de vacinação desatualizado agora sim vão ter de se deslocar ao CS. Este protocolo até poderia ter sido uma ajuda, mas para tal teria de existir uma articulação entre ambas as partes, algo que não existiu. -----

Mas a vacinação descentralizada seria a solução lógica e ajustada. Foram vacinados cerca de 70% de todos os utentes com mais de 65 anos inscritos no CS, tendo o restante stock sido encaminhado posteriormente para outras unidades. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Gostaria de perguntar ao Sr. Presidente o porquê de adquirir 2000 vacinas quando existiam na altura, pelos registos do centro de saúde 2205 utentes com mais de 65 anos e se o voltaria a fazer.-----

Numa altura em que por várias vezes já se falou nesta assembleia de transferência de competências, nomeadamente na área da saúde, não devia estar este executivo mais preparado e capaz de uma visão nesta área para diferenciar o que é realmente benéfico? Quem está mais atento a esta temática verifica que este protocolo não foi uma solução, mas traduziu-se num insucesso, como referiu ainda recentemente o Dr. Francisco Ramos, coordenador do plano nacional de vacinação, devido a esta deficiente organização. -----

Mas infelizmente muitas autarquias realizaram a aquisição das vacinas, quando o mesmo não se justificava, e fizeram publicidade às mesmas auto elogiando-se, lamentavelmente sendo este o caso deste executivo, sabendo à priori que existia o plano de vacinação descentralizada em curso. -----

Quando o caminho correto a percorrer é o da vacinação descentralizada, nas redes sociais, nomeadamente Facebook, vemos uma publicação realizada pelo município a 15/10. Já o mesmo não podemos dizer do anúncio da aquisição das 2000 vacinas, vemos notícias assim como entrevistas. No site do município surge ainda um comunicado que passo a citar: "Esta foi a forma encontrada pela autarquia para colaborar com a população, tendo ainda o mérito de retirar a concentração de pessoas no centro de saúde, que atravessa dificuldades logísticas e até de recursos humanos". A forma deste executivo ajudar é deslocar os profissionais para o terreno e depois os utentes não compareceram e foram tomar a vacina à farmácia? -----

Mérito em retirar as pessoas do centro de saúde Sr. Presidente? Este foi objetivo da vacinação descentralizada implementada pela ULSAM, quer seja do agrado ou não os interlocutores que estão a mediar o processo. -----

Esta bancada não concorda com o Sr. Presidente, o mérito não foi do executivo foi sim da colaboração dos presidentes de junta e dos cuidados de saúde primários." -----

Mário Afonso – "Esta minha intervenção visa dar uma nota francamente positiva á iniciativa conjunta da Junta da União de Freguesias de Campos e Vila Meã com uma pizzeria denominada Casa di Mamma. -----

Esta atividade consiste em trocar cinco géneros alimentícios por uma pizza feita no momento. Esses géneros serão distribuídos por agregados familiares carenciados das duas freguesias. ----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Num tempo tão atípico e carenciado dos valores da partilha e da solidariedade, esta ação faz todo o sentido. Por isso endereço os meus parabéns á Junta de Freguesia e também á empresa colaboradora. -----

Faço votos para que outras ações deste teor se desenvolvam.” -----

Margarida Barbosa – através da leitura do documento em anexo (**Anexo 9**), congratulou-se pelos dois recentes prémios obtidos pela FBAC (Fundação Bienal de Arte de Cerveira), nomeadamente o “Prémio Comunicação Online” e “Projeto de Educação e Mediação Cultural”, atribuído pela APOM (Associação Portuguesa de Museologia). -----

Vitor Alves – “A minha intervenção prende-se com um tema que tem vindo a ser transmitido de forma informal entre alguma população em Cerveira. Este tema é relativo ao fecho de algumas instituições do estado assim como outras entidades particulares, respetivamente os serviços de finanças e tribunal. Essa informação que está a ser passada, neste momento não passa de boatos, ou se quisermos chamar de “fake news”, que nada refletem a realidade. Após várias pesquisas nos órgãos de comunicação do estado, de ter falado pessoalmente com funcionários dessas instituições, não existe nenhuma circular interna, nenhum outro tipo de comunicação interna ou externa que mencione tais situações. -----

Mesmo que esta situação possa ocorrer no futuro, pois encontramos-nos a meio de uma intenção governamental, com decisões da administração central, de desmaterialização de processos, que vão ao encontro da digitalização destes serviços, levando ao fecho em diversas localidades destes mesmos serviços. -----

Contudo, posso afirmar, que tanto o movimento pensar Cerveira, tanto este executivo camarário em nome do seu presidente da Câmara Municipal, Eng. Nogueira, irá fazer tudo o que estiver ao seu alcance para mitigar estas situações relativas aos serviços do estado. -----

Relativamente ao fecho de entidades de capitais particulares na área da banca, como bem sabemos, são os decisores destas entidades que definem os seus objetivos. -----

Por último parafraseando Dr. António da Nóvoa, e dirigindo-me, principalmente, ao Sr Presidente da Câmara Eng Nogueira e ao seu executivo, Vítor Costa e Aurora Viães, “só em português que eu conheça, que eu saiba, é que se agradece com o terceiro nível, o terceiro nível, o nível mais profundo do tratado da gratidão, ..., fico-vos obrigado, fico obrigado perante vós, fico vinculado perante vós, fico-vos comprometido...” OBRIGADO por me terem dado esta oportunidade de



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

desenvolver a função de deputado desta assembleia, assim como OBRIGADO por todo o Vosso melhor esforço como executivos da Câmara de Vila Nova de Cerveira. -----

Mais acrescento OBRIGADO Sr. Presidente da Assembleia e secretárias pelo desempenho do V. Cargo. OBRIGADO aos elementos da bancada Pensar Cerveira pela sua amizade e todo o ensinamento que me proporcionaram. OBRIGADA a toda a bancada do PSD e PS pela demonstração em saber estar numa assembleia. -----

OBRIGADO! A todos os elementos desta assembleia" -----

Bessa Marinho – questionou o Sr. Presidente da Câmara Municipal, para quando a iluminação pública- leds, nas freguesias de Reboreda, Nogueira. e uma parte de Cerveira, como ficamos para últimos a ver se não ficamos esquecidos. Seguidamente abordou o tema das obras que estão a decorrer na estrada velha em Reboreda, estranhando que tenha sido adjudicada àquela empresa, pelo mau serviço prestado pela mesma na ecopista. Continuando disse: - que até o final daquela noite ficaria definido se era assinado o protocolo entre a ANAFRE/CTT, o qual já era para ter sido assinado no dia 16 deste mês mas que tendo havido descordo das partes acerca de umas cláusulas teve de ser reagendado. Para Cerveira estão previstos três CTT, um para Sopo, outro para Campos e o ultimo para Covas. Acrescentou ainda que temos lutado muito na Anafre, basta ver as verbas transferidas para as freguesias.-----

Terminado o período das intervenções políticas, foi dada a palavra ao senhor **presidente da câmara municipal**, que prestou as informações relevantes sobre todas as questões de diversa natureza que lhe foram colocadas no âmbito das intervenções precedentes. Assim, disse o seguinte: -----

Iluminação Pública em LED's: Tivemos a aprovação de duas candidaturas de energia elétrica, sendo que uma delas estava 'perdida' num organismo público. Totalizando cerca de 600 mil euros, vai ser lançado concurso em janeiro para essas empreitadas, fazendo com que o concelho de Vila Nova de Cerveira fique coberto com iluminação pública LED a 95%. Fica apenas a faltar uma parte da zona urbana da vila por ser mais específica. Na verdade, este investimento já permitiu reduzir a interrupção da iluminação pública no período noturno, sendo que, neste momento, onde já existe LED, a iluminação pública encontra-se ligada toda a noite. Com esta intervenção, prestamos um bom serviço e não aumentamos a fatura da Câmara Municipal. Relativamente ao serviço da EDP é verdade que tem vindo a degradar-se há uns



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

anos a esta parte, e nós temos vindo a manifestar de forma frequente este desagrado nas várias reuniões que vamos mantendo, e ainda na próxima semana temos mais uma agendada. -----

Plano de Vacinação contra a Gripe: Começo por congratular os senhores Presidente de Junta de Freguesia pelo mérito nesta intervenção da vacinação descentralizada. Foi um sucesso bastante bom, é evidente que o trabalho foi feito pelos profissionais de saúde, mas o trabalho preparatório, grande parte dele, foi realizado pelas juntas de freguesia, realizando os contatos e o trabalho burocrático que era necessário fazer, sendo uma grande ajuda para a nossa população. Digo que tenho muito respeito, muita consideração e muita confiança pelos nossos profissionais de saúde em todas as áreas. No entanto, há uns meses a esta parte, tenho tido uma dificuldade extrema de relacionamento/colaboração com o Centro de Saúde Local. Leio nas entrelinhas que há mesmo um clima de restrição pois, em tudo o que a Câmara Municipal pede, parece que deixou de haver uma efetiva, correta e leal colaboração como havia há uns anos a esta parte. -----

Este protocolo entre o município e a Associação Nacional de Farmácias Portuguesas veio para suprimir algumas dificuldades do plano de vacinação da DGS. Para prevenir esta situação, o Município de Vila Nova de Cerveira fez este protocolo totalmente legal e aprovado pela DGS, pedindo 2 mil vacinas, pois sabia-se que só se iria receber apenas uma percentagem desse pedido. Fez-se a pré-reserva e só se paga o que é gasto. -----

Imensas pessoas que vieram falar comigo e que manifestaram não querer ser vacinadas no Centro de Saúde, chegando mesmo a dizer que se não houvesse vacinação noutro local, preferiam não ser vacinadas. Diria que o Covid-19 é um vírus traiçoeiro, mas uma certeza, não se transmite por telefone, e o serviço de atendimento do centro de saúde nesse aspeto está muito mal. -----

É lamentável que se possa fazer política usando a saúde ou a falta dela, para eventualmente tirar alguns proveitos políticos nesse sentido, espero que isso não aconteça, mas nas minhas entrelinhas como eu costumo dizer, não me deixam sossegado, isto é, tirar proveito político à custa da saúde. Apelo à ULSAM, a todos os responsáveis e nomeadamente na pessoa do Dr. Rui, representante das autarquias na ULSAM, que tente que este sentimento seja revertido, realçando que o relacionamento com o nosso centro de saúde volte a ser o que era há uns anos: leal, franco, aberto, a bem das nossas populações. -----

Carla Segadães – Refutou as afirmações do Sr. Presidente da Câmara. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Eu queria relembrar, mas na minha posição profissional não queria participar muito neste debate, mas tenho que defender os interesses dos Cerveirenses. Num primeiro ponto, queria perguntar ao Sr. Presidente da Câmara se sabe dizer a data em que existiu o primeiro contato entre a ULSAM e o Município, para solicitar a colaboração de todos os Presidentes de Junta. Faço esta questão, para relembrar que existiu uma reunião, e como eu também fiz parte deste projeto, tive conhecimento que existiu uma reunião prévia, onde foi apresentado o projeto a todos os Presidentes de Câmara do Distrito, não apenas de Vila Nova de Cerveira. Reafirmando a apresentação do projeto, lembra que houve um distanciamento entre a primeira reunião com a Câmara Municipal e a reunião com os Presidentes das Juntas de freguesia. É por isso as pessoas contactavam as Juntas por ser essa a informação transmitida pelo Centro de Saúde. Por isso se atrasou a receção pelo Centro de Saúde de toda a informação dos Presidentes de Junta. Toda a mobilização foi feita entre os profissionais do Centro de Saúde juntamente com as Juntas de Freguesia, mas os profissionais de saúde foram a todas as 15 freguesias, assim como, se foi a todas as casas que foram solicitadas pelos Presidentes de Junta. É verdade que se atrasou, mas fizeram-se quinze freguesias senhor Presidente. Mais infomo, que o projeto foi muito bem sucedido e foram vacinadas 1200 dos 1500 utentes possíveis, assim como, houve sobra de vacinas, não tendo sido necessário a vacinação nas farmácias, foi um custo desnecessário para a autarquia, mas cada um administra a vacina onde quiser. Refere ainda que a literacia em saúde é muito importante e não é só uma obrigação dos profissionais de saúde, mas de todos, deve ser valorizada, assim como, as parcerias devem ser valorizadas. Refere que foi contactada pela Câmara para colaborar e que se disponibilizou para isso. Ficaram de enviar email e até ao dia da AM não tinha tido qualquer contato, apesar de estar sempre pronta, tendo disponibilidade mesmo em dia de folga, podendo ser contactada via telemóvel. Termina a dizer que a colaboração deve de ser de igual para igual. -----

Presidente da Câmara - Em resposta à deputada Carla Segadães, mantenho o que disse, pois em nada contradiz a sua intervenção. O plano de vacinação nas freguesias correu muito bem. O que disse, e reafirmo, é que os Cerveirenses têm muitas dificuldades em contactar com o centro de saúde. Tenho a certeza de que os profissionais de saúde dão o seu melhor, precisam é de ser bem orientados. -----

Carla Segadães – Senhor Presidente tomou a vacina da gripe, onde a tomou-----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Câmara – Relativamente à data da reunião não sei de cabeça e não lhe posso dizer. Eu por acaso fiz a vacina da gripe, foi-me dada por um profissional de saúde e não precisei de ir ao Centro de Saúde. -----

Fernando Venade – *“Acerca da brilhante intervenção da Sra. Deputada Margarida Barbosa, sobre a Bienal, não entendi se a proferiu enquanto presidente do conselho diretivo da FBAC ou enquanto deputada da bancada do PenCe”.* -----

Margarida Barbosa – *“Não sou presidente do conselho diretivo da FBAC”.* -----

Presidente da Mesa – Usou da palavra para dar conhecimento de três assuntos de interesse:- a necessidade de estabelecer regras para as intervenções do público que doravante queiram intervir através da videoconferência; - do plano de actividades e orçamento da FBAC, cujo dossier tinha sido entregue previamente aos líderes das bancadas e por ultimo informar os senhores deputados sobre um pedido de esclarecimento solicitado pelo deputado Paulo Fernandes devido à discrepância entre o documento de denuncia de contrato das antigas instalações do quartel de bombeiros, celebrado entre o município e a Fundação Convento de Orada, que tinha sido votado e o que constava na ata, na versão on-line disponível no site do município.-----

Paulo Fernandes – De forma a contextualizar com todos os presentes o teor do referido e-mail, gostaria dele dar conhecimento, tenho uma copia integral, e para que não restassem duvidas, de imediato fez a leitura integral do mail **(Anexo 10)**. -----

Presidente da Mesa – Entregou para conhecimento e posterior devolução à mesa a informação exarada pelo ex- chefe da DAG Sr. Vitor Pereira, dando conta das razões invocadas para o lapso detetado. Mais acrescentou que feita a correcção do documento, o mesmo já estava substituído na ata e inserto na versão on-line disponível no site do município e que prontamente lhe seria então dada a resposta solicitada. -----

Acrescentou ainda, que o documento em papel que tinha sido entregue a todos os líderes de bancada, em tempo oportuno, continha as duas versões da denuncia de contrato, a errónea, que possuía o deputado Paulo Fernandes e os demais deputados (a qual tinha ido à reunião do executivo camarário em Janeiro deste ano) e a versão correta, pelo que se o deputado Paulo Fernandes não a tinha visto, era porque não teria coordenado os trabalhos com a líder da bancada. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO DOIS da ordem de trabalhos “(05) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 – TAXAS FEIRA SEMANAL – PROPOSTA” ----

Presidente da Câmara - Há dois pontos com conteúdo muito semelhante. Um com as isenções das taxas dos feirantes em 50% até julho do corrente ano e um outro com a isenção total de pagamento enquanto vigorar o estado de emergência nacional. Neste momento, o impacto do Covid-19 já deixou, pelo menos, 12 lugares vagos, e pode haver mais desistências. -----

Submetida à votação foi esta proposta **(Anexo 11) aprovada por maioria de 22 votos com 2 abstenções** dos Srs. Deputados, Márcia Araújo e Luís Araújo. -----

PONTO TRÊS da ordem de trabalhos “(07) PROPOSTA – REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA;” -----

Presidente da Câmara - Trata-se da redução para pagamento de 48 feiras ao invés das 52. É uma medida aplicável a 2021, e que tem sido recorrente nesta Assembleia Municipal. Não tem tido consenso, mas se nos anos anteriores consideramos importante, este ano ainda mais. -----

João Araújo – É recorrente e nós votamos a favor enquanto estiver o estado de emergência, pois acho que se deve ajudar as pessoas mas a câmara devia alterar a proposta ou então estamos a brincar uns com os outros pois na proposta diz: - considerando que a feira é uma referencia no distrito e uma vez que é visitada por muitos portugueses e espanhóis; - considerando que proporciona um substancial aumento para a restauração e comércio local, porque é que vamos tirar as taxas a estes indivíduos que vem ganhar dinheiro connosco? Vamos tirar dez mil euros por semana, quarenta mil euros/ano? Depois não há dinheiro, vocês deviam pensar nisso, ou a câmara alterar a proposta. -----

Margarida Barbosa – Que não está a haver muita sintonia entre o vosso grupo parlamentar e o executivo, pois aquela proposta estava aprovada por unanimidade no executivo-----

João Araújo – no PS temos liberdade de escolha, votamos em consciência, se na câmara votam de uma maneira, nós temos um grupo parlamentar e a democracia é isto!-----

Submetida à votação foi esta proposta **(Anexo 12), aprovada por maioria de 17 votos, com 6 votos contra** dos Srs. deputados, João Araújo, Carla Segadães, Paulo Fernandes, Fernando Venade, Márcia Araújo e Cláudio Coelho e 1 abstenção do Sr. deputado Luís Araújo. -----

PONTO QUATRO da ordem de trabalhos “(06) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19 – ISENÇÃO DE TAXAS” -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Câmara - Isenção das taxas de esplanadas e publicidade até final de 2021, pelas razões que todos conhecemos do impacto negativo da pandemia Covid-19 ao nível socioeconómico. -----

Proposta **(Anexo 13) aprovada por maioria de 21 votos, com 3 abstenções** dos Srs. deputados Carla Segadães, Márcia Araújo e Luís Araújo. -----

PONTO CINCO da ordem de trabalhos **“(05) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 – TAXAS E RENDAS;** -----

Presidente da Câmara - Se a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal a isenção de taxas da feira enquanto estiver em vigor o estado de emergência, é normal que os restantes espaços municipais – como o Mercado Municipal, o Café do Castelinho, e outros - tenham o mesmo tratamento do que os feirantes. -----

Proposta **(Anexo 14) aprovada por maioria de 22 votos, com 2 abstenções** dos srs. deputados Márcia Araújo e Luís Araújo. -----

PONTO SEIS da ordem de trabalhos **“(08) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL”** -----

Presidente da Câmara - Esta é uma área de competência que previamente estava nas intenções da Câmara Municipal para aceitação este ano, mas por razões certamente burocráticas, a legislação e as regras não estão ainda totalmente definidas e, por isso, não estão reunidas as condições para o Município de Vila Nova de Cerveira aceitar esta transferência de competências na área da ação social para 2021. -----

Proposta **(Anexo 15) aprovada por unanimidade.** -----

PONTO SETE da ordem de trabalhos **“(09) PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA D’ARGA – PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL”** -----

Presidente da Câmara - Esta pretensão da autarquia é uma forma do Município de Vila Nova de Cerveira, no seu todo, e a Câmara Municipal em particular, ter mais uma ferramenta para proteger e gerir o património da Serra d’Arga, em concreto na Freguesia de Covas. É um projeto conjunto com quatro municípios – Vila Nova de Cerveira, Viana do Castelo, Caminha e Ponte de Lima -, e decidiu-se criar esta associação para fazer uma gestão concertada. Foi feita uma proposta de estatutos que está aqui redigida, e a constituição formal da associação acontecerá



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ou no final deste ano ou no início de 2021. Todos os contributos são importantes para salvaguardar aquele património como um todo, sobretudo por um assunto que está na ordem do dia que é o da exploração e mineração de lítio. -----

André Araújo - Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Covas, através da leitura do documento em anexo (**Anexo 16**), realçou a importância de afirmar a Serra d'Arga, no nosso caso a freguesia de Covas, como uma referência da paisagem portuguesa, nos domínios dos valores naturais e culturais, através da qualificação, proteção e promoção da sua singularidade paisagística, respeitando a identidade do lugar e a ancestral simbiose entre o homem e a natureza. Reforçou a importância da classificação desta área como área de paisagem protegida, que visa conceder-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade dos ecossistemas do património cultural material e imaterial e ao património geológico, mas também à valorização da paisagem, do território, na preservação do bem-estar das populações locais, do comércio local, do investimento privado, bem como nos elementos do vasto e irrepetível património natural existente. -----

Finalmente apelou à união e à solidariedade de todos na aprovação da proposta, que poderá ser um dos principais recursos para condicionar uma eventual atividade de exploração mineral, com impactos negativos na nossa aldeia de Covas, no nosso concelho e na região." -----

Manuel Esteves – Na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Sapardos e, através da leitura do documento em anexo (**Anexo 17**), “...relativamente à proposta de integração desta autarquia na Associação de Municípios da Serra D’Arga, apraz-nos registar e sublinhar, embora com contida moderação, essa louvável iniciativa, pois modestamente entendemos que a união faz a força, e por essa razão a Serra D’Arga ficará seguramente mais protegida...”. -----

Aproveitou ainda para lembrar o executivo “...importa também referir que o nosso concelho possui uma área considerável de serras, montes, planaltos e vales, muitos deles ainda por descobrir/explorar e, por conseguinte, também eles esperam por uma iniciativa concreta e objetiva...”. -----

Votará favoravelmente esta proposta. -----

Submetida à votação foi esta proposta (**Anexo 18**) aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO da ordem de trabalhos” “(15) RENTING VERDE, SA / FUNDAÇÃO CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE – PEDIDO DE ISENÇÃO; DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N.º 19/19 OBP; -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL




Presidente da Câmara - Esta é uma pretensão da Fundação Caixa de Crédito Agrícola para instalar nos antigos armazéns do gás e edifício anexo, em Gontige, Reboreda, um albergue. A fundação tem uma forte componente social e sem fins lucrativos, pelo que na proposta também consta dar um apoio à Fundação Bienal de Arte de Cerveira, aquando da realização das bienais. Não é o valor em si que está em causa, de cerca de 3 mil euros, mas o princípio, o de recuperação de dois imóveis degradados e a construção de um albergue junto ao Caminho de Santiago. Se os senhores deputados assim entenderem podemos exigir um período de garantia/compromisso de manter a finidade proposta pelo menos 5 anos, após a entrada em funcionamento para aquela finalidade. -----

Bessa Marinho – Como Presidente da Junta, fica contente por ver reativado este edifício, para esse efeito. Deixou um reparo à autarquia, pelo facto de não lhe ter sido comunicado, uma vez que no seu entender, este tipo de obras, beneficiam as freguesias e deveriam ser comunicadas aos presidentes das juntas para não serem apanhados de surpresa. -----

Proposta **(Anexo 19) aprovada por maioria de 22 votos, com 2 abstenções** dos srs. deputados César Marques e Luís Araújo. -----

PONTO NOVE da ordem de trabalhos (07) PROPOSTA – REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA; -----

Presidente da Câmara - Na sequência das medidas tomadas ao longo do ano relativamente à mitigação e contenção do impacto Covid-19, a Câmara Municipal tem feito o que pode dentro da sua esfera de competências, aprovando algumas medidas avulso, como a redução de tarifas e taxas. Mesmo que a pandemia se extinguisse no imediato, os efeitos negativos vão perdurar por muito mais tempo, um ou dois anos, e as famílias e a economia irão levar bastante tempo a recuperar. Esta é uma pequena ajuda, não para ser mais uma medida avulsa, mas antes devida e previamente regulamentada. -----

Paulo Fernandes – O Partido Socialista vai votar favoravelmente a Subsidiação de tarifas de águas. No entanto não podemos deixar de salientar que esta subsidiação que vai acontecer e não se deve expressamente à situação do COVID 19, isto porque esta subsidiação é transversal a todas as pessoas quer tenham ou não perdido rendimentos por causa da pandemia. Esta subsidiação é em boa verdade uma forma da autarquia fazer “*mea culpa*” junto da população do mau negócio que fez em privatizar as águas e aderir á empresa Águas do Alto Minho. Vejamos,



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

a autarquia pagou para aderir a esta empresa, faz empréstimos bancários para as candidaturas aos fundos comunitários da água, acaba por pagar a parte do investimento não financiado destes fundos, e, ainda por cima como as tarifas da água subiram exponencialmente tem de pagar à empresa parte do custo da água para que os cerveirenses tenham um alívio na fatura mensal. -----

Este pagamento adicional à empresa ADAM, estimamos que será de pelo menos 240.000 Euros para o ano de 2021. Ora Sr. Presidente mais uma vez reitero neste fórum que o negócio que fizeram foi péssimo, e, havia outros caminhos para resolver o problema das águas de Cerveira. Já o ouvi dizer que o tempo acabaria por lhe dar razão ora até agora o que acontece é exatamente o contrário, quanto mais tempo passa mais convictos ficamos que foi um mau negócio, não só para os Cerveirenses mas também para a Câmara Municipal. Não nos esqueçamos que em 2018, quando a Aguas de Portugal apresentou o estudo de viabilidade da empresa na biblioteca municipal nos custos previstos, cerca de metade do valor do m3 de água que os cerveirenses pagam é para pagar os custos de funcionamento da empresa águas do Alto Minho. -----

Srs. deputados o partido Socialista vota favoravelmente a subsidiação da água em Vila Nova Cerveira não a pretexto do COVID 19, mas sim, e objetivamente porque consideramos que a água é um bem essencial e que deve ter preços acessíveis para toda a população. Votamos a subsidiação da água em Vila Nova de Cerveira porque consideramos que os cerveirenses não têm de pagar pelos erros de gestão do município. -----

Presidente da Mesa – Informa o deputado Manuel Ramalho de que se pretende usar da palavra para responder ao deputado Paulo Fernandes, a mesa não lhe concede a palavra, porque não estava previamente inscrito. -----

Manuel Ramalho – Diz discordar da posição do presidente da mesa, alegando que ali na Assembleia Municipal estamos para discutir temas importantes para o concelho de V N Cerveira e isso inclui também rebatermos, apoiarmos, aprofundarmos qualquer questão que seja suscitada por qualquer dos intervenientes, portanto nós agora estamos aqui numa votação, houve um deputado que se pronunciou relativamente ao que estamos aqui a votar dando a sua opinião e eu se me é permitido isso neste espaço que eu acho que é de liberdade e de interesse para aprofundamento do que interessa para VNC, tenho o direito de me manifestar, porque também sou deputado. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Mesa – responde a deputado Manuel Ramalho dizendo-lhe: - então nós não temos o mesmo regulamento que rege esta Assembleia, e sobre isso podemos ter uma conversa mais tarde. -----

Manuel Ramalho – Prossequindo com a sua intervenção, afirma - é a apreciação do presidente da mesa, que foi dita aqui, que estou a responder a alguém, não tenho de responder a ninguém, vou falar sobre este assunto. Agora, se ao falar sobre este assunto, vou manifestar alguma coisa que foi dita aqui, eu acho que sim. Acrescenta ainda, que no nosso regimento há uma coisa que o diz, e já foram abertas várias excepções e então apara isso há que anotar todas as excepções que foram feitas desde o início da legislatura.-----

Presidente da Mesa – Retorquindo diz que não haverá assim tantas excepções e que tenciona não dar mais nenhuma.-----

Manuel Ramalho – Reitera que o regimento não diz em parte nenhuma e vamos falar do período antes da ordem do dia.....-----

Presidente da Mesa – Diz-lhe que usa da palavra se a mesa lhe conceder a palavra, se vai contrariar as orientações da mesa não lhe é concedida a palavra.-----

Manuel Ramalho – O Sr presidente da mesa tem de deixar os deputados fazer as intervenções que desejarem quando estão relacionadas com os temas que estão a ser debatidos porque senão isto é uma restrição à liberdade.-----

Presidente da Mesa – Responde ao sr deputado Manuel Ramalho dizendo-lhe: - O Sr deputado inscreve-se em devido tempo e então fala, não vai é falar a reboque da intervenção dos outros deputados, é isso que estou a tentar dizer-lhe.-----

Manuel Ramalho – Aqui não há reboques! Por acaso o regulamento diz que os períodos da ordem do dia tem de se fazer inscrições prévias mas isso até agora não aconteceu mas por acaso no período antes da ordem do dia não aparece lá nada disso, diz que são os deputados inscritos, não fala no tempo em que eles se tem de ser inscritos (artigo 34º do regimento), mas isso agora não interessa. Relativamente a este assunto, para mim isto é um assunto de puro aproveitamento político por parte de alguns não digo de todos mas alguns deputados do PS. Relativamente a este assunto das águas gostava de ler a nota justificativa parece paradigmática ao que está aqui a acontecer relativamente a esta situação toda. -----

A adesão entre os Municípios/ADAM é um pressuposto imprescindível para que se possa garantir a qualidade do serviço, a renovação da rede e a sustentabilidade destes serviços



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

essenciais à manutenção da qualidade de vida e saúde pública da população. E porquê? Porque o são? Para que os municípios pudessem aceder a fundos comunitários (*está aqui clarinho na nota justificativa*). Nós aqui temos uma justificação em que isto pode ser desmontado muito facilmente, até como já foi dito na ultima AM. Houve uma necessidade para os municípios que quisessem aderir a fundos comunitários, tinham de se agrupar, porque foram empurrados pelo governo socialista para esta solução e haverá também directrizes europeias que indicam agregações até 100.000 habitantes e foi o governo através inclusive do senhor ministro do ambiente que reuniu com todos os presidentes de câmara, incluindo os presidentes de câmara socialistas de Viana do Castelo que praticamente todos aderiram excepto Melgaço por uma questão de já ter fundos comunitários anteriormente aprovados e não aproveitados, do resto todos os restantes presidentes de câmara do PS deste distrito aderiram à ADAM.-----

Presidente da Mesa – Informa ao Sr. Deputado Manuel Ramalho que termine a sua intervenção. Mais informa, que estamos aqui a discutir subsidiação e não dos estatutos ou do protocolo que foi assinado. Diz que está terminado o seu período de intervenção. -----

Manuel Ramalho - Questiona se a intervenção do deputado anterior foi só sobre a subsidiação, dizendo que o Sr. Presidente não está a ser correto, pois ia falar sobre a subsidiação. -----

Presidente da Mesa – Informa que o Deputado que pode tomar as deligências que achar oportunas, pois neste momento só estão a discutir a subsidiação. -----

Presidente da Câmara - Em resposta ao senhor deputado Paulo Fernandes, a criação da empresa ADAM é um assunto muito sério e o Senhor volta a insistir na tecla da privatização o que não é sério, não é verdade. Volto a dizer que esta medida foi tomada conscientemente para bem de Vila Nova de Cerveira porque, além de defendermos o presente, temos de ter em atenção os próximos anos, pois o princípio que nos 'venderam' – o senhor Ministro do Ambiente - é que para ter acesso a fundos comunitários só se os municípios estivessem integrados. Se assim não for, então admito que fomos enganados pelo Governo e seus organismos, chantageando-nos para esta integração intermunicipal, mas se nos enganaram também cá estaremos para assumir e agir em conformidade. Como entramos, podemos sair. -----

Acrescentar que, para o ano de 2021, nesta área de abastecimento de água e saneamento, temos obras financiadas com o Feder no valor dos 4M€ de Feder. Estamos de boa fé, a agir nesse pressuposto. Dou o braço a torcer que a empresa não tem respondido da melhor forma, um ano após a sua constituição. O serviço administrativo/faturação continua mal. Esta empresa



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

é gerida por um presidente do Concelho de Administração que foi secretário de estado do PS, por administradores todos da área do PS, uma diretora financeira também oriunda de uma autarquia socialista, portanto, será gente séria e competente. -----

Este valor que a Câmara Municipal disse que vai pagar para a subsídio fica abaixo dos valores praticados anteriormente em subsídio indireta pela Câmara Municipal na gestão dos sistemas de água e de saneamento, e ainda podemos efetivamente ir um pouco mais longe. As intervenções (empreitadas) respeitantes a manutenção é a empresa que assume na totalidade, agora para as extensões de rede, o procedimento é tal e qual como funciona, por exemplo, com a EDP. Continuo convencido de que, com os pressupostos que nos 'venderam', fizemos a melhor opção. Agora esperemos que seja assim. -----

Desafio o Senhor Deputado Paulo Fernandes a ler bem o contrato para ver se é possível sequer existir a intenção de privatização desta empresa intermunicipal, a ADAM. -----

Paulo Fernandes – Relativamente ao que o senhor disse quando afirmou que eu terei dito uma coisa séria de que as águas foram privatizadas, vou dizer outra vez, foram privatizadas e foram-no porquê? Porque a ADAM é uma S.A. e tem 51% do capital, logo uma sociedade anónima é uma empresa privada, esta é a realidade Sr Presidente.-----

Submetida à votação foi esta proposta **(Anexo 20) aprovada por unanimidade.** -----

PONTO DEZ da ordem de trabalhos **(08) PROPOSTA – REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA;** -----

Presidente da Câmara - Este é regulamento interligado ao anterior que tinha uma aplicação universal. Quem tem duas habitações ou dois comércios, claro que só beneficiaria a redução de um. O presente regulamento de vulnerabilidade é para aumentar os apoios para famílias vulneráveis através de submissão de requerimento e mediante análise técnica social. Trata-se de um apoio anual que será reapreciado para renovação anual. -----

Submetida à votação foi esta proposta **(Anexo 21) aprovada por unanimidade.** -----

PONTO ONZE da ordem de trabalhos **(04) PROPOSTA PARA APOIO ÀS FREGUESIAS – 2021;** -----

Presidente da Câmara - Este é um assunto que não tem sido consensual na Assembleia Municipal, e se alguém tiver uma proposta melhor e consensual ficaríamos satisfeitos porque iríamos de encontro a mais deputados e a mais presidentes de junta de freguesia. A melhor



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.

fórmula que encontramos é esta que já vigora há uns anos, pelo que nos parece ser uma proposta equilibrada. -----

Carla Segadães - Numa época difícil em que é preciso o apoio de proximidade às populações/famílias, como as juntas de freguesia são a instituição mais próxima das suas gentes e percorrem o terreno porque vão a casa de todos sem horários de expediente nem estando sentados atrás de uma secretária, porque não aumenta o executivo camarário as verbas a transferir para as JF, assim como, o governo do PS aumentou as transferências para as autarquias? Era de toda a justiça aumentar as transferências em linha com o que fez o governo português mas claro que esta é nossa opinião do PS. Também já sabemos que a câmara dá porque quer, porque não é a sua obrigação, mas vamos ser coerentes, ser justos. Preferem dar cabazes, promover clientelismos, fazer os projectos que entende e como entende. Falou em fazer política de saúde como à bocado disse mas não achamos que está a fazer política com a parte social senhor presidente? Não acha que seria também justo transferir as verbas gastas para as JF e estas definirem as suas prioridades, senhor presidente? Vamos votar favoravelmente esta proposta porque as freguesias necessitam dessas verbas, estão postas em causa mas consideramos que são curtas e com pouca visão de concelho.-----

Ana Montenegro – *“Vou, mais uma vez, falar num tema que, como Presidente de Junta, não poderia deixar de o fazer!”* -----

Como é do conhecimento de todos, nós, Presidentes de Junta, somos por inerência, membros da Assembleia Municipal! -----

Pessoalmente admito, que todos os temas debatidos são importantes mas, eu, como todos os colegas Presidentes de Juntas, defendemos, “acima de tudo”, os interesses das freguesias que cada um de nós representa! -----

Pelo que o tema “transferências das freguesias” é sem dúvida, o tema que justifica a intervenção, como Presidente de Junta, nesta Assembleia Municipal! -----

Não vou debater fórmulas que visam aplicar critérios de equidade para as freguesias! -----

Quero falar do valor atribuído (possivelmente há cerca de 10 anos) de 250.000,00€ para as freguesias do concelho de Vila Nova de Cerveira. -----

Questiono o Sr. Presidente, porque é que Câmara Municipal não aumenta esses 250.000,00€ destinados às 11 (ou 15) freguesias que ano atrás ano, perante aumentos de valores de combustível, aumento de valores de manutenção de equipamentos, aumento do preço da mão-



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature

Handwritten signature

de-obra especializada, aumento das exigências legais que implicam mais custos, como as que são associadas à aplicação de herbicidas, prazos para limpezas de terrenos (prazos muitas vezes anteriores ao recebimento de transferências para essa rubrica e cujo não cumprimento, implica coimas!...entre outras muitas razões, específicas, a cada área territorial de cada freguesia, aumentos e exigências para as quais não temos suporte económico adequado? -----

Sr. Presidente, respeito, mas não aceito, o argumento de que "não há dinheiro"! -----

Porque não abdicam de obras "centrais", em prole das freguesias? -----

Nos concelhos vizinhos, as Juntas de freguesias têm muito mais valor transferido, e, no entanto, são concelhos do alto Minho que enfrentam as mesmas dificuldades e problemas que Vila Nova de Cerveira! -----

Sinto – me "obrigada" a votar a favor (neste orçamento) com receio de não ter dinheiro nenhum!!! Mas, como Presidente de Junta, proponho que seja reavaliada a possibilidade de aumentar o valor das transferências para as freguesias. -----

Façam uma Assembleia Municipal extraordinária, (eu abduco dessa senha de presença!) alterem o orçamento Mas tem de haver alguma mudança! -----

Obrigada". -----

Bessa Marinho – Com a crise quem levou na cabeça foram as freguesias, segundo me dizem os antigos presidentes. Antes havia 750.000,00 € para as freguesias, a câmara cortou logo 500.000,00€, deixando-nos 250.000,00€. Não sei se é verdade, atenção. Mas, desde 2009 que temos 250.000,00€. -----

Presidente da Câmara - São 250 mil euros mais 60 mil euros (inicialmente eram 250 mil euros, aumentando primeiro com mais 50 mil euros e depois passou a 60 mil euros). Reconheço que as freguesias vivem com muitas dificuldades, mas é o que é possível. Quanto à senhora deputada Carla Segadães, esqueceu-se de mencionar que o Governo aumentou as transferências de verbas para os municípios, mas também transferiu um conjunto maior de competências em várias áreas, por isso se fizer bem as contas não se trata de um aumento no verdadeiro sentido da palavra. -----

E esta verba nada tem a ver com as intervenções nas freguesias, pois todas elas vêm reforçadas as verbas em muitos milhares de euros, ao longo do ano, para a concretização de obras e até mesmo das limpezas. -----



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Poderíamos aumentar esta verba mais uns milhares de euros, mas depois não haveria mais apoios para calçadas, caminhos, manutenções, obras propriamente ditas. -----

O modelo é sempre discutível, a reivindicação na base é justa, mas a realidade com que temos de trabalhar é esta. -----

Submetida à votação foi a proposta **(Anexo 22) aprovada por maioria de 22 votos**, com **1 voto contra** do Sr. deputado Luís Araújo e **1 abstenção** do Sr. deputado Manuel Esteves. -----

PONTO DOZE da ordem de trabalhos **“(03) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2021 – ALTERAÇÃO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOES.** -----

Presidente da Câmara - Após a apresentação realizada pelo técnico de contabilidade da autarquia, apenas complementar alguns pontos. A nossa margem de atuação em termos de orçamento não é tão lata como pode parecer. Há despesas fixas que levam uma boa parte do orçamento, cerca de dois terços, pelo menos. -----

Neste orçamento contamos, até ao momento, cerca de 20 candidaturas aprovadas ou em vias de aprovação. Assim, aprovado para o próximo ano no valor arredondado de 5M€ mais 4M€ de candidaturas aprovadas pela via da ADAM. Um total de 9ME. -----

Depois há candidaturas submetidas, com expetativas de serem aprovadas a breve prazo, e que totalizarão mais cerca de 2,5M€. E candidaturas a serem preparadas e a submeter, mais de 600 mil euros. Estamos a falar de cerca de 12M€, para os quais a Câmara Municipal tem de colocar a parte não financiada. -----

Este é um orçamento que volta a ser elaborado com o máximo rigor, e com a intenção de não fazer castelos na areia. Não são intenções, é a realidade. -----

A pandemia serve de desculpa, mas não é para tudo. Por exemplo, os empreiteiros não estão a dar o devido seguimento às empreitadas, e a escola é um bom exemplo disso. Lançamos o concurso de 2,5M€ com revisões do orçamento pelo projetista e também de uma empresa externa, mas, quando se procedeu à abertura das propostas, constatamos que tivemos vários empreiteiros interessados, mas com propostas superiores em cerca de mais 1M€ ao valor base, pelo que tivemos de deixar cair o concurso. A nossa programação era estar, neste momento, a fazer a consignação da obra e agora com estes retrocessos, vamos derrapar provavelmente



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

para março. Estamos prontos para lançar novo concurso, na expectativa de que vamos ter sucesso. -----

Manuel Ramalho – Sr. Presidente, procurarei ser breve e não utilizar os cinco minutos mínimos que me são disponíveis conforme o regimento para utilizar da palavra. Muito brevemente só queria constatar, que este aumento de orçamento expansionista e de investimento em áreas sociais e económicas que a Câmara Municipal está a fazer, só foi possível graças ao trabalho de formiga que tem sido feito, e não de cigarra, ao longo dos últimos anos, e que agora nos permite ter um aumento de orçamento na ordem 21.2%. A Câmara Municipal, no meu entender a Câmara Municipal tem de ser gerida com critério, não como uma empresa, e usar bem os dinheiros públicos que são de todos nós. Pois nos momentos de maior aperto, termos estas folgas e conseguirmos ter estas expansões de orçamento. -----

João Araújo – Nem sei por onde começar. Isto é um bocadinho mais do mesmo. É verdade que o valor do orçamento aumentou porque também houve mais fundos comunitários. É um orçamento de promessas, há aqui medidas que são puramente eleitoralistas. Há obras que são de desgaste de curto e médio prazo, mas são para pagar a longo prazo. O endividamento aumentou um milhão e trezentos mil euros. A dívida não diminui, agora aumentou. Há outra questão, há obras nas juntas de freguesia onde os presidentes não têm sido consultados. Então era preferível, conforme foi defendido por um ou dois presidentes de junta que lhes dessem o dinheiro e fizessem as obras. Depois há aqui uma outra obra, que é a do antigo edifício dos bombeiros, creio eu que essa obra já está a decorrer, queria saber se houve concurso ou não? Em relação à Bienal, também nos congratulamos com a questão dos prémios e tudo mais, no âmbito geral do orçamento, mas também sabemos que o “ninho”, continua a aumentar. -----

Tenho mais outra questão, o dinheiro que era para ser gasto em festas, este ano, poderia ser transferido para as freguesias, por exemplo. Este ano não houve festas, esse dinheiro poderia ser aproveitados pelas juntas de freguesia. Para terminar, digo que quem guarda sempre tem. Digo isto porque na minha pasta dos orçamentos, que me acompanha sempre, entre 2018 e 2021 tem várias rubricas está sempre o mesmo valor, ou seja, foi só transferir a mesma verba. Refere ainda a Comemoração dos 700 anos da Carta do Foral de D. Dinis onde vamos gastar 100 mil euros em comemorações. -----

Para finalizar, queria saudar o Presidente da Assembleia Municipal pela boa condução dos trabalhos, que felizmente não tem sido como a anterior legislatura. -----

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Presidente da Câmara – Em resposta ao Senhor Deputado João Araújo, direi que procuramos consultar os Presidentes de Junta de Freguesia para consensualizar as obras necessárias. Pode acontecer um ou outro caso em que já havia a intenção de concretização de uma determinada obra há vários anos no plano de atividades, e nós entendemos que a deveríamos executar. Este ano transferimos obras para as Juntas de freguesia que nos tinham solicitado e que, posteriormente, nos disseram não estar a conseguir executar, apelando a que fosse a Câmara Municipal a executá-las. -----

No que diz respeito à bienal, tem de ver quantas pessoas tinham em 2012/2013 e quantas tem hoje. A bienal tem uma programação anual com uma dinâmica que nunca teve, de uma forma persistente, ativa e contínua. -----

Quanto aos LED's, nós tínhamos dito que queríamos acabar o que falta, mas como referi numa intervenção anterior, tivemos uma candidatura que ficou esquecida numa entidade pública, e não foi possível executar devido a esse contratempo. -----

Se falarmos em taxas de execução, este ano houve bem menos, face às circunstâncias atuais. Mas se for ver as taxas de execução dos últimos anos rondarão os cerca de 85%, muito aceitável, quando comparadas com outras de anos anteriores, na ordem dos 45% a 65%. -----

O ideal é ter um orçamento com taxas de execução de 100%, mas não é fácil. Relativamente ao endividamento, mesmo com este aumento, a taxa de endividamento fica abaixo da redução alcançada. Em 7 anos já recuperamos mais de 50% do endividamento municipal. Não cabe na cabeça de um autarca passar abruptamente de uma dívida de mais de 8M€ para menos de 4M€, quando tem obras importantes a realizar, que precisam de investimento financiado. -----

Quanto às comemorações, é uma questão de opção. Trata-se da programação dos 700 anos do município entre abril e outubro, pois esta é uma data importante que só se comemora uma vez na vida, para a qual 100 mil euros me parece pouco. O que lamento é o enquadramento que o próximo dia 1 de outubro vai ter no próximo ano. É uma programação a começar a 9 de abril e terminar a 1 de outubro, com a dignidade que Vila Nova de Cerveira merece. -----

Submetidos à votação foram os documentos **(Anexo 23) aprovados por maioria de 18 votos** com **6 votos contra** dos Srs. deputados, João Araújo, Carla Segadães, Paulo Fernandes, Cláudio Coelho, Márcia Araújo e Fernando Venade. -----

Presidente da Mesa - Chegados a este ponto, e conforme já anteriormente acordado com os líderes das bancadas, solicitou, ao abrigo do disposto do mecanismo excecional previsto no



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

artigo 46.º do regimento, a inclusão de um novo ponto na ordem de trabalhos, nomeadamente, **Ponto Treze “(02) Estratégia Local De Habitação De Vila Nova De Cerveira – Documento Final Para Aprovação”**. -----

Atendendo à urgência e oportunidade deste assunto, que foi presente à Reunião de Câmara no dia 11 do corrente mês, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, a favor da sua inclusão. -----

PONTO TREZE da ordem de trabalhos **“(02) ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – DOCUMENTO FINAL PARA APROVAÇÃO”** -----

Presidente da Câmara - Poder incluir este ponto na ordem de trabalhos é muito importante pelo tempo que se vai ganhar para a execução do projeto. Este é um documento muito técnico, com especificidades, com regras do IHRU e, mesmo após análise e aprovação pelos órgãos municipais, a proposta vai ser aprovada pelo IHRU na sua versão final, para depois ser submetido à 2ª fase de candidaturas. Somos a segunda autarquia do Alto Minho a ter aprovado um documento desta natureza. -----

Esta candidatura obedece a um cronograma, à definição de políticas públicas locais de habitação e foram identificados agregados familiares, graças à participação ativa dos presidentes de junta de freguesia e dos técnicos do IHRU. Nesta oferta também estão abrangidos jovens e estudantes. De salientar que esta intervenção nada tem a ver com a intervenção de construção de habitação a custos controlados. -----

Foram identificadas as necessidades no concelho de 20 agregados familiares para T1, de 43 agregados para T2, de 14 famílias para T3 e de 9 para T4. No total, são 86 os agregados familiares sinalizados, correspondendo a um investimento e financiamento superior a 2M€. -----

Todo este financiamento é do IHRU. Trata-se de uma excelente iniciativa do Governo, na base, porque depois tem de ser alvo de um aprofundado trabalho. Em alguns casos, a comparticipação poderá chegar aos 100%, dependendo dos rendimentos e as candidaturas têm de ser apresentadas pelos próprios agregados familiares identificados, podendo a Câmara Municipal prestar algum apoio logístico. -----

Sendo um documento demasiado técnico, com a participação de várias entidades, e até de um gabinete técnico externo indicado pelo IHRU, há aqui algumas dificuldades inerentes, pois as tabelas são fixas e deveriam ser avaliadas por nos parecerem excessivamente baixas. Os preços base precisam de ser urgentemente atualizados, e a minha expetativa é a de que sejam



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

rapidamente revistos e adaptados à realidade. Mas esta é a oportunidade que temos no imediato e o importante é que sirva para algumas famílias. Temos alguns edifícios identificados nalgumas freguesias, podendo haver uma ou outra falha, mas também poderão ser integrados noutros projetos futuros. -----

Fernando Venade – Teceu algumas críticas, construtivas, sobre o documento em apreço. -----
Trata-se de um documento importante, que no seu entendimento, deveria ter chamado a Assembleia Municipal para dar o seu contributo. -----

Um documento com comparações, pouco cuidadas, enumerando algumas gafes detetadas. -----
Mais manifestou a sua preocupação com os elevados preços do arrendamento e do Alojamento Local. -----

João Araújo – Informa que só leu o documento na diagonal, mas manifesta algumas dúvidas. Questiona quem é o promotor do investimento, qual a comparticipação e quem realiza a gestão das candidaturas. -----

Bessa Marinho – Na freguesia de Reboreda, foram desafetados 7000 metros de terreno para construção, mas se nada se fizer, agora com a revisão do PDM, iremos perdê-los para reserva florestal. -----

Presidente da Câmara - No que diz respeito à disponibilidade de um terreno de 7.000m em Reboreda, tenho indicação que o projeto para esse local está pronto. Durante muitos anos não houve financiamento público para a construção de habitações sociais e, em Vila Nova de Cerveira não se constrói um prédio há cerca de 12 a 15 anos. Nas autarquias temos de tentar ultrapassar estas situações (custos dos terrenos para construção), com projetos com as freguesias. -----

Submetida à votação foi o documento proposto (**Anexo 24**), aprovado por unanimidade. -----

Terminados os pontos da ordem de trabalhos o Presidente da assembleia abriu o **período reservado ao público**, não se tendo registado qualquer inscrição. -----

O Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e desejou Festas Felizes e um Bom Ano Novo. -----

Também o **Presidente da Câmara Municipal**, aproveitou para desejar Boas Festas e um Bom Ano Novo. -----

Carla Segadães, na qualidade de líder da bancada Socialista, também desejou umas Boas Festas. -----



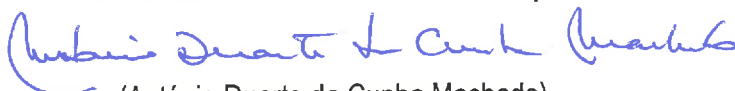
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Não havendo mais assuntos a tratar e por proposta do Presidente da Mesa, foi esta Ata, por **unanimidade, aprovada em minuta**, afim das deliberações tomadas produzirem efeitos de imediato, tendo sido dado à mesa o inerente voto para a sua elaboração definitiva. -----

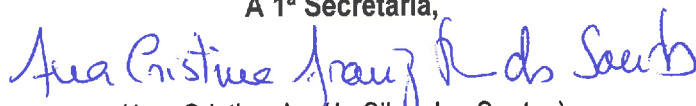
E nada mais havendo a tratar foi esta sessão encerrada pelas 22h45. -----

E eu, Helena Paula Barroso Martins, Assistente Técnica nomeada para o efeito, a redigi e subscrevi. -----

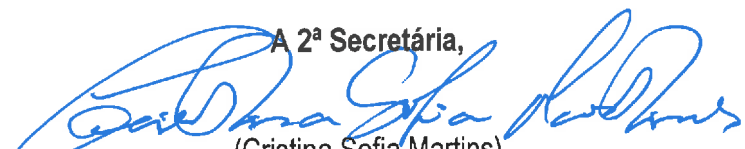
O Presidente da Assembleia Municipal,


(António Duarte da Cunha Machado)

A 1ª Secretária,


(Ana Cristina Araújo Silva dos Santos)

A 2ª Secretária,


(Cristina Sofia Martins)

A Assistente Técnica,


(Helena Paula Barroso Martins)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

... MANDATO 2017/2021 ...

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/12/2020

Nº Int.	NOME	Presença	Falta	
PenCe				
719	ANTÓNIO DUARTE CUNHA MACHADO - PRESIDENTE	✓		
720	MANUEL JOSÉ ROMEU GALAMBA RAMALHO	✓		
721	MARIA MARGARIDA DA ROCHA BARBOSA	✓		
687	ANA CRISTINA ARAÚJO SILVA DOS SANTOS – 1ª SECRETÁRIA	✓		
686	MÁRIO LUÍS FERNANDES AFONSO	✓		
691	CRISTINA SOFIA MARTINS – 2ª SECRETÁRIA	✓		
723	MARA DISA CAMPELO REBELO DE ARAÚJO	✓		
668	VICTOR MANUEL DA SILVA ALVES	✓		
	CÉSAR M.R. ESTEVES MARQUES (S. Mateus Araújo)	✓		
PARTIDO SOCIALISTA – PS				
684	CARLA ISABEL MARTINS SEGADÃES	✓		
698	JOÃO MANUEL SOUSA ARAÚJO	✓		
724	PAULO ALEXANDRE DE SOUSA FERNANDES	✓		
725	CLÁUDIO MIGUEL RODRIGUES COELHO	✓		
694	FERNANDO JOSÉ R. PIRES VENADE	✓		
	MÁRCIA DANIELA PEREIRA ARAUJO	✓		
REPRESENTANTES DAS JUNTAS DE FREGUESIA				
FREGUESIA		(Substituição)	Presença	Falta
683	CAMPOS E VILA MEÃ		✓	
682	CANDEMIL E GONDAR		✓	
726	CORNES		X	✓
562	COVAS		✓	
321	GONDARÉM		✓	
679	LOIVO		✓	
727	MENTRESTIDO		X	✓
678	REBOREDA E NOGUEIRA		✓	
677	SAPARDOS		✓	
728	SOPO		✓	
675	V.N. CERVEIRA E LOVELHE		✓	

24

Senhas entregues nos R.H. em
08.01.2021

[Handwritten signature]

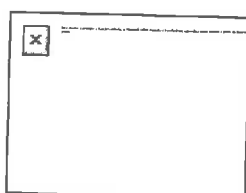
CMVNC Assembleia Municipal

De: Mateus Araújo Pires <mateusaraujopires@gmail.com>
Enviado: 14 de dezembro de 2020 09:20
Para: CMVNC Presidente Assembleia
Cc: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Substituição Assembleia Municipal - 18 de dezembro de 2020

Bom dia,

Venho por este meio solicitar substituição para a Assembleia Municipal a realizar no próximo dia 18 de dezembro uma vez que por motivos profissionais não me vai ser possível comparecer na mesma.

Cumprimentos,
 Mateus Araújo Pires



Mateus Araújo Pires

+351 913 715 575 | mateusaraujopires@gmail.com
 Skype: mateusaraujopires_95@hotmail.com



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

[Handwritten signature]

CMVNC Assembleia Municipal

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEI

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

De: Miriam Virgínia <miriam.mlscv@gmail.com>
Enviado: 17 de dezembro de 2020 18:07
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Assunto: Pedido substituição
Anexos: Screenshot_2020-12-17-18-00-25-118_com.mi.globalbrowser.jpg

APROVADO em Sessão de 18/12/202

O Presidente,



Exmos. Senhores,

Venho por este meio solicitar a Vs. Exas. que procedam à minha substituição na próxima Assembleia Municipal, a decorrer amanhã, porque na data de hoje tive conhecimento que estive em contacto com uma pessoa infectada com covid-19, contactei de imediato a saúde 24 e foi-me passada declaração provisória de isolamento profilático, que envio em anexo.

Desde já as minhas sinceras desculpas pelo tardio pedido de substituição. Porém, só neste momento tive conhecimento desta (triste) circunstância.

Com os melhores cumprimentos,
Miriam Codeço Virgínia.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,



**Informação da Atividade do
Executivo Municipal**

**Período entre 18 de setembro e 18
de dezembro de 2020**





Autarquia devolve totalidade de IRS aos seus munícipes

A Câmara Municipal volta a abdicar, em 2021, da totalidade da receita de IRS a que tem direito (5%) a favor dos seus residentes. Medida enquadra-se na política de baixa fiscalidade implementada, há cinco anos, por este executivo e reforçada

atendendo à atual conjuntura socioeconómica.



Município congratula cerveirense Ricardo Conde, nomeado presidente da Agência Espacial Portuguesa

O cerveirense Ricardo Conde é o novo presidente interino da Agência Espacial Portuguesa, Portugal Space. O Município de Vila Nova de Cerveira

congratulou publicamente o engenheiro eletrotécnico e de computadores por esta nomeação de prestígio.



Aprovada proposta para criação da Área de Paisagem Protegida Regional da Serra d'Arga

Reunido a 25 de novembro, o executivo municipal aprovou, por unanimidade, autorizar o Município cerveirense a apresentar a proposta de criação da Área de Paisagem Protegida Regional da Serra d'Arga, conjuntamente com

os concelhos de Caminha, Ponte de Lima e Viana do Castelo.



IP arrancou com pavimentação da EN 301 (Cerveira – Coura)

Concretizando o compromisso assumido há alguns anos, a Infraestruturas de Portugal (IP) concretizou empreitada de pavimentação da Estrada Nacional (EN) 301, que liga os concelhos de Vila Nova de Cerveira (Covas) e de Paredes de Coura (São Martinho de Coura).



Serviço gratuito de recolha de monstros em curso

O Município de Vila Nova de Cerveira, em parceria com a SUMA, passou a disponibilizar um serviço gratuito de recolha de monstros (colchões, electrodomésticos, mobílias, etc.) porta a porta, em todas as freguesias do concelho.



Ministro do Mar satisfeito com dinamismo na construção naval

Em visita ao distrito de Viana do Castelo, no início de outubro, o Ministro do Mar, Ricardo Serrão Santos, tomou conhecimento da atividade e da dinâmica do setor da construção naval, tendo visitado a unidade fabril do grupo Brunswick em Vila Nova de Cerveira que, segundo estatísticas, produz 10% do total de embarcações de recreio da Europa.



Resiliência empresarial de Cerveira contribui para crescimento das exportações do Norte

Após uma quebra significativa da economia portuguesa durante o período de confinamento, provocado pela pandemia Covid-19, a Região Norte

apresenta os primeiros sinais de retoma, com o volume de exportações a superar o crescimento da média nacional. De acordo com o Relatório "Norte Conjuntura" referente ao 2º trimestre de 2020, o setor empresarial de Vila Nova de Cerveira, enquanto 13º município mais exportador da região, apresentou-se resiliente e com indicadores promissores.



Ligação da Ecovia entre Cerveira e Caminha concluída até ao final do ano

Está a decorrer a pavimentação do troço da Ecovia 'Caminho do Rio' que liga os concelhos de Vila Nova de Cerveira e de Caminha, entre a Praia Fluvial da Mota, em Gondarém, e a freguesia de Lanhelas. Esta 3ª e última fase, correspondente a 940 metros,

dá por concluída a 'via verde' que atravessa o território municipal, proporcionando a plena usufruição pedonal e ciclável ao longo de 40kms até Monção.



Conclusão da A28 para Norte foi tema central da visita de deputados alto-minhotos

Os deputados do PSD pelo círculo de Viana do Castelo na Assembleia República reuniram, a 19 de outubro, com o presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira para aprofundar a reivindicação desta autarquia em torno da

conclusão da A28 para Norte do concelho. Jorge Mendes, Eduardo Teixeira e Emília Cerqueira mostraram-se sensíveis aos argumentos apresentados por Fernando Nogueira, comprometendo-se a pugnar por este assunto nas instâncias próprias.



AECT Rio Minho avança com projeto piloto de partilha de bicicletas elétricas em três eurocidades

As Eurocidades de Cerveira-Tomiño, Valença-Tui e Monção Salvaterra vão ter, a partir de março de 2021, uma gestão partilhada de bicicletas elétricas entre os seis núcleos urbanos

de ambos os lados de fronteira, com ligação à rede transfronteiriça de percursos verdes do Rio Minho transfronteiriço. Com um investimento de 90 mil euros, o projeto piloto de mobilidade sustentável transfronteiriço, promovido pelo Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) Rio Minho, foi apresentado a 20 de outubro, no Parque de Lazer do Castelinho, em Vila Nova de Cerveira.



Autarcas de Cerveira e Tomiño pedem mais fundos para consolidar a cooperação transfronteiriça

A necessidade de aprofundar os contactos com Bruxelas e calendarizar projetos concretos com financiamento europeu foram duas das conclusões partilhadas entre

as entidades que assistiram às II Jornadas Amizade Cerveira-Tomiño realizadas, a 23 de outubro, no Centro de Apoio às Empresas em Vila Nova de Cerveira.



Aprovação do prolongamento da A28 para Norte e prioridade da ligação ferroviária atlântica são “boas notícias para a conectividade do território”

“Seguramente uma boa notícia que só peca por tardia”. Foi desta forma que o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando Nogueira, reagiu ao anúncio da ligação rodoviária entre a A28

em Gondarém e a A3 em Sapardos, ambos no concelho de Vila nova de Cerveira, obra integrada no Programa Nacional de Investimentos (PNI) 2030, com um custo estimado de 65 milhões de euros e execução até 2030.



Common Sports +: Fit, Food and Fun for Elderly' recebeu luz verde, com um investimento de 350 mil euros. Com implementação entre 2021 e 2023, o objetivo é realizar, nos seis países parceiros, 18 eventos desportivos, duas sessões de treino semanais e envolver mais de 500 seniores.



Cerveira mantém-se entre os municípios melhores pagadores do Alto Minho e Minho

O Município de Vila Nova de Cerveira está a pagar aos seus fornecedores a 15 dias, prazo que o coloca como o segundo melhor pagador entre os 10 concelhos do Alto Minho e o sexto no conjunto das 24 autarquias do Minho. Indicador consta da lista do Prazo Médio de Pagamento Registado por Município, reportado a dezembro de 2019, pela Direção-Geral das Autarquias Locais.

Autarquia reitera parecer desfavorável à atribuição de direitos de exploração de recursos geológicos em Covas



Em resposta à notificação enviada pela Direção Geral de Energia e Geologia para pronúncia sobre as condicionantes que possam interagir com o

desenvolvimento das atividades de revelação e de aproveitamento dos recursos geológicos em duas áreas da freguesia de Covas, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira volta a dar um perentório 'não' a esta possibilidade de concessão.



Autarquia viabiliza proposta de integração na Associação dos Municípios da Serra d'Arga

A confluência de interesses pela preservação da Serra d'Arga, através de uma efetiva conjugação de conhecimentos e recursos para a implementação de uma dinâmica comum, levou os municípios de Vila Nova de Cerveira, Caminha, Ponte de

Lima e Viana do Castelo a avançar com a constituição da Associação dos Municípios da Serra d'Arga. Prioridade passa pela criação de uma Área Protegida de Interesse Regional que dê continuidade ao projeto intermunicipal "Da Serra d'Arga à Foz do Âncora".



AECT Rio Minho quer uniformização de critérios administrativos para atuar no espaço 'Rede Natura 2000'

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) do Rio Minho pretende mobilizar os governos de Portugal e de Espanha, e a Xunta da Galicia, para a importância de uniformizar os

critérios de atuação e proteção do rio Minho, consubstanciado num Plano de Gestão Transfronteiriço comum e coordenado. Para concretizar este objetivo, o AECT viu aprovada uma nova candidatura da Comissão Europeia B-Solutions que permitirá o contacto mais próximo entre experts assessores e consultores da UE com as administrações, de forma a resolver os problemas jurídicos que, na prática, fazem com que o rio Minho seja tratado de dois modos diferentes, o lado português e o lado galego.



Município encara recuperação socioeconómica de 2021 com “otimismo prudente”

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira aprovou o Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2021, com um valor de cerca de 20ME. As funções sociais - educação, segurança e ação

social - são as áreas prioritárias para enfrentar um contexto de grande incerteza provocado pela pandemia Covid-19. Documento foi aprovado, por unanimidade, em reunião de executivo municipal realizada a 30 de novembro.



Verba do Convívio de Natal do Município vai ser investida no comércio local do concelho

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira decidiu canalizar a verba afeta ao tradicional Convívio de Natal do Município que, este ano, não vai se vai realizar devido à Covid-19, para apoiar os comerciantes do concelho. Medida é materializada através de vales de compra entregues aos cerca de 280 funcionários

municipais e que serão descontados nos estabelecimentos aderentes.



Autarquia espalhou magia do Natal pelas escolas e IPSS's do concelho

Na impossibilidade de organizar a tradicional Festa de Natal da Autarquia nas Escolas e o Almoço de Natal das IPSS's nos moldes habituais, isto é, de verdadeira confraternização, a Câmara Municipal de Vila Nova

de Cerveira adaptou-se ao contexto Covid-19 e não deixou passar em branco esta quadra especial junto das crianças e dos seniores do concelho. Turma a turma e IPSS a IPSS, o executivo municipal entregou, em segurança, os simbólicos presentes de Natal, com votos de Boas Festas com saúde.

v Área Sociocultural e Desportiva:



Aquamuseu do rio Minho com entradas gratuitas em dia especial

Para assinalar o Dia Mundial do Turismo, que se celebra desde 1980, no dia 27 de setembro, o Município de Vila Nova de Cerveira disponibilizou entradas gratuitas no Aquamuseu.



Município associou-se à homenagem ao 'Vilarinho de Covas'

Foi inaugurada, a 1 de outubro, a escultura de Mário Rocha em homenagem ao 'Vilarinho de Covas', um nome incontornável para os amantes das concertinas. O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Fernando

Nogueira, e o Presidente da Junta de Freguesia de Covas, Pedro Araújo, marcaram presença na Quinta do Santoinho, para uma cerimónia merecida ao "ilustre conterrâneo".

✓ Obras Municipais Concluídas:

- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal - Pavimentação da Rua de Linhares em Gondarém;
- Requalificações Urbanísticas – Beneficiação dos Passeios da EN13 – do Km 102,670 ao Km 103,830 – Sentido Norte/ Sul;
- Beneficiação e Manutenção do Património Imobiliário do Concelho – Obras de Reparação na Casa n.º 35 e Pintura da Casa n.º 73, no Bairro Social de Loivo;
- Beneficiação e Conservação da Rede Viária Municipal | Pavimentação da Travessa do Rau e da Rua da Ferrã na União de Freguesia de Campos e Vila Meã.



✓ **Obras Municipais a Iniciar:**

- Requalificação Global da Escola EB2,3/SEC de Vila Nova de Cerveira - Substituição da Cobertura dos Balneários;
- Requalificação Global da Escola EB 2,3/ Sec de Vila Nova de Cerveira - 2.ª Fase;
- Reforço da Rede de Água em Baixa às Freguesias do Interior - Reservatório, Adução e Distribuição (Sapardos, Candemil/ Gondar, Mentrestido);
- Abastecimento de Água à Freguesia de Covas - Ligação Alta/Baixa aos Reservatórios Existentes;
- Rede Viária do Concelho – Beneficiação de Arruamentos em Diversas Freguesias – 2020/ 2021/ 2022;
- Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação – 2.ª Fase;
- Rede Viária do Concelho - Beneficiação da Av.ª 27 de julho em Cornes.

✓ **Outros Projetos/Serviços em Curso:**

- E-Gov Alto Minho 2020: Município VNC - Fase 2 - Solução Networking
- Smart Cities/ Cerveira - Território de Futuro;
- Agenda Estratégica Municipal para a Habitação – Elaboração do Projeto para a Construção de 44 Habitações a Custos Controlados;
- Estudos e Projetos – Elaboração dos Atlas da Flora, da Fauna e da Geologia para a Serra de Arga na Freguesia de Covas;
- Requalificação da Antiga EN 302 (Candemil Covas) – Elaboração do Projeto de Execução;
- Estudos e Projetos – Elaboração dos Estudos de Caracterização da Paisagem e do Património Cultural do Concelho;
- Elaboração da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Vila Nova de Cerveira;
- Revisão do Plano Diretor Municipal.

[Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE
CERVEIRA**

**LISTAGEM DE PROCESSOS JUDICIAIS PENDENTES EM
18.12.2020 E ESTADO ACTUALIZADO DOS MESMOS**

1

PROCESSO – nº 1823/10.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa comum sob a forma ordinária

AUTORA – Maria Gabriela Silva Pereira Camelo Taborda

RÉUS – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 290.000,00 (duzentos e noventa mil euros), acrescida de juros à taxa legal desde a citação e pedido de indemnização a liquidar em função de danos futuros.

ESTADO ACTUAL – Tem audiência final marcada para os dias 12, 19 e 26 de Fevereiro e 5 de Março de 2021.

2

PROCESSO – nº 1251/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção administrativa

AUTOR – Duque & Duque, Terraplanagens, Limitada

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação à restituição do valor da caução que lhe foi cobrada no processo relativo à empreitada designada por “Ampliação das Redes de Saneamento Básico – Ampliação da rede de águas residuais domésticas na EN 13 (Gondarém, Loivo, Vila Nova de Cerveira, Lovelhe, Reboreda, Campos e Vila Meã”, acrescida de juros de mora, e vários outros pedidos com o mesmo conexiónados.

ESTADO ACTUAL – Aguarda a marcação de audiência final.

[Assinatura]

3

PROCESSO – nº 1022/17.8BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTOR – João Paulo dos Santos Peixoto Coelho da Costa

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de anulação do despacho que ordenou a demolição de um muro construído pelo Autor junto à sua propriedade, no lugar de Presa, freguesia de Covas.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

4

PROCESSO – nº 1489/16.1BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Mirela Ivaylova Dimitrova

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outros

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 125.000,00 a título de danos morais e bem assim de indemnização a liquidar em execução de sentença por sinistro ocorrido em 10.12.2004 na Escola EB 1 de Campos.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência final.

5

PROCESSO – nº NUICO 10/18.1.EABRC

ESPÉCIE – Contra-ordenação

ENTIDADE – ASAE

ARGUIDO – Município de Vila Nova de Cerveira

OBJECTO/PEDIDO – Contra-ordenação por falta de pessoal com formação específica para no equipamento “Parque Infantil do Castelinho”. Limites da infracção – mínimo de € 4.000,00; máximo de € 30.000,00.

ESTADO ACTUAL – Aguarda decisão.

6

PROCESSO – nº 2180/19.2BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Henrique Benvindo Guerreiro

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outra

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização de € 5.000,00 a título de danos patrimoniais por sinistro ocorrido em 2016 da área da União de Freguesias de Campos e Vila Meã.

ESTADO ACTUAL – Aguarda marcação de audiência prévia.

7

PROCESSO – nº 2025/20.0BEBRG – U. O. 1 – TAF de Braga

ESPÉCIE – Acção Administrativa

AUTORA – Miguel Ângelo Castro Espírito Santo

RÉU – Município de Vila Nova de Cerveira e Outras

OBJECTO/PEDIDO – Pedido de condenação na indemnização global de € 19.111,70, acrescida de juros vincendos à taxa legal de 4% a contar da citação, a título de danos patrimoniais e não patrimoniais por sinistro ocorrido em 2.11.2018 na Freguesia de Sapardos, deste concelho.

ESTADO ACTUAL – Fase dos articulados.





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente
[Signature]

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo, Dirigente Intermédia de 3.ª Grau da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; -----

Declara, nos termos e para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira tem, nesta data, uma dívida a fornecedores e empreiteiros do montante de 97.269,10 €. -----

Declara, ainda que detém as seguintes participações nas seguintes empresas: -----

Caixa de Crédito Agrícola ----- 9.640 Acções = 24.040,00 €

Valorminho, S.A ----- 9.720 Acções = 48.600,00 €

Águas do Noroeste, S.A ----- 48.780 Acções = 243.900,00 €

Empreendimentos Eólicos Cerveirenses, S.A ----- 7.500,00 €

Fundação da Bienal de Cerveira ----- 237.000,00 €

Águas do Alto Minho ----- 44.917,50 €

Município de Vila Nova de Cerveira, 18 de dezembro de 2020. -----

A Dirigente Intermédia de 3.º Grau,

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

Carmen de La-Salete Oliveira Araújo

ANEXO 6

ENTIDADE	RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA N.º 246	DATA	ANO	PÁGINA
M. V.M. Cerveira	Data : 2020/12/17	2020/12/17	2020	1

CÓDIGO	C/C	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO	
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREDORES
11		Caixa	15.417.323,86	15.413.264,07						
11.1		Caixa A	15.398.051,64	15.397.151,85	419,94	159,00	15.417.743,80	15.413.423,07	4.320,73	
		CX - CAIXA	15.398.051,64	15.397.151,85	419,94	159,00	15.398.471,58	15.397.310,85	1.160,73	
11.8		Fundo fixo	19.272,22	16.112,22						
11.8.01		João Nogueira	2.012,19	1.412,19			19.272,22	16.112,22	3.160,00	
		CX2 - FM-João Nogueira	2.012,19	1.412,19			2.012,19	1.412,19	600,00	
11.8.02		Vitor Costa	4.574,32	3.274,32			2.012,19	1.412,19	600,00	
		CX3 - FM-Vitor Costa	4.574,32	3.274,32			4.574,32	3.274,32	1.300,00	
11.8.03		Vitor Pereira	1.195,55	1.195,55			4.574,32	3.274,32	1.300,00	
		CX4 - FM-Vitor Pereira	1.195,55	1.195,55			1.195,55	1.195,55		
11.8.04		Nuno Jorge Costa Correia	4.781,72	3.921,72			1.195,55	1.195,55		
		CX6 - FM-Nuno Jorge Costa Correia	4.781,72	3.921,72			4.781,72	3.921,72	860,00	
11.8.06		Maria Manuela Gonçalves	5.987,75	5.987,75			4.781,72	3.921,72	860,00	
		CX9 - FM Maria Manuela Gonçalves	5.987,75	5.987,75			5.987,75	5.987,75		
11.8.07		Luís Daniel Santos Nunes	720,69	320,69			5.987,75	5.987,75		
		CX8 - FM - Luís Nunes	720,69	320,69			720,69	320,69	400,00	
12		Depósitos à ordem	15.754.418,38	11.422.855,17			720,69	320,69	400,00	
12.2		Depósitos bancários à Ordem	15.754.418,38	11.422.855,17	159,00		15.754.577,38	11.422.855,17	4.331.722,21	
12.2.01		Caixa Geral de Depósitos	14.531.991,39	10.820.666,16	159,00		15.754.577,38	11.422.855,17	4.331.722,21	
		CGD	994.776,36	276.354,88			14.531.991,39	10.820.666,16	3.711.325,23	
		CGD	337.717,55				994.776,36	276.354,88	718.421,48	
		CGD	11.477.393,91	10.093.648,49			337.717,55		337.717,55	
		CGD	1.244.732,00	400.134,56			11.477.393,91	10.093.648,49	1.383.745,42	
		CGD	97.685,40				1.244.732,00	400.134,56	844.597,44	
		CGD	379.686,17	50.528,23			97.685,40		97.685,40	
12.2.02		Banco Santander Totta SA	209.456,85	8.490,60			379.686,17	50.528,23	329.157,94	
		BT	209.456,85	8.490,60			209.456,85	8.490,60	200.966,25	
12.2.03		Caixa de Credito Agricola Mutuo	648.153,38	229.022,85	159,00		209.456,85	8.490,60	200.966,25	
		CCAM	604.740,94	229.022,85	159,00		648.312,38	229.022,85	419.289,53	
		CCAM	43.412,44				604.899,94	229.022,85	375.877,09	
12.2.04		Banco Comercial Portugues	364.816,76	364.675,56			43.412,44		43.412,44	
		BCP	282.990,05	282.848,85			364.816,76	364.675,56	141,20	
		BCP	76.671,08	76.671,08			282.990,05	282.848,85	141,20	
		BCP	5.155,63	5.155,63			76.671,08	76.671,08		
							5.155,63	5.155,63		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			31.171.742,24	26.836.119,24	578,94	159,00	31.172.321,18	26.836.278,24	4.336.042,94	
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			13.975.160,24	10.758.157,28	419,94		13.975.580,18	10.758.157,28	3.217.422,90	
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			1.203.685,32	85.065,28			1.203.685,32	85.065,28	1.118.620,04	

Tesoureiro

Funcionário

Órgão Executivo

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
 ASSEMBLEIA MUNICIPAL
 APROVADO em Sessão de 18/12/2020
 O Presidente,

Ex.mº Senhor Presidente da Assembleia Municipal

Caras secretárias da Mesa

Ex.mº Senhor Presidente da Câmara Municipal

Vereadores da Câmara Municipal

Colegas deputados municipais

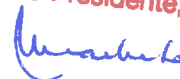
Estimado público

Comunicação Social

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,



Dia 27 de Novembro de 2020. A notícia caiu como uma pedrada na cabeça, como um murro no estômago. Faleceu o Edgar. De seu nome completo Edgar Afonso Novo Guerreiro.

O Edgar Guerreiro, embora nascido e criado na freguesia de Lanhelas, muito cedo adotou a freguesia de Campos para casar e viver grande parte da sua vida. Obviamente nunca se afastando das suas raízes onde tinha muita da sua família.

Em Campos dedicou muito do seu tempo à Associação Desportiva de Campos. Foi um dos elementos fundadores do Clube. Ao falar da Associação Desportiva de Campos, o nome do Edgar Guerreiro estava sempre associado.

Como alguém dizia recentemente: o Edgar era todos os anos o campeão na venda dos livre-trânsito. Sim tinha uma vasta carteira de sócios, simpatizantes e amigos que lhe compravam o referido cartão que permitia a entrada gratuita nos jogos.

Também na atividade autárquica deixou marca. Foi membro da Junta de Freguesia de Campos durante vários mandatos.

Por último também deu a sua colaboração no Centro de Cultura de Campos durante vários mandatos.

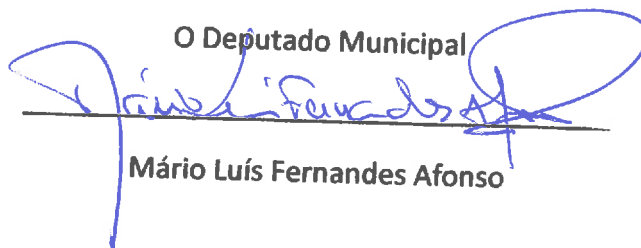
O Edgar era um homem com uma frontalidade a toda a prova, de profundas e vincadas convicções e de uma inquestionável determinação.

O Grupo Parlamentar Pence, propõe um voto de pesar, endereça as mais sentidas condolências à sua família e solicita a aprovação dos outros grupos parlamentares.

Deste facto, solicitamos também a comunicação á família.

Vila Nova de Cerveira, 18 de Dezembro de 2020

O Deputado Municipal



Mário Luís Fernandes Afonso

18/12/2020

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

VOTO DE PESAR

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Boa noite

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

Exmº sr. Presidente da Mesa da Assembleia e secretárias da mesa

Exmº Sr Presidente da Câmara e snrºs vereadores

Senhoras e senhores deputados

Senhores presidentes de junta

Comunicação social

Estimado Público

Mestre Cruzeiro Seixas morreu no passado dia 8 de novembro, a poucos dias de completar 100 anos. Autodidata, cresceu a aprender tudo da vida e a tudo transformar em material artístico. Desenhos, aguarelas, pinturas, objetos, poemas e escritos juntam-se às atividades de curador e colecionador. O seu mundo e o seu sentir.

Era o último representante vivo do surrealismo português e segundo Mário Cesariny, o pintor e poeta afirmava que só vivera metade do que queria e mantinha a curiosidade pelo amanhã, dizendo - "Viver é uma loucura espantosa. É a maior loucura."

Sobre o passado, só lamentava ter sido mais perseguido após a revolução, "enquanto o Partido Comunista esteve no poder".

A ideia de partir não o assustava - "Não estou preocupado para onde vou. Já andei por céus e infernos cá por este lado."

Artur do Cruzeiro Seixas nasceu a 3 de dezembro de 1920, frequentou a Escola de Artes Decorativas António Arroio, entre 1935 e 1941, participando também dos encontros no Café Hermínius. Tal como os restantes surrealistas sentiu-se atraído pelo Neorrealismo (1945-1946),

mas as inquietações plásticas e os desejos de libertação estéticos e ideológicos conduziram-no para o Surrealismo.

Em 1948 toma parte na atividade dos surrealistas, mantendo um continuado contacto com Mário Cesariny e outros membros do futuro grupo Os Surrealistas, de que é figura importante.

Assumiu o projeto surrealista, desde 1949, e não mais o abandonou até a atualidade, afirmando-se na área do desenho, na qual desenvolveu com grande perícia técnica um universo muito pessoal. Representa, na sua obra, um universo imaginário "estranho e cruel" através de contrastes entre pretos e brancos.

Em 1951 alista-se na marinha mercante, viajando por África, Índia, Extremo Oriente e acaba por fixar-se em Angola até ao desabrochar da guerra colonial. Aqui desenvolve o gosto pela dita "arte primitiva". Num percurso individual continua até a atualidade a ação surrealista.

Em outubro tinha sido distinguido com a Medalha de Mérito Cultural, pelo "contributo incontestável para a cultura portuguesa", ombreando, com Mário Cesariny, Carlos Calvet e António Maria Lisboa, como um dos nomes mais revelantes e importantes do Surrealismo em Portugal, desde finais dos anos 1940.

Cruzeiro Seixas, cuja obra está representada em coleções como as do Museu Nacional de Arte Contemporânea - Museu do Chiado, Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação Cupertino de Miranda, em Vila Nova de Famalicão, onde está situado o Centro Português de Surrealismo e onde está patente uma exposição permanente com as obras do autor e ainda no acervo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira.

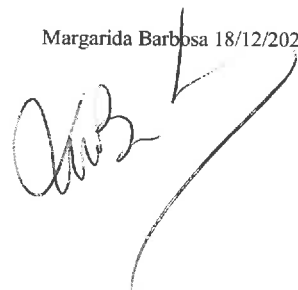
Na XX Bienal de Vila Nova de Cerveira tivemos o privilégio de receber Cruzeiro Seixas como artista homenageado, tendo-nos deleitado com a sua presença, as suas sábias palavras e o seu humor cáustico. Apesar de a surdez e a cegueira barrarem o seu caminho, a vinda do artista até

Cerveira constitui para o próprio um momento de libertação e de encontro com aqueles que o poderiam compreender, pois a sua inquietação era se ainda valia a pena viver.

Em Cerveira valeu a pena e foi feliz.

Os deputados do grupo independente PENCE apresentam um voto de pesar, no momento em que o panorama da arte ficou mais pobre.

Margarida Barbosa 18/12/2020

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MB', with a long, sweeping horizontal stroke extending to the right.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
18 DE DEZEMBRO DE 2020

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

Boa noite:

O Presidente,
[Assinatura]

Exmº sr. Presidente da Mesa da Assembleia e secretárias da mesa

Exmº Sr Presidente da Câmara e snrºs vereadores

Senhoras e senhores deputados

Senhores presidentes de junta:

Comunicação social

Estimado público

Pelo segundo ano consecutivo, a Fundação Bienal de Arte de Cerveira (FBAC) voltou a ser reconhecida pela Associação Portuguesa de Museologia (APOM), arrecadando o Prémio Comunicação Online, através da Fundação Bienal de Arte Cerveira ON, e o prémio Projeto de Educação e Mediação Cultural, através do LAC-Laboratório de Aprendizagem Criativa da Fundação Bienal de Arte de Cerveira.

Assim, a APOM premeia as organizações e os seus profissionais sobre o trabalho extraordinário realizado pelos mesmos.

Este ano os Prémios APOM realizaram-se -na quinta-feira, 10 de dezembro, na sua 25ª edição, num formato online devido à pandemia COVID-19.

Abrangendo 32 categorias, a edição 2020 contou com 208 candidaturas, envolvendo instituições de Portugal Continental e Regiões Autónomas, assumindo ainda uma vertente internacional, identificando a excelência de projetos de exposição e divulgação cultural de Portugal no estrangeiro.

Como é evidente, são estas distinções que nos dão mais motivação para continuar a trabalhar em prol da arte, da cultura e do bom nome de Cerveira.

Ao serem galardões a nível nacional vêm, uma vez mais elevar o epíteto de Vila das Artes, o que muito nos orgulha e certamente aos cerveirenses.

Apesar de todas as vicissitudes e dificuldades, apesar do desacreditar de muitos, apesar do constante questionamento sobre o dinheiro que se gasta na FBAC, a Fundação tem conseguido adaptar-se e reinventar-se, mostrando que está bem viva, capaz de continuar a desafiar e até a antecipar o futuro.

A polivalência dos seus colaboradores é a matéria prima que faz mover esta organização, através de um trabalho diário, quantas vezes questionado por muitos que desconhecem a realidade da organização, os chamados treinadores de bancada, que mesmo não visitando o espaço e as exposições conseguem emitir opiniões bacocas, mostrando um verdadeiro desconhecimento ou uma má fé, categorizando quem lá trabalha.

Estes dois prémios agora obtidos, vêm dar um reforço positivo, uma motivação para continuar numa linha de crescimento, quer a nível local/nacional, quer a nível internacional com as nossas parcerias.

Estas duas categorias - Prémio Comunicação Online e Projeto de Educação e Mediação Cultural - agora reconhecidas, demonstram a vitalidade, a diversidade, a aposta numa comunicação online com projeção internacional e, por outro lado, o contributo do papel pedagógico da FBAC na reafirmação da importância das artes na formação integral do indivíduo, indo ao encontro dos programas/conteúdos escolares e das competências inscritas no PASEO – Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

O prémio na categoria da 'Comunicação Online' 2020 da APOM, veio reconhecer o trabalho desenvolvido na apresentação online da coleção da FBAC, bem como de atividades museológicas, colocando o museu mais próximo dos públicos e ao mesmo tempo promover o conhecimento/divulgação do Museu, chegando cá e além fronteiras.

Já o "LAC – Laboratório de Aprendizagem Criativa", projeto reconhecido com o prémio 'Projeto de Educação e Mediação Cultural', consiste na dinamização de um conjunto de oficinas temáticas em curso até 2021, integrado num projeto mais abrangente – o Scholl4all.

Este abrange cerca de 1800 jovens estudantes dos Agrupamentos de Escolas de Vila Nova de Cerveira, Melgaço e Valença.

O objetivo é contribuir para a melhoria da qualidade de aprendizagem dos alunos, promover o sucesso escolar e reduzir a taxa de insucesso e abandono, trabalhando temas da cultura e da arte contemporânea.

De sublinhar que, na edição de 2019, entre as 200 candidaturas, o prémio de "Melhor Museu de 2019" foi atribuído ao Museu Bienal de Cerveira, uma distinção que contou com o Alto Patrocínio do Presidente da República.

Por último, salientar o êxito da XXI Bienal que tem decorrido em duplo formato, presencial e digital, tendo permitido ao público a visita virtual ao evento, a partir de qualquer parte do mundo.

Com quase 30 mil visitantes presenciais só nos espaços expositivos de Vila Nova de Cerveira e ainda os números não contabilizados de visitantes dos pólos descentralizados instalados nos concelhos de Viana do Castelo, Monção, Vila Praia de Âncora, no concelho de Caminha, e em Alfândega da Fé, no distrito de Bragança, associando ao formato digita com cerca de 70 mil visualizações e cerca de três mil participantes nas visitas virtuais, soma um total mais de 100 mil visitantes.

Um verdadeiro êxito em tempos de pandemia.

Para 2021 está prevista uma grande exposição de homenagem póstuma à artista Helena Almeida que ocorrerá, entre abril e outubro, no fórum cultural de Cerveira,

Para tudo isto é necessário ter visão, sensibilidade e noção que o caminho se faz caminhado, degrau a degrau, mas sempre com vontade e determinação para atingir um objetivo final – acrescentar à Vila das Artes.

Apesar dos poucos apoios da DGArtes, só o esforço financeira da autarquia e o acreditar do senhor presidente tem permitido, juntamente com a colaboração de toda uma equipa unida, levar por diante todos os propósitos da FBAC.

Estes prémios agora atribuídos são o culminar de muito desse trabalho e a demonstração séria, para todos os descrentes, de que é preciso acreditar e sobretudo valorizar aquilo que é nosso – a Bienal e a Vila das Artes.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Almeida', followed by a long, sweeping diagonal stroke.

CMVNC Assembleia Municipal

De: Paulo Fernandes <paulo.a.fern@gmail.com>
Enviado: 16 de dezembro de 2020 13:14
Para: CMVNC Assembleia Municipal
Cc: enfermeiracarla1975@hotmail.com
Assunto: Pedido de esclarecimento - Urgente
Anexos: Denuncia de Contrato comodato Fevereiro 2020.pdf

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,


Ex.mo Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Vem requerer a bancada do Partido Socialista que V. Exa esclareça porque motivo o documento de denúncia de contrato de comodato que foi votado na Assembleia Municipal de 28/02/2020 e que consta em anexo a este e-mail é diferente do que foi assinado pela autarquia e pela Fundação convento da Orada em 02/03/2020. Verificamos desde logo que o documento que votamos tem 7 cláusulas e o documento que as partes assinaram tem 6. Há alterações ao texto da cláusula Primeira e supressão total da cláusula terceira. Há uma alteração da tipologia da denúncia do contrato passando de uma denúncia unilateral para uma denúncia por mútuo acordo. Surpreendentemente, verificamos, que na ata que está online no site da autarquia a minuta do contrato é também diferente da que nos foi entregue em papel e que foi votada.

A bancada do Partido Socialista faz juz que a Assembleia Municipal enquanto órgão deliberativo fiscaliza que os documentos que votamos sejam os que são posteriormente assinados sendo que só desse modo se revestirão de validade jurídica.

Por tudo o referido, solicitamos a V.exa. que esclareça esta situação bem como no âmbito das suas competências promova as ações que se afigurarem adequadas.

Com os melhores cumprimentos,

Pela Bancada do Partido Socialista,

O Deputado Municipal, Paulo Fernandes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

Ac. CâmaraO Presidente,
REUNIÃO N.º 21/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020**(05) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO
DO CORONAVÍRUS COVID 19 – TAXAS FEIRA SEMANAL -
PROPOSTA**

Foi presente para aprovação a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO
CORONAVÍRUS COVID 19**

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, que declara a prorrogação da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até 19 de novembro;

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, com aplicação a todo o território português, com efeitos a contar de 9 de novembro até 23 de novembro de 2020, podendo tal declaração ser objeto de renovações;

Considerando que o Município de Vila Nova de Cerveira integra a lista dos 121 concelhos portugueses obrigados a confinamento parcial, entre os dias 4 e 19 de novembro, podendo o período ser alargado mediante a análise da evolução epidemiológica, de acordo com o critério proporcional de 240 casos por 100 mil habitantes;

Considerando o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência, e que estabelece a proibição de circulação na via pública aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, aplicável aos referidos 121 concelhos de risco elevado de contágio.

Proponho, no âmbito dos apoios sociais, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à seguinte medida excecional e temporária:

- Isentar na totalidade o pagamento das taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira, enquanto estiver em vigor o Estado de Emergência Nacional, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 e o Município de Vila Nova de Cerveira integrar a lista de concelhos obrigados a confinamento parcial, submetendo tal medida a deliberação da Assembleia Municipal, por se tratar de matéria da sua competência;*
- Considerar justificadas as faltas daqueles feirantes que, por força das restrições de circulação acima referidas, não realizem a feira semanal no período mencionado no ponto antecedente.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 9 de novembro de 2020”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção de taxas no período em questão, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária, bem como a justificação de eventuais faltas nesse período.

13/novembro/2020

Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO
CORONAVÍRUS COVID 19**

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, que declara a prorrogação da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até 19 de novembro;

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, com aplicação a todo o território português, com efeitos a contar de 9 de novembro até 23 de novembro de 2020, podendo tal declaração ser objeto de renovações;

Considerando que o Município de Vila Nova de Cerveira integra a lista dos 121 concelhos portugueses obrigados a confinamento parcial, entre os dias 4 e 19 de novembro, podendo o período ser alargado mediante a análise da evolução epidemiológica, de acordo com o critério proporcional de 240 casos por 100 mil habitantes;

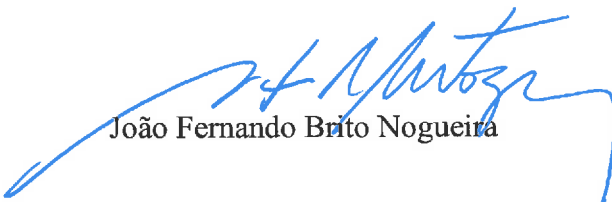
Considerando o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência, e que estabelece a proibição de circulação na via pública aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, aplicável aos referidos 121 concelhos de risco elevado de contágio.

Proponho, no âmbito dos apoios sociais, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à seguinte medida excecional e temporária:

- **Isentar na totalidade o pagamento das taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira, enquanto estiver em vigor o Estado de Emergência Nacional**, declarado pelo Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020 e o Município de Vila Nova de Cerveira integrar a lista de concelhos obrigados a confinamento parcial, submetendo tal medida a deliberação da Assembleia Municipal, por se tratar de matéria da sua competência;
- Considerar justificadas as faltas daqueles feirantes que, por força das restrições de circulação acima referidas, não realizem a feira semanal no período mencionado no ponto antecedente.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 9 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA****MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL**APROVADO em Sessão de 18/12/2020**Ac. Câmara**O Presidente,
REUNIÃO N.º 21/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020**(07) PROPOSTA – REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Foi presente uma proposta do senhor Vereador Vítor Costa, que se transcreve:

“PROPOSTA**REDUÇÃO DE TAXAS DA FEIRA SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

*Considerando que é essencial que a Câmara Municipal mantenha a feira semanal como uma referência no distrito uma vez que é visitada por muitos portugueses e espanhóis;
Considerando que a referida feira proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local;*

Proponho, que se mantenha, como sucedeu entre os anos de 2015 a 2020, uma redução de taxas, da seguinte forma:

- Que em vez de se cobrar 52 feiras por ano, se passe a cobrar apenas 48 feiras, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;

-Que a presente medida seja aplicável ao ano de 2021, com data de início a 1 de janeiro do referido ano;

-A continuidade desta medida, resultará da avaliação que será feita no final de cada ano tendo por base os pressupostos referidos inicialmente.

Vila Nova de Cerveira, 09 de novembro de 2020.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a proposta de redução de taxas da feira semanal para o ano 2021, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

13/novembro/2020

Luís Nunes



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Redução de Taxas da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira

Considerando que é essencial que a Câmara Municipal mantenha a feira semanal como uma referência no distrito uma vez que é visitada por muitos portugueses e espanhóis;

Considerando que a referida feira proporciona um substancial aumento de negócios para a restauração e comércio local;

Proponho, que se mantenha, como sucedeu entre os anos de 2015 a 2020, uma redução de taxas, da seguinte forma:

- Que em vez de se cobrar 52 feiras por ano, se passe a cobrar apenas 48 feiras, passando a ser cobrado todos os meses um valor fixo que corresponde a 4 feiras mensais;

-Que a presente medida seja aplicável ao ano de 2021, com data de início a 1 de janeiro do referido ano;

-A continuidade desta medida, resultará da avaliação que será feita no final de cada ano tendo por base os pressupostos referidos inicialmente.

Vila Nova de Cerveira, 09 de novembro de 2020.

O Vereador,

Vitor Manuel Inácio Costa



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,
[assinatura]

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 21/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020

(06) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19 – ISENÇÃO DE TAXAS

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19

Atendendo à emergência de saúde pública e à situação excecional que se vive no momento atual resultante da pandemia do COVID-19, e com profundas incidências no dia a dia das pessoas e das empresas;

Considerando as várias medidas de apoio financeiro e orientações que têm sido implementadas pelo Governo desde março de 2020 até à presente data;

No âmbito dos apoios às atividades económicas de pequena dimensão, nomeadamente pequeno comércio e serviços, e estando esta medida sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à seguinte medida excecional e temporária:

- *Isentar o pagamento das taxas municipais, nomeadamente licenciamento de esplanadas, publicidade e outros, até ao final do ano 2021:*
 - *Capítulo I (Serviços Administrativos) – Artigo 1.º, ponto 11;*
 - *Capítulo VII (Ocupação da via pública) – Artigo 7.º - Secção I e Secção III*
 - *Capítulo IX (Publicidade) - Artigo 9.º - Secção I, Secção II, Secção III, Secção IV, Secção V, Secção VII, Secção IX, Secção X.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 3 de novembro de 2020”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de isenção de taxas para o ano 2021, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

13/novembro/2020

[assinatura]
Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO
CORONAVÍRUS COVID 19**

Atendendo à emergência de saúde pública e à situação excecional que se vive no momento atual resultante da pandemia do COVID-19, e com profundas incidências no dia a dia das pessoas e das empresas;

Considerando as várias medidas de apoio financeiro e orientações que têm sido implementadas pelo Governo desde março de 2020 até à presente data;

No âmbito dos apoios às atividades económicas de pequena dimensão, nomeadamente pequeno comércio e serviços, e estando esta medida sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável à seguinte medida excecional e temporária:

- **Isentar o pagamento das taxas municipais**, nomeadamente licenciamento de esplanadas, publicidade e outros, **até ao final do ano 2021:**
 - Capítulo I (Serviços Administrativos) – Artigo 1.º, ponto 11;
 - Capítulo VII (Ocupação da via pública) – Artigo 7.º - Secção I e Secção III
 - Capítulo IX (Publicidade) - Artigo 9.º - Secção I, Secção II, Secção III, Secção IV, Secção V, Secção VII, Secção IX, Secção X.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 3 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais

Designação / Texto	Taxa 2015	IVA
Capítulo I Serviços Administrativos [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Artº 10º, Alínea d) e Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro – Artº 6º n.º 1, alínea b)] 11. Entrada de requerimentos, exceptuados os que, por Lei devam ser recebidos gratuitamente Isenção para o requerimento do Cartão do idoso (∞)	1,30 €	d)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,



Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais

Designação / Texto	Taxa 2015	IVA
Capítulo VII Ocupação da Via Pública Artigo 7º (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro – Artigo 6º)		
Secção I Ocupação dos espaços aéreos da via pública		
1. Ocupações não especificadas: (mensuráveis em área)		
a) Por metro quadrado ou fracção e por prazo até 30 dias	3,75 €	d)
b) Por metro quadrado ou fracção e por ano	28,20 €	d)
2. Toldos – por metro linear de frente ou fracção e por ano:		
a) Até um metro e meio de avanço	5,65 €	d)
b) De mais de um metro e meio de avanço	11,30 €	d)
3. Fita anunciadora – por metro linear ou fracção e por cada período de trinta dias	3,75 €	d)
Secção III Ocupações diversas		
1. Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos – por metro quadrado de	14,10 €	d)
2. Guarda-ventos anexos aos ocupados na via pública – por metro linear ou fracção e por mês	1,40 €	d)
3. Rampas ou serventias para acesso a propriedades – por metro linear de frente ou fracção:		
a) Por 30 dias ou fracção	3,75 €	d)
b) Por ano ou fracção	28,20 €	d)
4. Mesas e cadeiras:		
a) Por metro quadrado ou fracção e por cada período de 30 dias ou fracção	3,75 €	d)
b) Por metro quadrado e por ano	8,45 €	d)
5. Tubos, condutas, cabos condutores e afins - por metro linear ou fracção e por ano	0,83 €	d)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,



Tabela de Taxas, Licenças e outras Receitas Municipais

Designação / Texto		Taxa 2015	I.V.A.
Capítulo IX Publicidade (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro – Artigo 6º)			
Artigo 9º Secção I			
Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes			
1. Chapas, placas e tabuletas:			
1.1 Por metro quadrado ou fracção/por ano		11,75 €	d)
1.2 Por metro quadrado ou fracção/por mês		6,10 €	d)
2. Letras soltas ou símbolos, por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente			
2.1. Por ano		11,75 €	d)
2.2. Por mês		6,10 €	d)
Secção II Telas, painéis, mupis e semelhantes			
1. Telas e painéis:			
1.1. Por metro quadrado ou fracção/por ano		11,75 €	d)
1.2. Por metro quadrado ou fracção/por mês		6,10 €	d)
2. Painéis mecânicos, digitais e semelhantes:			
2.1. Por metro quadrado ou fracção/por ano		58,65 €	d)
2.2. Por metro quadrado ou fracção/por mês		30,45 €	d)
3. Mupis e semelhantes:			
3.1. Por metro quadrado ou fracção/por ano		93,85 €	d)
3.2. Por metro quadrado ou fracção/por mês		42,65 €	d)
4. Bandeiras e outros semelhantes:			
4.1. Por bandeira ou fracção/por ano		11,75 €	d)
4.2. Por bandeira ou fracção/por mês		6,10 €	d)
5. Faixas e outros semelhantes:			
5.1. Por metro quadrado ou fracção/por ano		11,75 €	d)
5.2. Por metro quadrado ou fracção/por mês		6,10 €	d)
Secção III Cartazes, dísticos colantes e outros semelhantes			
1. Cartazes:			
1.1. Por metro quadrado ou fracção/por ano/cada cartaz		17,85 €	d)
1.2. Por metro quadrado ou fracção/por mês/cada cartaz		6,10 €	d)
1.3. Por metro quadrado ou fracção/por semana		3,25 €	d)
2. Dísticos colantes e outros semelhantes:			
2.1. Por metro quadrado ou fracção/por mês/cada dístico ou semelhante		2,35 €	d)
2.2. Por metro quadrado ou fracção/por semana/cada dístico ou semelhante		0,70 €	d)
Secção IV Toldos			
1. Toldos, por metro linear ou fracção/por ano		17,85 €	d)
Secção V Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes			
1. Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes, por metro quadrado ou fracção da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade e por ano:			
1.1. Instalação, incluindo a licença no primeiro ano		58,65 €	d)
1.2. Renovação de licenças		23,45 €	d)
Secção VII Publicidade móvel			
1. Veículos e ou atrelados ou outros meios de locomoção:			
1.1. Por unidade:			
1.1.1. Por ano		117,30 €	d)
1.1.2. Por mês		11,75 €	d)
2. Outros meios de locomoção terrestres, por unidade/por ano		58,65 €	d)
Secção IX Máquinas de venda automática			
1. Máquinas de venda automática, por unidade:			
1.1. Por ano		93,85 €	d)
1.2. Por mês		23,45 €	d)
Secção X Outros suportes publicitários			
1. Nos casos em que o suporte publicitário seja apenas mensurável em medidas lineares, por metro linear ou fracção:			
1.1. Por ano		11,75 €	d)
1.2. Por mês ou fracção		6,10 €	d)
2. Nos casos de suportes publicitários não mensuráveis por qualquer das formas referidas nos artigos anteriores e no número anterior:			
2.1. Por ano		11,75 €	d)
2.2. Por mês		6,10 €	d)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente

(Assinatura)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

Ac. CâmaraREUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020(05) MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO
DO CORONAVÍRUS COVID 19 – TAXAS E RENDAS

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

PROPOSTA

“Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, que declarou a prorrogação da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até 23 de novembro;

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, com aplicação a todo o território português, com efeitos a contar de 9 de novembro até 23 de novembro de 2020, sendo certo que tal declaração foi já objeto de uma primeira renovação, a publicar em Diário da República;

Considerando que o Município de Vila Nova de Cerveira integra a lista dos 191 concelhos portugueses obrigados a confinamento parcial até 23 de novembro, podendo o período ser alargado mediante a análise da evolução epidemiológica, de acordo com o critério proporcional de 240 casos por 100 mil habitantes;

Considerando o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência, e que estabelece a proibição de circulação na via pública aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, aplicável inicialmente a 121 concelhos de risco elevado de contágio, alargada posteriormente a 191 concelhos;

Atendendo à emergência de saúde pública e à situação excecional que se vive no momento atual resultante da pandemia do COVID-19, e com profundas incidências no dia a dia das pessoas e das empresas;

Considerando as várias medidas de apoio financeiro e orientações que têm sido implementadas pelo Governo desde março de 2020 até à presente data;

No âmbito dos apoios às atividades económicas de pequena dimensão, nomeadamente pequeno comércio e serviços, e estando esta medida sujeita a aprovação da Assembleia Municipal, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável às seguintes medidas excecionais e temporárias:

- *Isentar o pagamento da taxa/renda das bancas e lojas do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira autorizados a funcionar, enquanto estiver em vigor o Estado de Emergência;*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

- *Isentar na totalidade o pagamento das rendas dos estabelecimentos comerciais e de serviços, incluindo o café/restaurante do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira, cuja titularidade é do Município, enquanto estiver em vigor o Estado de Emergência, nomeadamente:*

Restaurante do Castelinho;

Café/Bar da Praia da Lenta;

Café/Restaurante do Mercado;

Serviços instalados no antigo edifício do Ferry;

Caís de estacionamento do Centro Coordenador Transportes da Empresa de Transporte Courense.

- *Que estas medidas reportem efeitos a 1 de novembro de 2020, ficando os operadores económicos isentos do pagamento das taxas/rendas do corrente mês de novembro.*

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 20 de novembro de 2020”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta, determinando que a mesma seja submetida a deliberação da Assembleia Municipal.

30/novembro/2020

Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO
CORONAVÍRUS COVID 19
TAXAS E RENDAS**

Considerando a Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-B/2020, de 12 de novembro, que declarou a prorrogação da situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, até 23 de novembro;

Considerando o Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, que declara o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, com aplicação a todo o território português, com efeitos a contar de 9 de novembro até 23 de novembro de 2020, sendo certo que tal declaração foi já objeto de uma primeira renovação, a publicar em Diário da República;

Considerando que o Município de Vila Nova de Cerveira integra a lista dos 191 concelhos portugueses obrigados a confinamento parcial até 23 de novembro, podendo o período ser alargado mediante a análise da evolução epidemiológica, de acordo com o critério proporcional de 240 casos por 100 mil habitantes;

Considerando o Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que procede à execução da declaração do estado de emergência, e que estabelece a proibição de circulação na via pública aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, aplicável inicialmente a 121 concelhos de risco elevado de contágio, alargada posteriormente a 191 concelhos;

Atendendo à emergência de saúde pública e à situação excecional que se vive no momento atual resultante da pandemia do COVID-19, e com profundas incidências no dia a dia das pessoas e das empresas;

Considerando as várias medidas de apoio financeiro e orientações que têm sido implementadas pelo Governo desde março de 2020 até à presente data;

No âmbito dos apoios às atividades económicas de pequena dimensão, nomeadamente pequeno comércio e serviços, e estando esta medida sujeita a aprovação



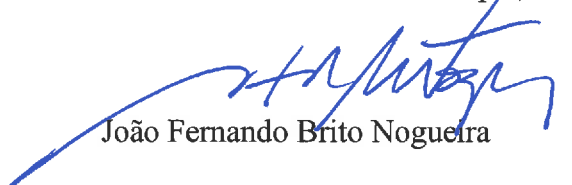
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

da Assembleia Municipal, que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável às seguintes medidas excecionais e temporárias:

- **Isentar o pagamento da taxa/renda das bancas e lojas do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira autorizados a funcionar, enquanto estiver em vigor o Estado de Emergência;**
- **Isentar na totalidade o pagamento das rendas dos estabelecimentos comerciais e de serviços, incluindo o café/restaurante do Mercado Municipal de Vila Nova de Cerveira, cuja titularidade é do Município, enquanto estiver em vigor o Estado de Emergência, nomeadamente:**
 - Restaurante do Castelinho;
 - Café/Bar da Praia da Lenta;
 - Café/Restaurante do Mercado;
 - Serviços instalados no antigo edifício do Ferry;
 - Cais de estacionamento do Centro Coordenador Transportes da Empresa de Transporte Courense.
- Que estas medidas reportem efeitos a 1 de novembro de 2020, ficando os operadores económicos isentos do pagamento das taxas/rendas do corrente mês de novembro.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

[Assinatura]

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 21/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020

(08) TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS – TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

PROPOSTA

Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da ação social.

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto o “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º diploma legal em apreço, a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, o mesmo não foi cumprido, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Este último diploma, em matéria de produção de efeitos, estabeleceu que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendessem a transferência das competências previstas neste diploma comunicariam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecia também a concretização gradual da transferência de competências, definindo prazo para a comunicação da não aceitação da mesma para o ano 2020;

O artigo 24.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020 vem estipular que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no referido decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.

Até à presente data, não foram publicados, quer o despacho com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021, quer as portarias que vão definir o modo de exercício das competências de assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como a de celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

Proponho assim:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 24.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2021, a competência prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:

1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.

Vila Nova de Cerveira, 9 de novembro de 2020”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a proposta de não aceitação da transferência de competência no domínio da ação social para o ano 2021, submetendo tal proposta a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

13/novembro/2020

Luís Nunes



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Assunto: Transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais – Transferência de competências no domínio da ação social.

Considerando que:

No dia dezassete de agosto entrou em vigor a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que aprovou a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

Pese embora tenha por objeto o “quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, esta lei remete para diplomas legais de âmbito sectorial a transferência de novas competências, a identificação da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa;

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º diploma legal em apreço, a aprovação dos referidos diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do prazo definido para 15 de setembro de 2018. No entanto, o mesmo não foi cumprido, não se encontrando reunidas as condições para que o Município de Vila Nova de Cerveira pudesse tomar uma decisão sobre esta matéria, na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;

Entretanto foi publicado o seguinte diploma:

- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Este último diploma, em matéria de produção de efeitos, estabeleceu que relativamente ao ano de 2019, os municípios que não pretendessem a transferência das competências previstas neste diploma comunicariam esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, no prazo de sessenta dias, após a entrada em vigor do mencionado diploma;



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecia também a concretização gradual da transferência de competências, definindo prazo para a comunicação da não aceitação da mesma para o ano 2020;

O artigo 24.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020 vem estipular que, relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no referido decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.

Até à presente data, não foram publicados, quer o despacho com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização que são transferidos para os municípios no ano de 2021, quer as portarias que vão definir o modo de exercício das competências de assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social, bem como a de celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.

Proponho assim:

1 – Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos e para efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e do artigo 24.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, propor à Assembleia Municipal que delibere que o Município de Vila Nova de Cerveira não pretende exercer, no ano de 2021, a competência prevista na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nomeadamente:

1.1 – Não pretende exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

2 – Que delibere comunicar as deliberações que vierem a ser tomadas pela Assembleia Municipal à Direção-Geral das Autarquias Locais, relativamente à presente proposta.



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Vila Nova de Cerveira, 9 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

Afirmar a Serra d'Arga – e no nosso caso a Freguesia de Covas como uma referência da paisagem portuguesa, nos domínios dos valores naturais e culturais, através da qualificação, proteção e promoção da sua singularidade paisagística, respeitando a identidade do lugar e a ancestral simbiose entre o homem e a natureza.

A classificação desta área como área de paisagem protegida visa conceder-lhe um estatuto legal de proteção adequado à manutenção da biodiversidade dos ecossistemas do património cultural material e imaterial e ao património geológico, mas também à valorização da paisagem, do território, na preservação do bem-estar das populações locais, do comércio local, do investimento privado, bem como nos elementos do vasto e irrepetível património natural existente.

Deste modo, pressupondo que a proteção da paisagem passa pela preservação do seu carácter, qualidades e valores, sem esquecer que a sua gestão futura deverá harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais, a confluência de interesses na preservação da Serra d'Arga por parte das entidades que intervêm direta ou indiretamente no território, designadamente, os Municípios de Vila Nova de Cerveira, Ponte de Lima, Caminha e Viana do Castelo, as associações locais e a comunidade em geral deverá assumir uma partilha de benefícios e uma efetiva conjugação de conhecimentos e recursos que terá como objetivo estratégico fulcral a implementação de uma dinâmica comum, que julgo passará por projetos intermunicipais no futuro próximo, como meio de promoção e valorização do território do Alto Minho.

A aprovação da presente proposta poderá ser um dos principais recursos para condicionar uma eventual atividade de exploração mineral, com impactes negativos na nossa aldeia de Covas, no nosso concelho e na região, em contraciclo com a estratégia levada a cabo até ao momento, na promoção da sustentabilidade ambiental e na valorização deste território como um destino de turismo de natureza, facto ao qual não será alheio o processo em curso de classificação da Serra de Arga como Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional.

Por isso apelo à união e à solidariedade de todos na aprovação desta proposta.

Assembleia Municipal, 18 dezembro 2020.

A Junta de Freguesia de Covas



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,





Freguesia de Sapardos

EXMº SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

EXMªS SENHORAS SECRETÁRIAS

EXMº SENHOR PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

EXMºS SENHORES VEREADORES

EXMºS SENHORES DEPUTADOS E RESTANTES MEMBROS DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DIGNÍSSIMOS REPRESENTANTES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

A todos saudamos com elevada estima e consideração.

----Exmº Sr. Presidente desta Câmara Municipal, relativamente à proposta de integração desta Autarquia na Associação de Municípios da Serra D'Arga, apraz-nos registar e sublinhar, embora com contida moderação, essa louvável iniciativa, pois modestamente entendemos que a união faz a força, e por essa razão a Serra D'Arga ficará seguramente mais protegida, ou por outro lado, menos vulnerável às garras daqueles que não hesitam em atacar sistematicamente as boas práticas que devem nortear a vida em sociedade, em todas as suas vertentes, que vão desde as áreas ecológica; flora; paisagem natural; cultura; trilhos pedestres; fauna e geologia, etc. Claro que aquilo que verdadeiramente está em causa neste momento é a exploração do lítio que ali se pretende levar a cabo e que, por todas as formas e meios legalmente admissíveis e sem soçobrar, devemos impedir, sendo certo que a parte daquela serra que confina com a área geográfica do nosso concelho, comparada com outras, é deveras mais reduzida, mas nem

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

assim deixa de ter menor importância e impacto perante a defesa que deve ser intransigente e continuada, na defesa do meio ambiente existente atualmente naquele espaço. -----

----Porém, relembramos o Sr. Presidente deste Município que importa também referir que o nosso concelho possui uma área considerável de serras, montes, planaltos e vales, muitos deles ainda por descobrir/explorar e, por conseguinte, também eles esperam por alguma iniciativa concreta e objetiva, com vista à sua adequação e preparação desses belíssimos espaços naturais, para que possam ser visitados e admirados, pelo menos, pelos amantes da natureza, que certamente muito agradecerão, tal como os cidadãos que de certa forma exercem alguma atividade económica, que o receberão de braços abertos, perante a possibilidade de se registar um forte incremento, sobretudo da área da restauração, que tão necessária é----

----Por todas as razões aduzidas e concretamente com elas estamos de acordo, votaremos em conformidade com esses valores. -----

Sapardos, 18 de dezembro de 2020

O Membro da Assembleia Municipal

(Manuel Custódio Esteves)





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ac. Câmara

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

REUNIÃO N.º 21/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020**(09) PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA NA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA SERRA D'ARGA - PAISAGEM PROTEGIDA REGIONAL**

Foi presente, para aprovação, uma proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o território da Serra d'Arga, entre 2017 e 2019, os Municípios de Caminha, Ponte de Lima e Viana do Castelo promoveram a implementação do projeto intermunicipal “Da Serra d'Arga à Foz do Âncora”, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020).

O desenvolvimento do projeto resultou na elaboração de estudos técnicos que sistematizam o manancial de informação técnica e científica recolhida durante o período de investigação, assente num minucioso e detalhado trabalho de campo. Resultou, ainda, no desenvolvimento de uma aplicação móvel para interpretação de trilhos pedestres (Android e IOS), bem como de um Plano de Comunicação, que inclui uma logomarca, um website dedicado (www.serradarga.pt), dois vídeos (um promocional e outro documentário) e cinco brochuras temáticas (Paisagem e Cultura, Trilhos Pedestres, Fauna, Flora e Geologia) em português e inglês.

A implementação deste projeto constituiu uma mais-valia e um passo importante para a valorização da Serra d'Arga. Os estudos desenvolvidos vieram demonstrar que a paisagem da Serra d'Arga resulta da interação harmoniosa entre o ser humano e a natureza, evidenciando, simultaneamente, grande valor estético, ecológico e cultural.

A execução deste projeto permitiu confirmar e justificar, do ponto de vista científico, a enorme riqueza dos valores em presença na Serra d'Arga. Permitiu, ainda, descobrir valores, identificar suscetibilidades e potencialidades que reforçam a necessidade de conservar e valorizar este território do ponto de vista da natureza e da biodiversidade, mas, também, do ponto de vista da sua dinamização socioeconómica.

Para além da enorme diversidade de valores naturais (flora, fauna e geologia), os valores culturais, arquitetónicos e imateriais, que espelham os aspetos mais identitários e característicos das populações locais, adquirem uma importância fundamental, revelando um território culturalmente muito rico, com um potencial considerável.

Deste modo, pressupondo que a proteção da paisagem passa pela preservação do seu caráter, qualidades e valores, sem esquecer que a sua gestão futura deverá harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais e constatando-se, ainda, uma confluência de interesses na preservação da Serra d'Arga por parte das entidades que intervêm direta ou indiretamente no território, das associações locais e da



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

comunidade em geral, os Municípios de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira assumem uma partilha de interesses e uma efetiva conjugação de conhecimentos e recursos, tendo como objetivo estratégico fulcral a implementação de uma dinâmica comum.

O Acordo Constitutivo, anexo à presente proposta, resulta deste compromisso em agir de forma integrada, considerando uma perspetiva holística do território, com o objetivo de implementar um programa de ação capaz de compatibilizar a proteção do património natural e cultural com o desenvolvimento económico e a qualidade de vida das populações, orientado por princípios de sustentabilidade e inclusão social. Pretende-se que a atuação na área abrangida pela Serra d'Arga se alicerce numa dinâmica supramunicipal de cooperação e complementaridade, conducente à promoção de uma identidade territorial e a uma maior capacidade de captação de investimento, considerando os objetivos de conservação e valorização da área e a melhoria das condições de vida das populações locais.

Neste contexto, nos termos do disposto no artigo 108º, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, propomos à Câmara Municipal que:

a) decida submeter à Assembleia Municipal a aprovação de integração do Município de Vila Nova de Cerveira na Associação de Municípios que irá gerir este território, ao abrigo da competência prevista no artigo 24º, nº 1, alínea u) da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

b) como suporte a esta decisão anexa-se o Acordo Constitutivo, a Proposta de Estatutos, o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira desta Associação, bem como um Parecer Jurídico sobre a Criação de uma Associação Pública de Municípios de Fins Específicos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 10 de novembro de 2020"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de integração na Associação de Municípios da Serra d'Arga, submetendo tal proposta de integração a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

13/novembro/2020

Luís Nunes

PROPOSTA

Com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre o território da Serra d'Arga, entre 2017 e 2019, os Municípios de Caminha, Ponte de Lima e Viana do Castelo promoveram a implementação do projeto intermunicipal “Da Serra d'Arga à Foz do Âncora”, cofinanciado pelo Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020 (NORTE 2020).

O desenvolvimento do projeto resultou na elaboração de estudos técnicos que sistematizam o manancial de informação técnica e científica recolhida durante o período de investigação, assente num minucioso e detalhado trabalho de campo. Resultou, ainda, no desenvolvimento de uma aplicação móvel para interpretação de trilhos pedestres (Android e IOS), bem como de um Plano de Comunicação, que inclui uma logomarca, um *website* dedicado (www.serradarga.pt), dois vídeos (um promocional e outro documentário) e cinco brochuras temáticas (Paisagem e Cultura, Trilhos Pedestres, Fauna, Flora e Geologia) em português e inglês.

A implementação deste projeto constituiu uma mais-valia e um passo importante para a valorização da Serra d'Arga. Os estudos desenvolvidos vieram demonstrar que a paisagem da Serra d'Arga resulta da interação harmoniosa entre o ser humano e a natureza, evidenciando, simultaneamente, grande valor estético, ecológico e cultural.

A execução deste projeto permitiu confirmar e justificar, do ponto de vista científico, a enorme riqueza dos valores em presença na Serra d'Arga. Permitiu, ainda, descobrir valores, identificar suscetibilidades e potencialidades que reforçam a necessidade de conservar e valorizar este território do ponto de vista da natureza e da biodiversidade, mas, também, do ponto de vista da sua dinamização socioeconómica.

Para além da enorme diversidade de valores naturais (flora, fauna e geologia), os valores culturais, arquitetónicos e imateriais, que espelham os aspetos mais identitários e característicos das populações locais, adquirem uma importância fundamental, revelando um território culturalmente muito rico, com um potencial considerável.

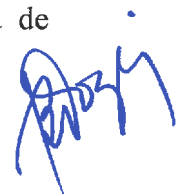


Deste modo, pressupondo que a proteção da paisagem passa pela preservação do seu caráter, qualidades e valores, sem esquecer que a sua gestão futura deverá harmonizar as alterações resultantes dos processos sociais, económicos e ambientais e constatando-se, ainda, uma confluência de interesses na preservação da Serra d'Arga por parte das entidades que intervêm direta ou indiretamente no território, das associações locais e da comunidade em geral, os Municípios de Caminha, Ponte de Lima, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira assumem uma partilha de interesses e uma efetiva conjugação de conhecimentos e recursos, tendo como objetivo estratégico fulcral a implementação de uma dinâmica comum.

O Acordo Constitutivo, anexo à presente proposta, resulta deste compromisso em agir de forma integrada, considerando uma perspetiva holística do território, com o objetivo de implementar um programa de ação capaz de compatibilizar a proteção do património natural e cultural com o desenvolvimento económico e a qualidade de vida das populações, orientado por princípios de sustentabilidade e inclusão social. Pretende-se que a atuação na área abrangida pela Serra d'Arga se alicerce numa dinâmica supramunicipal de cooperação e complementaridade, conducente à promoção de uma identidade territorial e a uma maior capacidade de captação de investimento, considerando os objetivos de conservação e valorização da área e a melhoria das condições de vida das populações locais.

Neste contexto, nos termos do disposto no artigo 108º, nº 1 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das autarquias locais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico, propomos à Câmara Municipal que:

- a) decida submeter à Assembleia Municipal a aprovação de integração do Município de Vila Nova de Cerveira na Associação de Municípios que irá gerir este território, ao abrigo da competência prevista no artigo 24º, nº 1, alínea u) da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- b) como suporte a esta decisão anexa-se o Acordo Constitutivo, a Proposta de Estatutos, o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira desta Associação, bem como um Parecer Jurídico sobre a Criação de uma Associação Pública de Municípios de Fins Específicos.





CERVEIRA
VILA DAS ARTES

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 10 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ac. Câmara

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

REUNIÃO N.º 21/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente,

**(15) RENTING VERDE, SA/FUNDAÇÃO CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE –
PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N.º
19/19 OBP**

Foi presente um pedido da Fundação Caixa Agrícola do Noroeste, enquanto participante da sociedade Renting Verde, SA, a requerer a isenção de taxas de licenciamento da obra de beneficiação e remodelação de edifício existente para o destinar a Albergue de Peregrinos, no âmbito do Processo n.º 19/19 OBP, taxas que ascendem ao montante de € 3.681,95. O processo foi instruído com informação dos serviços técnicos da DAG, na qual se enquadrava a pretensão no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira.

Após alguma discussão sobre o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse social e económico do projeto, concedendo parecer favorável à isenção, e deliberou submeter a pretensão a deliberação da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária.

13/novembro/2020

Luís Nunes

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL



FUNDAÇÃO
CAIXA AGRÍCOLA DO NOROESTE

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

Presidente,

Assinado

Exp 8511/20

09.11.2020

à reunião de Câmara.
09-11-2020

Assinado

Exmo.(a) Sr.(a),

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira

N REF.: 349 /2020

Data: 05 de novembro de 2020

Assunto: Albergue de Peregrinos (Processo 19/19/OBP)

A FCAN, através da Renting Verde SA, empresa participada na qual detêm a totalidade do seu capital, apresentou nesse Município um projecto para a execução de obras de beneficiação e remodelação de um prédio no lugar de Gontige, freguesia de Reboreda para que se possa transformar esse prédio num Albergue de Peregrinos, dado estar relativamente próximo do Caminho de Santiago da Costa.

O processo de licenciamento, com o número 19/19, foi aprovado tendo-nos sido comunicado através do V/ ofício nº 384/20 de 23/09/2020 e solicitada a importância de 3681,95 €. para o levantamento da respetiva licença.

Assim, face ao equipamento em questão, não só pelo fim a que se destina, mas também pelo enriquecimento que o mesmo pode dar às infraestruturas de alojamento no concelho e ainda por ser levado a cabo por uma Instituição de Utilidade Pública que apoia social e culturalmente a Comunidade do Alto Minho onde se integra o Município de Vila Nova de Cerveira, solicitamos de V. Ex.ª se digne isentar das respetivas taxas e licenciamentos municipais decorrentes do processo de obras em questão.

Na expectativa do melhor acolhimento da nossa pretensão, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

Pelo Conselho de Administração,

José Luís Carvalho da Ponte
José Luís Carvalho da Ponte, Dr.



António Luís Rodrigues da Cruz
António Luís Rodrigues da Cruz, Eng.º

FUNDAÇÃO CAIXA
AGRÍCOLA DO NOROESTE



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

*A RE
para deliberar
2020.11.11
Jorge [signature]*

DAG

Processo nº 19/19 OBP
Renting Verde, SA

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Isenção de taxas urbanísticas

Analizado o requerimento registado sob o número 8511/20, apresentado pela sociedade Renting Verde, SA, cumpre-me informar o seguinte:

Do Pedido:

Pedido de isenção de taxas de licenciamento de beneficiação e remodelação de edifício existente, as quais ascendem ao montante de € 3.681,95 (três mil seiscentos e oitenta e um euros e noventa e cinco centimos). A empresa requerente é a titular do processo de licenciamento, possuindo legitimidade ao abrigo de um contrato de comodato outorgado com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL, entidade proprietário dos prédios urbano e rústico objeto da operação urbanística.

Da análise e enquadramento regulamentar:

Analizado o pedido e o respetivo processo, constata-se que a operação urbanística abrange um prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 141 da Freguesia de Reboreda, e um prédio rústico descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 97 da dita freguesia de Reboreda. Os dois prédios encontram-se registados a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Noroeste, CRL.

A CCAMN celebrou em 29 de abril de 2019 um contrato de comodato com a Renting Verde, SA, pelo período de 25 anos, tendo autorizado a comodatária a proceder a benfeitorias e alterações no imóvel visando a exploração turística do mesmo.

A Fundação Caixa Agrícola do Noroeste vem requerer a isenção de taxas de licenciamento, esclarecendo que a empresa titular do processo é sua participada em 100% do capital social, e que o projeto se destina à transformação do edifício num Albergue de Peregrinos. Na memória descritiva do processo de licenciamento consta que se *“propõe a criação de um Estabelecimento de Hospedagem na modalidade de Hostel com conceito distinto, cujos valores assentam no património cultural e arquitetónico de Vila Nova de Cerveira e das suas gentes, com as tradições e as artes que colocam esta Vila como sendo umas das mais visitadas no Alto Minho.”*

Em termos do possível enquadramento do pedido de isenção de taxas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira, constatamos que o artigo 13º, nº 4 estipula que estão isentos do pagamento das taxas e licenças previstas no regulamento *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, solidariedade social, educação, ou defesa do meio ambiente, pelas atividades que se destinem direta e*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

imediatamente à realização dos seus fins estatutários.” A Fundação Caixa Agrícola do Noroeste trata-se de uma Fundação de Solidariedade Social, sendo, portanto, uma instituição particular de solidariedade social, dotada dos bens e do suporte económico necessários à prossecução de fins de interesse social – artigo 14º, nº 1 da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei nº 24/2012, de 09/07, na sua redação atual. De acordo com o requerimento apresentado, à FCAN terá sido atribuído o estatuto de utilidade pública, previsto no artigo 24º e seguintes da referida Lei nº 24/2012.

Ou seja, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas atribui isenção do pagamento de taxas às pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam fins de relevante interesse público em várias áreas, pelas atividades que se destinem aos seus fins estatutários. No presente caso estamos perante um projeto não diretamente desenvolvido pela FCAN mas sim por uma entidade sua participada, na qual a FCAN detém a totalidade do capital, podendo, em termos subjetivos, a entidade em causa ter enquadramento em tal disposição regulamentar. Quanto à atividade desenvolvida pela empresa requerente no edifício, a exploração turística de um estabelecimento de hospedagem, enquadra-se no objeto social da empresa, afigurando-se-nos que visará obter receitas que permitam garantir a autossustentabilidade da FCAN.

Caso se entenda que a pretensão da requerente não se enquadra no referido artigo 13º, nº 4 Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira, poderá o projeto de remodelação do edifício e sua adaptação para Albergue de Peregrinos ser enquadrado no disposto no artigo 14.º, que prevê o seguinte: *“A Assembleia Municipal pode ainda, sob proposta da Câmara, excecionalmente e através de deliberação fundamentada, em casos de natureza social ou de relevante interesse económico para o município, isentar total ou parcialmente pessoas singulares ou coletivas do pagamento de taxas ou tributos.”*

Tratando-se de um projeto de uma empresa participada na totalidade do seu capital social por uma Fundação de Solidariedade Social, instituição particular de solidariedade social que prossegue fins de relevante interesse social e cultural, em que o projeto, apesar do seu intuito lucrativo, possui também função social e cultural, entende-se que o mesmo poderá ter enquadramento na referida disposição regulamentar e merecer uma decisão de isenção por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

É o que me cumpre informar.

11.11.2020

O Chefe de Divisão da DAG
Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

4 – A autorização do pagamento fraccionado das taxas devidas pela emissão dos alvarás de licença ou autorização e pela admissão da comunicação prévia para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos e obras de edificação, bem como a taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas está ainda condicionada à prestação de caução nos termos previstos no RJUE.

5 – Quando não se verificar o pagamento das taxas e licenças constantes da presente tabela nos prazos estipulados, devem as mesmas ser objecto de instauração de processo para efeitos de cobrança coerciva.

SECÇÃO II

Isenções e reduções de Taxas

Artigo 13.º

Isenções

Estão isentos do pagamento das taxas e licenças previstas neste regulamento:

1 – (Revogado) (Ω) .

2 – As associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas e as fundações públicas, quando legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.

3 – As instituições particulares de solidariedade social, quando legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.

4 – As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e as pessoas colectivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, solidariedade social, educação, ou defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem directa e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.

5 – O Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira. (∞)

Artigo 14.º

A Assembleia Municipal pode ainda, sob proposta da Câmara, excepcionalmente e através de deliberação fundamentada, em casos de natureza social ou de relevante interesse económico para o município, isentar total ou parcialmente pessoas singulares ou colectivas do pagamento de taxas ou tributos.

Artigo 15.º

Não há lugar ao pagamento de taxas de sepultura e inumações de indigentes, podendo ser isentas, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, as inumações e exumações em talhões privativos.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Exmo.(a) Sr.(a)
Renting Verde, S.A. - Comodatário
Rua do Carvalho, N.º 349
4990-645 - GEMIEIRA - PONTE DE LIMA

Sua Referência	Sua comunicação de:	Data	Refª Expedição	Processo
		23/9/2020	384/20	19/19/OBP PL

ASSUNTO: Aprovação do Licenciamento

Em conformidade com o disposto nos artºs 121º e 122º do Dec-Lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação, em conjugação com o disposto no artigo 114º do código do procedimento administrativo, FICA NOTIFICADO, o destinatário do presente, nos termos que a seguir se assinalam com 1:

1 - APROVAÇÃO DO LICENCIAMENTO OU AUTORIZAÇÃO DA OBRA:

- a) - Foi aprovado o licenciamento da obra mencionada em epígrafe, por despacho, proferido pelo Vereador com competência subdelegada, de 21.09.2020, pelo que TEM O PRAZO DE UM ANO, (sendo elevado para o dobro ao abrigo do decreto-lei nº 120/13, de 21 de agosto-Regime excecional de extensão de prazos) contado desta notificação, para requerer, o correspondente ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUTAR A OBRA (no valor de € 3.681,95 acrescido de € 1,30 quando da entrada do requerimento), anexando a documentação mencionada no nº 3 da Portaria nº 216-E/2008 de 3 de março, sob pena de caducar a referida aprovação.
- b) Deve comunicar o início dos trabalhos de acordo com o disposto no nº 1 do artº 80º/A do já citado Dec.Lei.

Em anexo informação técnica de 21.09.2020, que faz parte integrante desta notificação
Com os melhores cumprimentos,

O vereador com competência subdelegada

Vítor Manuel Inácio Costa

Ao dirigir-se à Câmara Municipal para tratar de assuntos relacionados com o presente documento, sugerimos que indique a referência do mesmo.

mfernand

Praça do Município 4920-284

Vila Nova de Cerveira

Tlf: 251 708 020

Fax: 251 70 80 22

Email: geral@cm-vncerveira.pt

NIPC: 506 896 625



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

PEDIDO DE LICENCIAMENTO

D.L. 555/99, de 16 de dezembro na sua atual redação

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Renting Verde, S. A. Na qualidade de Outro
 Morada Fiscal Rua do Carvalho, n.º 349
 Freguesia Gemieira Concelho Ponte de Lima Código Postal 4990-645
 Identificação Fiscal 513586008 Tipo Pessoa Colectiva Telefone _____
 Telemóvel 919514764 E-mail mafaldacruz.arq@gmail.com

☒ Autorizo que as notificações sejam realizadas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de correio eletrónico identificado no presente requerimento.

PRETENSÃO

Vem requerer o licenciamento de:

- ☐ Operação de loteamento em área abrangida por PP/PU/PDM;
☐ Alteração à licença de loteamento n.º _____;
☐ Obras de urbanização;
☒ Obras de edificação (construção/reconstrução/ampliação/alteração), de: alteração e ampliação de moradia unifamiliar para estabelecimento de hospedagem;
☐ Obras de edificação de vedação;
☐ Obras de demolição;
☐ Outros.

No(s) prédio(s) sito(s) no(a) Rua ou Lugar Gontige Freguesia UF Reboreda / Nogueira
 descrito(s) na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira sob o(s) n.º(s) 141 Urbano e 97 Rústico
 e inscrito(s) na matriz sob o(s) artigo(s) n.º(s) 533 Urbano e 1847 Rústico, juntando os elementos descritos na norma técnica.

OPÇÃO DE PROCEDIMENTO

☒ Declaro que opto pelo procedimento de licenciamento, nos termos do n.º 6 do artigo 4º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não obstante do procedimento aplicável ser de comunicação prévia.

DATA E ASSINATURAPede Deferimento, João Luís Carvalho

Assinatura _____

Data 14/6/19

MVNC-R055-0

RENTING VERDE, S.A.
 NIF: 513 586 008
 ADMINISTRAÇÃO

Conservatória do Registo Predial de
Vila Nova de Cerveira

Freguesia Reboreda

141/19880212

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-1867-31698-161011-000141

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

SITUADO EM: Gontige, Entre-as-Vinhas

ÁREA TOTAL: 1050 M2

ÁREA COBERTA: 384 M2

ÁREA DESCOBERTA: 666 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 2.246.400,00 Escudos

MATRIZ n.º: 375

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de habitação - área coberta de 230 m2 - dependência 154 m2 - logradouro 666 m2; NORTE- Maximino Dias, SUL- José Maria Dias, NASCENTE- Sociedade Trindade & Lima, Limitada e POENTE- Regueiro.

Desanexado do 00140/120288.

(Reprodução da descrição)

O(A) Conservador(a)

Sebastião Camilo de Oliveira Ramos

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 7 de 1999/08/12 - Aquisição

CAUSA : Arrematação em Hasta Pública

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALTO MINHO CRL

Sede: Rua do Aveiro n.º 119, Viana do Castelo

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** LOURENÇO, FERREIRA & FILHOS, LIMITADA

Sede: Gontige, Reboreda, Vila Nova de Cerveira

(Reprodução por extractação da inscrição G-4)

O(A) Conservador(a)

Sebastião Camilo de Oliveira Ramos

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 24-05-2019 e válida até 24-11-2019

97/19870318

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

SUJEITO(S) PASSIVO(S) :

** LOURENÇO, FERREIRA & FILHOS LDA
NIPC 503475777

O(A) Notário(a) afeto(a), em substituição
Célia Margarida Santos Fortunato Remigio

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 30-05-2019 e válida até 30-11-2019

Predial de Vila Nova de Cerveira sob o n.º 00140/120288 da freguesia de Reboreda e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 533 e 486 e rustico n.º 1848, da união das freguesias de Reboreda e Nogueira;

- Prédio Rústico, situado em Entre Vinhas, união das freguesias de Reboreda e Nogueira, concelho de Vila Nova de Cerveira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira sob o n.º 97/19870318 da freguesia de Reboreda e inscrito na matriz predial urbana inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 1847. Da união das freguesias de Reboreda e Nogueira

SEGUNDA

Pelo presente, sendo a primeira na qualidade de comodante e a segunda na de comodataria é celebrado um contrato de comodato que tem por objecto a exploração turística dos prédios acima descritos.

TERCEIRA

A segunda outorgante fica desde já autorizada a proceder às benfeitorias ou alterações que entenda necessárias ao desenvolvimento da sua actividade, não sendo as mesmas indemnizáveis nem lhe conferindo qualquer direito de retenção dos prédios.

QUARTA

É da responsabilidade da segunda outorgante o pagamento dos custos com a electricidade, água e todas as despesas de conservação e manutenções necessárias ao desenvolvimento da actividade referida na cláusula anterior.

QUINTA

O presente contrato tem a duração de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da sua celebração, devendo no final desse período a segunda outorgante restituir os

Acesso à Certidão Permanente



Certidão Permanente de Registos

[Voltar](#) [Sair](#)



Certidão Permanente
Código de acesso: 8722-6254-2089

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 513586008

Firma: RENTING VERDE, S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: Rua do Carvalho, nº 349

Distrito: Viana do Castelo **Concelho:** Ponte de Lima **Freguesia:** Gemieira
4990 645 Ponte de Lima

Objecto: Exploração de Alojamento Turístico, Restauração e bebidas, organização de actividades de animação turística, venda de artesanato e produtos regionais, organização, promoção e produção de eventos. Aluguer, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlacionados com o referido aluguer de máquinas e equipamentos.

Capital: 50.000,00 Euros

CAE Principal: 55300-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: assinatura de dois administradores

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): TRIENIO 2018 A 2020

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: JOSE LUIS CARVALHIDO DA PONTE

NIF/NIPC: 141738200

Cargo: PRESIDENTE

Nome: JOSE RODRIGUES DE CASTRO

NIF/NIPC: 152660968

Cargo: Administrador

Nome: ANTONIO LUIS RODRIGUES DA CRUZ

NIF/NIPC: 155078950

Cargo: Administrador

CONSELHO FISCAL:

Nome: CARLOS TEIXEIRA, NOÉ GOMES & ASSOCIADO, SROC, LDA (Representada por Noé Gonçalves Gomes ROC nº 498)

NIF/NIPC: 501381171

Cargo: Fiscal Único

Nome: PAULA SARAIVA & MANUEL PEREIRA SROC (Representada por Ana Paula Monteiro Barbeiros Saraiva e Silva, ROC Nº 678n)

NIF/NIPC: 502427850

Cargo: Fiscal Único Suplente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 4/20150902 15:28:10 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: RENTING VERDE, S.A.

NIPC: 513586008

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA

SEDE: Rua Externato das Neves

Distrito: Viana do Castelo Concelho: Viana do Castelo Freguesia: Mujães

4905 - 515 Mujães

OBJECTO: Aluguer, comércio, importação e exportação de máquinas e equipamentos e a prestação de serviços correlacionados com o referido aluguer de máquinas e equipamentos

CAPITAL : 50.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

ACÇÕES:

Número de acções: 5000

Valor nominal : 10.00 Euros

Natureza: nominativas, podendo ser convertidas em acções ao portador, representadas por títulos de 1, 10, 100 e 1000 acções.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Artigo(s) alterado(s): 2º e 3º
SEDE: Carvalhal Cais - Lugar do Ribeiro
Distrito: Viana do Castelo Concelho: Ponte de Lima Freguesia: Gemieira
4990 - 645 Ponte de Lima

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

Nome/Firma: JOSE LUIS CARVALHIDO DA PONTE
NIF/NIPC: 141738200
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Moinho de Vidro nº 89 - Meadela
4900 - 753 Viana do Castelo

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE RODRIGUES DE CASTRO
NIF/NIPC: 152660968
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua Dr. António Rodrigues nº 581 -Carreira
4775 - 065 Barcelos

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: ANTONIO LUIS RODRIGUES DA CRUZ
NIF/NIPC: 155078950
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua dos Silvas , nº 157
4900 - 014 Viana do Castelo

Conservatória do Registo Predial/Comercial Ponte de Lima
O(A) Ajudante, em substituição, Maria Inês da Silva Varela

An. 1 - 20170907 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Ponte de Lima
O(A) Ajudante, em substituição, Maria Inês da Silva Varela

Av.1 AP. 4/20171024 15:59:11 UTC - ACTUALIZADO

SEDE: Rua do Carvalhal, nº 349
Distrito: Viana do Castelo Concelho: Ponte de Lima Freguesia: Gemieira
4990 - 645 Ponte de Lima

Conservatória do Registo Predial/Comercial Viana do Castelo
O(A) Escriutário(a) Superior, Rosa Maria M R Baganha Figueiredo

An. 1 - 20171026 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Viana do Castelo
O(A) Escriutário(a) Superior, Rosa Maria M R Baganha Figueiredo

Av.2 OF. 20171026 - RECTIFICADO

Artigo(s) alterado(s): 2º, 3º e 4º

ACÇÕES:

Número de acções: 5000
Valor nominal : 10.00 Euros
Natureza: Nominativas, podendo ser representadas por títulos de 1, 10, 100 e 1000 acções

Foi por esta rectificação completada a inscrição

Conservatória do Registo Predial/Comercial Ponte de Lima
O(A) Ajudante por delegação, Maria Inês da Silva Varela

An. 1 - 20171026 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Predial/Comercial Ponte de Lima
O(A) Ajudante por delegação, Maria Inês da Silva Varela

Insc.3 AP. 2/20181022 11:58:42 UTC - DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: JOSE LUIS CARVALHIDO DA PONTE
NIF/NIPC: 141738200
Cargo: PRESIDENTE
Residência/Sede: Rua do Moinho de Vidro, nº 99
4900 - 753 Meadela - Viana do Castelo

Nome/Firma: JOSE RODRIGUES DE CASTRO
NIF/NIPC: 152660968
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua Dr. António Rodrigues, Nº 581
4775 - 065 Carreira - Barcelos

Nome/Firma: ANTONIO LUIS RODRIGUES DA CRUZ
NIF/NIPC: 155078950
Cargo: Administrador
Residência/Sede: Rua dos Silvas, Nº 157
4900 - 014 Viana do Castelo

CONSELHO FISCAL:

Nome/Firma: CARLOS TEIXEIRA, NOÉ GOMES & ASSOCIADO, SROC, LDA
(Representada por Noé Gonçalves Gomes ROC nº 498)
NIF/NIPC: 501381171
Cargo: Fiscal Único



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

Ac. Câmara

O Presidente,
Luís Nunes

REUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

**(07) PROPOSTA - REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A SUBSIDIAÇÃO
DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO CONCELHO DE
VILA NOVA DE CERVEIRA**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente de aprovação do Regulamento Municipal para a Subsidiação de Tarifas de Água e Águas Residuais do Concelho de Vila Nova de Cerveira, na sua versão final após audiência pública.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento em causa, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal.

30/novembro/2020

Luís Nunes
Luís Nunes



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A SUBSIDIAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS
DO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Considerando:

a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 23.º, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de competências, designadamente, nos domínios da ação social, habitação, ambiente e saneamento básico, de acordo com as alíneas h) , i) e k) do n.º 2 da mencionada Lei e que, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete às câmaras municipais participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, elaborou-se o projeto de Regulamento Municipal para a subsidiação de tarifas de água e águas residuais do concelho de Vila Nova de Cerveira;

b) O projeto de Regulamento foi elaborado na sequência de aprovação, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de agosto de 2020, do início do procedimento, e na fase prévia de participação procedimental não houve lugar à apresentação de contributos;

c) O órgão executivo municipal aprovou na sua reunião ordinária de 7 de setembro de 2020, o projeto de Regulamento Municipal para a subsidiação de tarifas de água e águas residuais do concelho de Vila Nova de Cerveira;

d) Na sequência da publicação de edital no Diário da República, 2ª série, em 8 de outubro de 2020, e por forma a dar cumprimento ao estatuído nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento foi submetido, pelo período de 30 dias, a audiência dos interessados, no âmbito da qual foi colocado sob consulta pública;



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

e) Em sede de audiência dos interessados e consulta pública, não houve pronúncias nem foram apresentadas sugestões, não se verificando, assim, qualquer alteração ao projeto de Regulamento inicialmente proposto;

f) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo competência da Assembleia Municipal aprovar os referidos regulamentos, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do diploma mencionado.

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- 1. Que seja aprovada pela Câmara Municipal a presente proposta de Regulamento Municipal para a subsidiação de tarifas de água e águas residuais do concelho de Vila Nova de Cerveira, na sua versão definitiva após audiência dos interessados e consulta pública;**
- 2. Que por versar matéria da competência do órgão deliberativo municipal, ao abrigo das competências previstas nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**

Vila Nova de Cerveira, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal



(João Fernando Brito Nogueira)

Anexo: Projeto de Regulamento Municipal publicado em DR

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA****Edital n.º 1089/2020**

Sumário: Projeto de regulamento municipal para a subsídioção de tarifas de água e águas residuais de Vila Nova de Cerveira.

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira; Torna Público, nos termos e para efeitos dos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que, durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso nos lugares de estilo deste Município e na sua página eletrónica, é submetido a consulta pública o projeto de “Regulamento Municipal para a subsídioção de tarifas de água e águas residuais de Vila Nova de Cerveira”, que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 07 de setembro corrente.

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado “Regulamento Municipal para a subsídioção de tarifas de água e águas residuais de Vila Nova de Cerveira”, no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

15 de setembro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

Projeto de Regulamento para a subsídioção de Tarifas de Água e Águas Residuais do concelho de Vila Nova de Cerveira

Nota Justificativa

O empenho e o compromisso político em criar respostas sociais que contribuam para promover a solidariedade, a justiça e a coesão social têm norteado a atividade do Município de Vila Nova de Cerveira.

Em janeiro de 2020 iniciou atividade a empresa ADAM — Águas do Alto Minho, SA, que passou a operar a gestão dos serviços de abastecimento de água e águas residuais em parceria pública entre os Municípios e o Estado Central, através do grupo ADP — Águas de Portugal, sendo esta adesão um pressuposto imprescindível para garantir a qualidade do serviço, a renovação da rede e a sustentabilidade destes serviços essenciais à manutenção da qualidade de vida e saúde pública da população.

Com a entrada em funcionamento da referida empresa ocorreu o ajustamento do preço da água ao custo real com a sua captação, tratamento, distribuição e manutenção do sistema como imposto pelo regulador (ERSAR), pressuposto fundamental — a par da gestão agregada da água — para que os sistemas pudessem aceder a fundos comunitários que suportem os investimentos de expansão, de conservação e melhoria da eficiência das redes de abastecimento e de água e de saneamento básico, o que, incontornavelmente, acarretou um agravamento dos encargos imputáveis à população.

Por outro lado, no mesmo período, a emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente da doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, e classificada, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, desequilibró economicamente todo o país e, naturalmente, que Vila Nova de Cerveira não se encontra imune a essa realidade.

Como é consabido o coronavírus SARS-CoV-2 causador da doença COVID-19 é altamente contagioso e a transmissão do vírus ocorre, designadamente, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando se tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estejam próximas, além de que o contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, o contacto com boca, nariz ou olhos, pode conduzir igualmente à transmissão da infeção.



Face à referida facilidade na transmissão do vírus, foram, em Portugal, tomadas várias medidas preventivas, designadamente, a obrigatoriedade de confinamento, o dever geral de proteção e o dever geral de recolhimento domiciliário, previstos nos artigos 3.º, 4.º e 5.º do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, e do Decreto n.º 2-C/2020, de 17 de abril, bem como a obrigatoriedade de confinamento e o dever cívico de recolhimento domiciliário previstos nos artigos 2.º e 3.º do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 e do anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020.

Foi ainda decretada a obrigatoriedade da adoção do regime de teletrabalho, independentemente do vínculo laboral, sempre que as funções em causa o permitissem, bem como a suspensão, a partir de 16/03/2020 e ainda vigente para a grande maioria dos níveis educacionais, das atividades letivas e não letivas e formativas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré-escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência.

No período compreendido entre março e junho de 2020 foi também decretada a obrigatoriedade de encerramento de diversas instalações e estabelecimentos, bem como a obrigatoriedade de suspender e/ou condicionar diversas atividades e as diretrizes, no combate à pandemia Covid-19, da Direção Geral de Saúde, foram no sentido de recomendarem que as pessoas evitassem o contacto social.

Tais medidas, entre outras, de combate ao alastramento da pandemia originada pela doença COVID-19, conduziram a que as famílias do concelho passassem mais tempo em casa, o que conduziu a um aumento do consumo de água, energia, gás e demais bens essenciais.

Além disso, grande parte das famílias Cerveirenses, em virtude da pandemia, perdeu poder de compra, designadamente, porque: (i) em Portugal, uma percentagem significativa das empresas recorreu ao lay off simplificado; (ii) durante a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, parte dos pais tiveram/têm de ficar em casa para prestar assistência aos filhos e o apoio excecional concedido pelo Estado, para assistência à família por trabalhadores por contra de outrem, em regra, corresponde a apenas 66 % do vencimento base do trabalhador; (iii) desde meados de março de 2020, os trabalhadores independentes foram obrigados, pela doença Covid-19, a parar ou condicionar a sua atividade; (iv) face à potencial crise económica que se avizinha, decorrente da paragem forçada da grande maioria dos setores económicos no país, muitos trabalhadores perderam os seus postos de trabalho.

No caso concreto de Vila Nova de Cerveira, cuja indústria está maioritariamente ligada ao ramo automóvel, a paralisação do setor implicou um aumento do desemprego numa percentagem nunca sentida, também porque, até então, a taxa de desemprego era residual no concelho — facto amplamente noticiado pela comunicação social.

Não existe, por ora, uma estimativa da duração dos efeitos desta crise económica sem precedentes, até porque, até ao momento, não há ainda uma vacina ou um tratamento eficaz que permita erradicar o vírus SARS-CoV-2, sendo certo que é comumente aceite que uma tal solução nunca existirá num horizonte temporal eventualmente inferior a um ano.

É fundamental compreender que a fragilidade económica e a essencialidade do serviço a subsidiar pelo regulamento proposto — considerado um direito fundamental e, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, um serviço público essencial — fazem abranger no espectro dos beneficiários do mesmo toda a população de Vila Nova de Cerveira que, de forma cumulativa ou unitária, seja titular de um contrato para a prestação de serviço de abastecimento de água ou drenagem de águas residuais.

Não é demais lembrar que a doença Covid-19 não escolhe idade, género, nível de instrução, capacidade financeira e, por isso, implica cuidados de proteção a todos, e, que, sobretudo, as restrições *supra* expostas e as consequências económicas delas decorrentes, afetam toda a população Cerveirense, considerando-se, por esse motivo, estar toda a população numa situação de vulnerabilidade e, por isso, carente do apoio a regulamentar.

Face à referida situação de vulnerabilidade, uma vez que, de acordo com o estatuído no seu artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, durante a vigência da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril (dado a alteração introduzida pela Lei n.º 35/2020 na redação inicial, a vigência do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, foi prolongada até 31 de dezembro de 2020), a competência para a prestação dos apoios a pessoas em situação de



vulnerabilidade previstos na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, naquele âmbito e quando estejam associados ao combate à pandemia da doença COVID-19, foi legalmente delegada no presidente da Câmara Municipal, sendo os apoios concedidos independentemente da existência de regulamento municipal ou de parceria com entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, por despacho do Presidente da Câmara Municipal determinou-se que o Município assegurasse a subsídio dos clientes da ADAM — Águas do Alto Minho, residentes ou com instalação predial titulada por contrato de abastecimento no concelho de Vila Nova de Cerveira, através de um apoio de caráter social à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e águas residuais que se traduziu numa redução de 3 euros na tarifa fixa de águas residuais sobre o tarifário da ADAM — Águas do Alto Minho aprovado para o ano de 2020.

No entanto, a referida Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, é transitória e importa continuar a apoiar as famílias Cerveirenses no pagamento das tarifas de água e de águas residuais após o término da vigência da referida lei e, pelo menos, pelo período estimado de um ano, eventualmente renovável por iguais e sucessivos períodos.

Para o efeito, tendo por base a previsão da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às Câmaras Municipais competências para participar na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Central, nas condições constantes de regulamento municipal, e no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g), e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente projeto de regulamento municipal.

Concluindo esta nota justificativa, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento administrativo, deixa-se expresse que:

Os benefícios das medidas constantes neste projeto de regulamento traduzem-se: no apoio aos Cerveirenses no pagamento das tarifas de água e de águas residuais; na possibilidade dos referidos cidadãos terem acesso ao direito à água potável a um preço mais acessível; no contributo para que as famílias Cerveirenses ultrapassem as consequências económicas decorrentes da pandemia causada pela doença Covid-19 mais rapidamente; no fomento da igualdade, da justiça e da coesão social;

O custo para o Município das medidas projetadas equivale ao montante pecuniário da subsídio das tarifas fixas de água e águas residuais, o qual se estima que, anualmente, rondará os 100 mil euros.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g), 33.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea v) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento tem por objeto definir as condições de subsídio de clientes da ADAM — Águas do Alto Minho, SA, residentes ou com instalação predial titulada por contrato de abastecimento no concelho de Vila Nova de Cerveira, bem como os clientes do Município de Vila Nova de Cerveira residentes ou com instalação predial titulada por contrato de abastecimento na freguesia de Covas, através de um apoio de caráter social à utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e águas residuais.



Artigo 3.º

Destinatários do apoio

O apoio previsto no presente regulamento destina-se aos atuais e novos clientes da empresa ADAM — Águas do Alto Minho, residentes ou com instalação titulada por contrato de abastecimento, no concelho de Vila Nova de Cerveira, bem como aos clientes do Município de Vila Nova de Cerveira residentes ou com instalação predial titulada por contrato de abastecimento na freguesia de Covas, ligados à rede pública de abastecimento de água e saneamento, e que sejam utilizadores dos serviços de abastecimento de água e de águas residuais com consumo efetivo, de forma individual ou cumulativa.

Artigo 4.º

CrITÉRIOS de elegibilidade

A atribuição do apoio financeiro previsto no presente regulamento fica sujeita à verificação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Ser titular de instalação predial, doméstica ou não doméstica, situada no concelho de Vila Nova de Cerveira;
- b) Ter a instalação predial nos termos da alínea anterior ligada à rede pública de abastecimento de água e/ou drenagem de águas residuais e, simultaneamente, ser titular de contrato, juridicamente válido e em vigor, para a prestação do serviço de abastecimento de água e/ou de águas residuais, adstrito à ADAM — Águas do Alto Minho ou ao Município de Vila Nova de Cerveira, no caso da freguesia de Covas;
- c) Ter consumo de água efetivo, na leitura mensal efetuada.

Artigo 5.º

Natureza, montante e forma de concretização do apoio

1 — O apoio financeiro a atribuir terá a natureza pecuniária e traduz-se numa redução de 2 euros na tarifa fixa mensal de água e de 2,5 euros na tarifa fixa mensal de águas residuais sobre o tarifário da ADAM — Águas do Alto Minho aprovado para o ano de 2020 ou sobre o tarifário do Município de Vila Nova de Cerveira, no caso da freguesia de Covas.

2 — Quando o beneficiário seja titular de contrato para a prestação do serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, as comparticipações definidas no número anterior são cumulativas.

3 — Cada beneficiário do apoio definido no presente artigo apenas poderá usufruir da redução numa instalação predial, seja doméstica ou não doméstica, e no caso de possuir mais que uma instalação em seu nome, deverá realizar opção mediante comunicação escrita à entidade gestora, sendo que, na falta de comunicação por parte do beneficiário, a entidade gestora imputará a redução à instalação registada há mais tempo em nome do beneficiário.

4 — O presente apoio financeiro não é cumulativo com outras medidas de apoio social, nomeadamente as respeitantes aos apoios às famílias em situação de vulnerabilidade social e os tarifários sociais, usufruindo os beneficiários dos tarifários mais vantajosos em cada situação concreta.

5 — Mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada em alteração das circunstâncias, os valores mencionados no n.º 1 poderão ser objeto de alteração.

Artigo 6.º

Duração do apoio

1 — O apoio previsto neste regulamento é concedido pelo período de 12 meses.

2 — Terminado o prazo referido no número anterior, o mesmo pode ser renovado por iguais e sucessivos períodos mediante deliberação da Câmara Municipal e comunicação à empresa ADAM — Águas do Alto Minho.



Handwritten signature

Artigo 7.º

Operacionalização do apoio

1 — O apoio previsto neste regulamento operacionaliza-se automaticamente, sem necessidade de ser requerido pelo seu beneficiário.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, assiste ao beneficiário o direito a, sempre que assim o entender, requerer junto da Câmara Municipal o cancelamento/redução do apoio.

3 — Após a entrada em vigor do presente regulamento, a Câmara Municipal comunica à empresa ADAM — Águas do Alto Minho que o apoio entrará em vigor no ciclo de faturação subsequente, solicitando o levantamento do número de beneficiários e a correlativa verba a subsidiar para efeitos de cativação.

4 — A partir da referida data a empresa Águas do Alto Minho fará constar expressamente na faturação por si emitida os valores comparticipados pelo Município de Vila Nova de Cerveira.

5 — Compete à Divisão de Administração Geral do Município a verificação da conformidade das faturas emitidas pela ADAM — Águas do Alto Minho com respeito ao apoio a suportar pelo Município.

6 — Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do apoio, o Município pode solicitar aos beneficiários a prestação de informações ou a apresentação dos documentos que entenda necessários para verificação do correto processamento do apoio na faturação emitida pela ADAM — Águas do Alto Minho, os quais ficam obrigados a prestá-las e/ou apresentá-los no prazo estipulado para o efeito pelo Município, sob pena de cancelamento da atribuição do apoio.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões ao presente regulamento.

Artigo 9.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

313582594



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ac. Câmara

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

REUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente,
Luís Nunes

**(08) PROPOSTA - REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE
TARIFAS DE ÁGUA E SANEAMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA**

Foi presente uma proposta do senhor Presidente, de aprovação do Regulamento de Apoio ao Pagamento de tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida, na sua versão final após audiência pública.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de regulamento, submetendo-a a deliberação da Assembleia Municipal.

- excetuar do disposto na alínea anterior aqueles eventos ou celebrações que não impliquem aglomeração de pessoas e/ou disponham de condições para respeitar as orientações da Direção Geral de Saúde, sempre com prévia análise de risco e com adaptação das medidas ao concreto momento da evolução da situação epidemiológica.

Vila Nova de Cerveira, 9 de novembro de 2020"

A Câmara Municipal, após discussão do assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho datado de 2 de novembro, emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, pelo qual aprovou medidas preventivas - COVID-19.

30/novembro/2020

Luís Nunes
Luís Nunes



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

**PROJETO DE REGULAMENTO DE APOIO AO PAGAMENTO DE TARIFAS DE ÁGUA E
SANEAMENTO A FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACRESCIDA,
NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19 (APOIOS SOCIAIS)**

Considerando:

a) O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra no n.º 1 do seu artigo 23.º, que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo de competências, designadamente, nos domínios da ação social, habitação, ambiente e saneamento básico, de acordo com as alíneas h) , i) e k) do n.º 2 da mencionada Lei e que, ao abrigo da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, compete às câmaras municipais participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, elaborou-se o projeto de Regulamento de Apoio ao Pagamento de Tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida, no âmbito da Pandemia da Doença Covid-19;

b) O projeto de Regulamento foi elaborado na sequência de aprovação, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 7 de setembro de 2020, do início do procedimento, e na fase prévia de participação procedimental não houve lugar à apresentação de contributos;

c) O órgão executivo municipal aprovou na sua reunião ordinária de 25 de setembro de 2020, o projeto de Regulamento de Apoio ao Pagamento de Tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida, no âmbito da Pandemia da Doença Covid-19;

d) Na sequência da publicação de edital no Diário da República, 2ª série, em 23 de outubro de 2020, e por forma a dar cumprimento ao estatuído nos artigos 100.º e 101.º do Código do



MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Procedimento Administrativo, o projeto de Regulamento foi submetido, pelo período de 30 dias, a audiência dos interessados, no âmbito da qual foi colocado sob consulta pública;

e) Em sede de audiência dos interessados e consulta pública, não houve pronúncias nem foram apresentadas sugestões, não se verificando, assim, qualquer alteração ao projeto de Regulamento inicialmente proposto;

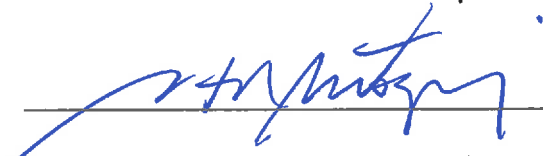
f) Nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo competência da Assembleia Municipal aprovar os referidos regulamentos, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do diploma mencionado.

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

- 1. Que seja aprovada pela Câmara Municipal a presente proposta de Regulamento de Apoio ao Pagamento de Tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida, no âmbito da Pandemia da Doença Covid-19, na sua versão definitiva após audiência dos interessados e consulta pública;**
- 2. Que por versar matéria da competência do órgão deliberativo municipal, ao abrigo das competências previstas nas alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º e g) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja submetida a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.**

Vila Nova de Cerveira, 25 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(João Fernando Brito Nogueira)

Anexo: Projeto de Regulamento Municipal publicado em DR
Formulário de Requerimento de Apoio Social



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Edital n.º 1143/2020

Sumário: Projeto de Regulamento de Apoio ao Pagamento de Tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida, no Âmbito de Pandemia da Doença COVID-19 (Apoios Sociais).

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
Torna público, nos termos e para efeitos dos artigos 100.º, n.º 3, alínea c) e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso nos lugares de estilo deste Município e na sua página eletrónica, é submetido a consulta pública o projeto de "Regulamento de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a famílias em situação de vulnerabilidade social acrescida, no âmbito de pandemia da doença covid-19 (apoios sociais)", que foi aprovado na reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 25 de setembro último.

Durante este período poderão os interessados consultar o mencionado "Regulamento de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a famílias em situação de vulnerabilidade social acrescida, no âmbito de pandemia da doença Covid-19 (apoios sociais)", no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, e sobre ele serem formuladas, por escrito, as sugestões que se entendam, e que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

2 de outubro de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

Projeto de Regulamento de Apoio ao Pagamento de Tarifas de Água e Saneamento a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida, no Âmbito de Pandemia da Doença Covid-19 (Apoios Sociais)

Nota justificativa

O empenho e o compromisso político em criar respostas sociais que contribuam para erradicar a pobreza e a exclusão social e promover a solidariedade, a justiça e a coesão social têm norteado a atividade do Município de Vila Nova de Cerveira.

A emergência de saúde pública de âmbito internacional decorrente da doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, e classificada, no dia 11 de março de 2020, como uma pandemia, desequilibró economicamente todo o país e, naturalmente, que Vila Nova de Cerveira não é exceção a essa realidade.

Com efeito, grande parte das famílias Cerveirenses, em virtude da pandemia, perdeu poder de compra, designadamente, porque (i) em Portugal, uma percentagem significativa das empresas recorreu ao *layoff* simplificado; (ii) durante a suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, parte dos pais tiveram de ficar em casa para prestar assistência aos filhos e o apoio excecional concedido pelo Estado, para assistência à família por trabalhadores por contra de outrem, em regra, corresponde a apenas 66 % do vencimento base do trabalhador; (iii) desde meados de março de 2020, os trabalhadores independentes foram obrigados, pela doença Covid-19, a parar ou condicionar a sua atividade; (iv) face à potencial crise económica cujos efeitos já se vão sentindo, decorrente da paragem forçada da grande maioria dos setores económicos no país, muitos trabalhadores perderam os seus postos de trabalho.

Em virtude dos motivos expostos, entre outros, é do conhecimento dos serviços Municipais que vários indivíduos e famílias Cerveirenses se encontram numa frágil situação económica e financeira, que não se encontra refletida no histórico documental de rendimentos, sobretudo dos últimos anos e, logo, reduz a margem de eficácia do tarifário social definida pela articulação dos dados da Segurança Social e da Autoridade Tributária.



Por outro lado, é consabido que:

Todos os cidadãos têm o direito fundamental ao abastecimento de água potável e ao saneamento básico;

Nos termos do previsto na alínea a), do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, o serviço de fornecimento de água é um serviço público essencial;

O regime tarifário da ADAM para o ano de 2020 implicou, globalmente, um ajustamento das tarifas de água e saneamento, havendo uma substancial diferença relativamente às tarifas praticadas pelo Município em 2019;

O procedimento tendente à atribuição da tarifa social no que diz respeito à prestação do serviço público de fornecimento de água tem-se revelado relativamente moroso, não se coadunando a referida morosidade com as atuais necessidades prementes das famílias;

A aplicação da tarifa social às famílias em situação de carência económica tem por base rendimentos passados, designadamente os contantes da última declaração de IRS apresentada, e que a pandemia, causada pela doença Covid-19, alterou significativamente os rendimentos auferidos por muitas famílias Cerveirenses.

Importa, portanto, tendo em conta a realidade descrita e atual, complementarmente à aplicação da tarifa social e de outras respostas ou formas de subsidiação, criar um sistema que permita, no imediato e tendo em conta as condicionantes económicas atuais dos agregados familiares, aumentar o âmbito de apoio aos agregados familiares economicamente mais vulneráveis no pagamento das tarifas de água e saneamento.

Nos termos do previsto na alínea h) do n.º 1, do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no domínio da ação social.

Para o efeito, tendo por base a previsão da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui às Câmaras Municipais competências para participar na prestação de serviços e apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal, e no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g) e 33.º, n.º 1, alínea k), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente regulamento municipal.

Concluindo esta nota justificativa, em cumprimento do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, deixa-se expresso que:

Os benefícios das medidas constantes neste regulamento traduzem -se: no apoio aos cidadãos mais vulneráveis no pagamento das tarifas de águas e saneamento; na possibilidade de os referidos cidadãos terem acesso ao direito à água potável e ao saneamento básico a preços mais acessíveis; na diminuição das desigualdades sociais, na irradicação da pobreza e da exclusão social e no fomento da igualdade, da justiça e da coesão social;

O custo para o Município das medidas projetadas equivale ao montante pecuniário correspondente a 50 % das tarifas fixas de água e de saneamento constantes do tarifário que estiver em vigor multiplicado pelo número de agregados familiares que cumpram os requisitos para a concessão do apoio.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante o disposto nos artigos: 241.º da Constituição da República Portuguesa, 25.º, n.º 1, alínea g), 33.º, n.º 1, alínea k) e 33.º, n.º 1, alínea v) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



✓ *[Handwritten signature]*

Artigo 2.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento tem por objeto definir as condições de atribuição, por parte do Município, de um apoio financeiro ao pagamento das tarifas de água e de saneamento, a famílias que residam no concelho de Vila Nova de Cerveira, cuja habitação permanente, própria ou arrendada, esteja ligada à rede pública de abastecimento de água e que estejam em situação de comprovada vulnerabilidade social acrescida, em razão da contingência da pandemia COVID-19.

Artigo 3.º

Famílias em situação de vulnerabilidade social acrescida

Para efeitos da atribuição do apoio financeiro aqui regulamentado consideram-se Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Acrescida: os agregados familiares com rendimentos mensais per capita inferiores à Pensão Social Mínima (211,79 € em 2020), consistindo para efeitos da aplicação deste regulamento:

- a) Agregado familiar: o conjunto de pessoas que residam em economia comum, ou seja, em comunhão de mesa e habitação com caráter de permanência e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entajuda e partilha de recursos;
- b) Rendimento: o valor resultante da soma de todos os recursos financeiros do agregado familiar, designadamente provenientes do trabalho por conta de outrem, trabalho independente ou profissional, prestações sociais sob a forma de abonos, bonificações, subsídios, complementos, pensões e apoios, pensão de alimentos, rendas, juros, dividendos, mais-valias, indemnizações e outros valores de natureza análoga;
- c) Rendimento Anual Líquido: o valor resultante da soma de todos os rendimentos auferidos por todos os elementos que compõem o agregado familiar;
- d) Rendimento Mensal Líquido: o valor resultante da divisão do Rendimento Anual Líquido por 12;
- e) Rendimento Mensal Líquido *per capita*: o valor resultante da divisão do Rendimento Mensal Líquido pelo número de elementos que compõem o agregado familiar;
- f) Património Mobiliário do Agregado Familiar: o valor resultante da soma de todos os créditos em contas bancárias (à ordem e a prazo), certificados de aforro, ações, fundos de investimento, PPR e outros bens mobiliários, de todos os elementos do agregado familiar, com referência ao último dia do mês anterior à submissão do pedido de apoio.

Artigo 4.º

Destinatários do apoio

O apoio previsto no presente regulamento destina-se aos agregados familiares em situação de vulnerabilidade social acrescida, residentes no concelho de Vila Nova de Cerveira, cuja habitação permanente, própria ou arrendada, esteja ligada à rede pública de abastecimento de água e saneamento, bem como aos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira e elementos da Unidade Local de Covas.

Artigo 5.º

Critérios de elegibilidade

A atribuição do apoio financeiro previsto no presente regulamento fica sujeita à verificação dos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) Poderão beneficiar do apoio os agregados familiares cujo rendimento mensal *per capita* não seja superior ao valor da Pensão Social (211,79 € em 2020) e cujo património mobiliário (do agregado familiar no seu conjunto) não seja superior a 50 vezes o Índice de Apoio Social (IAS), ou seja, o equivalente a 21.940,50 € (em 2020).



b) O agregado familiar terá de possuir residência permanente em habitação situada no concelho de Vila Nova de Cerveira.

c) No momento da apresentação do requerimento para a atribuição do apoio, a habitação referida na alínea anterior terá de estar ligada à rede pública de abastecimento de água e terá de haver registo de consumo efetivo nos três meses antecedentes à apresentação do requerimento.

d) Nenhum dos elementos do agregado familiar poderá ter dívidas por regularizar ao Município de Vila Nova de Cerveira no momento da apresentação do requerimento.

e) O agregado familiar não poderá possuir outros rendimentos que não os declarados no requerimento apresentado para a concessão do apoio.

f) Nenhum membro do agregado familiar poderá dissipar ou, por qualquer meio, escamotear o seu património mobiliário com vista à atribuição do apoio.

g) Ao longo do procedimento terão de ser fornecidos pelo requerente do apoio todos os meios legais de prova que lhe forem solicitados, designadamente, com vista ao apuramento da situação económica, financeira e patrimonial do agregado familiar.

Artigo 6.º

Natureza, montante e forma de concretização do apoio

O apoio financeiro a atribuir aos agregados familiares que cumpram os critérios definidos neste regulamento terá a natureza pecuniária, só será válido para um único local de consumo (coincidente com a residência permanente do agregado familiar), corresponderá a 100 % da tarifa fixa de água e de 75 % da tarifa fixa de saneamento constantes do tarifário que estiver em vigor e será concretizado sob a forma de desconto na fatura emitida pela Entidade Gestora das redes de água e drenagem de águas residuais em baixa (EG).

Artigo 7.º

Duração do Apoio

1 — O apoio previsto neste regulamento é, em regra, concedido pelo período de 12 meses, sem prejuízo de ser imediatamente cancelado quando:

a) Por circunstâncias supervenientes à concessão, os beneficiários deixem de reunir os critérios para a sua atribuição;

b) For detetada a prestação, em qualquer fase do procedimento, de falsas declarações por parte do requerente ou a omissão de dados relevantes.

2 — Terminado o prazo referido no número anterior, continuando o requerente a reunir os requisitos para a concessão do apoio, o mesmo pode ser renovado, a pedido do requerente, por iguais e sucessivos períodos, sem prejuízo do cancelamento imediato sempre que se verifiquem as condicionantes descritas no n.º 1.

3 — A renovação do apoio deverá ser requerida, mediante submissão de novo formulário, preferencialmente até ao décimo primeiro mês após a data de aprovação do pedido de apoio anterior (em vigor).

Artigo 8.º

Instrução do Pedido

A candidatura ao apoio deve ser efetuada, no prazo anualmente designado para o efeito pela Câmara Municipal (sem prejuízo do procedimento para renovação do pedido mencionado no n.º 3 do artigo anterior), junto da Secção de Atendimento da Câmara Municipal, mediante entrega do formulário do requerimento de Apoio Social, devidamente preenchido, constante do anexo I e disponível na página da Câmara Municipal (www.cm-vncerveira.pt), e apresentação dos seguintes documentos:

a) Documentos de identificação civil e NIF de todos os membros do agregado familiar;

b) Comprovativo de residência e de composição do agregado familiar;



- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável);
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável);
- e) Declaração do Centro de Emprego (em caso de desemprego);
- f) Última declaração de IRS apresentada por todos os membros do agregado familiar e respetiva nota de liquidação ou, no caso de não obrigatoriedade de entrega da declaração de IRS, entrega de certidão que o comprove;
- g) Comprovativo de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar;
- h) Comprovativo do património mobiliário do agregado familiar no último dia do mês anterior à submissão do pedido de apoio e a 01 de janeiro do respetivo ano;
- i) Declaração do Requerente, sob compromisso de honra, em que assume a veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e em como não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 9.º

Tramitação do Pedido

O pedido do apoio será tramitado nos seguintes termos:

- a) O pedido será formulado pelo requerente, nos termos do artigo precedente, junto da Secção de Atendimento da Câmara Municipal;
- b) Posteriormente, será sujeito a apreciação técnica por parte do Serviço de Ação Social do Município, aos quais compete ter o registo e controlo de todos os apoios concedidos;
- c) De seguida, será remetido, acompanhado de parecer técnico devidamente fundamentado quanto à verificação dos requisitos para a concessão, para decisão da Câmara Municipal;
- d) Após a aprovação da concessão do apoio, por parte da Câmara Municipal, a Divisão de Administração Geral procede ao cabimento do compromisso da despesa aprovada e comunica, de seguida, a decisão de aprovação ao beneficiário e à EG, a qual fará constar na próxima fatura que emitir o desconto relativo ao apoio financeiro concedido pelo Município;
- e) Compete à Divisão de Administração Geral do Município o controlo dos apoios aprovados, de modo a proceder à verificação da conformidade das faturas emitidas pela ADAM — Águas do Alto Minho com respeito aos apoios a suportar pelo Município;
- f) Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do apoio, o Município pode solicitar aos beneficiários a prestação de informações ou a apresentação dos documentos que entenda necessários para verificação dos pressupostos de concessão, bem como do correto processamento do apoio na faturação emitida pela ADAM — Águas do Alto Minho, os quais ficam obrigados a prestá-las e/ou apresentá-los no prazo estipulado para o efeito pelo Município, sob pena de cancelamento da atribuição do apoio;
- g) Todas as decisões tomadas ao longo do procedimento serão objeto de audiência prévia dos interessados, nos termos gerais do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Dúvidas e Omissões

Compete à Câmara Municipal resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

Artigo 11.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação no *Diário da República*.

313617091



[Handwritten signature]

ENTRADA Nº	DATA	REQUERIMENTO	PROCESSO
O FUNCIONÁRIO:			

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

APOIO SOCIAL – ENCARGOS COM ÁGUA E SANEAMENTO

EXMO. SR. PRESIDENTE

Nome (Titular do Contrato) _____

BI / CC _____ NIF / NIPC _____ E-mail _____

TLF / TLM _____ CIL (Código de Identificação do local do consumo) _____

Morada _____ Porta _____

Código Postal _____ Freguesia _____ Concelho _____

☐ Representado por _____ na qualidade de procurador.

☐ Declaro que pretendo ser notificado no endereço de email fornecido, exceto nos casos em que a lei obrigue a outro tipo de notificação (ao assinalar esta opção, todas as notificações subsequentes serão efetuadas por correio eletrónico).

OBJETO DO REQUERIMENTO

Vem requerer a V. Ex.ª:

☐ Desconto na fatura emitida pela Entidade Gestora das Redes de água e Drenagem de Águas Residuais em Baixa (EG), de 100% da tarifa fixa de água e de 75% de saneamento constantes no tarifário em vigor

ACESSO AO APOIO

☐ Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira e elementos das Unidade Local de Covas – *anexar ponto 2*

☐ Agregado Familiar cujo rendimento mensal ilíquido per capita seja igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo (211.79€ em 2020) e cujo património mobiliário não seja superior a 50 vezes o IAS (21.940,50€ em 2020) – *anexar do ponto 3 ao 6*

NOTA: apenas devem preencher a composição do agregado familiar os que assinalem ser Agregado Familiar cujo rendimento mensal ilíquido per capita seja igual ou inferior ao valor da pensão social do regime não contributivo.

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome	Data de nascimento	Parentesco

CONFIRMAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

O agregado familiar supra mencionado, é composto por _____ pessoas e reside nesta freguesia.

O Presidente da junta de freguesia,

Data _____ Ass _____

DOCUMENTOS A ANEXAR ^(a) / EXIBIR ^(b)

- ☐ 1. Comprovativo do estatuto de Bombeiro ou elemento da Unidade Local de Covas^(a);
- ☐ 2. Cópia das última três faturas de água^(a);
- ☐ 3. Fotocópia do IRS relativa ao ano civil anterior de todos os elementos do agregado familiar. Na sua ausência, certidão emitida pela Repartição das finanças ^(a);
- ☐ 4. Comprovativos de rendimento (Fotocópia do último recibo de pensão, reforma, de vencimento (últimos 3 recibos), prestações sociais, ou outros rendimentos) de todos os elementos do agregado familiar ^(a).
- ☐ 5. Documento(s) comprovativo(s) de outro(s) rendimento(s) recebido(s) de forma regular (nomeadamente pensão de alimentos, apoios à habitação ou outros) ^(a).
- ☐ 6. Declaração do Centro de Emprego (em caso de desemprego) ^(a).
- ☐ 7. Comprovativo do património mobiliário do agregado familiar no último dia do mês anterior à submissão do pedido de apoio e a 31 de janeiro do respetivo ano ^(a).
- ☐ 8. Cartão de cidadão ou B. Identidade / C. Contribuinte de todos os elementos do agregado familiar ^(b)

DECLARAÇÃO

No caso de não ser possível entregar os comprovativos de todos os rendimentos nesta data:

- ☐ Declaro sob compromisso de honra em como não me foi possível obter os comprovativos dos rendimentos auferidos atempadamente e que os valores apresentados são verdadeiros e estão corretos. Mais declaro que entregarei os comprovativos em falta no prazo de 8 dias.
- ☐ Declaro sob compromisso de honra em como reúno as condições para me candidatar.

IMPORTANTE

1. Leia com atenção as normas de apoio ao pagamento de tarifas de água e saneamento a famílias em situação de vulnerabilidade social acrescida no âmbito da pandemia covid 19.
2. A Câmara Municipal pode, a qualquer momento, solicitar aos candidatos elementos complementares julgados necessários para análise do processo, os esclarecimentos que entenda convenientes, ou proceder a averiguações por qualquer forma.
3. Sempre que se verifique qualquer alteração dos elementos declarados, deve a mesma ser obrigatoriamente comunicada à câmara municipal, no prazo 30 dias seguidos, sob pena de incorrer em omissões de elementos de análise.

CONSENTIMENTO

Declaro para os devidos efeitos dar o meu consentimento ao Município de Vila Nova de Cerveira, para a recolha e tratamento dos dados pessoais, com a finalidade referida no presente requerimento e que os dados serão armazenados pelo prazo legalmente definido. Mais declaro que tomei conhecimento do direito de:

- solicitar a qualquer momento, a retificação, atualização, eliminação ou portabilidade dos dados pessoais, sem comprometer a litude do tratamento efetuado, bem como, de se opor ao tratamento;
 - ser informado previamente e a pedido, sobre a intenção da utilização dos dados para outra finalidade que não a presente, informando quais os dados, a finalidades do tratamento e outra informação pertinente;
 - apresentar reclamação à CNPD se considerar que os direitos foram violados.
- Estes direitos podem ser exercidos através do email: dpo@cm-vncerveira.pt.

Pede deferimento,

O requerente,

Data _____



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

Ac. CâmaraREUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

(04) PROPOSTA PARA APOIO ÀS FREGUESIAS – 2021

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada uma proposta que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de outubro de 2017;

Considerando que a respetiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho;

Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesias a prossecução das suas atribuições e competências e as do próprio Município, permitindo-se desta forma, em termos práticos, uma atuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações;

Considerando que, uma das prioridades do Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respetivas transferências sejam realizadas no ano de 2021, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas Freguesias:

- 10.000,00 € - Verba fixa por Freguesia;*
- 25% proporcional à área da Freguesia;*
- 75% referente ao número de recenseados na Freguesia, no último ato eleitoral.*

Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

[Handwritten signature]

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Considerando que a rubrica de transferências correntes se destina a limpeza das freguesias.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:

- 60% proporcional à área da freguesia;*
- 40% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.*

Assim, proponho, e de acordo com as referidas deliberações, que a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 60.000,00 (sessenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 20 de novembro de 2020"

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e remeter à Assembleia Municipal para aprovação.

30/novembro/2020

[Handwritten signature]

Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de outubro de 2017;

Considerando que a respetiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho;

Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesias a prossecução das suas atribuições e competências e as do próprio Município, permitindo-se desta forma, em termos práticos, uma atuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações;

Considerando que, uma das prioridades do Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respetivas transferências sejam realizadas no ano de 2021, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas Freguesias:

- 10.000,00 € - Verba fixa por Freguesia;
- 25% proporcional à área da Freguesia;
- 75% referente ao número de recenseados na Freguesia, no último ato eleitoral.

Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Considerando que a rubrica de transferências correntes se destina a limpeza das freguesias.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:

- 60% proporcional à área da freguesia;
- 40% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, proponho, e de acordo com as referidas deliberações, que a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 60.000,00 (sessenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 20 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,



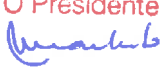


MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,


PROPOSTA

Considerando a delegação de competências proposta pela Câmara Municipal em sua reunião de 17 de Outubro de 2017.

Considerando que a respectiva delegação de competências permite a transferência de verbas para as Juntas de Freguesia do concelho.

Considerando que, tais transferências irão permitir às Juntas de Freguesias a prossecução das suas atribuições e competências e a do próprio Município, permitindo-se desta forma em termos práticos uma actuação mais rápida e eficaz na satisfação das necessidades das suas populações.

Considerando que, uma das prioridades do Município é a melhoria da satisfação das necessidades das populações das freguesias deste concelho de Vila Nova de Cerveira, proponho que as respectivas transferências sejam realizadas neste ano de 2021, de forma a que as Juntas de Freguesia exerçam as competências necessárias para atingir as prioridades delineadas por si e pelo Município.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:

- 10.000,00 € - Verba fixa por freguesia;
- 25% proporcional à área da freguesia;
- 75% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.

Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 250.000,00 € (duzentos e cinquenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Considerando que, a rubrica de transferências correntes se destina a limpeza das freguesias.

Nestes termos, estabeleceram-se os seguintes critérios de distribuição de verbas pelas freguesias:

- 60% proporcional à área da freguesia;
- 40% referente ao número de recenseados na freguesia, no último ato eleitoral.

Assim, proponho e de acordo com as referidas deliberações que, a Câmara Municipal transfira, para as Juntas de Freguesia as verbas necessárias à concretização das competências acima referidas no montante de 60.000,00 (sessenta mil euros), de acordo com o seguinte mapa anexo.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 30 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


João Fernando Brito Nogueira

FREGUESIA	TOTAL 2020	1º Pagamento Fevereiro 2021	2º Pagamento Abril 2021	3º Pagamento Agosto 2021	4º Pagamento Novembro 2021
Cornes	3.342,41 €	835,60	828,57	828,57	828,58
Covas	11.192,46 €	2.798,12	2.786,62	2.786,62	2.786,63
Gondarém	4.878,56 €	1.219,64	1.215,55	1.215,55	1.215,57
Loivo	4.069,26 €	1.017,31	1.008,36	1.008,36	1.008,34
Mentrestido	2.309,29 €	577,32	571,98	571,98	571,98
Sapardos	3.242,46 €	810,62	811,56	811,56	811,56
Sopo	6.466,34 €	1.616,59	1.620,84	1.620,84	1.620,83
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	6.981,00 €	1.745,25	1.746,17	1.746,17	1.746,15
União de Freguesias de Candemil e Gondar	4.595,02 €	1.148,75	1.155,40	1.155,40	1.155,40
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	5.659,17 €	1.414,79	1.417,80	1.417,80	1.417,78
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	7.264,03 €	1.816,01	1.837,15	1.837,15	1.837,17
TOTAL	60.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €	15.000,00 €

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,

12/12/20

FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		ha	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	- €	615,65	5,7%	2.043,34 €	455	5,4%	1.299,07 €	3.342,41 €
Covas	- €	2.860,41	26,4%	9.493,68 €	595	7,1%	1.698,79 €	11.192,46 €
Gondarém	- €	686,22	6,3%	2.277,56 €	911	10,8%	2.601,00 €	4.878,56 €
Loivo	- €	514,64	4,7%	1.708,09 €	827	9,8%	2.361,17 €	4.069,26 €
Mentrestido	- €	470,40	4,3%	1.561,25 €	262	3,1%	748,04 €	2.309,29 €
Sapardos	- €	671,56	6,2%	2.228,90 €	355	4,2%	1.013,56 €	3.242,46 €
Sopo	- €	1.482,04	13,7%	4.918,88 €	542	6,4%	1.547,47 €	6.466,34 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	- €	875,80	8,1%	2.906,77 €	1.427	17,0%	4.074,23 €	6.981,00 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	- €	1.081,66	10,0%	3.590,02 €	352	4,2%	1.005,00 €	4.595,02 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	- €	898,19	8,3%	2.981,08 €	938	11,2%	2.678,09 €	5.659,17 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	- €	690,10	6,4%	2.290,44 €	1.742	20,7%	4.973,59 €	7.264,03 €
TOTAL	- €	10.846,67	100,0%	36.000,00 €	8.406	100,0%	24.000,00 €	60.000,00 €

Total	- €
A distribuir pelos critérios	60.000,00 €
Na razão directa da área	36.000,00 €
Na razão directa do número de eleitores	24.000,00 €

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 12/12/2020

Presidente,
[Assinatura]



FREGUESIA	TOTAL 2020	1º Pagamento Fevereiro 2021	2º Pagamento Abril 2021	3º Pagamento Agosto 2021	4º Pagamento Novembro 2021
Cornes	17.670,02 €	4.386,75	4.386,75	4.386,75	4.386,76
Covas	26.662,15 €	6.615,26	6.615,26	6.615,26	6.615,24
Gondarém	23.593,66 €	5.880,54	5.880,54	5.880,54	5.880,56
Loivo	21.990,76 €	5.458,50	5.458,50	5.458,50	5.458,49
Mentrestido	14.790,55 €	3.674,26	3.674,26	3.674,26	3.674,28
Sapardos	16.601,32 €	4.154,46	4.154,46	4.154,46	4.154,45
Sopo	21.552,41 €	5.406,70	5.406,70	5.406,70	5.406,72
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	30.650,80 €	7.666,70	7.666,70	7.666,70	7.666,70
União de Freguesias de Candemil e Gondar	17.887,16 €	4.500,87	4.500,87	4.500,87	4.500,87
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	24.614,91 €	6.166,86	6.166,86	6.166,86	6.166,87
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	33.986,27 €	8.589,09	8.589,09	8.589,09	8.589,08
TOTAL	250.000,00 €	62.499,99 €	62.499,99 €	62.499,99 €	62.499,99 €

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,





FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		ha	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	10.000,00 €	615,65	5,7%	1.986,58 €	455	5,4%	5.683,44 €	17.670,02 €
Covas	10.000,00 €	2.860,41	26,4%	9.229,96 €	595	7,1%	7.432,19 €	26.662,15 €
Gondarém	10.000,00 €	686,22	6,3%	2.214,29 €	911	10,8%	11.379,37 €	23.593,66 €
Loivo	10.000,00 €	514,64	4,7%	1.660,64 €	827	9,8%	10.330,12 €	21.990,76 €
Mentrestido	10.000,00 €	470,40	4,3%	1.517,89 €	262	3,1%	3.272,66 €	14.790,55 €
Sapardos	10.000,00 €	671,56	6,2%	2.166,99 €	355	4,2%	4.434,33 €	16.601,32 €
Sopo	10.000,00 €	1.482,04	13,7%	4.782,24 €	542	6,4%	6.770,16 €	21.552,41 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	10.000,00 €	875,80	8,1%	2.826,03 €	1.427	17,0%	17.824,77 €	30.650,80 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	10.000,00 €	1.081,66	10,0%	3.490,30 €	352	4,2%	4.396,86 €	17.887,16 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	10.000,00 €	898,19	8,3%	2.898,28 €	938	11,2%	11.716,63 €	24.614,91 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	10.000,00 €	690,10	6,4%	2.226,81 €	1.742	20,7%	21.759,46 €	33.986,27 €
TOTAL	110.000,00 €	10.846,67	100,0%	35.000,00 €	8.406	100,0%	105.000,00 €	250.000,00 €

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,


Total	250.000,00 €
A distribuir pelos critérios	140.000,00 €
Na razão directa da área	35.000,00 €
Na razão directa do número de eleitores	105.000,00 €
	25%
	75%

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA****ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

APROVADO em Sessão de 19 / 12 / 20 20

O Presidente,
Ac. CâmaraREUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020**(03) GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2021
ALTERAÇÃO ORGANOGRAMA, REGULAMENTO DOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO
ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara Municipal as propostas de documentos previsionais constituídas pelas “Grandes Opções do Plano” (que incluem, designadamente, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades mais relevantes da gestão autárquica) e pelo “Orçamento” para o ano de 2021, elaborados nos termos da legislação atualmente em vigor (SNC-AP – Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), tendo como Anexo 1: Normas de Execução Orçamental, como Anexo 2: Alteração Organograma, Alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal, Anexo 3: Mapa de Empréstimos, e como Anexo 4: Outros. Verifica-se que o referido Orçamento prevê, em valores globais, uma receita de € 19.828.594,00 (dezanove milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro euros) e uma despesa de € 19.828.594,00 (dezanove milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro euros), bem como Autorização Prévia no âmbito da Lei dos Compromissos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável às Grandes Opções do Plano para 2021 e respetivos anexos, designadamente Normas de Execução Orçamental, Mapa de empréstimos, Alteração ao Organograma, Alteração ao Regulamento dos Serviços Municipais e Mapa de Pessoal, e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Mais deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e submeter a mesma a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Deliberou ainda, por unanimidade, não transcrever na ata os referidos documentos, pelo que, assinados pelos membros do executivo presentes, ficam arquivados na pasta anexa



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Ac. Câmara

REUNIÃO N.º 22/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2020

a este livro de atas, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei 45.362, de 21 de novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 334/82, de 19 de agosto.

30/novembro/2020

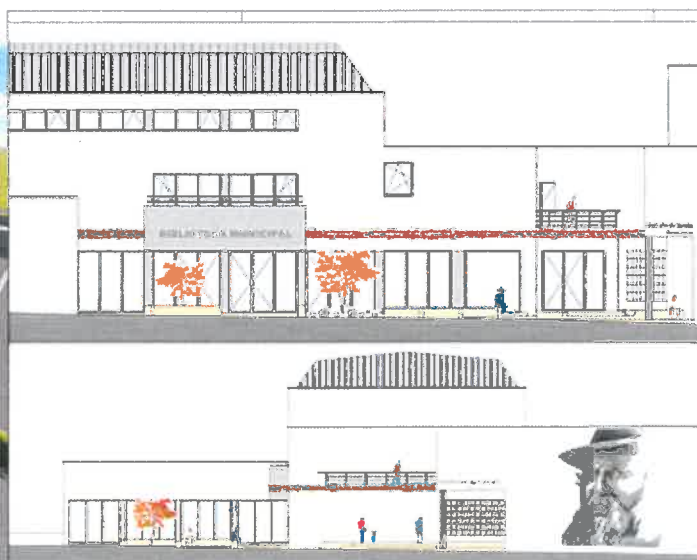
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís Nunes', written over the printed name.

Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

2021 ORÇAMENTO & Grandes Opções do Plano




CERVEIRA
VILA DAS ARTES


2021



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Apresentação

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

2021
ORÇAMENTO
& Grandes Opções do Plano

ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2021

INTRODUÇÃO

A elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano é sempre um exercício minucioso e complexo, no qual se projeta o próximo ano com base no ano transato, havendo sempre uma linha de continuidade inquestionável e necessária.

O ano de 2020 apresentava-se como promissor, em diversas matérias e a vários níveis, mas logo nos primeiros meses, a população mundial foi confrontada com uma nova realidade provocada pela pandemia Covid-19, e as inimagináveis e nefastas consequências socioeconómicas.

Não sendo exceção, o concelho de Vila Nova de Cerveira teve “um abalo telúrico elevado na escala de Richter” nas suas contas municipais. As receitas correntes registaram uma enorme quebra, e a Câmara Municipal procurou compensar com uma menor execução das ações previamente programadas e a consequente redução da despesa municipal.

Uma crise desta dimensão não se desvanece em meses, nem em anos, pelo que 2021 será um ano de desafios excecionais e de recuperação, em que o mundo ainda vai ter de vencer esta luta contra o novo coronavírus e, simultaneamente, saber erguer-se social e economicamente. E é neste horizonte comum que o Poder Local também desempenha um papel preponderante, com a delineação e implementação de políticas e ações que espelhem as reais necessidades dos seus munícipes.

ENQUADRAMENTO

Enquadramento Orçamental

Atendendo à entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), o presente Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira é elaborado, pela primeira vez, sob aquele referencial contabilístico, sendo compostos pelos seguintes documentos previsionais:



1. Demonstrações previsionais (NCP 26)

1.1. Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual

1.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI)

2. Grandes Opções do Plano – GOP (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)

2.1. Atividades mais Relevantes

2.2. Plano Plurianual de Investimentos (PPI) – nos termos da NCP26 (em vigor)

3. Outros documentos previsionais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro)^[1]

3.1. Quadro Plurianual de Programação Orçamental

3.2. Quadro de Médio Prazo para as finanças das Autarquias Locais

4. Demonstrações financeiras previsionais (§17 da NCP1)

4.1. Balanço Previsional

4.2. Demonstração dos Resultados Previsional

4.3. Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional

Atualmente os mapas de relato apresentam, numa perspetiva plurianual (2021 a 2025), a identificação de quatro importantes tipos de saldos orçamentais (saldo corrente, saldo de capital, saldo global ou efetivo e saldo primário).

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são os documentos previsionais legalmente adotados, pelo Município de Vila Nova de Cerveira, e são instrumentos de gestão financeira para cumprimento da estratégia e dos objetivos políticos assumidos pelos órgãos eleitos.

O Orçamento prevê as receitas e as despesas a executar durante o exercício económico, coincidente com o ano civil, e para os quatro exercícios seguintes. O orçamento é uma previsão da totalidade das receitas correntes e de capital a liquidar e a cobrar e da totalidade das despesas correntes e de capital a realizar.

Nas Grandes Opções do Plano são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico do Município de Vila Nova de Cerveira e incluem, designadamente, o plano plurianual

^[1] Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estes documentos carecem, até à presente data, de regulamentação específica.

2



de investimentos e as atividades mais relevantes da gestão municipal, sendo que, as mesmas se encontram explicitadas, de forma mais detalhada, no Plano de Atividades para o exercício económico de 2021.

Por outro lado, atendendo ao processo eleitoral autárquico que irá decorrer em 2021, e os novos órgãos municipais para o período 2021/2025 que daí advirão, a que acresce, ainda, a indefinição relativamente ao novo quadro financeiro plurianual (2021-2027), optou-se por ter alguma cautela/prudência na identificação de novos projetos, já que os mesmos irão depender da contratualização que virá a ocorrer com os vários programas operacionais.

Apresentação e fundamentação do Orçamento

A elaboração da presente proposta de orçamento surge num contexto de grande incerteza subjacente, fundamentalmente, à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus, e também quanto à recuperação económica mundial e à situação nos mercados financeiros internacionais que exercem necessariamente uma influência, significativa, sobre a economia nacional e, consequentemente, sobre a implementação de programas pelo Governo da República.

Os municípios, estão sujeitos às normas consagradas na Lei de Enquadramento Orçamental, às regras orçamentais e aos princípios da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da estabilidade orçamental e da equidade intergeracional, entre outros, designadamente os princípios da solidariedade recíproca entre níveis da administração e da transparência orçamental.

Tendo em conta a atual conjuntura e as limitações à capacidade financeira dos Municípios, o Município de Vila Nova de Cerveira continua a revelar, nas Grandes Opções do Plano, objetivos estratégicos que se desenvolvem na implementação de medidas e na concretização de ações fundamentais para o desenvolvimento regional e para a competitividade do território.

Assim, os documentos previsionais para o exercício de 2021 foram elaborados com base em critérios de prudência, rigor, transparência e equilíbrio.

Com o presente relatório pretende-se prestar uma informação compreensível, aos que desejam analisar e avaliar, sobre o modo como foram elaborados os documentos do Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira para 2021, e eventuais justificações dos valores orçamentais propostos.




3 



Quadro Plurianual de Programação Orçamental

De acordo com o artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal uma proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de Orçamento, em articulação com as Grandes Opções do Plano (GOP).

Este documento define os limites para a despesa do Município de Vila Nova de Cerveira, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo Município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças das Autarquias Locais.

Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

O artigo 47.º do citado diploma legal dispõe que "os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo", onde se inclui o Quadro Plurianual de Programação Orçamental e o Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais "são regulados por decreto-lei, a aprovar até 120 dias após a publicação da presente lei", ou seja até 3 de janeiro de 2014.

Até à presente data ainda não foi publicada aquela regulamentação, pelo que se desconhecem os elementos que devem constar nos referidos documentos.

Sobre este assunto, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu a Circular com o n.º 82/2016/AG, de 14 de outubro de 2016, contendo o seu entendimento de que não se encontram reunidas as condições legais para o cumprimento do artigo 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Face ao exposto, não é apresentada proposta do Quadro Plurianual de Programação Orçamental e do Quadro de Médio Prazo das Finanças da Autarquia Local para o exercício de 2021.

No entanto, e pese embora a decisão de não apresentação dos referidos quadros específicos, importa salientar que os novos mapas de relato orçamental, definidos pelo SNC-AP, apresentam a informação numa perspetiva plurianual, quer da receita, como da despesa, pelo que a informação que deveria constar no Quadro Plurianual de Programação Orçamental e no Quadro de Médio Prazo das Finanças das Autarquias Locais já será apresentada no novo modelo de Orçamento para 2021.



Demonstrações financeiras previsionais

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP "As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes", ou seja, a Câmara Municipal.

Desta forma, estes documentos não serão submetidos a aprovação da Assembleia Municipal.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Nas Grandes Opções do Plano para 2021 estão descritas as prioridades que o executivo pretende realizar no próximo exercício.

Os investimentos mais relevantes neste orçamento são:

Empreitadas delegadas na Empresa Águas do Alto Minho, S.A. para abertura e condução dos procedimentos de contratação pública:

- Empreitada de Execução de Sistemas de Abastecimento de Água previstas no âmbito das candidaturas do Aviso POSEUR-12-2017-05 – Ciclo Urbano da Água - SAA CASTANHEIRA/INSALDE – Abastecimento de Água a Gondar, Mentrestido, Sapardos e Candemil (Valor do contrato - 1.164.929,38 €);

- Empreitada de Execução de Sistemas de Abastecimento de Água previstas no âmbito das candidaturas do Aviso POSEUR-12-2017-05 – Ciclo Urbano da Água - SAA COVAS – Abastecimento de Água à Freguesia de Covas – Ligação Alta/ Baixa aos Reservatórios Existentes (Valor do contrato - 1.483.705,84 €).

Empreitadas da Empresa Águas do Alto Minho, S.A. no concelho sem cativação de verbas do orçamento municipal:

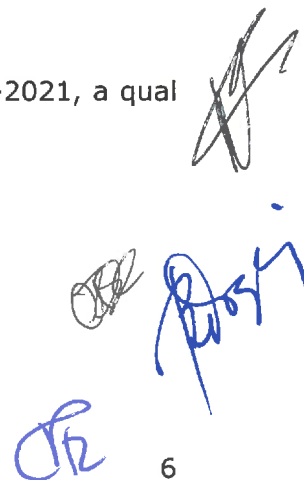
- Empreitada de Execução para a Remodelação de Redes de Abastecimento de Água prevista no âmbito das candidaturas aprovadas do Aviso POSEUR-12-2018-18 - Otimização e Gestão Eficiente das Infraestruturas de Abastecimento de Água - Remodelação da Rede de Abastecimento de Água na EN 13 (Valor do contrato - 1.303.480,83 €);

- Intervenções nos sistemas de abastecimento de água com o objetivo de controlo e redução de perdas - Sistema de Águas do Alto Minho e Telegestão - Município de Vila Nova de Cerveira (Estimativa orçamental – 1.200.000,00 €).



No que se refere às GOP's, acresce:

- Requalificação Global da Escola EB2.3 de Vila Nova de Cerveira, o qual totalizará cerca de 2 milhões de euros;
- Rede Viária do Concelho, a qual disponibilizará cerca de 1,1 milhões de euros;
- Adaptação do Antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação, a qual disponibilizará de cerca de 1,1 milhões de euros;
- Eficiência Energética - Iluminação Pública, obra dotada em 386 mil euros;
- PAMUS – Mobilidade suave em Vila Nova de Cerveira, a qual custará cerca de 353 mil euros;
- Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo, a qual somará ainda cerca de 340 mil euros;
- Valorização da Incubadora de Indústrias Criativas de Vila Nova de Cerveira no valor de 200 mil euros;
- Eficiência Energética nos Edifícios Públicos, para a qual prevemos cerca de 187 mil euros;
- Centro de Observação e Valorização Ambiental e Sociocultural na Casa Florestal de Cabaninhas na Freguesia de Covas, com uma estimativa de 157 mil euros;
- Reabilitação do Auditório Municipal, que totalizará cerca de 147 mil euros;
- Parque da Amizade, previsto em cerca de 145 mil euros;
- Beneficiação de património imobiliário municipal, para a qual prevemos cerca de 100 mil euros;
- E a Comemoração dos 700 Anos da Carta de Foral de D. Dinis, 1321-2021, a qual dotamos com 100 mil euros.



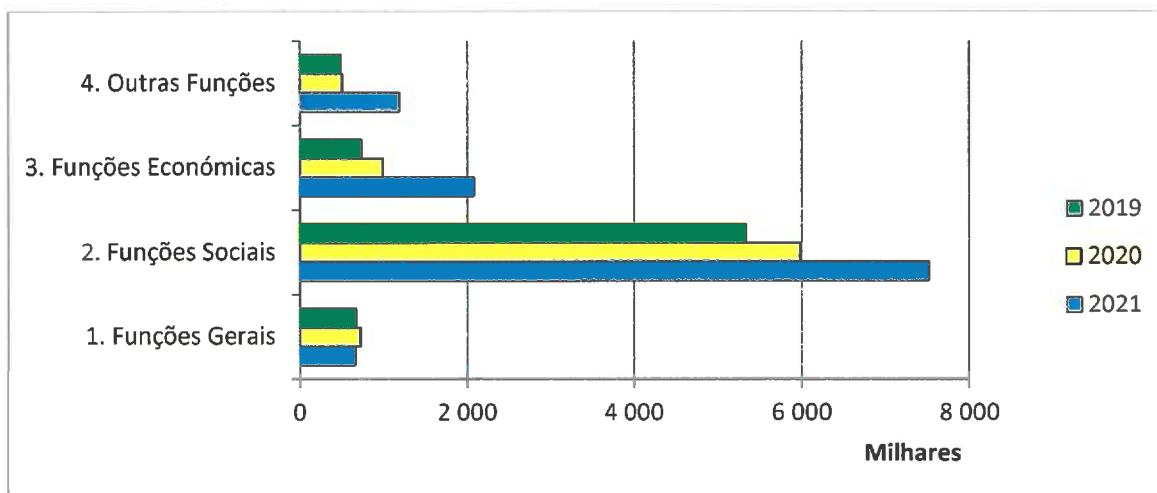


Na tabela seguinte enumeramos as Grandes Opções do Plano para 2021.

DISTRIBUIÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
1. Funções Gerais	662.100,00	729.500,00	-9,2%	674.600,00
2. Funções Sociais	7.520.539,00	5.983.219,00	25,7%	5.334.821,00
3. Funções Económicas	2.085.200,00	994.000,00	109,8%	735.500,00
4. Outras Funções	1.193.962,00	505.551,00	136,2%	489.302,00
TOTAL	11.461.801,00	8.212.270,00	39,6%	7.234.223,00

Valores: em euros



As Grandes Opções do Plano totalizarão em 2021 cerca de 11,5 milhões de euros, valor que representa um aumento de 39,6% face a 2020, representando estas 57,8% do orçamento global.

O Plano Plurianual de Investimentos traduz o investimento previsto pelo Município para 2021, este totalizará cerca de 7,3 milhões de euros e representará 63,8% das Grandes Opções do Plano.

As Funções Sociais, Económicas e as Outras Funções crescerão na ordem dos 25,7%, 109,8% e 136,2%, respectivamente, as funções gerais diminuirão em 9,2%.

[Handwritten signatures and initials]

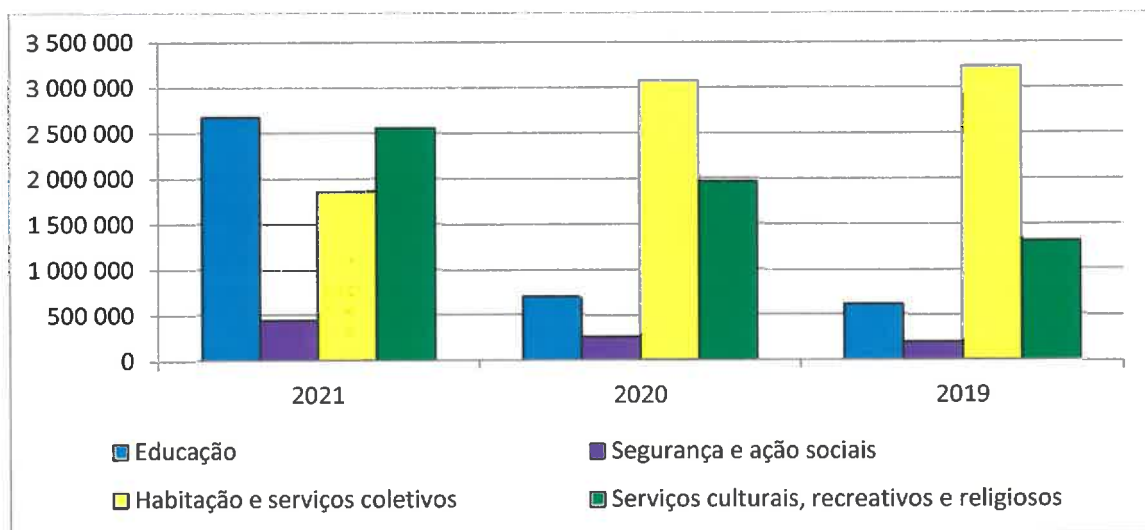


FUNÇÕES SOCIAIS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES SOCIAIS

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Educação	2.671.800,00	698.300,00	282,6%	611.000,00
Segurança e ação social	438.300,00	251.750,00	74,1%	191.000,00
Habituação e serviços coletivos	1.858.658,00	3.072.565,00	-39,5%	3.227.907,00
Serviços culturais, recreativos e religiosos	2.551.781,00	1.960.604,00	30,2%	1.304.914,00
TOTAL	7.520.539,00	5.983.219,00	25,7%	5.334.821,00

Valores: em euros



Em 2021, as Funções Sociais totalizarão um valor global de cerca de 7,5 milhões de euros, sendo o seu peso nas Grandes Opções do Plano de 65,6%.

As rubricas das funções sociais apresentarão as seguintes variações: Educação (282,6%), Segurança e ação social (74,1%), Habituação e serviços coletivos (-39,5%) e Serviços culturais, recreativos e religiosos (30,2%).

Na Educação teremos um aumento de cerca de 282,6%, devido fundamentalmente à requalificação global da Escola EB2.3. Esta continuará a ser uma das prioridades na gestão municipal, pela sua relevância na comunidade.

[Handwritten signatures and initials]



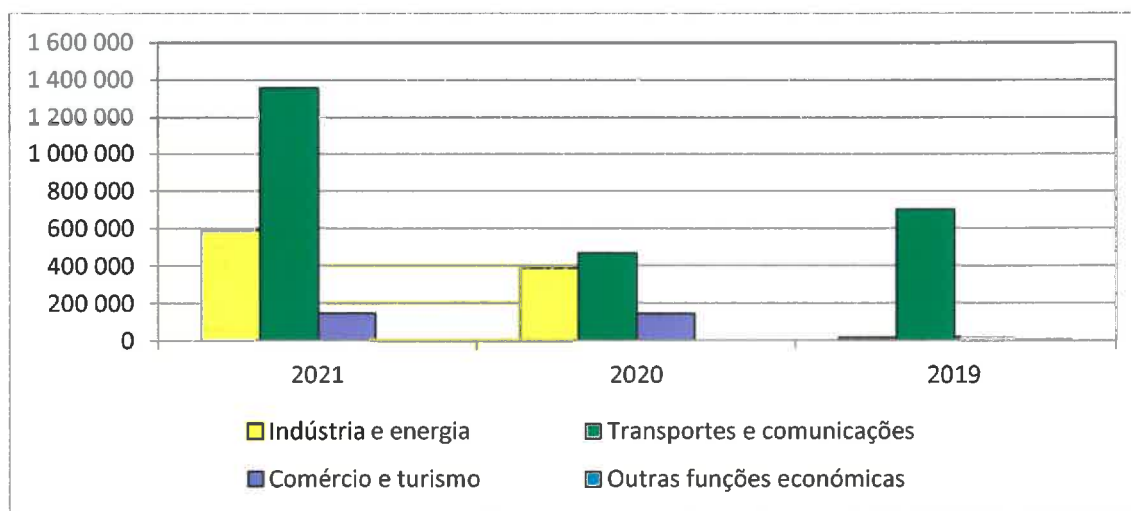
Prosseguiremos com a política de apoio às Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos de natureza cultural, social e desportiva que tanto contribuem para o bem-estar dos Cerveirenses.

FUNÇÕES ECONÓMICAS:

DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PREVISTA NAS FUNÇÕES ECONÓMICAS

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Indústria e energia	590.000,00	387.000,00	52,5%	14.000,00
Transportes e comunicações	1.352.000,00	466.000,00	190,1%	700.000,00
Comércio e turismo	143.200,00	141.000,00	1,6%	16.500,00
Outras funções económicas	0,00	0,00		5.000,00
TOTAL	2.085.200,00	994.000,00	109,8%	735.500,00

Valores: em euros



As Funções Económicas somarão cerca de 2,1 milhões mil de euros, o que representa um acréscimo de 109,8% face a 2020. Neste âmbito, o investimento previsto mais relevante será a Rede viária do Concelho e a Eficiência energética (Iluminação pública), que se estimam em 1,1 milhões de euros e 386 mil euros, respetivamente.

[Handwritten signatures and initials]

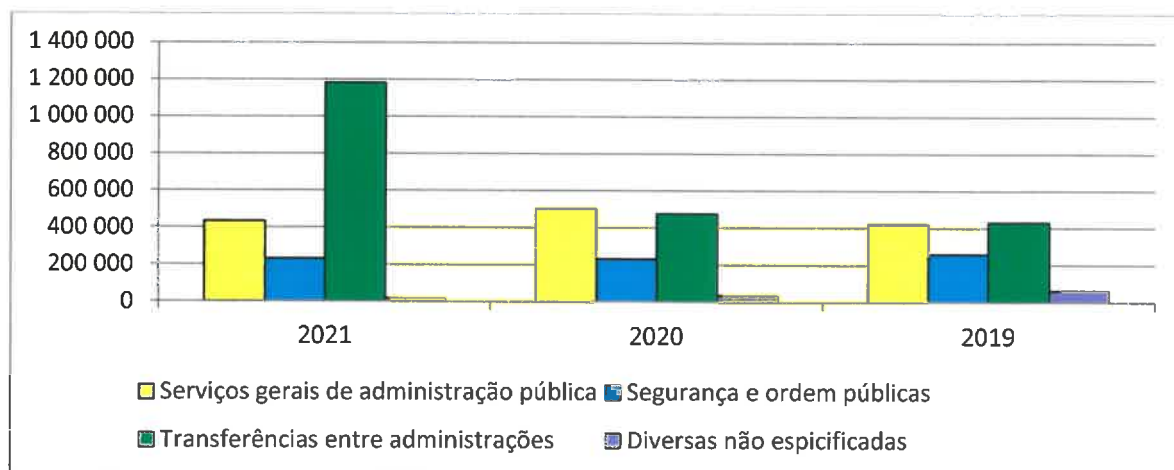


OUTRAS FUNÇÕES:

FUNÇÕES GERAIS E OUTRAS FUNÇÕES

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Serviços gerais de administração pública	432.600,00	500.000,00	-13,5%	418.100,00
Segurança e ordem públicas	229.500,00	229.500,00	0,0%	256.500,00
Transferências entre administrações	1.180.462,00	473.500,00	149,3%	430.000,00
Diversas não especificadas	13.500,00	32.051,00	-57,9%	59.302,00
TOTAL	1.856.062,00	1.235.051,00	50,3%	1.163.902,00

Valores: em euros



As Funções Gerais diminuirão 9,2% face a 2020, nesta área o investimento com maior relevo é a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos e a Beneficiação do património imobiliário municipal, para as quais se estima a verba de 187 mil euros e 100 mil euros, respetivamente.

Nas Outras Funções, também teremos um acréscimo de 136,2%. Esta inclui a transferência para as Águas do Alto Minho para a comparticipação das obras de águas e saneamento, nomeadamente o Abastecimento de Água às freguesias de Gondar, Mentrestido, Sapardos e Candemil e a 2ª fase da rede de abastecimento da Freguesia de Covas e. A política de apoio às nossas Freguesias continuará a ser uma das nossas premissas.

As Bolsas de Estudo atribuídas aos munícipes a frequentar o ensino superior situar-se-ão nos 13,5 mil euros em 2021.



ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA

O Orçamento de 2021 foi preparado tendo em conta as estimativas da receita municipal, com base na média aritmética dos últimos 24 meses (parâmetros definidos na lei), totalizando as receitas previstas 19,8 milhões de euros.

Os princípios da gestão autárquica continuarão com base no rigor, na responsabilidade, na eficiência e na transparência.

A Receita prevista apresentará um aumento de cerca de 21,2%, o qual é justificado pelos aumentos, das transferências do orçamento do Estado (cerca de 1,1 milhões de euros), da comparticipação comunitária nos projetos previstos no plano plurianual de investimentos (cerca de 1,2 milhões de euros) e dos empréstimos a médio e longo prazo (cerca de 932 mil euros).

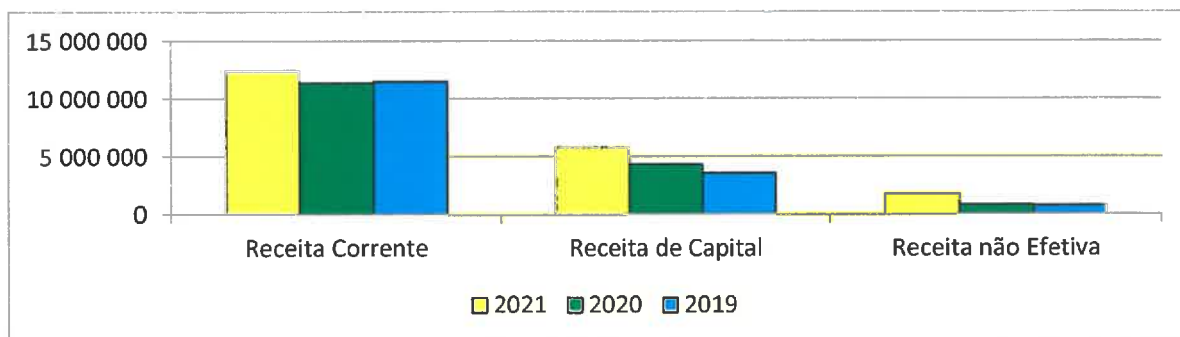
Quanto à política fiscal, o executivo irá manter as reduções máximas no IRS e no IMI já aplicadas em anos anteriores.

Em síntese, o Orçamento Municipal para 2021 expressa a atividade municipal proposta para o próximo exercício.

ORÇAMENTO DA RECEITA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Receita Corrente	12.384.080,00	11.334.620,00	9,3%	11.468.479,00
Receita de Capital	5.750.631,00	4.266.202,00	34,8%	3.529.177,00
Receita não Efetiva	1.693.883,00	761.872,00	122,3%	701.517,00
TOTAL	19.828.594,00	16.362.694,00	21,2%	15.699.173,00

Valores: em euros



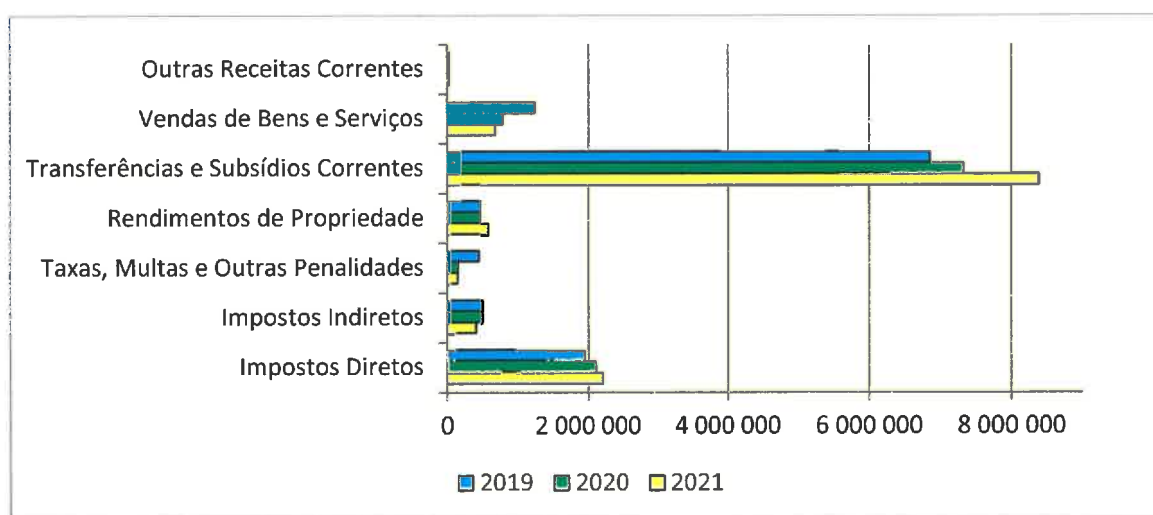


A variação da receita está dependente da oscilação da receita de capital, a qual, em 2021 exibirá um aumento de 34,8 %, resultado do cofinanciamento dos investimentos pelos programas comunitários, o qual contribuirá com 4,4 milhões de euros.

ORÇAMENTO DA RECEITA CORRENTE

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Impostos Diretos	2.205.520,00	2.106.296,00	4,7%	1.944.790,00
Impostos Indiretos	395.462,00	491.904,00	-19,6%	492.201,00
Taxas, Multas e Outras Penalidades	132.130,00	138.190,00	-4,4%	436.769,00
Rendimentos de Propriedade	574.170,00	453.996,00	26,5%	463.675,00
Transferências e Subsídios Correntes	8.377.546,00	7.326.766,00	14,3%	6.853.974,00
Vendas de Bens e Serviços	680.252,00	789.219,00	-13,8%	1.248.077,00
Outras Receitas Correntes	19.000,00	28.249,00	-32,7%	28.993,00
TOTAL	12.384.080,00	11.334.620,00	9,3%	11.468.479,00

Valores: em euros



A receita corrente apresentará um crescimento de 9,3%, que é resultado do aumento das transferências do orçamento do Estado, como já referido anteriormente.

12



ORÇAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL

ERRATA

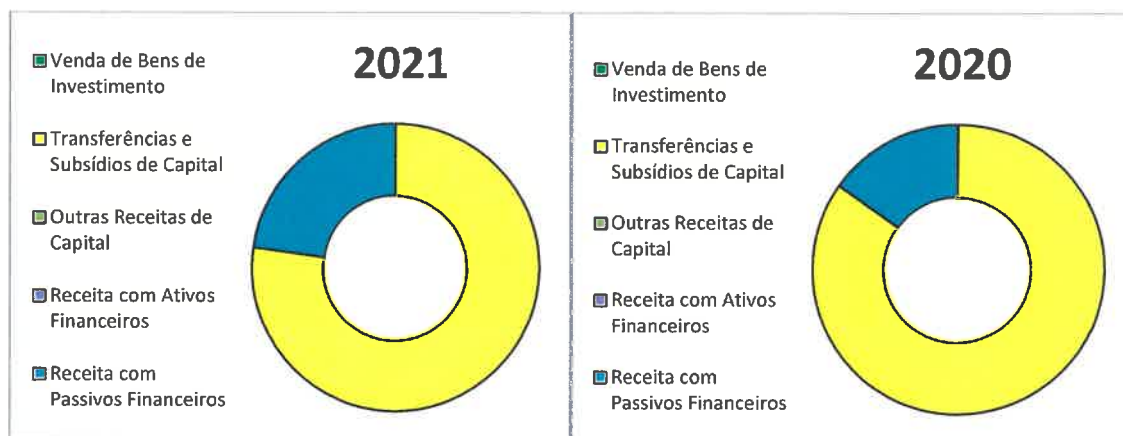
Descrição	2021	2020	Variação 2019/2020 %	2019
Venda de Bens de Investimento	5.073,00	5.355,00	-5,3%	5.351,00
Transferências e Subsídios de Capital	5.744.558,00	4.258.847,00	34,9%	3.521.826,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	2.000,00	-50,0%	2.000,00
TOTAL	5.750.631,00	4.266.202,00	34,8%	3.529.177,00

Valores: em euros

ORÇAMENTO DA RECEITA NÃO EFETIVA

Descrição	2021	2020	Variação 2019/2020 %	2019
Receita com Ativos Financeiros	1,00	1,00	0,0%	1,00
Receita com Passivos Financeiros	1.693.882,00	761.871,00	122,3%	701.516,00
TOTAL	1.693.883,00	761.872,00	122,3%	701.517,00

Valores: em euros



A receita de capital apresentará um crescimento de 34,8%, o qual, está relacionado com o investimento previsto para 2021 alvo de cofinanciamento.



ORÇAMENTO DA RECEITA DE CAPITAL

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Venda de Bens de Investimento	5.073,00	5.355,00	-5,3%	5.351,00
Transferências e Subsídios de Capital	5.744.558,00	4.258.847,00	34,9%	3.521.826,00
Outras Receitas de Capital	1.000,00	2.000,00	-50,0%	2.000,00
TOTAL	5.750.631,00	4.266.202,00	34,8%	3.529.177,00

Valores: em euros

ORÇAMENTO DA RECEITA NÃO EFETIVA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Receita com Ativos Financeiros	1,00	1,00	0,0%	1,00
Receita com Passivos Financeiros	1.693.882,00	761.871,00	122,3%	701.516,00
TOTAL	1.693.883,00	761.872,00	122,3%	701.517,00

Valores: em euros



A receita de capital apresentará um crescimento de 34,8%, o qual, está relacionado com o investimento previsto para 2021 alvo de cofinanciamento.



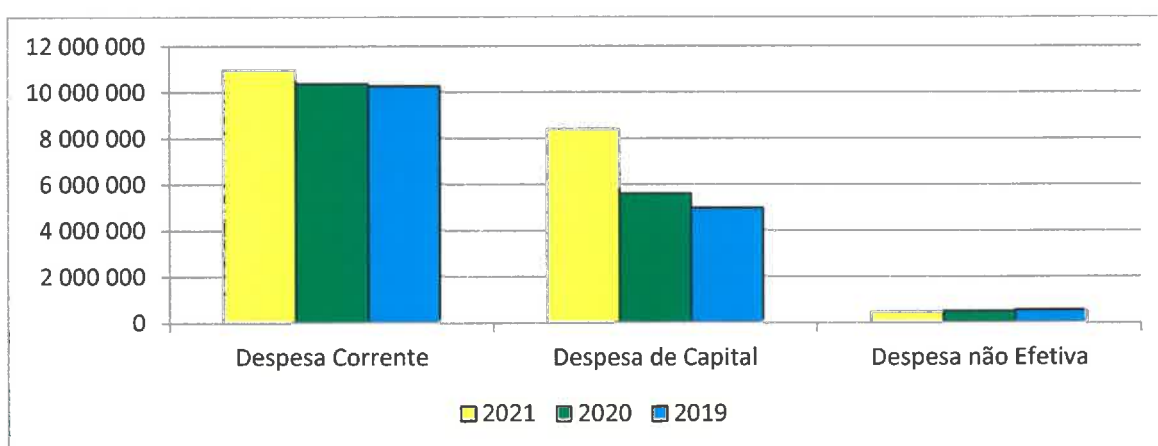
A receita não efetiva (nova classe de receitas introduzida pelo novo normativo contabilístico - SNC-AP), a qual, abrange os ativos e passivos financeiros, terá um aumento de 122,3%, fruto do aumento dos empréstimos a médio e longo prazo.

Estes empréstimos destinam-se ao financiamento da componente nacional dos projetos cofinanciados e ao financiamento de obras não cofinanciadas.

ORÇAMENTO DA DESPESA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Despesa Corrente	10.958.008,00	10.338.634,00	6,0%	10.236.110,00
Despesa de Capital	8.403.756,00	5.573.619,00	50,8%	4.954.143,00
Despesa não Efetiva	466.830,00	450.441,00	3,6%	508.920,00
TOTAL	19.828.594,00	16.362.694,00	21,2%	15.699.173,00

Valores: em euros



Em consonância com o equilíbrio orçamental, a despesa municipal seguirá a tendência da receita e prevê-se que atinja os 19,8 milhões de euros.

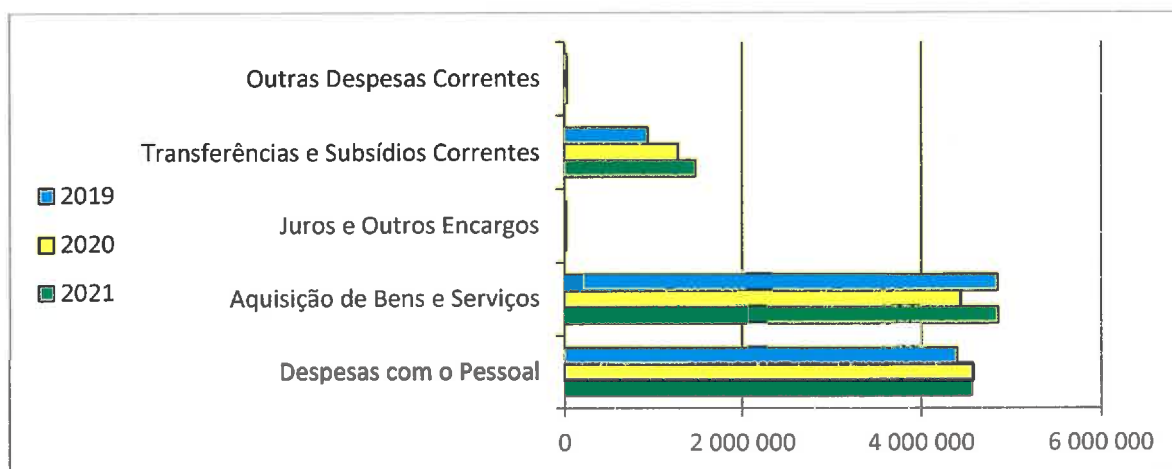
[Handwritten signatures and initials]



ORÇAMENTO DA DESPESA CORRENTE

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Despesas com o Pessoal	4.568.753,00	4.576.802,00	-0,2%	4.399.490,00
Aquisição de Bens e Serviços	4.854.227,00	4.433.300,00	9,5%	4.845.820,00
Juros e Outros Encargos	22.628,00	18.732,00	20,8%	18.700,00
Transferências e Subsídios Correntes	1.478.900,00	1.279.300,00	15,6%	940.600,00
Outras Despesas Correntes	33.500,00	30.500,00	9,8%	31.500,00
TOTAL	10.958.008,00	10.338.634,00	6,0%	10.236.110,00

Valores: em euros



As despesas correntes crescerão na ordem dos 619 mil euros, devido ao aumento das aquisições de bens e serviços e das transferências e subsídios correntes.

ORÇAMENTO DA DESPESA DE CAPITAL

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Aquisição de Bens de Capital	7.269.294,00	5.119.119,00	42,0%	4.539.143,00
Transferências e Subsídios de Capital	1.094.462,00	414.500,00	164,0%	415.000,00
Outras Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,0%	0,00
TOTAL	8.403.756,00	5.573.619,00	50,8%	4.954.143,00

Valores: em euros

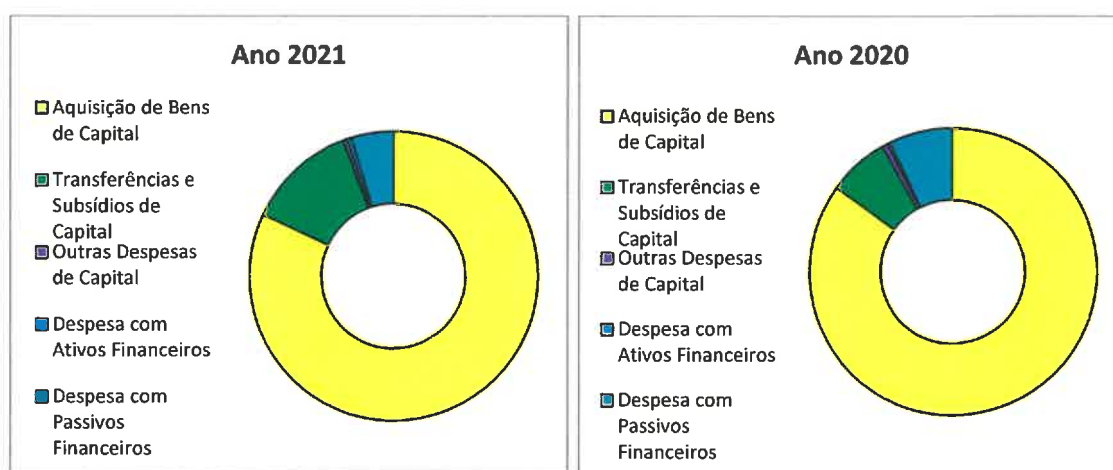
[Handwritten signatures and initials]
15



ORÇAMENTO DA DESPESA NÃO EFETIVA

Descrição	2021	2020	Variação 2020/2021 %	2019
Despesa com Ativos Financeiros	44.918,00	21.051,00	113,4%	90.020,00
Despesa com Passivos Financeiros	421.912,00	429.390,00	-1,7%	418.900,00
TOTAL	466.830,00	450.441,00	3,6%	508.920,00

Valores: em euros



A variação nas despesas de capital (50,8%) está justificada com o crescimento das aquisições de bens de capital (42%) e das transferências e subsídios de capital (164%). Estas representarão cerca de 42,4% do orçamento da despesa.

A despesa não efetiva (nova classe de despesas introduzida pelo novo normativo contabilístico - SNC-AP), a qual, abrange os ativos e passivos financeiros, terá um aumento de 3,6%. Os ativos referem-se à participação financeira nas Águas do Alto Minho e os passivos financeiros à amortização de capital dos empréstimos bancários.

CONCLUSÃO

Indubitavelmente, a Covid-19 impôs a redefinição de prioridades municipais que estavam previstas, quer para 2020 quer para 2021. De uma forma genérica, todos os projetos que não tenham financiamento comunitário garantido, financiamento nacional ou outro financiamento que não seja do orçamento municipal através das receitas próprias do Município, vão ter de aguardar, porque a prioridade são as pessoas e as suas necessidades, procurando garantir a saúde económico-financeiro da Câmara Municipal.

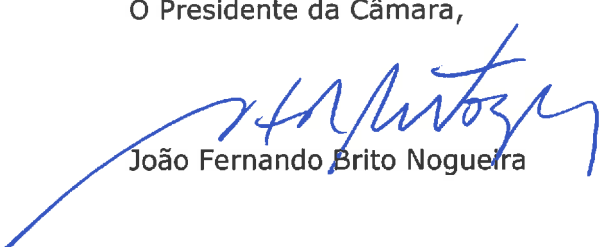


Perante as várias, mas convergentes projeções mundiais e nacionais para 2021, a atuação municipal tem de incidir na proteção social das pessoas, e no apoio à economia e ao emprego. Dentro da sua esfera de competências, a Câmara Municipal tem a responsabilidade de salvaguardar o bem-estar dos seus munícipes, e será esse o compromisso a assumir.

Agora, mais do que nunca, a política de proximidade - de e para as pessoas, praticada desde o primeiro mandato por este executivo municipal, continua a fazer todo o sentido.

Vila Nova de Cerveira, 26 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara,


João Fernando Brito Nogueira

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

O Presidente,







MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Demonstrações Previsionais





MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual



Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S. Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
R1	Receita corrente	179.234,00	12.204.846,00	12.384.080,00	11.734.921,00	11.861.274,00	11.971.088,00	12.090.498,00
R11	Receita fiscal		2.600.982,00	2.600.982,00	2.626.992,00	2.662.260,00	2.679.791,00	2.706.590,00
	01 IMPOSTOS DIRECTOS		2.205.520,00	2.205.520,00	2.227.576,00	2.258.850,00	2.272.348,00	2.295.073,00
	0102 OUTROS		2.205.520,00	2.205.520,00	2.227.576,00	2.258.850,00	2.272.348,00	2.295.073,00
	010202 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS		1.098.370,00	1.098.370,00	1.109.354,00	1.120.447,00	1.131.652,00	1.142.968,00
	010203 IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO		250.310,00	250.310,00	252.814,00	255.341,00	257.894,00	260.474,00
	010204 IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ON. IMOVEIS		469.332,00	469.332,00	474.025,00	487.765,00	483.553,00	488.388,00
	010205 DERRAMA		387.507,00	387.507,00	391.382,00	395.296,00	399.248,00	403.242,00
	010299 IMPOSTOS DIRECTOS DIVERSOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R12	Impostos indirectos		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
	02 IMPOSTOS INDIRECTOS		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
	0202 OUTROS		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
	020206 IMPOSTOS INDIRECTOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS LOC		395.462,00	395.462,00	399.416,00	403.410,00	407.443,00	411.517,00
	02020601 MERCADOS E FEIRAS		394.475,00	394.475,00	398.420,00	402.404,00	406.427,00	410.492,00
	02020603 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		124,00	124,00	125,00	126,00	127,00	128,00
	02020605 PUBLICIDADE		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	02020606 SANEAMENTO - CONSERVAÇÃO		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	02020699 Outros		861,00	861,00	869,00	878,00	887,00	895,00
	0202069901 Taxa Municipal de Direitos de Passagem		860,00	860,00	868,00	877,00	886,00	894,00
	0202069999 OUTROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades		132.130,00	132.130,00	133.449,00	134.783,00	136.131,00	137.493,00
	04 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES		132.130,00	132.130,00	133.449,00	134.783,00	136.131,00	137.493,00
	0401 TAXAS		128.808,00	128.808,00	130.095,00	131.396,00	132.709,00	134.038,00
	040123 TAXAS ESPECÍFICAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS		128.808,00	128.808,00	130.095,00	131.396,00	132.709,00	134.038,00
	04012301 MERCADOS E FEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	04012302 LOTEAMENTO E OBRAS		61.358,00	61.358,00	61.972,00	62.592,00	63.217,00	63.850,00
	04012303 OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	04012305 CAÇA, USO E PORTE DE ARMA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	04012306 SANEAMENTO		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.502,00	25.757,00	26.015,00
	04012399 OUTRAS		42.447,00	42.447,00	42.870,00	43.299,00	43.732,00	44.170,00
	0401239901 TAXA DE DEPÓSITO DA FICHA TÉCNICA DE HABITAÇÃO		870,00	870,00	878,00	887,00	896,00	905,00
	0401239999 OUTRAS		41.577,00	41.577,00	41.992,00	42.412,00	42.836,00	43.265,00
	0402 MULTAS E OUTRAS PENALIDADES:		3.322,00	3.322,00	3.354,00	3.387,00	3.422,00	3.455,00
	040201 JUROS DE MORA		2.822,00	2.822,00	2.850,00	2.878,00	2.907,00	2.936,00
	040202 JUROS COMPENSATÓRIOS		188,00	188,00	189,00	191,00	194,00	195,00
	040299 MULTAS E PEANLIDADES DIVERSAS		312,00	312,00	315,00	318,00	321,00	324,00
R4	Rendimentos de propriedade		574.170,00	574.170,00	579.911,00	585.711,00	591.567,00	597.483,00
	05 RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		574.170,00	574.170,00	579.911,00	585.711,00	591.567,00	597.483,00
	0502 JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	050201 BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0507 DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES NOS LUCROS DE SOCIEDADE		121.862,00	121.862,00	123.080,00	124.312,00	125.554,00	126.810,00
	050702 EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS		121.862,00	121.862,00	123.080,00	124.312,00	125.554,00	126.810,00
	0510 RENDAS		452.307,00	452.307,00	456.830,00	461.398,00	466.012,00	470.672,00
	051099 OUTROS		452.307,00	452.307,00	456.830,00	461.398,00	466.012,00	470.672,00
R5	Transferências e subsídios correntes	179.234,00	8.198.312,00	8.377.546,00	7.688.329,00	7.765.215,00	7.843.164,00	7.921.294,00
R51	Transferências correntes	179.234,00	8.198.312,00	8.377.546,00	7.688.329,00	7.765.215,00	7.843.164,00	7.921.294,00
R511	Administrações Públicas	179.234,00	8.188.312,00	8.367.546,00	7.678.229,00	7.755.014,00	7.832.862,00	7.910.888,00
R5111	Administração Central - Estado Português	179.234,00	7.180.653,00	7.359.887,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	179.234,00	7.180.653,00	7.359.887,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	179.234,00	7.180.653,00	7.359.887,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
	060301 ESTADO		6.594.552,00	6.594.552,00	6.660.495,00	6.727.102,00	6.794.370,00	6.862.315,00
	06030101 FUNDO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO		5.978.678,00	5.978.678,00	6.038.464,00	6.098.849,00	6.159.837,00	6.221.436,00
	06030102 FUNDO SOCIAL MUNICIPAL		158.580,00	158.580,00	160.165,00	161.767,00	163.385,00	165.018,00
	06030103 PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS		316.282,00	316.282,00	319.444,00	322.640,00	325.865,00	329.124,00
	06030106 Transferências correntes/Administração central/Estado/Transferência de competências - Lei 50/2018		47.684,00	47.684,00	48.160,00	48.642,00	49.128,00	49.620,00
	06030107 PARTICIPAÇÃO NO IVA - ART.26.º-A DA LEI N.º73/2013		93.328,00	93.328,00	94.262,00	95.204,00	96.155,00	97.117,00
	060306 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	179.234,00	586.101,00	765.335,00				
R5112	Administração Central - Outras entidades		1.007.659,00	1.007.659,00	1.017.734,00	1.027.912,00	1.038.492,00	1.048.573,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.007.659,00	1.007.659,00	1.017.734,00	1.027.912,00	1.038.492,00	1.048.573,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pág. : 2
Ano : 2023

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S

Atos

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
	0603 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1.007.659,00	1.007.659,00	1.017.734,00	1.027.912,00	1.038.492,00	1.048.573,00
	060307 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.007.659,00	1.007.659,00	1.017.734,00	1.027.912,00	1.038.492,00	1.048.573,00
	06030701 Transferências		935.387,00	935.387,00	944.740,00	954.188,00	963.730,00	973.367,00
	correntes/Administração central/Serviços e fundos autónomos/Transferência de competências - Lei 50/2018							
	06030799 SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS -		72.272,00	72.272,00	72.994,00	73.724,00	74.762,00	75.206,00
	OUTRAS							
R513	Outras		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00	10.302,00	10.406,00
	06 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00	10.302,00	10.406,00
	0607 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00	10.302,00	10.406,00
	060701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.201,00	10.302,00	10.406,00
R6	Venda de bens e serviços		680.252,00	680.252,00	687.051,00	693.924,00	700.860,00	707.867,00
	07 VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		680.252,00	680.252,00	687.051,00	693.924,00	700.860,00	707.867,00
	0701 VENDA DE BENS		56.495,00	56.495,00	57.058,00	57.631,00	58.206,00	58.788,00
	070102 LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070111 PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS		45.897,00	45.897,00	46.355,00	46.820,00	47.287,00	47.760,00
	07011199 OUTROS		45.897,00	45.897,00	46.355,00	46.820,00	47.287,00	47.760,00
	070199 OUTROS		10.597,00	10.597,00	10.702,00	10.810,00	10.918,00	11.027,00
	0702 SERVIÇOS		556.598,00	556.598,00	562.162,00	567.784,00	573.461,00	579.193,00
	070208 SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORT		210.850,00	210.850,00	212.957,00	215.087,00	217.238,00	219.410,00
	07020802 SERVIÇOS RECREATIVOS		10.982,00	10.982,00	11.091,00	11.202,00	11.314,00	11.427,00
	0702080299 OUTROS		10.982,00	10.982,00	11.091,00	11.202,00	11.314,00	11.427,00
	07020804 SERVIÇOS DESPORTIVOS		199.868,00	199.868,00	201.866,00	203.885,00	205.924,00	207.983,00
	070209 SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS		249.748,00	249.748,00	252.245,00	254.767,00	257.315,00	259.886,00
	07020901 SANEAMENTO		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
	07020902 RESÍDUOS SÓLIDOS		246.345,00	246.345,00	248.808,00	251.296,00	253.810,00	256.347,00
	07020905 CEMITÉRIOS		1.402,00	1.402,00	1.416,00	1.430,00	1.444,00	1.458,00
	07020906 Mercados e Feiras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	070299 OUTROS		96.000,00	96.000,00	96.960,00	97.930,00	98.908,00	99.897,00
	0703 RENDAS		67.159,00	67.159,00	67.831,00	68.509,00	69.193,00	69.886,00
	070301 HABITAÇÕES		39.932,00	39.932,00	40.332,00	40.734,00	41.141,00	41.553,00
	070302 EDIFÍCIOS		24.197,00	24.197,00	24.438,00	24.684,00	24.930,00	25.179,00
	070399 OUTRAS		3.030,00	3.030,00	3.061,00	3.091,00	3.122,00	3.154,00
R7	Outras receitas correntes		19.000,00	19.000,00	19.189,00	19.381,00	19.575,00	19.771,00
	08 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		19.000,00	19.000,00	19.189,00	19.381,00	19.575,00	19.771,00
	0801 OUTRAS		19.000,00	19.000,00	19.189,00	19.381,00	19.575,00	19.771,00
	080199 OUTRAS		19.000,00	19.000,00	19.189,00	19.381,00	19.575,00	19.771,00
	08019903 IVA Reembolsado		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	08019999 DIVERSAS		18.999,00	18.999,00	19.188,00	19.380,00	19.574,00	19.770,00
	Receita de capital	895.385,00	4.855.246,00	5.750.631,00	1.370.766,00	1.384.474,00	1.398.316,00	1.412.299,00
R8	Venda de bens de investimento		5.073,00	5.073,00	5.123,00	5.175,00	5.225,00	5.276,00
	09 VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		5.073,00	5.073,00	5.123,00	5.175,00	5.225,00	5.276,00
	0901 TERRENOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	090110 FAMÍLIAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	0902 HABITAÇÕES		1.072,00	1.072,00	1.082,00	1.094,00	1.104,00	1.115,00
	090210 FAMÍLIAS		1.072,00	1.072,00	1.082,00	1.094,00	1.104,00	1.115,00
	0904 OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.160,00
	090410 FAMÍLIAS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.160,00
	09041001 EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
	09041002 MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
R9	Transferências e subsídios de capital	895.385,00	4.849.173,00	5.744.558,00	1.364.633,00	1.378.279,00	1.392.061,00	1.405.983,00
R91	Transferências de capital	895.385,00	4.849.173,00	5.744.558,00	1.364.633,00	1.378.279,00	1.392.061,00	1.405.983,00
R911	Administrações Públicas	895.385,00	4.849.172,00	5.744.557,00	1.364.632,00	1.378.278,00	1.392.060,00	1.405.982,00
R9111	Administração Central - Estado	895.385,00	4.849.172,00	5.744.557,00	1.364.632,00	1.378.278,00	1.392.060,00	1.405.982,00
	Português							
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	895.385,00	4.849.172,00	5.744.557,00	1.364.632,00	1.378.278,00	1.392.060,00	1.405.982,00
	1003 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	895.385,00	4.849.172,00	5.744.557,00	1.364.632,00	1.378.278,00	1.392.060,00	1.405.982,00
	100301 ESTADO		1.351.121,00	1.351.121,00	1.364.632,00	1.378.278,00	1.392.060,00	1.405.982,00
	10030101 FUNDO EQUILÍBRIO FINANCEIRO		664.297,00	664.297,00	670.940,00	677.649,00	684.425,00	691.270,00
	10030105 N.º3, ART. 35.º DA LEI		686.824,00	686.824,00	693.692,00	700.629,00	707.635,00	714.712,00
	N.º73/2013							
	100307 ESTADO- PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA EM PROJECTOS CO-	895.385,00	3.498.051,00	4.393.436,00				
	10030703 PORTUGAL 2020	895.385,00	3.498.051,00	4.393.436,00				
R913	Outras		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	1001 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	100101 PÚBLICAS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	10010102 Empresas públicas municipais e intermunicipais		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pág. : 3
Ano : 2021

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S

Exercício

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
R10	Outras receitas de capital		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
1301	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
130199	OUTRAS		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	Receita efetiva [1]	1.074.619,00	17.060.092,00	18.134.711,00	13.105.687,00	13.245.748,00	13.369.404,00	13.502.797,00
	Receita não efetiva [2]	55.000,00	1.638.883,00	1.693.883,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R12	Receita com ativos financeiros		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
11	ACTIVOS FINANCEIROS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
1106	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
110601	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
R13	Receita com passivos financeiros	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
12	PASSIVOS FINANCEIROS	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
1206	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
120602	SOCIEDADES FINANCEIRAS	55.000,00	1.638.882,00	1.693.882,00				
	Receita total [3] = [1] + [2]	1.129.619,00	18.698.975,00	19.828.594,00	13.105.688,00	13.245.749,00	13.369.405,00	13.502.798,00
	Despesa corrente		10.958.008,00	10.958.008,00	9.756.622,00	9.765.008,00	9.897.919,00	9.950.562,00
D1	Despesas com o pessoal		4.568.753,00	4.568.753,00	4.639.689,00	4.686.446,00	4.733.296,00	4.783.621,00
D11	Remunerações Certas e Permanentes		3.508.393,00	3.508.393,00	3.569.455,00	3.605.511,00	3.641.560,00	3.677.980,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		243.725,00	243.725,00	246.163,00	248.623,00	251.107,00	253.621,00
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃO		105.860,00	105.860,00	106.918,00	107.987,00	109.067,00	110.158,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		28.404,00	28.404,00	28.688,00	28.974,00	29.264,00	29.557,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		28.404,00	28.404,00	28.688,00	28.974,00	29.264,00	29.557,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		63.945,00	63.945,00	64.585,00	65.231,00	65.882,00	66.542,00
010111	REPRESENTAÇÃO		22.042,00	22.042,00	22.262,00	22.485,00	22.710,00	22.936,00
01011101	REPRESENTAÇÃO - MEMBROS DO ÓRGÃO AUTÁRQUICOS		22.042,00	22.042,00	22.262,00	22.485,00	22.710,00	22.936,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		8.082,00	8.082,00	8.164,00	8.244,00	8.326,00	8.410,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		15.392,00	15.392,00	15.546,00	15.702,00	15.858,00	16.018,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.743.665,00	1.743.665,00	1.754.760,00	1.772.670,00	1.790.396,00	1.808.298,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.743.665,00	1.743.665,00	1.754.760,00	1.772.670,00	1.790.396,00	1.808.298,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.743.665,00	1.743.665,00	1.754.760,00	1.772.670,00	1.790.396,00	1.808.298,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.244.916,00	1.244.916,00	1.257.366,00	1.269.938,00	1.282.638,00	1.295.464,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.244.916,00	1.244.916,00	1.257.366,00	1.269.938,00	1.282.638,00	1.295.464,00
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		91.566,00	91.566,00	92.482,00	93.406,00	94.340,00	95.284,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		91.566,00	91.566,00	92.482,00	93.406,00	94.340,00	95.284,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		31.461,00	31.461,00	31.775,00	32.092,00	32.414,00	32.738,00
010111	REPRESENTAÇÃO		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		145.447,00	145.447,00	145.374,00	147.192,00	148.664,00	150.150,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		227.936,00	227.936,00	225.401,00	227.656,00	229.932,00	232.230,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		1.521.003,00	1.521.003,00	1.568.532,00	1.584.218,00	1.600.057,00	1.616.061,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.521.003,00	1.521.003,00	1.568.532,00	1.584.218,00	1.600.057,00	1.616.061,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		1.521.003,00	1.521.003,00	1.568.532,00	1.584.218,00	1.600.057,00	1.616.061,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL		1.024.362,00	1.024.362,00	1.061.312,00	1.071.926,00	1.082.644,00	1.093.472,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		1.024.362,00	1.024.362,00	1.061.312,00	1.071.926,00	1.082.644,00	1.093.472,00
010106	PESSOAL CONTRATADO ATERMO		134.745,00	134.745,00	136.092,00	137.452,00	138.827,00	140.216,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		134.745,00	134.745,00	136.092,00	137.452,00	138.827,00	140.216,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		32.468,00	32.468,00	32.792,00	33.120,00	33.452,00	33.786,00
010111	REPRESENTAÇÃO		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
01011102	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL DOS QUADROS		2.339,00	2.339,00	2.362,00	2.386,00	2.408,00	2.432,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		133.904,00	133.904,00	136.407,00	137.770,00	139.148,00	140.540,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		193.185,00	193.185,00	199.567,00	201.564,00	203.578,00	205.615,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		59.300,00	59.300,00	59.878,00	60.476,00	61.077,00	61.678,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.500,00	25.756,00	26.012,00
0101	ASSEMBLEIA MUNICIPAL		16.000,00	16.000,00	16.160,00	16.320,00	16.484,00	16.648,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		16.000,00	16.000,00	16.160,00	16.320,00	16.484,00	16.648,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		16.000,00	16.000,00	16.160,00	16.320,00	16.484,00	16.648,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.300,00	15.454,00	15.608,00
01021303	Senhas de presença		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.300,00	15.454,00	15.608,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		9.000,00	9.000,00	9.090,00	9.180,00	9.272,00	9.364,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		9.000,00	9.000,00	9.090,00	9.180,00	9.272,00	9.364,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		9.000,00	9.000,00	9.090,00	9.180,00	9.272,00	9.364,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pág. : 4
Ano : 2021

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S. Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
02	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	01021303 Senhas de presença		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		21.800,00	21.800,00	22.008,00	22.236,00	22.457,00	22.682,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		21.800,00	21.800,00	22.008,00	22.236,00	22.457,00	22.682,00
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		21.800,00	21.800,00	22.008,00	22.236,00	22.457,00	22.682,00
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	010204 AJUDAS DE CUSTO		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	010205 ABONO PARA FALHAS		8.000,00	8.000,00	8.080,00	8.160,00	8.242,00	8.324,00
	010211 SUBSÍDIO DE TURNO		4.800,00	4.800,00	4.848,00	4.896,00	4.945,00	4.994,00
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	01021302 OUTROS		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
	01021303 Senhas de presença		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		12.500,00	12.500,00	12.620,00	12.740,00	12.864,00	12.984,00
03	01 DESPESAS COM O PESSOAL		12.500,00	12.500,00	12.620,00	12.740,00	12.864,00	12.984,00
	0102 ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		12.500,00	12.500,00	12.620,00	12.740,00	12.864,00	12.984,00
	010202 HORAS EXTRAORDINÁRIAS		4.000,00	4.000,00	4.040,00	4.080,00	4.120,00	4.162,00
	010204 AJUDAS DE CUSTO		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.092,00	3.120,00
	010205 ABONO PARA FALHAS		5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00
	010213 OUTROS SUPLEMENTOS E PRÊMIOS		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	01021303 Senhas de presença		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	Segurança social		1.001.060,00	1.001.060,00	1.010.356,00	1.020.459,00	1.030.659,00	1.043.963,00
	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		197.726,00	197.726,00	200.713,00	202.720,00	204.746,00	206.792,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		154.000,00	154.000,00	156.550,00	158.116,00	159.697,00	161.294,00
D13	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		41.226,00	41.226,00	41.638,00	42.054,00	42.474,00	42.898,00
	01030502 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		41.226,00	41.226,00	41.638,00	42.054,00	42.474,00	42.898,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		10.964,00	10.964,00	11.074,00	11.184,00	11.296,00	11.408,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		30.262,00	30.262,00	30.564,00	30.870,00	31.178,00	31.490,00
	010309 SEGUROS		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.575,00	2.600,00
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.575,00	2.600,00
	02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		431.495,00	431.495,00	434.086,00	438.430,00	442.810,00	450.236,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		431.495,00	431.495,00	434.086,00	438.430,00	442.810,00	450.236,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		431.495,00	431.495,00	434.086,00	438.430,00	442.810,00	450.236,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.502,00	25.757,00	26.015,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		3.500,00	3.500,00	3.535,00	3.570,00	3.606,00	3.642,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		372.995,00	372.995,00	375.001,00	378.754,00	382.539,00	389.363,00
	01030502 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		372.995,00	372.995,00	375.001,00	378.754,00	382.539,00	389.363,00
03	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		186.145,00	186.145,00	188.006,00	189.886,00	191.785,00	196.702,00
	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		186.850,00	186.850,00	186.995,00	188.868,00	190.754,00	192.661,00
	010308 OUTRAS PENSÕES		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	010309 SEGUROS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		371.839,00	371.839,00	375.557,00	379.309,00	383.103,00	386.935,00
	01 DESPESAS COM O PESSOAL		371.839,00	371.839,00	375.557,00	379.309,00	383.103,00	386.935,00
	0103 SEGURANÇA SOCIAL		371.839,00	371.839,00	375.557,00	379.309,00	383.103,00	386.935,00
	010301 ENCARGOS COM A SAÚDE		30.000,00	30.000,00	30.300,00	30.602,00	30.908,00	31.218,00
	010303 SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		5.200,00	5.200,00	5.252,00	5.304,00	5.357,00	5.410,00
	010305 CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		322.639,00	322.639,00	325.865,00	329.123,00	332.414,00	335.739,00
	01030502 Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)		322.639,00	322.639,00	325.865,00	329.123,00	332.414,00	335.739,00
	0103050201 CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		173.022,00	173.022,00	174.752,00	176.499,00	178.264,00	180.047,00
D2	0103050202 SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		149.617,00	149.617,00	151.113,00	152.624,00	154.150,00	155.692,00
	010309 SEGUROS		14.000,00	14.000,00	14.140,00	14.280,00	14.424,00	14.568,00
	01030902 SEGUROS DE SAÚDE		14.000,00	14.000,00	14.140,00	14.280,00	14.424,00	14.568,00
	Aquisição de bens e serviços		4.854.227,00	4.854.227,00	3.808.568,00	3.803.600,00	3.847.041,00	3.886.733,00
	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		284.000,00	284.000,00	286.760,00	289.546,00	292.447,00	295.203,00
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		284.000,00	284.000,00	286.760,00	289.546,00	292.447,00	295.203,00
	02 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		284.000,00	284.000,00	286.760,00	289.546,00	292.447,00	295.203,00
	0201 AQUISIÇÃO DE BENS		54.000,00	54.000,00	54.540,00	55.084,00	55.725,00	56.192,00
	020102 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.090,00	3.122,00
	02010202 GASÓLEO		3.000,00	3.000,00	3.030,00	3.060,00	3.090,00	3.122,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pág. : 5
Ano : 2021

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : 8 Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
02	020115	PRÊMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.300,00	15.545,00	15.608,00
	020119	ARTIGOS HONORÍFICOS E DE DECORAÇÃO	1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020121	OUTROS BENS	35.000,00	35.000,00	35.350,00	35.704,00	36.060,00	36.422,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	232.220,00	234.462,00	236.722,00	239.011,00
	020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
	020217	PUBLICIDADE	45.000,00	45.000,00	45.450,00	45.905,00	46.362,00	46.827,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.967,00	67.638,00
	02022099	OUTROS	65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.967,00	67.638,00
	020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS	50.000,00	50.000,00	50.500,00	51.005,00	51.515,00	52.030,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	68.000,00	68.000,00	68.600,00	69.206,00	69.818,00	70.436,00
	02022501	DGAL (RETENÇÕES OE)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	02022599	OUTROS	67.000,00	67.000,00	67.600,00	68.206,00	68.818,00	69.436,00
		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.609.600,00	2.609.600,00	2.595.488,00	2.598.874,00	2.635.006,00	2.667.492,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	2.609.600,00	2.609.600,00	2.595.488,00	2.598.874,00	2.635.006,00	2.667.492,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	398.500,00	398.500,00	412.565,00	416.711,00	420.873,00	425.206,00
	020101	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS	40.000,00	40.000,00	40.400,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	143.000,00	143.000,00	144.410,00	145.874,00	147.332,00	148.804,00
	02010201	GASOLINA	20.000,00	20.000,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	02010202	GASÓLEO	122.000,00	122.000,00	123.200,00	124.452,00	125.696,00	126.952,00
	02010299	OUTROS	1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	30.000,00	30.000,00	30.300,00	30.604,00	30.908,00	31.345,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	25.000,00	25.000,00	25.250,00	25.502,00	25.757,00	26.015,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.608,00
	020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	2.500,00	2.500,00	2.525,00	2.550,00	2.575,00	2.600,00
	020118	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020121	OUTROS BENS	140.000,00	140.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	156.090,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2.211.100,00	2.211.100,00	2.182.923,00	2.182.163,00	2.214.133,00	2.242.286,00
	020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	440.000,00	440.000,00	484.623,00	477.597,00	492.530,00	499.488,00
	020202	LIMPEZA E HIGIENE	165.000,00	165.000,00	202.000,00	204.020,00	206.060,00	208.120,00
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	70.700,00	71.407,00	72.122,00	72.842,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
	020209	COMUNICAÇÕES	54.000,00	54.000,00	54.540,00	55.085,00	55.636,00	56.192,00
	020210	TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	80.800,00	81.608,00	82.424,00	83.248,00
	020212	SEGUROS	35.000,00	35.000,00	35.350,00	35.704,00	36.060,00	36.420,00
	020215	FORMAÇÃO	5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00
	020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA	150.000,00	150.000,00	151.500,00	153.015,00	154.545,00	156.090,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	536.000,00	536.000,00	541.350,00	546.753,00	552.212,00	557.720,00
	02022001	ANÁLISES DE ÁGUA	5.000,00	5.000,00	5.050,00	5.100,00	5.152,00	5.202,00
	02022002	RECOLHA/TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	470.000,00	470.000,00	474.700,00	479.447,00	484.242,00	489.082,00
	02022003	RECOLHA/TRATAMENTO EFLUENTES	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	02022099	OUTROS	60.000,00	60.000,00	60.600,00	61.206,00	61.818,00	62.436,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	675.100,00	675.100,00	556.000,00	550.854,00	556.362,00	563.924,00
	02022502	ENERGIA ELÉCTRICA - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	340.000,00	340.000,00	343.400,00	346.834,00	350.302,00	355.804,00
	02022599	OUTROS	335.100,00	335.100,00	212.600,00	204.020,00	206.060,00	208.120,00
03		DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA	1.960.627,00	1.960.627,00	926.320,00	915.180,00	919.588,00	924.038,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	1.960.627,00	1.960.627,00	926.320,00	915.180,00	919.588,00	924.038,00
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	333.810,00	335.638,00	337.482,00	339.348,00
	020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.968,00	67.638,00
	02010299	OUTROS	65.000,00	65.000,00	65.650,00	66.306,00	66.968,00	67.638,00
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	15.000,00	15.000,00	15.150,00	15.302,00	15.454,00	15.610,00
	020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	140.000,00	140.000,00	140.010,00	140.020,00	140.030,00	140.040,00
	020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO	20.000,00	20.000,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	020121	OUTROS BENS	115.000,00	115.000,00	92.800,00	93.608,00	94.424,00	95.248,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	1.605.627,00	1.605.627,00	592.510,00	579.542,00	582.106,00	584.690,00
	020210	TRANSPORTES	261.000,00	261.000,00	261.010,00	261.020,00	261.030,00	261.040,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	95.500,00	95.500,00	40.400,00	40.800,00	41.212,00	41.624,00
	02022099	OUTROS	95.500,00	95.500,00	40.400,00	40.800,00	41.212,00	41.624,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1.249.127,00	1.249.127,00	291.100,00	277.722,00	279.864,00	282.026,00
	02022599	OUTROS	1.249.127,00	1.249.127,00	291.100,00	277.722,00	279.864,00	282.026,00
		Juros e outros encargos	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
D3	01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	0102	CÂMARA MUNICIPAL	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	030103	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
	03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO	22.628,00	22.628,00	20.200,00	20.402,00	20.606,00	20.812,00
		Transferências e subsídios correntes	1.478.900,00	1.478.900,00	1.254.330,00	1.220.388,00	1.262.463,00	1.224.558,00
D4		Transferências correntes	1.338.900,00	1.338.900,00	1.214.330,00	1.180.388,00	1.222.463,00	1.184.558,00
D411		Administrações Públicas	430.800,00	430.800,00	420.860,00	425.920,00	425.980,00	426.040,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pág. : 6
Ano : 2021

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D4115	Administração Local		430.800,00	430.800,00	420.860,00	425.920,00	425.980,00	426.040,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
040501	CONTINENTE		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
04050104	Associações de municípios		150.000,00	150.000,00	140.000,00	145.000,00	145.000,00	145.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
040501	CONTINENTE		79.000,00	79.000,00	79.010,00	79.020,00	79.030,00	79.040,00
04050101	Municípios		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
04050102	Freguesias		78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
	DESPORTIVA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
040501	CONTINENTE		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
04050108	Outros		201.800,00	201.800,00	201.850,00	201.900,00	201.950,00	202.000,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		779.100,00	779.100,00	664.570,00	625.650,00	666.742,00	627.844,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00	109.500,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		107.000,00	107.000,00	108.070,00	109.150,00	110.242,00	111.344,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
	DESPORTIVA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		562.600,00	562.600,00	447.000,00	407.000,00	447.000,00	407.000,00
D413	Famílias		127.500,00	127.500,00	127.400,00	128.308,00	129.226,00	130.154,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
0408	FAMÍLIAS		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
040802	OUTRAS		90.000,00	90.000,00	90.900,00	91.808,00	92.726,00	93.654,00
04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS		80.000,00	80.000,00	80.800,00	81.608,00	82.424,00	83.248,00
04080202	OUTRAS		10.000,00	10.000,00	10.100,00	10.200,00	10.302,00	10.406,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
	DESPORTIVA							
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
0408	FAMÍLIAS		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
040802	OUTRAS		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
04080202	OUTRAS		37.500,00	37.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00	36.500,00
D414	Outras		1.500,00	1.500,00	1.500,00	510,00	515,00	520,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.500,00	1.500,00	1.500,00	510,00	515,00	520,00
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.500,00	1.500,00	1.500,00	510,00	515,00	520,00
0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00			
	PÚBLICAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00			
040101	PÚBLICAS		1.000,00	1.000,00	1.000,00			
0409	RESTO DO MUNDO		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
040901	RESTO DO MUNDO- UNIÃO EUROPEIA- INSTITUIÇÕES		500,00	500,00	500,00	510,00	515,00	520,00
D42	Subsídios Correntes		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	DESPORTIVA							
05	SUBSÍDIOS		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0508	FAMÍLIAS		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
050803	OUTRAS		140.000,00	140.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
D5	Outras despesas correntes		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
0602	DIVERSAS		33.500,00	33.500,00	33.835,00	34.172,00	34.513,00	34.838,00
060201	IMPOSTOS E TAXAS		500,00	500,00	505,00	510,00	515,00	500,00
06020100	IMPOSTOS E TAXAS		500,00	500,00	505,00	510,00	515,00	500,00
060203	OUTRAS		33.000,00	33.000,00	33.330,00	33.662,00	33.998,00	34.338,00
06020301	Restituições		2.000,00	2.000,00	2.020,00	2.040,00	2.060,00	2.080,00
06020302	IVA PAGO		1.000,00	1.000,00	1.010,00	1.020,00	1.030,00	1.040,00
06020305	Outras		30.000,00	30.000,00	30.300,00	30.602,00	30.908,00	31.218,00
	Despesa de capital		8.403.756,00	8.403.756,00	2.927.154,00	2.978.804,00	2.969.212,00	3.049.624,00
D6	Aquisição de bens de capital		7.269.294,00	7.269.294,00	2.262.000,00	2.545.000,00	2.525.000,00	2.600.000,00

ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Pág. : 7
Ano : 2021

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0701	INVESTIMENTOS		239.000,00	239.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070103	EDIFÍCIOS		187.000,00	187.000,00				
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		187.000,00	187.000,00				
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		51.000,00	51.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07010413	Outros		51.000,00	51.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		1.000,00	1.000,00				
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.976.294,00	4.976.294,00	1.801.000,00	1.735.000,00	1.715.000,00	2.540.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		4.976.294,00	4.976.294,00	1.801.000,00	1.735.000,00	1.715.000,00	2.540.000,00
0701	INVESTIMENTOS		4.976.294,00	4.976.294,00	1.801.000,00	1.735.000,00	1.715.000,00	2.540.000,00
070101	TERRENOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070102	HABITAÇÕES		8.200,00	8.200,00	510.000,00	510.000,00	700.000,00	690.000,00
07010201	Construção		6.200,00	6.200,00	450.000,00	450.000,00	640.000,00	630.000,00
07010203	Reparação e Beneficiação		2.000,00	2.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
070103	EDIFÍCIOS		1.629.054,00	1.629.054,00	451.000,00	605.000,00	395.000,00	150.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		202.000,00	202.000,00				
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE		1.000,00	1.000,00				
	FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA							
07010307	OUTROS		1.426.054,00	1.426.054,00	451.000,00	605.000,00	395.000,00	150.000,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		3.065.040,00	3.065.040,00	600.000,00	400.000,00	400.000,00	1.480.000,00
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares		354.540,00	354.540,00				
07010402	Sistema de drenagem de águas residuais		361.000,00	361.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07010404	Iluminação pública		386.000,00	386.000,00				
07010405	Parques e jardins		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
07010407	Captação e distribuição de água		23.000,00	23.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
07010408	Viação rural		1.302.000,00	1.302.000,00	400.000,00	200.000,00	200.000,00	330.000,00
07010409	Sinalização e trânsito		29.000,00	29.000,00				
07010413	Outros		599.500,00	599.500,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.100.000,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		20.000,00	20.000,00				
07010602	OUTRO		20.000,00	20.000,00				
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		12.000,00	12.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		71.000,00	71.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
07011002	Outros		71.000,00	71.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
070113	INVESTIMENTOS INCORPÓREOS		110.000,00	110.000,00	120.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		2.054.000,00	2.054.000,00	411.000,00	760.000,00	760.000,00	10.000,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		2.054.000,00	2.054.000,00	411.000,00	760.000,00	760.000,00	10.000,00
0701	INVESTIMENTOS		2.054.000,00	2.054.000,00	411.000,00	760.000,00	760.000,00	10.000,00
070103	EDIFÍCIOS		2.005.000,00	2.005.000,00	406.000,00	755.000,00	755.000,00	5.000,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		1.000,00	1.000,00				
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		7.000,00	7.000,00				
07010305	ESCOLAS		1.997.000,00	1.997.000,00	406.000,00	755.000,00	755.000,00	5.000,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		49.000,00	49.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
07011002	Outros		49.000,00	49.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
D7	Transferências e subsídios de capital		1.094.462,00	1.094.462,00	625.154,00	393.000,00	403.000,00	408.000,00
D71	Transferências de capital		1.094.462,00	1.094.462,00	625.154,00	393.000,00	403.000,00	408.000,00
D711	Administrações Públicas		255.000,00	255.000,00	280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00
D7115	Administração Local		255.000,00	255.000,00	280.000,00	280.000,00	290.000,00	295.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
080501	CONTINENTE		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
08050104	ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS		5.000,00	5.000,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00
02	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
080501	CONTINENTE		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
08050102	Freguesias		250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		123.000,00	123.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00	93.000,00
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
0102	CÂMARA MUNICIPAL		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
080701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS-		63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00	63.000,00
03	DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0807	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : APENAS C/ MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2021		Plano orçamental plurianual			
			Período	Soma	2022	2023	2024	2025
D713	080701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS- Famílias		60.000,00	60.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	03 DIVISÃO SÓCIO CULTURAL DE DESPORTIVA		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	08 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	0808 FAMÍLIAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
D714	080802 OUTRAS		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	02 OUTRAS		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	08 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	0801 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	0801 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	080101 PÚBLICAS		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	08010101 Empresas Públicas Municipais e Intermunicipais		696.462,00	696.462,00	232.154,00			
	D8 OUTRAS despesas de capital		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
D9	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	11 OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	1102 DIVERSAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	110299 OUTRAS		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.804,00	41.212,00	41.624,00
	Despesa efetiva [4]		19.361.764,00	19.361.764,00	12.683.776,00	12.743.812,00	12.867.131,00	13.000.186,00
	Despesa não efetiva [5]		466.830,00	466.830,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	D9 Despesa com ativos financeiros		44.918,00	44.918,00				
	02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		44.918,00	44.918,00				
	09 ACTIVOS FINANCEIROS		44.918,00	44.918,00				
	0907 ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		44.918,00	44.918,00				
	090702 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBL		44.918,00	44.918,00				
D10	Despesa com passivos financeiros		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	01 ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	0102 CÂMARA MUNICIPAL		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	10 PASSIVOS FINANCEIROS		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	1006 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	100603 SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇ		421.912,00	421.912,00	421.912,00	501.937,00	502.274,00	502.612,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		19.828.594,00	19.828.594,00	13.105.688,00	13.245.749,00	13.369.405,00	13.502.798,00
	Saldo total [3] - [6]		1.129.619,00	-1.129.619,00				
	Saldo global [1] - [4]		1.074.619,00	-2.301.672,00	421.911,00	501.936,00	502.273,00	502.611,00

Orgão Executivo
30 de Nov de 2020
[Assinatura]

Orgão Deliberativo
19 de Dec de 2020
[Assinatura]

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Plano Plurianual Investimento

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fa de Ex.	Pagamentos					Total previsto		
						R G	R P	U E	ENPR	Início	Fim		PACM. ATÉ	PACM. PREVISTO	2021 (Financ. Definido)	2021 (Financ. N./ Def.)	2021 (TOTAL)			
																			2022	2023
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]=[13]+...+[20]
2.4.2.	01	2018 I 3	Requalificação do Troço Urbano da EN1	02/07010401	E	1.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.2.	02	2018 I 4	Peritagem do Plano Diretor Municipal	02/070113	O	56.000,00				2018/01/01	2022/12/31			56.000,00	20.000,00					76.000,00
2.4.2.	01	2020 I 1	Memorial do Edifício - Orçamento Participativo	02/07010413	E	60.000,00				2020/01/02	2021/12/31	0		60.000,00						60.000,00
2.4.2.	02	2020 I 2	Requalificação do largo das Oliveiras - Acessibilidade Inclusiva	02/07010413	E	1.000,00				2020/01/02	2021/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.2.	01	2021 I 3	Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificada no Concelho de Vila Nova de Cerveira		O					2021/01/01	2022/12/31			2.000,00						2.000,00
2.4.2.	01	2021 I 3		02/070108		1.000,00														
2.4.2.	01	2021 I 3		02/07011002		1.000,00														
2.4.2.	01	2021 I 4	Requalificação das Passagens Interiores à Linha do Caminho de Ferro	02/07010401	E	1.000,00				2021/01/01	2025/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.3.	01	2002 I 25	Saneamento	02/07010402	E	72.000,00	289.000,00								361.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00		441.000,00
2.4.3.			Ampliação e remodelação das redes de saneamento básico			20.000,00				2002/01/01	2025/12/31	4		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			100.000,00
2.4.3.	01	2018 I 5	Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sogo	02/07010402	E	51.000,00	289.000,00			2018/01/01	2021/12/31	4		340.000,00						340.000,00
2.4.3.	01	2019 I 2	Otimização e Gestão Eficiente das Infraestruturas de Saneamento de Águas Residuais	02/07010402	E	1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.4.	02	2002 I 27	Abastecimento de água	02/07010407	O	67.918,00				2002/01/01	2025/12/31	4		67.918,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00			147.918,00
2.4.4.	01	2017 I 10	Edificação de Caudatos das Infraestruturas de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais no Concelho de Vila Nova de Cerveira	02/07010407	O	1.000,00				2017/01/02	2021/12/31	3		1.000,00						1.000,00
2.4.4.	01	2019 I 3	Otimização e Gestão Eficiente das Infraestruturas de Abastecimento de Água	02/07010407	E	1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.4.	02	2019 I 7	Participação no Capital Social da Empresa Águas do Alto Minho	02/090102	O	44.918,00				2019/01/02	2021/12/31			44.918,00						44.918,00
2.4.4.	01	2021 I 5	Abastecimento de água à Freguesia de Covas - Ilhéu Alto/Baixa aos Reservatórios Existentes	02/07010407	E	1.000,00				2021/01/01	2022/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.5.	01	2016 I 3	Resíduos sólidos	02/070113	O	1.000,00				2016/01/01	2021/12/31			1.000,00						1.000,00
2.4.5.			Valorização dos Resíduos, Redução e Prolongamento da vida útil, Armazenamento e Reciclagem Seletiva e a Reciclagem			1.000,00								1.000,00						1.000,00
2.4.6.			Proteção do meio ambiente e conservação da natureza			202.078,00	164.422,00								511.500,00	60.000,00	60.000,00	1.110.000,00		1.701.500,00
2.4.6.1.			Proteção, conservação e valorização do património natural			201.078,00	164.422,00								510.500,00	60.000,00	60.000,00	1.110.000,00		1.700.500,00
2.4.6.1.	01	2014 I 29	Requalificação e valorização de parques e espaços verdes do concelho	02/07010405	E	10.000,00				2014/01/02	2025/12/31	4		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00			50.000,00
2.4.6.1.	03	2015 I 16	Qualificação da rede de percursos pedestres de Vila Nova de Cerveira	02/07010405	O	1.000,00				2015/01/02	2021/12/31			1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	01	2018 I 7	Esponista "Caminho do Rio"	02/07010413	E	26.500,00	23.500,00			2018/01/01	2021/12/31	4		50.000,00						50.000,00
2.4.6.1.	02	2018 I 8	Centro de Trail/Caminhada	02/07010413	E	1.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	03	2018 I 9	Promção dos Caminhos da Serra D'Agua - "Assaridos de Covas"	02/07010413	E	1.000,00				2018/01/01	2021/12/31	0		1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	04	2018 I 10	Centro de Atividades - Rio e Natureza	02/07010413	E	5.000,00				2018/01/01	2021/12/31	4		5.000,00						5.000,00
2.4.6.1.	06	2018 I 13	Visit Rio Minho - Preservação e Valorização do Rio Minho		O					2018/01/01	2021/12/31			18.000,00						18.000,00
2.4.6.1.	06	2018 I 13		02/07010405		17.000,00														
2.4.6.1.	05	2018 I 13		02/07010413		1.000,00														
2.4.6.1.	01	2019 I 4	EEZ PROTIEZ - Pais Turismo Natureza/Turismo Náutico	02/07010413	E	41.618,00	76.862,00			2019/01/02	2021/12/31			118.500,00						118.500,00

Objetivo	Número do projeto	Código Ano Tipo Número	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Bases		Fa de	Pagamentos					Total previsto			
						R G	R P	U E	EXFR	Início	Fim		EXAM. ANTE	EXAM. PREVISTO	2021 (Financ. Definido)	2021 (Financ. TOTAL)	Períodos seguintes				
																	2022 [16]		2023 [17]	2024 [18]	2025 [19]
[1]		[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	[21]-[23]-...-[20]
2.4.6.1.	02	2019 I 9	Valorização Económica, Social e Turística da Praia da Lenta e da sua Envolvente	02/070/0413	E		1.000,00			2019/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	03	2019 I 10	Greenwayshow	02/070/0409	O		1.000,00			2019/01/02	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	06	2019 I 11	Deades	03/070/1002	O		1.000,00			2020/10/09	2021/12/31				1.000,00						1.000,00
2.4.6.1.	02	2020 I 8	Centro de Observação e Valorização Ambiental e Sociocultural na Casa Florestal de Cabaninhas, na freguesia de Covas	02/070/0413	E		92.540,00	64.060,00		2020/01/02	2021/12/31	1			157.000,00						157.000,00
2.4.6.1.	01	2021 I 6	Parque da Amizade	02/070/0413	E				145.000,00	2021/12/31	2025/12/31	0			145.000,00		50.000,00		1.000.000,00		1.295.000,00
2.4.6.1.	02	2021 I 7	Laboratório de Cycling & Walking - Edifício de Apoio a Ecopista	02/070/0301	E		1.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.4.6.2.	01	2014 I 7	Manutenção do Centro Municipal de Desportos	02/070/0413	E		1.000,00			2014/01/02	2021/12/31	4			1.000,00						1.000,00
2.5.			Serviços culturais, recreativos e religiosos				572.830,00	626.224,00							1.239.054,00		455.000,00	245.000,00			2.300.054,00
2.5.1.	08	2017 I 16	Cultura	02/070/0397	E		565.830,00	626.224,00		2017/01/02	2021/12/31	0			1.292.054,00		455.000,00	245.000,00			2.293.054,00
2.5.1.			Reabilitação do antigo edifício da Pousada da Juventude para Centro de Peregrinos				1.000,00			2017/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	09	2017 I 17	Reconversão do edifício da ETAP para Centro de Apoio a Associações Culturais	02/070/0397	E		1.000,00			2017/01/02	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	10	2017 I 18	Adaptação do antigo edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Inovação	02/070/0397	E		580.848,00	501.652,00		2017/01/02	2021/12/31	2			1.082.500,00		1.000,00				1.083.500,00
2.5.1.	11	2017 I 19	Reabilitação do Auditório Municipal	02/070/0397	E		21.582,00	124.572,00		2017/01/02	2021/12/31	1			146.554,00						146.554,00
2.5.1.	12	2017 I 21	Cerveira Palco das Artes (Praça da Galiza)	02/070/0397	E		15.000,00			2017/01/02	2024/12/31	0			15.000,00		455.000,00	245.000,00			1.015.000,00
2.5.1.	14	2017 I 22	Valorização Patrimonial do Concelho de Vila Nova de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2017/01/02	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	01	2018 I 15	Monte Perado, em Covas	02/070/0413	E		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	07	2018 I 25	Valorização do Forte de Lovelhe	03/070/1002	O		42.000,00			2018/07/01	2021/12/31				42.000,00						42.000,00
2.5.1.	05	2019 I 5	Alto Múcho 40 - Viagem no tempo	02/070/0413	E		1.000,00			2019/01/02	2021/12/31	4			1.000,00						1.000,00
2.5.1.	08	2021 I 9	BMC PROVERE - BN Touring Cultural	03/070/0301	E		1.000,00			2021/12/31	2022/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.2.			Qualificação das Experiências de Touring Cultural no Múcho - Casa do Croquet																		
2.5.2.	01	2009 I 15	Desporto, recreio e lazer	03/070/0302	E		7.000,00			2009/01/01	2021/12/31	4			7.000,00						7.000,00
2.5.2.			Beneficiário de equipamentos municipais desportivos e de lazer				5.000,00								5.000,00						5.000,00
2.5.2.	01	2018 I 11	Parque Municipal de Desportos	03/070/0302	E		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
2.5.2.	03	2021 I 1	Beneficiário do edifício da Piscina Municipal	03/070/0302	E		1.000,00			2021/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.																					
3.2.																					
3.2.1.																					
3.2.1.	02	2015 I 13	Indústria e energia	02/070/0413	E		415.419,00	605.592,00		2015/01/02	2021/12/31	3			2.025.000,00		400.000,00	200.000,00	330.000,00		3.155.000,00
3.2.1.			Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira				56.419,00	531.592,00		2015/01/02	2021/12/31				590.000,00						590.000,00
3.2.1.			Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira				34.000,00	170.000,00		2015/01/02	2021/12/31				204.000,00						204.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						1.000,00
3.2.1.	01	2016 I 12	Beneficiário do Parque Empresarial de Cerveira	02/070/0413	E		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31	0			1.000,00						

Considerar em "Total Previsto" o valor
do Financiamento Bto Definido: S

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTACIONES INICIAIS

Identificação do Objeto: CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação: DOTACIONES INICIAIS

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagamentos					Total previsto
					P G	R P	U E	ENPR	Início	Fim	Ex.	1-OUT-2020	PAGAM. PREVIST	2021 (Financ. Definido)	2021 (Financ. N./ Def.)	
					[5]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	
3.3.1.1.1	15	2018 I 27	02/0701002	O	20.000,00	1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0			20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.1.1.1	01	2019 I 13	02/07010408	E	1.000,00				2019/01/01	2021/12/31	0			1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.1.1.1	03	2020 I 11	02/07010408	E	100.000,00									1.100.000,00	1.100.000,00	1.300.000,00
3.3.1.1.1	01	2021 I 9	02/07010408	E	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.1.2	01	2014 I 3	02/07010602	O	20.000,00									20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.1.2	02	2014 I 4	02/07010602	O	10.000,00									10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.4.1	01	2018 I 14	02/07010393	E	76.000,00									81.000,00	81.000,00	81.000,00
3.4.2	01	2018 I 16	02/07010393	O	6.000,00									82.000,00	82.000,00	82.000,00
3.4.2	01	2019 I 8	02/07010397	E	4.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.4.2	01	2020 I 5	02/07010391	E	1.000,00									80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.4.2	01	2020 I 5	02/07010391	E	1.000,00									1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total:					2.177.278,00	3.498.051,00	1.619.883,00							7.314.212,00	7.314.212,00	17.246.212,00

ORÇÃO EXECUTIVO
Em 30 de Novembro de 2020
Assinado por: [Assinatura]

ORÇÃO DELIBERATIVO
Em 16 de Dezembro de 2020
Assinado por: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Grandes Opções do Plano

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Identificação do Objeto : CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EXCÊNTRICA

Considerar em "Círculo Previsto" o valor
do Financiamento Não Definido : S

Símbolos

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fa. de Ex.	Pagamentos					Outros (20)			
					R G	R F	U E	ENPR	Início	Fim		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2020	PAGAM. PREVISTO DE OUT-DEZ	2021 (Financ. Definido)	2021 (Financ. N / Def.)	2022		2023	2024	2025
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	
1.		Funções gerais de administração pública			551.182,00	321.692,00	110.968,00							662.100,00	499.900,00	489.500,00	489.500,00	489.500,00	2.530.500,00	
1.1.		Administração geral			321.692,00		110.968,00							432.600,00	272.400,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	1.931.000,00	
1.1.1.		Aquisição de equipamento para os serviços administrativos	02/070105	0			110.968,00		2013/01/02	2025/12/31				432.600,00	272.400,00	262.000,00	262.000,00	262.000,00	1.931.000,00	
1.1.1.1.		Aquisição de equipamento para os serviços administrativos	02/070105	0	20.309,00				2013/01/02	2025/12/31				20.309,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	
1.1.1.2.		Aquisição de equipamento para os serviços externos	02/070102	0	50.309,00				2013/01/02	2025/12/31				50.309,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	250.000,00	
1.1.1.3.		Beneficiação de património imobiliário municipal	02/070107	0	100.000,00				2013/01/02	2025/12/31	3			100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00	
1.1.1.4.		Modernização Tecnológica e Qualificação dos Serviços Administrativos	02/070107	0					2014/01/02	2025/12/31				40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	200.000,00	
1.1.1.5.		Eficiência Energética nos Edifícios Públicos	02/070107	0	30.000,00															
1.1.1.6.		Atualização/Manutenção do Cadastro de Infraestruturas de Abastecimento de Água e de Saneamento Básico	02/070108	0	100.000,00				2015/01/02	2021/12/31	1			187.000,00	187.000,00				187.000,00	
1.1.1.7.		Estabilização de Animais de Companhia	02/070107	0	1.000,00				2016/01/01	2021/12/31				1.000,00	1.000,00				1.000,00	
1.1.1.8.		Segurança e ordem públicas	02/070107	0	2.000,00				2017/01/02	2021/12/31				2.000,00	2.000,00				2.000,00	
1.1.1.9.		Prevenção de Risco de Inundações	02/070107	0	1.000,00				2017/01/02	2021/12/31				2.000,00	2.000,00				10.000,00	
1.1.1.10.		Serviço Municipal de Proteção Civil	0102/0202559	0	2.000,00				2017/01/02	2025/12/31				2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	41.000,00	
1.1.1.11.		Instalação de Redes de Defesa da Floresta contra Incêndios no Concelho de Vila Nova de Cerveira	0102/07010413	0	4.590,00				2019/01/02	2022/12/31				30.600,00	10.400,00				1.139.500,00	
1.1.1.12.		Centro Intercomunal de Proteção Civil do Alto Minho	0102/0202559	0	229.500,00									229.500,00	227.500,00	227.500,00	227.500,00	1.139.500,00		
1.1.1.13.		Apelo à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Cerveira	0102/07010413	0	1.000,00				2019/01/02	2021/12/31	3			1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.000,00	
1.1.1.14.		Função social	03/07010305	0	3.559.844,00				2019/01/02	2025/12/31				7.520.539,00	2.788.800,00	3.236.300,00	3.236.300,00	3.236.300,00	19.303.239,00	
1.1.1.15.		Educação	03/07010305	0	282.101,00				2019/01/02	2025/12/31				2.671.800,00	1.025.300,00	1.358.800,00	1.358.800,00	1.358.800,00	7.023.500,00	
1.1.1.16.		Ensino não superior	03/07010305	0	18.250,00				2019/01/02	2025/12/31				2.247.500,00	601.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	4.148.500,00	
1.1.1.17.		Ensino básico	03/07010305	0	5.000,00				2019/01/02	2025/12/31				65.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	105.500,00	
1.1.1.18.		Centros escolares	03/07010305	0	5.000,00				2019/01/02	2025/12/31				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	50.000,00	
1.1.1.19.		Planos Integrados e Inovadores de Ensino	03/07010305	0	55.500,00				2019/01/02	2021/12/31				55.500,00					55.500,00	
1.1.1.20.		Requalificação Global da Escola EB 2,3 Sec de Vila Nova de Cerveira	03/07010305	0	263.851,00				2019/01/02	2024/12/31	1			2.182.000,00	551.000,00	940.000,00	940.000,00	940.000,00	4.431.000,00	
1.1.1.21.		Delegação de Competências no Agrupamento da Escola Secundária de Vila Nova de Cerveira	03/04050108	0	150.000,00				2020/01/02	2025/12/31				150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	950.000,00	
1.1.1.22.		Serviços auxiliares de ensino	03/020106	0	424.300,00				2009/01/01	2025/12/31				424.300,00	424.300,00	408.800,00	408.800,00	408.800,00	2.075.000,00	
1.1.1.23.		Fornecimento de refeições escolares a alunos do ensino pré-primário e do 1º ciclo do ensino básico	03/020106	0	124.000,00				2009/01/01	2025/12/31				124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	124.000,00	620.000,00	

Símbolos

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL
Tipo de Dotação : DOTACÕES INICIAIS

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA

Considerar em "Outros Previsões" o valor
do Financiamento não Definido : 5

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Fa- de	Pagamentos						Outros [20]		
					R. G	R. P	U. E	ENPR	Início	Fim		PAGAM. ATÉ	PAGAM. PREVISTO DE OUT-JUZ	2021 (Financ. Definitivo)	2021 (Financ. N./ Def.)	Períodos seguintes				
																2022	2023		2024	2025
[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13]	[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]	
	Código Tipo Projeto Número																		[21]-[13]+...+[20]	
2.1.2. 03	2013 A 29	Transportes escolares	03/020210	0		260.000,00			2013/01/02	2025/12/31			260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	1.330.000,00	
2.1.2. 01	2019 A 6	Ação Social Escolar	03/04051008	0		6.800,00			2019/01/02	2025/12/31			6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	34.000,00	
2.1.2. 02	2019 A 7	Programa de Alimentação Escolar	03/02022595	0		18.000,00			2019/01/02	2025/12/31			18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	90.000,00	
2.1.2. 04	2019 A 9	Projeto Sociocultural Municipal	03/02022595	0		15.500,00			2019/01/02	2025/12/31			15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	31.000,00	
2.3. 2.3.1.		Segurança e ação social				397.755,00	40.545,00						438.300,00	190.500,00	190.500,00	190.500,00	190.500,00	190.500,00	1.200.300,00	
2.3.2. 01	2017 A 8	Ação social	03/020211	0		397.755,00	40.545,00			2017/01/02	2025/12/31			438.300,00	190.500,00	190.500,00	190.500,00	190.500,00	1.200.300,00	
2.3.2. 02	2017 A 9	Serviços Municipais de Intervenção Social	03/020211	0		2.000,00				2017/01/02	2025/12/31			2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	10.000,00	
2.3.2. 03	2017 A 9	Atuação Social "Dar Vida aos Anos"	03/0202599	0		9.500,00			2017/01/02	2025/12/31			9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	47.500,00	
2.3.2. 03	2017 A 9	Programa "Cerveira + Solidária"	03/0202599	0		39.000,00			2017/01/02	2025/12/31			39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	39.000,00	195.000,00	
2.3.2. 03	2017 A 10	Programa "idade Mais"	03/04080202	0		13.000,00			2017/01/02	2025/12/31			13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	65.000,00	
2.3.2. 03	2017 A 12	Próxima à construção de habitação própria e reabilitação de habitação degradada	03/080802	0		20.000,00			2017/01/02	2025/12/31			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	100.000,00	
2.3.2. 03	2017 A 11	Serviço de Acompanhamento Sénior	03/02022599	0		6.000,00			2017/01/02	2025/12/31			6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	30.000,00	
2.3.2. 04	2017 A 13	Comissão de Proteção a Crianças e Jovens em Risco	03/02022599	0		5.000,00			2017/01/02	2025/12/31			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00	
2.3.2. 01	2019 A 8	Distribuição de Gêneros Alimentares e/ou Bens de Primeira Necessidade	03/020206	0		15.000,00			2019/01/02	2025/12/31			15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	75.000,00	
2.3.2. 03	2019 A 24	Programa apoio crianças com doenças crónicas e prolongadas - Farmácia Abas	03/04080202	0		7.500,00			2019/01/02	2025/12/31			7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	37.500,00	
2.3.2. 04	2019 A 31	Alto Minho + Inclusivo - Vila Nova de Cerveira	03/02022599	0		1.905,00	10.795,00		2019/01/02	2021/12/31			12.700,00						12.700,00	
2.3.2. 02	2020 A 7	Programa Ocupação Jovem - Preparar o futuro	03/04080202	0		2.500,00			2020/01/02	2025/12/31			2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	12.500,00	
2.3.2. 04	2020 A 23	Programa de Incentivo e apoio à criatividade	03/04080202	0		1.000,00			2020/01/02	2021/12/31			1.000,00						1.000,00	
2.3.2. 05	2020 I 6	Alto Minho + Inclusivo - Vila Nova de Cerveira	03/07010802	0		1.000,00			2020/01/02	2021/12/31			1.000,00						1.000,00	
2.3.2. 06	2020 A 25	Apoio a Orçamento Participativo	03/030701	0		30.000,00			2020/01/02	2021/12/31			30.000,00						30.000,00	
2.3.2. 07	2020 A 34	Piano Municipal para a Igualdade e não Discriminação	03/02022599	0		11.150,00	29.750,00		2020/01/02	2021/12/31			41.100,00						41.100,00	
2.3.2. 01	2021 A 5	Apoio a Instituições de carácter social do concelho/TESS		0					2021/01/02	2025/12/31			70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	350.000,00	
2.3.2. 01	2021 A 5		03/040701			60.000,00							140.000,00						300.000,00	
2.3.2. 01	2021 A 5	Regulamento Apoio Pagamento de Tarifas de Água e Saneamento a Famílias	03/080701			10.000,00			2021/01/01	2025/12/31			10.000,00						62.000,00	
2.3.2. 03	2021 A 24	Prevenção, Contenção e Mitigação da COVID-19	03/050803			140.000,00							62.000,00						62.000,00	
2.3.2. 04	2021 A 25		03/020121			10.000,00			2021/01/01	2021/12/31			62.000,00						62.000,00	
2.3.2. 04	2021 A 25		03/020211			2.000,00														
2.3.2. 04	2021 A 25		03/0202599			50.000,00														
2.3.2. 04	2021 A 25		03/040701			765.332,00	328.505,00	145.500,00					1.858.658,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	1.010.000,00	1.550.000,00	6.178.658,00	
2.4. 2.4.1.		Habituação e serviços coletivos				8.200,00			2014/01/02	2025/12/31	3		8.200,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00	2.418.200,00	
2.4.1. 01	2014 I 5	Beneficiação e manutenção do património imobiliário do concelho	02/07010203			1.000,00			2014/01/02	2025/12/31	3		1.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	241.000,00	
2.4.1. 01	2015 I 4	Eficiência energética no Parque Habitacional do Município	02/07010203			1.000,00			2015/01/02	2021/12/31	0		1.000,00							
2.4.1. 01	2018 I 2	Agenda Estratégica Municipal para Habitação	02/07010201			5.200,00			2018/01/01	2022/12/31			5.200,00							
2.4.1. 01	2021 I 2	Habituação				1.000,00			2021/01/01	2025/12/31	0		1.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.000,00	
2.4.1. 01	2021 I 2	Construção do Conjunto Habitacional de Apoio ao Parque Empresarial	02/07010201			1.000,00			2021/01/01	2025/12/31	0		1.000,00						5.200,00	
2.4.2. 03	2010 I 15	Ordenamento do território				377.981,00	239.659,00						1.000,00						2.171.000,00	
2.4.2. 01	2013 I 15	Serviços e Projetos	02/070113			50.000,00			2010/01/01	2025/12/31			677.540,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	230.000,00	1.537.540,00	
2.4.2. 01	2013 I 15	Requalificação de urbanizações	02/07010413			50.000,00			2013/01/02	2025/12/31	3		50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00	
2.4.2. 01	2014 I 6	Aquisição e/ou expropriação de terrenos	02/070101			10.000,00			2014/01/02	2025/12/31			10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	450.000,00	
2.4.2. 01	2015 I 14	Centro de Conservação e Interpretação Rural	02/070113			1.000,00			2015/01/02	2021/12/31			1.000,00							
2.4.2. 01	2017 I 13	Requalificação do Espaço Adjacente à Praça do Alto Minho	02/07010413			1.000,00			2017/01/02	2021/12/31	0		1.000,00							
2.4.2. 04	2017 I 23	PANOS - Mobilidade suave em Vila Nova de Cerveira	02/07010401			52.981,00	299.659,00		2017/01/02	2021/12/31	1		352.540,00						352.540,00	
2.4.2. 01	2018 I 3	Requalificação do Tripejo Urbano da EN13	02/07010401			1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0		1.000,00							
2.4.2. 02	2018 I 4	Revisão do Plano Diretor Municipal	02/070113			56.000,00			2018/01/01	2022/12/31			56.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	76.000,00	

Identificação do Objeto : GRANDES OBRAS DO PLANO
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL/ECONOMICA
Considerar em FOLHA Previsto o valor
do Financiamento Não Definido : S

Objetivo : Dotações Iniciais

Banco

Objetivo	Número do projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas		Pagam. ATÉ	Pagam. PREVISTO	2021		Períodos seguintes				Outros
					R C	R P	D E	EMER	Início	Fim			(Financ. Definido)	(Financ. N./ Def.)	2022	2023	2024	2025	
					[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]			[14]	[15]	[16]	[17]	[18]	[19]	[20]
Código	Ano Tipo Número	[3]	[4]	[5]															
2.4.6.1.	06 2013 I 13	Visit Rio Minto - Preservação e Valorização do rio Minto Transfronteiriço	02/07010409	0		17.300,00			2019/01/01	2021/12/31			18.000,00		18.000,00				(21)=(13)+...+(20)
2.4.6.1.	06 2013 I 19		02/07010413	0		1.000,00													
2.4.6.1.	06 2013 I 19		02/07010413	0		41.638,00	76.862,00		2019/01/01	2021/12/31			118.500,00		118.500,00				
2.4.6.1.	01 2019 I 4	BEC PROVER - PAR Turismo	02/07010413	0		1.000,00			2019/01/01	2021/12/31			1.000,00		1.000,00				
2.4.6.1.	02 2019 I 9	Natureza/Turismo Histórico	02/07010413	0		1.000,00			2019/01/01	2021/12/31			1.000,00		1.000,00				
2.4.6.1.	02 2019 I 9	Valorização Económica, Social e Turística da Praia da Lenta e da sua envolvente	02/07010413	0		1.000,00			2019/01/01	2021/12/31			1.000,00		1.000,00				
2.4.6.1.	03 2019 I 10	GreenDaysYou	02/07010413	0		5.000,00			2019/01/01	2021/12/31			5.000,00		5.000,00				
2.4.6.1.	04 2019 A 26	GreenDaysYou	02/07010413	0		1.000,00			2019/01/01	2021/12/31			1.000,00		1.000,00				
2.4.6.1.	06 2019 I 11	DeadES	03/07010413	0		3.000,00			2019/01/01	2021/12/31			3.000,00		3.000,00				
2.4.6.1.	07 2019 A 28	DeadES	03/07010413	0		21.000,00			2019/01/01	2021/12/31			21.000,00		21.000,00				
2.4.6.1.	01 2020 A 15	Biodiversidade Cerveira Temeio/Cooperação Transfronteiriça	02/07010413	0		32.940,00	64.060,00		2020/01/01	2021/12/31	1		157.000,00		157.000,00				
2.4.6.1.	02 2020 I 8	Centro de Observação e Valorização Ambiental e Sociocultural na Casa Florestal de Cebanilhas, na freguesia de Covas	02/07010413	0		1.575,00	8.925,00		2020/01/01	2021/12/31			10.500,00		10.500,00				
2.4.6.1.	04 2020 A 36	Alto Minto Natura 2000	02/07010413	0		3.000,00	17.000,00		2020/01/01	2021/12/31			90.000,00		90.000,00				
2.4.6.1.	05 2020 A 39	Lowplast	03/07010413	0		10.500,00	59.500,00		2020/01/01	2021/12/31			145.000,00		145.000,00				
2.4.6.1.	05 2020 A 39	Parque da Malhada	02/07010413	0		1.000,00		145.000,00	2021/12/31	2025/12/31	0		1.000,00		50.000,00		50.000,00		
2.4.6.1.	01 2021 I 6	Laboratório de Cycline & Walking	02/07010413	0		1.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0		1.000,00		1.000,00				
2.4.6.1.	02 2021 I 7	Baloiço de Apoio a Bompista	02/07010413	0		1.000,00			2021/01/01	2022/12/31	0		1.000,00		1.000,00				
2.4.6.2.	01 2014 I 7	Manutenção do Cemitério Municipal	02/07010413	0		1.000,00			2014/01/01	2021/12/31	4		1.000,00		1.000,00				
2.5.		Serviços culturais, recreativos e religiosos		0		1.670.560,00	881.275,00		2014/01/01	2021/12/31	4		2.551.781,00		733.000,00		677.000,00		392.000,00
2.5.1.	06 2015 A 13	Cerveira + Património	03/07022559	0		1.445.006,00	855.275,00		2015/01/01	2021/12/31			2.304.281,00		548.000,00		492.000,00		207.000,00
2.5.1.	01 2016 A 13	Balção de publicações do Município	03/07022559	0		1.000,00			2016/01/01	2021/12/31			1.000,00		1.000,00				
2.5.1.	09 2017 I 16	Reabilitação do Antigo Edifício da Pousada da Juventude para Centro de Peregrinos	02/07010307	0		25.000,00			2017/01/01	2021/12/31	0		25.000,00		1.000,00				
2.5.1.	09 2017 I 17	Reconstrução do Edifício da STAP para Centro de Apoio a Associações Culturais	02/07010307	0		1.000,00			2017/01/01	2021/12/31	0		1.000,00		1.000,00				
2.5.1.	10 2017 I 18	Adaptação do antigo Edifício dos Bombeiros para Edifício de Cultura e Lazer	02/07010307	0		500.848,00	501.652,00		2017/01/01	2021/12/31	2		1.082.500,00		1.000,00				
2.5.1.	11 2017 I 19	Reabilitação do Auditório Municipal	02/07010307	0		21.982,00	114.572,00		2017/01/01	2021/12/31	1		146.554,00		330.000,00		245.000,00		
2.5.1.	12 2017 I 21	Cerveira Falcão das Áreas (Praça da Galia)	02/07010307	0		15.900,00			2017/01/01	2021/12/31	0		15.900,00		330.000,00		245.000,00		
2.5.1.	14 2017 I 22	Valorização Patrimonial do Concelho de Montez Frazão, em Covas	02/07010413	0		1.000,00			2017/01/01	2021/12/31	0		1.000,00		1.000,00				
2.5.1.	01 2018 I 15	Valorização do Forte de Lovelhe	02/07010413	0		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31	0		1.000,00		1.000,00				
2.5.1.	06 2018 A 30	Alto Minto 40 - Viagem no Tempo	02/07022559	0		1.000,00			2018/01/01	2021/12/31			1.000,00		1.000,00				
2.5.1.	07 2018 I 25	Alto Minto 40 - Viagem no Tempo	02/07010413	0		42.000,00			2018/01/01	2021/12/31			42.000,00		42.000,00				
2.5.1.	05 2019 I 5	BEC PROVER - PAR Turismo	02/07010413	0		1.000,00			2019/01/01	2021/12/31	4		1.000,00		1.000,00				
2.5.1.	06 2019 A 32	Bridge	03/07022559	0		5.250,00	29.750,00		2019/01/01	2021/12/31			35.000,00		35.000,00				
2.5.1.	07 2019 A 33	Projeto Europeus	03/07022559	0		2.350,00	12.750,00		2019/01/01	2021/12/31			15.000,00		15.000,00				
2.5.1.	02 2020 A 9	Programa municipal de animação e promoção cultural	03/07022559	0		288.000,00			2020/01/01	2021/12/31			394.600,00		394.600,00				
2.5.1.	02 2020 A 9		03/07022559	0		105.600,00			2020/01/01	2021/12/31			100.000,00		100.000,00				
2.5.1.	05 2020 A 28	Comemorações dos 700 Anos da Carta de Foral de D. Dinis, 1321-2021	03/07022559	0		100.000,00			2020/01/01	2021/12/31			83.517,00		77.000,00		77.000,00		77.000,00
2.5.1.	07 2020 A 33	BEC PROVER - PAR Turismo Cultural	03/07022559	0		27.500,00	55.357,00		2020/01/01	2021/12/31			83.517,00		77.000,00		77.000,00		77.000,00
2.5.1.	01 2021 A 6	Apoio a instituições privadas sem fins lucrativos de natureza cultural	03/07022559	0		72.000,00			2021/01/01	2025/12/31			130.000,00		170.000,00		170.000,00		130.000,00
2.5.1.	01 2021 A 6		03/07022559	0		5.000,00			2021/01/01	2021/12/31			79.000,00		79.000,00				
2.5.1.	03 2021 A 8	Fundação Bienal de Cerveira	03/07022559	0		130.000,00			2021/01/01	2025/12/31			130.000,00		130.000,00		130.000,00		130.000,00
2.5.1.	04 2021 A 16	RIVA - Rede Inter municipal de Música e Arte	03/07022559	0		4.000,00	75.000,00		2021/01/01	2021/12/31			79.000,00		170.000,00		170.000,00		130.000,00

18.000,00
118.500,00
1.000,00
1.000,00
5.000,00
1.000,00
20.000,00
21.000,00
157.000,00
10.500,00
90.000,00
1.295.000,00
1.000,00
1.000,00
5.200.781,00
4.213.281,00
1.000,00
25.000,00
1.000,00
1.000,00
1.000,00
146.554,00
1.015.000,00
1.000,00
1.000,00
1.000,00
42.000,00
1.000,00
35.000,00
15.000,00
394.600,00
100.000,00
83.517,00
385.000,00
230.000,00
79.000,00



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexos



CERVEIRA
VILA DAS ARTES



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 1

Normas de Execução Orçamental 2021





Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Normas de Execução Orçamental 2021

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Capítulo I
Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º
Definição e objeto

O presente documento estabelece as Normas de Execução Orçamental para o ano 2021, em conformidade com o estabelecido na alínea d), do n.º 1, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), reforçando assim as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua atual redação, que, em conjunto, constituem o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento do Município de Vila Nova de Cerveira no ano de 2021, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º
Princípios Orçamentais

Atentos aos objetivos de rigor e execução orçamental o Orçamento do Município para ao ano de 2021 respeita os seguintes princípios:

- a) Anualidade e plurianualidade – o orçamento é anual, sem prejuízo da possibilidade de nele serem integrados programas e projetos que impliquem encargos plurianuais. O ano económico coincide com o ano civil;
- b) Unidade e universalidade – o orçamento é unitário e compreende todas as receitas e despesas da administração pública local, incluindo as receitas e as despesas;
- c) Não compensação – todas as despesas são inscritas no orçamento pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie;
- d) Não consignação – salvo previsão expressa em legislação específica, não pode afetar-se o produto de quaisquer receitas à cobertura de determinadas despesas;
- e) Especificação – o orçamento deve especificar suficientemente as receitas nele previstas e as despesas nele fixadas;



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

- f) Equilíbrio – o orçamento do Município deve prever os recursos necessários para cobrir todas as despesas nele fixadas;
- g) Equidade intergeracional – o orçamento deve garantir que os investimentos plurianuais realizados pela autarquia não se reflitam negativamente nas condições sociais e económicas das gerações futuras, em termos de custo e benefício;

Artigo 3.º
Execução orçamental

1 – Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter em atenção os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.

2 – Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

3 – A adequação dos fluxos de caixa das receitas e das despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
- b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
- c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 4.º
Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

Tendo por base critérios de economia, eficácia e eficiência, os serviços municipais tomarão as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, propondo modificações orçamentais para reorientação das dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL (em vigor nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro) e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 5.º
Registo contabilístico

- 1 – Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, junto da Divisão de Administração Geral (DAG), dos documentos justificativos.
- 2 – As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para os serviços de expediente, que depois de efetuado o correspondente registo de entrada, serão digitalizadas e enviadas diretamente para O Serviço de Aprovisionamento.
- 3 – As faturas recebidas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas para a DAG, no prazo máximo de 2 dias úteis.
- 4 – Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, não exceda o montante de 10.000,00 € por mês, devem ser enviados à DAG de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil após a realização da despesa.
- 5 – Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAG de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 6.º
Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

- 1 – A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento e Cadastro e Inventário.
- 2 – As aquisições do imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º
Gestão de stocks

- 1 – O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços.
- 2 – A regra será a aquisição de bens por fornecimento contínuo, sem armazenagem, ou com um período de armazenagem mínimo.
- 3 – Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta ou outras atividades municipais, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, devendo expressamente identificar-se o fim a que destina.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Capítulo II
Receita orçamental

Secção I
Princípios

Artigo 7.º
Princípios gerais para arrecadação de receitas

- 1 – Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
- 2 – As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelos correspondentes artigos do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
- 3 – A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
- 4 – Em conformidade com o n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de agosto poderá proceder-se à atualização do valor das taxas com base no indexante regularmente previsto.
- 5 – Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à Divisão de Administração Geral.

Secção II
Entrega das receitas cobradas

Artigo 8.º
Cobranças pelos serviços municipais

- 1 – Para além da Tesouraria, poderão existir postos de cobrança nos locais em que se considere justificável.
- 2 – Quando se trate de serviços externos a receita referente a cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro, deverá ser entregue diretamente nos Serviços de Tesouraria, no dia útil imediatamente seguinte à arrecadação.

Capítulo III
Despesa Orçamental

Secção I
Princípios e regras

Artigo 9.º



**Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Princípios gerais para a realização da despesa

- 1 – Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitadas as fases definidas na NCP 26 publicado pelo Anexo II do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual), e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da LCPA, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, igualmente na sua redação atual.
- 2 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
- 3 – Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
- 4 – As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso de investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
- 5 – As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de Dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos a 31 de Dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10.º

Tramitação dos processos de despesa

- 1 – Em 2020 os serviços responsáveis devem utilizar obrigatoriamente a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens e serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, com exceção dos procedimentos constantes do número seguinte.
- 2 – O número anterior não é aplicável aos procedimentos de ajuste direto simplificado.
- 3 – Em cada pedido de aquisição deve estar justificada a necessidade de realização de despesa.
- 4 – Cumpre ao Serviço de Contratação Pública realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os demais serviços.
- 5 – Para efeitos do referido no número anterior cada serviço é responsável pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pelo Serviço de Contratação Pública.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Artigo 11.º

Gestão de contratos

- 1 – Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
- 2 – As questões relacionadas com a execução dos contratos, como eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao serviço responsável pela contratação para que este assegure a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 12.º

Da despesa

- 1 – A realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13.º

Competências

- 1 – São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º1, do artigo 18.º, conjugado com os n.º2 e 3, do art.º29, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, 8 de junho:
 - a) Sem limite, a Câmara Municipal;
 - b) Até 149.639,37 (sem IVA), o Presidente da Câmara;
 - c) Até 5.000, 00 €, os Chefes de Divisão (Despacho PC 50/2017);
- 2 – Para efeitos do disposto no n.º2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, fica a Câmara Municipal autorizada a executar a realização de obras ou reparações por administração direta, até ao montante de 300.000,00 €, excluído de IVA incidente na aquisição dos bens nelas aplicadas.
- 3 – Sem prejuízo do disposto do número 1, a competência para autorizar o pagamento das despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é:
 - a) Do Presidente da Câmara Municipal nos termos da alínea h), do n.º1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
 - b) Do Chefe de Divisão de Administração Geral, até 5.000,00 (Despacho PC 50/2017).



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Artigo 14.º
Apoio a entidades terceiras

- 1 – Os apoios a entidades terceiras que prosseguem fins não lucrativos e de interesse público que constam de regulamento próprio.
- 2 – Os apoios concedidos em 2021 a entidades terceiras, qualquer que seja a sua natureza, estão sujeitos a publicidade nos sítios da internet e a comunicação à Inspeção Geral de Finanças, até ao dia 31 de janeiro do ano seguinte, nos termos da Lei n.º 64/203, de 27 de Agosto.

Artigo 15.º
Apoio às competências materiais dos órgãos das Freguesias

- 1 – Durante o exercício de 2021, para efeitos do disposto na alínea j), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, autoriza-se, em reforço da capacidade das freguesias para a prossecução das respetivas competências materiais estabelecidas no artigo 16.º do mesmo diploma, a forma de apoio em numerário até ao limite do valor constante das opções do plano.

Artigo 16.º
Assunção de compromissos plurianuais

- 1 – Para efeitos do previsto na alínea c), do n.º1, do artigo 6.º e n.º 4, do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do artigo 12.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, ambos na sua redação atual, é concedida a autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Artigo 17.º
Autorizações Assumidas

- 1 – Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstas na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos, remunerações e abonos diversos a pessoal e eleitos locais;



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures in blue ink]

- b) Encargos com pessoal (ADSE, CGA, SS e outros);
- c) Encargos com cobranças de contribuições, impostos e outras receitas municipais;
- d) Contratos de avença e tarefas;
- e) Despesas de correio e comunicações;
- f) Encargos com empréstimos;
- g) Encargos bancários diversos;
- h) Encargos com energia eléctrica, água e gás;
- i) Registos em Conservatórias e obtenção de certidões;
- j) Operações de tesouraria;
- k) Despesas de publicitações obrigatórias;
- l) Inspeção periódica a veículos;
- m) Seguros diversos;
- n) Encargos com processos judiciais (taxas de justiça e custas judiciais);
- o) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

Secção III

Protocolos e contratos interadministrativos

Artigo 18.º

Protocolos e contratos interadministrativos

- 1 – Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidade financeira para Autarquia, deverão obter o prévio parecer da Divisão de Administração Geral para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
- 2 – Competirá aos Serviços Financeiros proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.
- 3 – Nos termos e para efeitos do disposto na alínea K), do n.º1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fica a Câmara Municipal autorizada a celebrar, com as Juntas de Freguesia do Concelho, contratos de delegação de competências e de acordos de execução, designadamente, em matéria de investimentos previstos na Grandes Opções do Plano para 2021.



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 19.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na sua aplicação ou interpretação das presentes normas serão resolvidas em primeiro lugar com recurso as disposições legais constantes do artigo 1.º e por fim por despacho do Presidente da Câmara e submetidas para posterior ratificação à Câmara Municipal e Assembleia Municipal quando sejam da sua competência.

Three handwritten signatures in blue ink. The top signature is a long, flowing cursive line. Below it are two smaller, more compact signatures, one of which appears to be a stylized 'E' or 'L'.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 2

Mapa de Pessoal

[Handwritten signatures in blue ink]



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

MAPA DE PESSOAL NOVEMBRO DE 2020

O presente Mapa de Pessoal tem, como habitualmente, que conter a indicação do número de postos de trabalho do Município.

Assinala-se neste Mapa de Pessoal o seguinte:

Face às aposentações e cedências por interesse público de Assistentes Operacionais, com vínculo por tempo indeterminado, que ocorreram desde o início do presente ano, e porque se tornou necessário preencher esses lugares vagos de forma a que os serviços não ficassem prejudicados, foi aberto concurso para preenchimento de 11 lugares vagos por tempo indeterminado.

Caso estes 11 lugares venham a ser ocupados por trabalhadores do Município que presentemente possuem contrato de trabalho a termo certo, pretende-se manter no **mapa de pessoal os mesmos 11 lugares de Assistente Operacional a termo certo**, de forma a que de futuro se possam abrir os respetivos procedimentos concursais.

Os lugares existentes serão para colmatar necessidades dos serviços externos, nomeadamente nos serviços de jardins e limpezas urbanas.

Verifica-se ainda a criação de duas Direções Intermédias de 4.º Grau, cujo vencimento será indexado à 4.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, que nesta data é de € 1.613,42, sem direito a despesas de representação.

Constata-se também a previsão da criação de uma Equipa de Projeto, a qual tem como previsão ser coordenada por funcionário municipal, cuja remuneração será equivalente a cargo de direção intermédia de 4.º grau, referida no ponto anterior.

Relativamente às licenças sem remuneração de longa duração, importa esclarecer que o regime aprovado em 2019, juntamente com a aprovação do Orçamento Municipal, foi implementado em 2020, tendo-se registado algumas alterações no mapa de pessoal com 2 saídas por cessação do vínculo contratual por opção dos trabalhadores. Recordemos o teor da informação de 2019:

“A concessão ou renovação de licenças sem remuneração de longa duração aos trabalhadores municipais não podem configurar situações “ad eternum”, ou seja, apesar de a lei conferir essa possibilidade desde que a Câmara Municipal o aceite, o facto é que apesar de se poder ocupar a vaga, quando o trabalhador pretender regressar e se existir vaga, tem direito a ocupá-la.

Assim, entende-se que se o trabalhador quiser regressar à Câmara Municipal o deverá fazer num prazo máximo de 3 anos, data a partir da qual a Câmara Municipal não aceitará nova renovação dessa licença. Sendo certo que, para as licenças que estão concedidas nesta altura se aplicará um regime transitório, concedendo-se a partir desta data mais 1 ano, sendo certo que, terminado esse prazo, se o trabalhador não regressar a Câmara Municipal não renovará a respetiva licença.

Desta forma, parece-nos que se acabará com o eternizar destas licenças, que, como é óbvio, não se pretende, visto que a sua perpetuidade apenas prejudica a Câmara Municipal.”



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Registe-se também a pretensão do executivo municipal de promover a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, prevista nos artigos 156º e 158º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, corrigindo, desse modo, algumas injustiças que foram criadas aquando do descongelamento de carreiras, permitido pela Lei do Orçamento de Estado de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29/12), bem como pelas posteriores alterações ao valor da remuneração mínima na Administração Pública, com impacto nas carreiras de assistente operacional e assistente técnico.

Por fim, com a presente alteração ao mapa de pessoal e com a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, registar-se-á um aumento dos encargos com pessoal, não apenas os referentes à atualização da remuneração mínima mensal garantida para a Câmara Municipal, mas também do ingresso dos referidos Assistentes Operacionais e ainda também com as duas Direções Intermédias de 4.º Grau, pois apesar de apenas poderem ser opositores Técnicos Superiores, haverá sempre uma diferença salarial, no entanto todas estas modificações se enquadram dentro dos parâmetros legais.

25.11.2020

Luís Nunes
Chefe da DAG



MAPA DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE CERVEIRA

[Handwritten signatures and initials]

CARREIRA Área de Formação Académica ou Profissional	CATEGORIA	Trabalhadores em Contrato de Trabalho na Função Pública			Total	Prever	Extinguir	Trabalhadores com Contratados a Termo		Total	Prever	Extinguir
		Ocupados (CTTI)		Vagos				Ocupados (CTC)	Vagos			
		Em exercício de funções	Outras situações									
Dirigentes	Dirigente Intermédio de 2.º Grau (Chefe de Divisão)	1 (Comissão de serviço - interno) 1 (Comissão de serviço - externo)	0	0	1	0	0		0		0	0
	Dirigente Intermédio de 3.º Grau	4 (Comissão de serviço - interno)	0	0	0	0	0		0		0	0
	Dirigente Intermédio de 4.º Grau	1 (Comissão de serviço - interno)	0	0	0	2	0		0		0	0
Coordenador Municipal de Proteção Civil		1	0	0	1	0	0		0		0	0
Técnico Superior	Técnico Superior	27	6 - Comissões de Serviço (2 lugares de C.5 ocupados por Mobilidade entre Cat. de Ass.Técnico p/ Tec. Sup.) 2- Mobilidade entre Órgãos 1- Cedência de Interesse Público 1- Requisição	2	39	0	0	2		2	2	0
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	3	1 - Comissão de Serviço p/ Dir. Int. - (ocupado por 1 Mobilidade entre categorias) 1 - Mobilidade entre categorias (ocupado por 1 Mobilidade entre categorias	0	5	0	0		0		0	0
	Assistente Técnico	27	2 - Mobilidade de Assist. Tec p/ Tec Sup. 1 - Requisição 1 - Mobilidade de Assist. Téc P/ Enc.Operacional 2 - Mobilidade de Assist. Técnica p/ Coord.	0	33	0	0	2	0	2	3	0
Assistente Operacional	Encarregado Geral Operacional	1	0	0	1	0	0	0	0		0	0
	Encarregado Operacional	4	1 - Cedência de Interesse Público (ocupado por Mob. Entre Cat de Ass. Oper. p/Enc.) (Um Mob. entre Cat. De Ass. Tec. p/ Enc.)	1	6	0	0	0	0		0	0
	Assistente Operacional	123	1 - mobilidade entre Órgãos 4- Cedência de Interesse Público 1 - Mobilidade entre carrreiras (de Assist. Oper. p/ Assist. Téc.)	21	150	0	0	18	7	25	0	7
Fiscal Municipal	Fiscal Municipal	1	0	0	1	1	0		0		0	0
Informática	Especialista de Informática	1	0	0	1	1	0		0		0	0
	Técnico de Informatica	1	0	0	1	0	0		0		0	0

Ano de 2020 - Total de Pessoal = 235 (Nesta data)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**ARTIGO 6.º e 7.º DO DECRETO-LEI 305/2009, DE 25 DE OUTUBRO –
REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS**

PROPOSTA

Considerando que esta Câmara Municipal em sua reunião de 30 de novembro de 2012 e sessão da Assembleia Municipal de 14 de dezembro de 2012, aprovou a nova estrutura dos serviços municipais por força do estipulado na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto;

Considerando que por força dessa lei, a reorganização dos serviços desta Câmara Municipal implicou uma redução das suas unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, de facto, esta redução implicou uma sobrecarga nas unidades flexíveis que se mantiveram;

Face à permissão para criar novas unidades orgânicas flexíveis sem que as mesmas estejam sujeitas ao número de habitantes, estipulada na Lei do Orçamento para o ano de 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, que revogou os artigos 8.º e 9.º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, esta Câmara Municipal, por sua deliberação tomada na sua reunião de 08 de fevereiro de 2017, e deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão de 17 de fevereiro de 2017, reorganizou os seus serviços, criando novas unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, no decorrer do ano 2020 se verificou que a reorganização dos serviços não libertou determinadas direções intermédias de uma grande sobrecarga, não só de funções, como de tarefas, atribuições, etc.

Considerando que, por esse facto, se torna necessário elaborar nova reorganização dos serviços, sendo que, para esse efeito, por força do disposto no artigo 6.º, alínea c), do referido diploma legal, é à Assembleia Municipal que compete definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, sob proposta da Câmara Municipal.

Nestes termos, **proponho**, que a Assembleia Municipal autorize que se fixe em 9 unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea c) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, e em 5 subunidades orgânicas, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do referido diploma legal.

Proponho ainda à Câmara Municipal que, após a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, proceda à criação e definição das unidades orgânicas flexíveis, bem como as suas atribuições e competências, da seguinte forma:

Direções intermédias de 2.º Grau:

Divisão de Administração Geral;

Divisão Sociocultural e Desportiva.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Direções intermédias de 3.º Grau:

- Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva);
- Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral).

Direções intermédias de 4.º Grau:

- Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral);
- Serviços de Planeamento e SIG (integrados na Divisão de Administração Geral) *
- Serviços de Turismo (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva)*

Finalmente, **proponho** que a Assembleia Municipal autorize, nos termos do artigo 6.º, alínea f) do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, que a câmara municipal crie **uma equipa de projeto**, nos termos do artigo 7º, alínea b) do referido diploma legal. **

Assim, a estrutura orgânica desta Câmara Municipal ficará constituída da seguinte forma:

Estrutura hierarquizada

Direções intermédias de 2.º Grau:

Divisão de Administração Geral;
Divisão Sociocultural e Desportiva.

Direções intermédias de 3.º Grau:

Serviços de Contencioso e Recursos Humanos (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços de Contratação Pública e Financiamentos (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços Culturais (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva);
Serviços Financeiros (integrados na Divisão de Administração Geral).

Direções intermédias de 4.º Grau:

Serviços de Ambiente (integrados na Divisão de Administração Geral);



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Serviços de Planeamento e SIG (integrados na Divisão de Administração Geral);
Serviços de Turismo (integrados na Divisão Sociocultural e Desportiva).

Subunidades orgânicas:

Atendimento ao Utente e Apoio às Unidades Orgânicas;
Apoio aos Órgãos Autárquicos;
Apoio Obras Municipais;
Cultura;
Secretaria do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira.

Uma Equipa de Projeto (a criar por deliberação da câmara municipal)

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 24 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Fernando Brito Nogueira

Notas: * Unidade Orgânica a criar

** Equipa de projeto a criar



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

ALTERAÇÃO

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais

Preâmbulo

A Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, veio impor um novo enquadramento jurídico da organização das Autarquias Locais, designadamente na redução de cargos dirigentes.

No entanto, por força da Lei do Orçamento do Estado para 2017, aprovada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, essa realidade foi completamente alterada e o número de cargos dirigentes nas autarquias locais deixou de depender de vários fatores, tais como a população residente, população em movimento pendular e dormidas turísticas.

Assim, por força do artigo 255.º da referida Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), foram revogados os artigos 8.º e 9.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, artigos estes que impunham o cumprimento dos fatores população.

Face a esta alteração significativa, e de forma a adequar a sua estrutura à realidade da organização, o Município de Vila Nova de Cerveira vem promover a reorganização dos seus serviços, nos termos da agora nova redação da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro.

Os diplomas atrás referidos estipulam que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica.

Nessa estrutura orgânica, no caso de Vila Nova de Cerveira, devem ser definidos o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, subunidades orgânicas, e se o entender, o número de equipas multidisciplinares e equipas de projeto.

O Município de Vila Nova de Cerveira tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada e para uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos.

O objetivo do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais é promover uma administração municipal mais eficiente e modernizada, que contribua para a melhoria das condições de exercício da missão e das atribuições do Município.

O presente Regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 6.º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

**CAPÍTULO I
Organização dos Serviços Municipais**

**Secção I
Disposições gerais**

**Artigo 1.º
Modelo**

A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura hierarquizada.

**Artigo 2.º
Princípios**

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da:

1. Unidade e eficácia da ação;
2. Aproximação dos serviços aos cidadãos;
3. Desburocratização;
4. Racionalização de meios;
5. Eficiência na afetação dos recursos públicos;
6. Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;
7. Garantia da participação dos cidadãos;
8. Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

**Artigo 3.º
Direção, superintendência e coordenação**

A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstas na lei.

**Secção II
Estruturação dos Serviços**

**Artigo 4.º
Estruturas formais**

1 - Os serviços organizam-se de acordo com a estrutura das seguintes categorias de unidades orgânicas de carácter permanente e flexível:

a) Estrutura flexível – integra as seguintes unidades e subunidades:

I - Divisões Municipais - concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau - são unidades operacionais ou instrumentais de gestão de áreas específicas de atuação do Município, integradas, em regra, na organização de um departamento;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

II - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º Grau, designados por Chefe da Unidade Municipal;

III - Unidade Municipal - concorre para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis fixado pela Assembleia Municipal e são lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 4.º Grau, designados por Chefe;

IV - Serviços ou Núcleos - Não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis mas antes para o número máximo de subunidades orgânicas – integrados em unidades orgânicas flexíveis, quando se trate predominantemente de funções de natureza executiva, podem ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico, que agregam atividades instrumentais.

2 - Podem ainda ser criadas equipas de projeto, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal atento o limite máximo fixado pela Assembleia Municipal, que constituem serviços de carácter temporário, visando a concretização de objetivos específicos.

Secção III Unidades Orgânicas Flexíveis

Artigo 5.º Unidades orgânicas flexíveis

A estrutura flexível do Município de Vila Nova de Cerveira compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

- a)** 2 unidades orgânicas flexíveis de 2.º Grau - lideradas por titular de cargo de direção intermédia de 2.º Grau;
- b)** 4 unidades orgânicas flexíveis de 3.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 3.º Grau;
- c)** 3 unidades orgânicas flexíveis de 4.º Grau - liderada por titular de cargo de direção intermédia de 4.º Grau. *

Artigo 6.º Competências e atribuições das unidades orgânicas flexíveis

1 - As competências específicas e atribuições das unidades orgânicas flexíveis previstas nas fichas de caracterização constam do Anexo II ao presente Regulamento.

2 - Constituem competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais deveres dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos:

- a)** Definir metodologias e adotar procedimentos que visem minimizar as despesas de funcionamento;



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

b) Desenvolver todas as ações e tomar as providências necessárias para assegurar o desenvolvimento de todas as atividades aprovadas, tanto as de iniciativa municipal como as que merecem apoio da Câmara;

c) Efetuar levantamentos recorrentes das necessidades, proceder à sua análise e formular as propostas para eliminação das carências detetadas;

d) Elaborar a programação operacional da atividade e submetê-la à aprovação superior;

e) Elaborar e manter atualizados os documentos estratégicos legalmente consignados;

f) Elaborar e submeter à aprovação do Presidente da Câmara Municipal as diretivas e as instruções necessárias ao correto exercício da respetiva atividade;

g) Colaborar na elaboração e no controlo de execução das Grandes Opções do Plano e do Orçamento e assegurar os procedimentos necessários ao bom funcionamento do sistema de gestão municipal;

h) Articular as atividades dos serviços e promover a cooperação interfuncional, devendo garantir a realização sistemática e regular de contactos e reuniões de trabalho entre as unidades orgânicas, com vista à concertação das ações entre si;

i) Apresentar relatórios anuais que deverão conter, obrigatoriamente, informação relativa às medidas tomadas e os resultados alcançados no âmbito do desenvolvimento organizacional, da modernização e inovação administrativa e tecnológica e da valorização dos recursos humanos. Outros relatórios deverão ser elaborados e apresentados, com propostas de soluções, sempre que circunstâncias ou factos relevantes possam condicionar a boa execução das atividades planeadas;

j) Observar escrupulosamente o regime legal ou regulamentar dos procedimentos administrativos, comuns ou especiais, em que intervenham;

k) Assegurar uma rigorosa, plena e tempestiva execução das decisões ou deliberações do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais;

l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços, garantindo a devida articulação dos serviços e racionalização dos circuitos administrativos;

m) Outras competências e atribuições que lhes venham a ser cometidas no âmbito do Sistema de Controlo Interno.

3 - Os titulares dos cargos de direção exercem, cumulativamente, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo que seja do interesse dos órgãos referidos;

d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

- a)** Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;
- b)** Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- c)** Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;
- d)** Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;
- e)** Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;
- f)** Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;
- g)** Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;
- h)** Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;
- i)** Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;
- j)** Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

Secção IV

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Artigo 7.º

Objeto e âmbito

1 - A presente secção regula os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau, respetivas funções, competências, formas de recrutamento e seleção e estatuto remuneratório;

2 - Sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes aplica-se supletivamente aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau as normas aplicáveis aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 8.º

Cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - São cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau os que correspondam a funções de direção, gestão, coordenação e controlo de serviços ou unidades funcionais, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada.

2 - Na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, os cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau qualificam-se em:

- a)* Direção intermédia de 3.º Grau - Chefe da Unidade Municipal;
- b)* Direção intermédia de 4.º Grau – Coordenador da Unidade Municipal.

Artigo 9.º

Competências e atribuições dos titulares de cargos de direção intermédia 3.º e 4.º Grau

1 - Os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau ou inferiores coadjuvam o titular de cargo de direção intermédia de que dependam hierarquicamente, se existir, ou coordenam as atividades e gerem os recursos de uma unidade orgânica funcional, com uma missão concretamente definida para a prossecução da qual se demonstre indispensável a existência deste nível de direção.

2 - Aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau aplicam-se, supletivamente, as competências e atribuições cometidas aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º Grau, com as necessárias adaptações.

Artigo 10.º

Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau são recrutados, através de procedimento concursal, de entre os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, e que sejam titulares de curso superior que confira grau de licenciatura.

Artigo 11.º

Seleção e provimento, renovação, cessação e nomeação em substituição nos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

1 - Ao procedimento concursal e respetivo provimento, bem como para renovação da comissão de serviço, cessação da comissão de serviço e nomeação em substituição, aplicam-se as mesmas regras dos cargos de direção intermédia de 2.º Grau, previstas na Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atualizada pela Lei 51/2005, de 30 de agosto e na Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, com exceção da designação do júri, o qual será composto por:

- a)* Presidente da Câmara Municipal ou Vereador por ele designado;
- b)* Por dirigente de nível e grau superior ao do cargo a prover;



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- c) Por dirigente, de outra Câmara Municipal, de nível e grau superior ao do cargo a prover.

Artigo 12.º

Remuneração dos cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau

A remuneração dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º e 4.º Grau é fixada da seguinte forma:

- a) Direção intermédia de 3.º Grau – 6.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação;
- b) Direção intermédia de 4.º Grau – 4.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, sem direito a despesas de representação.

Secção V

Subunidades orgânicas

Artigo 13.º

Competências e atribuições das subunidades orgânicas

As competências e atribuições específicas das subunidades orgânicas, a criar por despacho do Presidente da Câmara Municipal, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Municipal, previstas nas fichas de caracterização constam do Anexo III ao presente Regulamento.

Secção VI

Organização informal

Artigo 14.º

Estruturas informais

1 - Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

- a) Comissões;
- b) Conselhos;
- c) Grupos de trabalho;
- d) Grupos de missão;
- e) Núcleos de apoio administrativo;
- f) Outras estruturas informais.

2 - Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal, a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;

b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Artigo 15.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 - São serviços enquadrados por legislação específica:

- a) O Gabinete de Apoio à Presidência;
- b) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) A Autoridade Sanitária Veterinária.

2 - Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

Artigo 16º

Equipas de projeto **

1 - As equipas de projeto são criadas por deliberação fundamentada da câmara municipal para a criação de equipas de projeto, no âmbito da estrutura hierarquizada, a qual deve estabelecer obrigatoriamente:

- a) A designação do projeto;
- b) Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objetivos a alcançar;
- c) O coordenador do projeto;
- d) O número de elementos que deve integrar a equipa de projeto e suas funções.

2 - As equipas de projeto são coordenadas por membro da câmara municipal, ou por outro coordenador de reconhecido mérito, possuidor de especial conhecimento para o efeito, podendo ainda ser definidos subcoordenadores sempre que a complexidade e a exigência das tarefas a desenvolver exijam um especial conhecimento e coordenações específicas.

3 - No caso do coordenador não ser um membro do executivo, a sua remuneração será equivalente a cargo de direção intermédia de 4.º grau, se assim e nos termos em que o despacho do presidente de câmara o definir, sempre que o mesmo possua as qualificações previstas para esse cargo de direção.

4 - A equipa de projeto considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o referido prazo poder ser prorrogado por deliberação da câmara municipal, sob proposta fundamentada do respetivo presidente, a qual deve referir, designadamente, o grau de cumprimento dos objetivos inicialmente estipulados.

5 - Extinta a equipa de projeto, o coordenador do projeto elabora um relatório da atividade desenvolvida e dos resultados alcançados, que é submetido à apreciação da câmara municipal.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**CAPÍTULO II
Disposições finais e transitórias**

**Artigo 16.º
Organograma**

O organograma anexo ao presente regulamento e que consta do Anexo I, tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a estrutura orgânica dos serviços Municipais de Vila Nova de Cerveira.

**Artigo 17.º
Entrada em vigor**

1 - O presente regulamento, os despachos e deliberações que o integram entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, quer ela seja efetuada no Diário da República, quer ela seja efetuada por meio de Edital.

2 - Os despachos e deliberações inerentes à reorganização dos serviços do Município constam no Anexo IV ao presente Regulamento.

**Anexo I
Organograma**

**Anexo II
Fichas de caracterização**

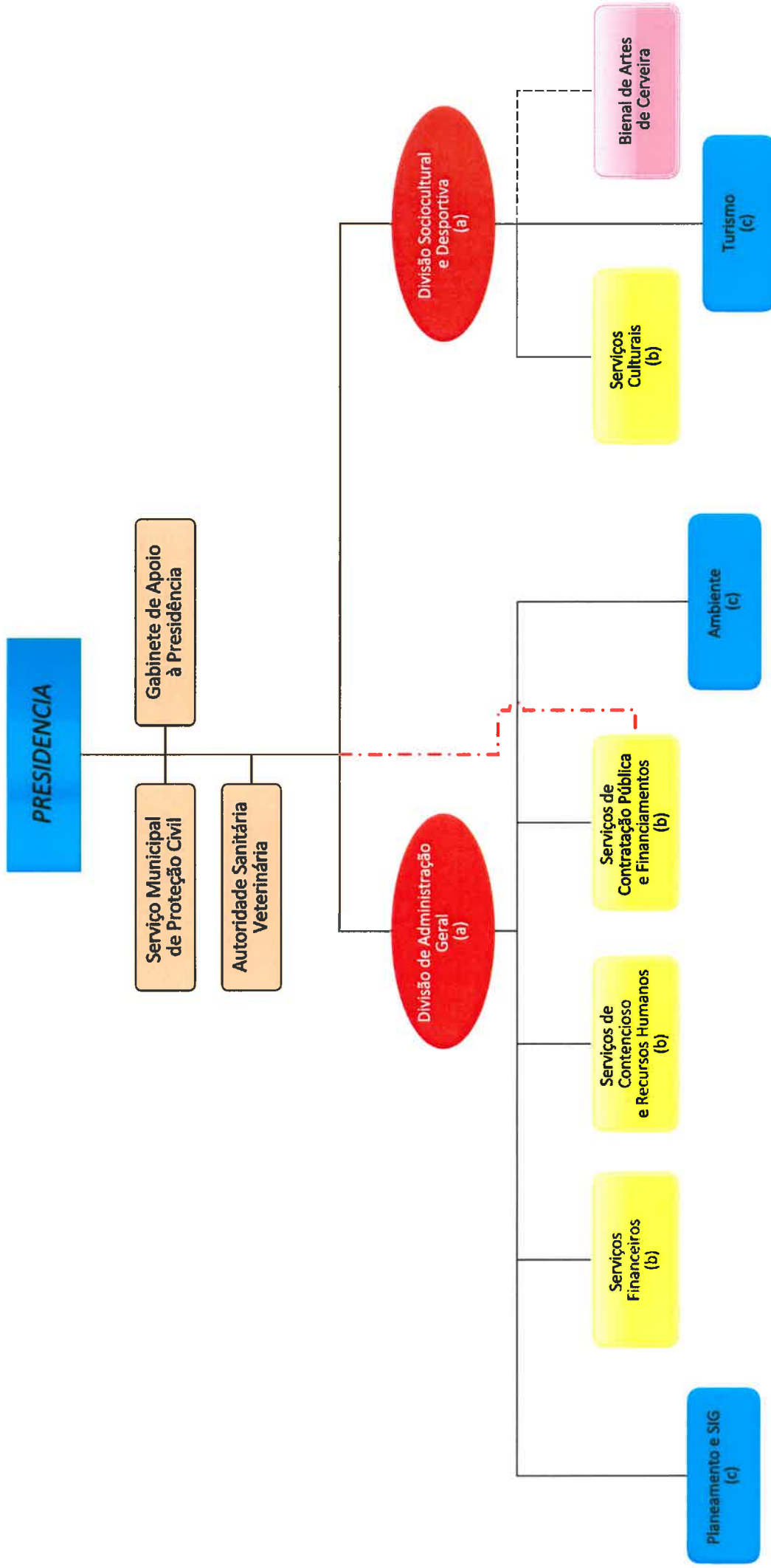
**Anexo III
Fichas de caracterização**

**Anexo IV
Despacho e Deliberações**

Em itálico: Alterações propostas.

*** = Criação de duas unidades orgânicas flexíveis de 4.º Grau**

**** = Artigo novo**

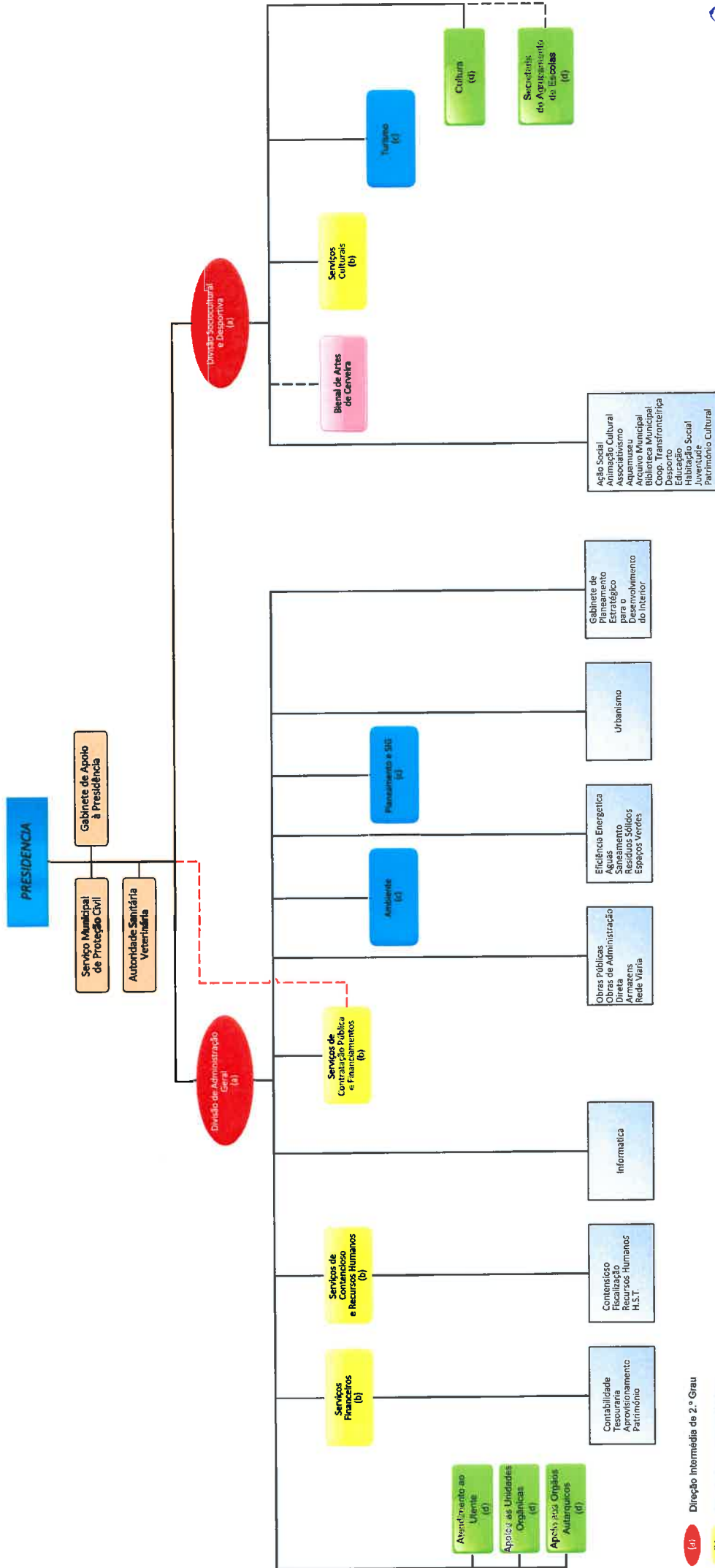


(a) Direção Intermédia de 2.º Grau

(b) Direção Intermédia de 3.º Grau

(c) Direção Intermédia de 4.º Grau

[Handwritten signatures and initials]



- (a) Direção Intermediária de 2.º Grau
- (b) Direção Intermediária de 3.º Grau
- (c) Direção Intermediária de 4.º Grau
- (d) Subunidade orgânica

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 3

Mapa de Empréstimos

Three handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

Mapa de Empréstimos (a)

Município de Vila Nova de Cerveira

Ano:

2021

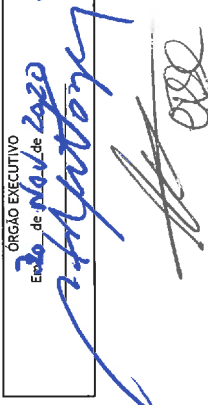
Caracterização do Empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	N.º Reg	Visto do TC	Finalidade do Empréstimo (c)	Capital		Taxa de Juro		Encargos do ano			Liquidação do ano vencidos e não pagos	Divida em 01 de Janeiro	Divida em 31 de Dezembro	Obs.
								Contratado	Utilizado	Inicial	Actual	Amortização	Juros	Total	Juros de mora			
Curto Prazo (b)																		
Total																		
Médio e Longo Prazo (b)																		
Caixa Geral de Depósitos	23-12-96	02-01-97	25	23	77884	23-12-96	Habitação Social	704.436,72	704.436,72	7,25	0,906	32.761,73	457,98	33.219,71		147.637,59	114.875,86	I al c), n.º 6, art.º 24 - Lei n.º 42/98
Caixa Geral de Depósitos	29-06-01	03-09-01	25	19	3154	09-09-01	Hab. Soc. Reforço	819.356,54	819.356,54	8,00	0,951	37.758,08	526,57	38.284,65		170.153,16	132.395,08	I al c), n.º 6, art.º 24 - Lei n.º 42/98
Caixa Geral de Depósitos	23-02-01	05-09-01	20	19			Intempéries	399.038,32	399.038,32	2,20	0,271	19.058,66	40,95	19.099,61		21.194,25	2.135,59	I al b), n.º 6, art.º 24 - Lei n.º 42/98
Caixa Agrícola	20-12-02	27-12-02	20	17	000025	06-02-03	Obras Co-financiadas	630.000,00	630.000,00	2,52	0,438	45.431,77	198,86	45.630,63		57.120,19	11.688,42	N
Caixa Geral de Depósitos	30-04-04	19-11-04	20	15	002735	13-01-05	Obras do PPI	300.000,00	300.000,00	3,39	1,144	17.429,88	49,80	17.479,68		69.873,95	52.444,07	N
Caixa Geral de Depósitos	09-06-05	20-10-05	20	13	002762	06-12-05	Obras do PPI	300.000,00	300.000,00	2,30	0,854	17.597,88	49,80	17.647,68		86.628,83	69.030,95	N
Caixa Geral de Depósitos	29-09-06	13-11-06	20	12	001960	07-12-06	Obras do PPI	500.000,00	500.000,00	3,7282	0,815	28.650,72	49,80	28.700,52		172.072,60	143.421,88	N
Caixa Agrícola	18-12-08	12-02-09	20	11	532	21-05-09	Obras do PPI	2.000.000,00	2.000.000,00	3,107	0,321	108.914,29	1.203,73	110.118,02		832.150,93	723.236,64	N
Caixa Agrícola	09-07-18	21-09-2018	20	2	2520	31-10-2018	Empréstimo bancário de MLP, para renogociação da dívida financeira do Município *	1.790.039,99	1.707.926,34	0,98	0,656	81.969,56	6.899,46	88.869,02		1.520.728,87	1.438.759,31	N
Caixa Agrícola	09-07-18	03-08-2018	20	2	2523	08-11-2018	Obras Co-financiadas	448.198,34	448.198,34	0,98	0,980	22.331,11	4.100,21	26.431,32		187.840,64	165.509,53	Art. 52.º, n.º 5, alínea a); Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro
Caixa Agrícola	09-07-18	03-08-2018	20	0	2521	31-10-2018	Obras de investimento	200.000,00	200.000,00	0,98	0,980	10.007,74	1.193,30	11.201,04		0,00	189.992,26	N
Caixa Agrícola	18-09-20	20-10-2020	20	0			Obras de investimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,64	0,640	0,00	6.488,89	6.488,89		0,00	1.000.000,00	N
							Requalificação da Escola Básica e Secundária de Vila Nova de Cerveira - 2ª Fase	493.882,79	493.882,79	0,277	0,277	0,00	1.368,06	1.368,06		0,00	493.882,79	Artigo 51.º, n.º 5, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro
Linha BEI PT 2020	31-07-20		20	0				9.584.952,70	9.502.839,05			421.911,42	22.627,41	444.538,82		3.265.401,01	4.537.372,38	
Total																		
Limite de endividamento																		

(a) as colunas serão preenchidas quando se justifique

(b) A desagregar por empréstimos bancários, por obrigações, outros empréstimos e por entidade

(c) Utilizar (i) - se estiver isento do limite de endividamento, indicando a legislação aplicável, e (N) no caso contrário

* Restituição do empréstimo: CGD de 10/05/2010 - Capital contratado/utilizado 2.600.000,00, amortizado a 31/12/2018 - 892073,66, capital em dívida em 01/01/2019 - 1.707.926,34

ÓRGÃO EXECUTIVO
Em 30 de Maio de 2020


ÓRGÃO DELIBERATIVO
Em 18 de Dec de 2020




MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Anexo 4

Outros

[Handwritten signatures in blue ink]



Município de Vila Nova de Cerveira
Câmara Municipal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

Considerando, por um lado, o disposto no art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

- 1.** Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das *Grandes Opções do Plano*;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.
4. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas ou a assumir.
5. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.

Vila Nova de Cerveira, 26 de Novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira



OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

Cornes
Beneficiação da Av.ª 27 de Julho
Requalificação da Rua Sargento de Mandorra (incluindo a Passagem Hidráulica)
Beneficiação da Rua de Santo António
Pavimentação da Rua das Ladeiras
Apoio para Requalificações Urbanísticas (Calçamentos)
Apoio para a Beneficiação do Parque Infantil
Elaboração do projeto de Execução de "Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Cornes" – 2.ª Fase
Apoio para a Elaboração do Projeto de Remodelação do Bar do Edifício da Junta de Freguesia
Apoio para a Elaboração do Projeto de Remodelação do Antigo Edifício da Escola Primária e do Jardim de
Covas
Pavimentação do Caminho da Sequeira
Requalificação da Antiga EN 302 em Covas (Km 6,400 ao Km 7,392)
Gondarém
Pavimentação de Troço da Estrada Municipal 516-1
Pavimentação da Travessa do Feital
Arranjo Urbanístico no Monte de Góios
Beneficiação da Mobilidade na Rua da Bela Vista e na Rua de Gouvim
Pavimentação da Rua dos Agoeiros
Apoio para a aquisição de uma viatura de serviço
Apoio para a Construção de um Armazém/ Estaleiro
Apoio à Construção de Instalações Sanitárias no Lago dos Patos
Apoio para as Obras de Adaptação do Edifício da Sede do Clube Desportivo de Gondarém com vista à Legalização
Loivo
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 516 - 1.ª Fase
Requalificação da Rua Cova da Serpa
Pavimentação da Rua de Segirém (Caminho da Fábrica do Leite)
Apoio para Obras de Melhoramento da Drenagem de Águas Pluviais/ Bravas
Apoio para Requalificações Urbanísticas
Mentrestido
Valorização da Aldeia do Mentrestido (Edifícios da Antiga Escola Primária e do Jardim de Infância e o Edifício da Junta de Freguesia)
Pavimentação da Rua dos Fiais
Beneficiação do Caminho da Procissão
Pavimentação da Estrada da Pombeira
Sapardos
Requalificação da Rua Chão da Carlota
Pavimentação da Rua Nova
Pavimentação da Travessa do Ramalhal
Apoio para a Pavimentação do Caminho de Zões
Parque de Atividades Económicas de Sapardos (Infraestruturas)
Sopo
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 516 - 2.ª Fase
Implementação do Sistema de Águas Residuais Domésticas na Freguesia de Sopo
Beneficiação do Caminho Trás do Outeiro - Pavimentação - 2.ª Fase
Beneficiação do Caminho dos Curros - Pavimentação
Construção de Pontão em France na Travessia do Rio Cabra
Valorização da Torre do Relógio
Apoio à Requalificação do Património da Freguesia

OPÇÕES SINALIZADAS PELAS JUNTAS DE FREGUESIAS

União das Freguesias de Campos e Vila Meã
Construção de Sala de Espera da Casa Mortuária da Freguesia de Campos
Alargamento e Pavimentação da Rua do Caminho Velho na Freguesia de Campos
Pavimentação da Rua da Gandra na Freguesia de Campos
Apoio para a certificação das infraestruturas elétricas do edifício da Junta de Freguesia e edifícios envolventes
Pavimentação da Rua Fial da Fonte na Freguesia de Vila Meã
Pavimentação da Rua do Caxiço na Freguesia de Vila Meã - 2.ª Fase
Laboratório de Cycling & Walking – Edifício de Apoio à Ecopista “Caminho do Rio”
Beneficiação de Património Imobiliário Municipal - Substituição de Cobertura no Antigo Jardim de Infância de Campos
Apoio para Requalificações Urbanísticas
União das Freguesias de Candemil e Gondar
Pavimentação da Estrada da Amieira na Freguesia de Candemil
Pavimentação da Rua da Costa na Freguesia de Candemil
Alargamento e Pavimentação da Rua da Capela Sra. do Amparo na Freguesia de Candemil
Alargamento e Pavimentação do Caminho do Silvado na Freguesia de Candemil
Pavimentação do Caminho do Loureiro na Freguesia de Gondar
União das Freguesias de Reboreda e Nogueira
Pavimentação da Rua de Gámil e da Rua Nova na Freguesia de Reboreda
Requalificação da Rua da Lamela em Reboreda - 2.ª Fase
Pavimentação da Rua dos Outeiros na Freguesia de Reboreda
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 512 em Nogueira
Requalificação de Troço da Estrada Municipal 512 até ao Cruzamento em Nogueira
Pavimentação da Rua de Novais em Nogueira
Beneficiação da Rua da Costa na Freguesia de Nogueira
Apoio para a Construção de um Muro de Suporte na Rua da Branca em Reboreda
União das Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Valorização Económica, Social e Turística da Praia da Lenta e da sua Envolvente
Arranjo Urbanístico da Envolvente ao Estádio Municipal Rafael Pedreira e Cemitério
Pavimentação da Rua do Convento de S. Paio
Apoio ao Alargamento e Pavimentação do Caminho de Ligação do Prado a Segirém
Elaboração do Projeto de Valorização do Fortim da Atalaia
Apoio à Reconstrução da Capela de S. Miguel no Cemitério Municipal
Apoio para Requalificações Urbanísticas
Apoio à Beneficiação de Caminhos Florestais





2021
ORÇAMENTO
& Grandes Opções do Plano



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

A handwritten signature in blue ink, likely of the Mayor, positioned above the official name of the municipality.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
2021



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

APROVADO em Sessão de 18/12/2020

Ac. Câmara

O Presidente,

REUNIÃO N.º 23/2020 DO MANDATO 2017/2021
REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2020

**(02) ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VILA NOVA DE CERVEIRA –
DOCUMENTO FINAL PARA APROVAÇÃO**

Presente o documento intitulado “Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira”, na sua versão final para aprovação pelos órgãos municipais, elaborado no âmbito do programa “O 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, programa de apoio público que visa garantir as condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada. Este documento foi elaborado em obediência ao disposto no artigo 30º do Decreto-Lei nº 37/2018, de 4 de janeiro, diploma legal que criou o programa “O 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação”, o qual prevê que o município define a sua estratégia local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no respetivo território, sendo certo que a apresentação de candidaturas de apoio ao abrigo do programa em causa depende da prévia aprovação pelos órgãos competentes da estratégia local de habitação.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento intitulado “Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira”, submetendo-o a deliberação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão ordinária.

11/dezembro/2020

Luís Nunes



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

Remeter à próxima Reunião da Câmara Municipal
04-12-2020

De: SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, Para: EXPEDIENTE GERAL
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
ESTUDOS E PROJETOS
Sonia Fernanda Duarte Antunes

ASSUNTO: 2030/2020 - Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira Documento final para aprovação

O 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (adiante designado 1º Direito) é um novo programa de apoio público que visa garantir as condições de acesso a uma habitação condigna às pessoas que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada, conforme o artigo 2º do Decreto-Lei nº 37/2018 de 4 de janeiro, que criou este diploma. O 1º Direito constitui um dos instrumentos nascidos no quadro da Nova Geração de Políticas de Habitação do XXI Governo Constitucional, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 50-A/2018 de 2 de Maio. No âmbito deste Programa “cabe aos municípios o papel imprescindível na sua implementação e para tal efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, em conformidade, elaborarem as estratégias locais de habitação que enquadram todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios”, conforme preâmbulo da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto, que define a operacionalização do Programa 1º Direito.

No art.º 30º do referido Decreto-Lei que criou este Programa é estipulado que “Em alinhamento com os princípios constantes do art.º 3º e com o diagnóstico global atualizado das carências habitacionais identificadas no seu território, o município define a sua estratégia local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que em conformidade, pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1º Direito e onde se devem enquadrar todos os pedidos a candidatar a Apoios ao abrigo do 1º Direito”. Por sua vez o art.º 2º da Portaria 230/2018, de 17 de agosto, determina que a apresentação de candidaturas de apoio ao abrigo deste Programa depende da prévia aprovação pelos órgãos competentes da estratégia local de habitação”.

Face ao exposto remete-se o documento referente à Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira, o qual deverá ser, conforme previsto no artigo 2º do 230/2018, de 17 de agosto, submetido à consideração da Câmara Municipal para aprovação e posteriormente enviado à



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Assembleia Municipal para o mesmo fim.

Vila Nova de Cerveira, 4 de DEZEMBRO, de 2020



Estratégia Local de Habitação

Município de Vila Nova de Cerveira

4ª Fase – Estratégia Local de Habitação

novembro de 2020

Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira - Definição das estratégias municipais de política local de habitação ao abrigo do Programa 1º Direito





INDICE

INTRODUÇÃO	5
1 - ENQUADRAMENTO	6
1.1 - POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO	6
1.2 - REABILITAÇÃO URBANA.....	21
2 - DIAGNÓSTICO GLOBAL DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO.....	25
2.1 – AGREGADOS FAMILIARES COM REQUISITOS PARA ADERIR AO PROGRAMA “1º DIREITO”	25
2.2 – OUTRAS SITUAÇÕES DE CARÊNCIA HABITACIONAL.....	30
2.3 - PARQUE HABITACIONAL.....	31
2.4 - PROCURA HABITACIONAL	44
2.5 - OFERTA HABITACIONAL	59
2.6 - DIFICULDADES DE ACESSO À HABITAÇÃO.....	63
2.7 – EDIFÍCIOS DEVOLUTOS E/OU EM RUÍNA PROPRIEDADE DE DIVERSAS ENTIDADES.....	63
2.8 CONCLUSÕES	65
3 - AÇÕES DE INICIATIVA PÚBLICA NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS PRECONIZADAS.....	67
3.1 - TIPOLOGIA DE SOLUÇÕES MUNICIPAIS.....	68
3.2 - INSTRUMENTOS DA NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO.....	68
3.3 MEDIDAS E AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VILA NOVA DE CERVEIRA.....	70
4 – PROGRAMAÇÃO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS A IMPLEMENTAR.....	71
4.1 – BENEFICIÁRIOS DIRETOS	73
4.3 – ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	74
5 – CONDIÇÕES DE ACESSO AO PROGRAMA 1º DIREITO	77
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E CONSULTAS	77



Índice de Figuras

Figura 1 - Localização das habitações e dos lotes de promoção municipal na sede de concelho	7
Figura 2 - Planta de Implantação do Bairro para as Classes Pobres, 1960, VNC	8
Figura 3 - Vista norte do Bairro	9
Figura 4 - Planta de Implantação do Conjunto habitacional do Alto das Veigas, VNC.....	10
Figura 5 - Vista norte do Conjunto habitacional do Alto das Veigas	10
Figura 6 - Planta de Implantação das casas no Lugar do Areal, VNC.....	11
Figura 7 - Planta de Implantação do Conjunto habitacional do Bairro da Calçada, VNC	12
Figura 8 - Vista do conjunto do Bairro da Calçada	13
Figura 9 - Conjunto habitacional de S. Roque, VNC	13
Figura 10 - Planta de Implantação do Conjunto habitacional - Bairro de S. Roque, VNC	14
Figura 11 - Planta da ampliação do Conjunto habitacional - Bairro de S. Roque, VNC.....	14
Figura 12 - Conjunto habitacional de S. Roque - Parque Desportivo.....	15
Figura 13 - Foto de conjunto do Bairro dos Correios	15
Figura 14 - Fotos dos edifícios construídos	16
Figura 15 - Fotos do conjunto do Bairro do Lourido, Lovelhe	18
Figura 16 - Planta de Implantação do Bairro da Mata Velha, Loivo	18
Figura 17 - Fotos de conjunto do Bairro da Mata Velha.....	19
Figura 18 - Foto da placa comemorativa da inauguração, 1999	20
Figura 19 - ARU 1 - ARU de Vila Nova de Cerveira	22
Figura 20 - ARU 2 - ARU da Entrada Norte da Vila	24
Figura 21 - Habitações indignas sinalizadas no concelho.....	28
Figura 22 - Variação do Nº de edifícios (2001/2011), por freguesia (%)	32
Figura 23 - Variação da população residente	46
Figura 24 - Índice de envelhecimento.....	49
Figura 25 - População empregada por freguesia de residência	55
Figura 26 - População empregada noutro concelho (nº).....	56

Índice de Gráficos

Gráfico 1 - Condições habitacionais indignas por tipo	27
Gráfico 2 - Pirâmide etária	47
Gráfico 3 - População empregada por setor de atividade económica	54
Gráfico 4 - Evolução da população empregada por setor de atividade económica	54

Índice de Quadros

Quadro 1 - Tipologias de carências habitacionais	29
Quadro 2 - Tipologias de carências habitacionais, por regime de ocupação dos alojamentos.....	29
Quadro 3 - Tipologias de condições habitacionais indignas	30
Quadro 4 - Evolução do número de edifícios, por freguesia, entre 2001 e 2011	31
Quadro 5 - Edifícios segundo o número de pavimentos, 2011.....	32
Quadro 6 - Número de Edifícios por tipo de utilização, 2011.....	33
Quadro 7 - Número de edifícios por escalão de dimensão de alojamentos, 2011	34
Quadro 8 - Número de alojamentos familiares clássicos e por forma ocupação, 2011	35
Quadro 9 - Número de alojamentos familiares de residência habitual, por regime de ocupação, 2011	35
Quadro 10 - Alojamentos familiares clássicos de residência habitual, por época de construção	36
Quadro 11 - Idade média dos edifícios e proporção de edifícios com necessidades de reparações, 2011	37
Quadro 12 - Número de alojamentos com água canalizada, sistema de drenagem de águas residuais, instalação de duche ou banho e lugar de estacionamento ou garagem 2011	37
Quadro 13 - Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual por escalão de divisão e área útil 2011	39
Quadro 14 - Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual por lotação 2011.....	39
Quadro 15 - Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual por escalão de divisões, grupo socioeconómico e escalão de encargo mensal 2011.....	40
Quadro 16 - Empreendimentos Turísticos por freguesia	41
Quadro 17 - Alojamento Local	42
Quadro 18 - População residente	44
Quadro 19- População residente por grupo etário	47
Quadro 20- População Estrangeira que solicitou o estatuto de residente	51
Quadro 21 - População estrangeira a residir em Vila Nova de Cerveira, 2018	52
Quadro 22 - Empresas (N.º) por atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)	57
Quadro 23 - Oferta de alojamento para arrendar (dezembro 2019).....	59
Quadro 24 - Valor mediano das rendas por m2 de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares nos últimos 12 meses	60
Quadro 25 - Oferta de casas para venda (dezembro 2019)	60



Quadro 26 - Valor médio dos prédios transacionados	61
Quadro 27 - Valores médios de avaliação bancária dos alojamentos por m ² (€ - Média)	62
Quadro 28 - Valores médios de avaliação bancária: moradias por m ² , total e por tipologia (média global)	62
Quadro 29 - Edifícios/frações disponíveis	64
Quadro 30 - Diagnóstico global e soluções habitacionais	72
Quadro 31 - Edifícios disponíveis e soluções habitacionais	72
Quadro 32 - Tipologias de habitações e investimento.....	73
Quadro 33 - Beneficiários Diretos - Programação financeira.....	74
Quadro 34 - Investimento em Habitação a custos controlados	75



INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à fase de definição da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira (ELHVNC) no âmbito do Programa 1º Direito. A sua elaboração teve como objetivo a concretização das opções políticas e da aplicação das medidas locais na resolução das situações identificadas na fase anterior assim como a sua calendarização e programação financeira. De facto, o diagnóstico global que identifica não só os agregados familiares a viver em condições indignas como as oportunidades na reabilitação será o suporte de uma intervenção integrada e complementar relativa à população a viver em más condições de habitabilidade no Concelho, enquadradas pelo Programa Nacional 1º Direito.

Para o efeito, integram a ELHVC o levantamento das políticas públicas locais de promoção de habitação levadas a cabo pelo Município e pela administração central. A questão da habitação, sendo uma questão dominante em Portugal durante todo o século XX, foi em Vila Nova de Cerveira, iniciada ainda no Estado Novo (1960), tendo, contudo, sido no período democrático (1974-2002), que as políticas de promoção habitacional tiveram o seu auge. Deste modo, integram ainda o presente documento, o Diagnóstico enquanto documento que informa e constitui o suporte da implementação da ELHVC.

Efetivamente, a metodologia seguida para a definição das soluções habitacionais preconizadas, decorrendo dos aspetos referidos na legislação em vigor, apoia-se no diagnóstico das carências existentes relativamente ao acesso à habitação. Definem-se ainda conjuntamente com as soluções habitacionais a desenvolver, a sua priorização e programação financeira.

A ELH pretende ainda articular os objetivos e as ações a desenvolver em matéria de política de habitação com as outras políticas sectoriais, nomeadamente, as



políticas urbanas, sociais, de emprego, educação, saúde, transportes, entre outras.

Pretende-se, deste modo, fornecer um enquadramento estratégico e um modelo de intervenção, para a atuação em matéria de habitação, transparente, simples, pragmático e mensurável, que oriente e articule as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas no concelho de Vila Nova de Cerveira.

1 - ENQUADRAMENTO

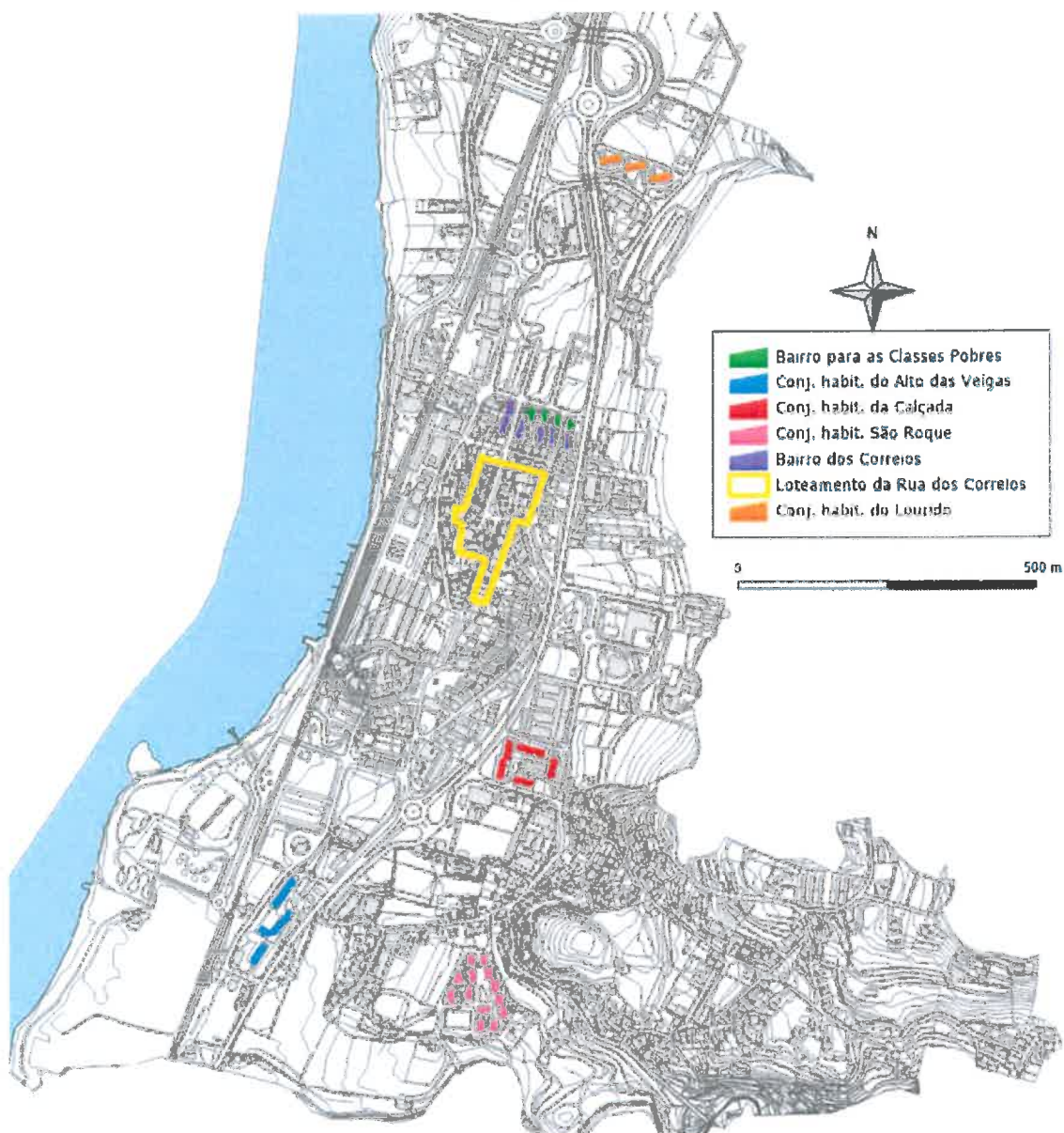
Ao nível do enquadramento optamos por incluir neste capítulo uma breve sistematização das políticas de habitação municipais implementadas nas últimas décadas e que dizem respeito quer à promoção de habitação social quer à promoção pública de solo disponível para promoção de habitação privada. Complementarmente, sistematizamos os principais instrumentos de estratégia municipal em curso no que diz respeito à reabilitação urbana.

1.1 - POLÍTICA PÚBLICA DE HABITAÇÃO

Segundo a informação disponível no sítio de internet da Autarquia, *“as políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população. As autarquias têm competências ao nível da promoção da habitação social e da gestão do património municipal de habitação”*¹.

¹ <https://www.cm-vncerveira.pt/pages/124>.

Figura 1 - Localização das habitações e dos lotes de promoção municipal na sede de concelho



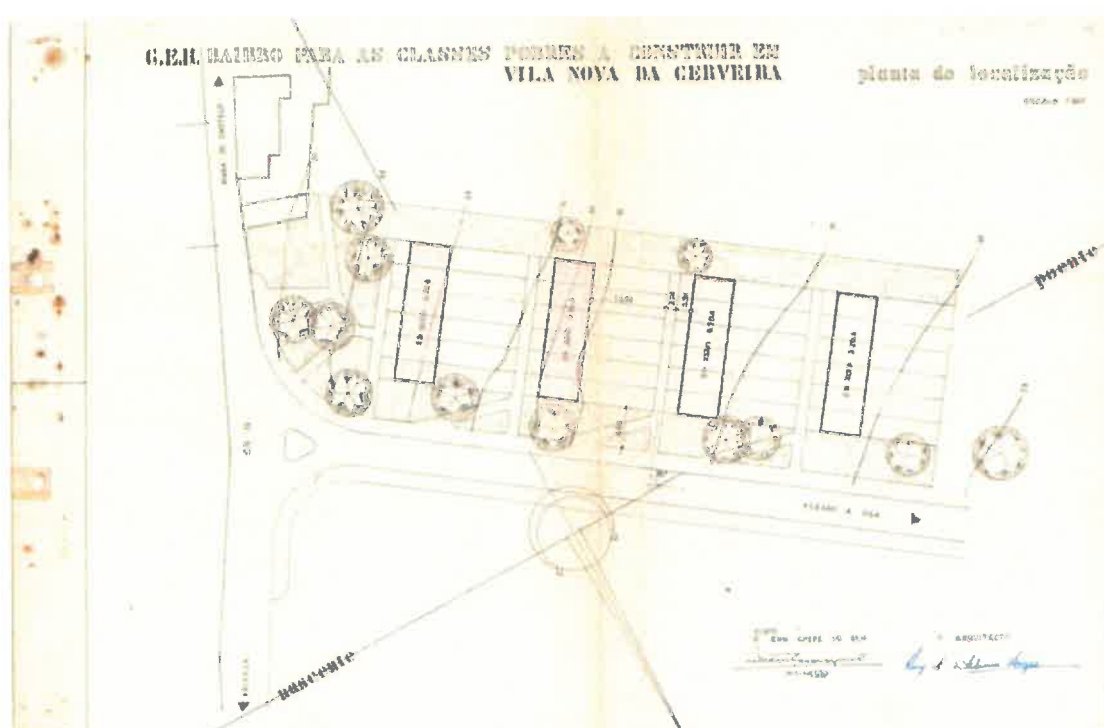
Fonte: Leiras, Lda. Fevereiro 2020

De acordo com a mesma fonte, atualmente, o “*património habitacional do município é composto por um conjunto de fogos sociais que se encontram dispersos por três bairros: Bairro Social da Mata Velha, na freguesia de Loivo,*

Bairro Alto das Veigas e Bairro da Calçada, ambos na freguesia de Vila Nova de Cerveira”.

Contudo, a política municipal relativamente à habitação dita “social” iniciou-se em 1958 quando surgiu a necessidade de alojamento das famílias desalojadas no decurso da alteração do traçado de construção da EN 13, na Vila. Na época, o designado **Bairro para as Classes Pobres**², foi promovido pelo Ministério das Obras Públicas/Direção Geral dos Serviços de Urbanização – Gabinete de Estudo da Habitação (MOP/DGSU), com projeto final de 1960 do Arq. Ruy A. Borges, no qual se previa a construção de 12 moradias unifamiliares, tendo sido adjudicada a sua construção em Agosto de 1959³. Atualmente, é conhecido pela designação de Bairro Municipal.

Figura 2 - Planta de Implantação do Bairro para as Classes Pobres, 1960, VNC



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.30.2.2/3.30.2.9/3.21.2.2-5

² Construídas ao abrigo do Decreto – Lei nº 34 486, de 6 de abril.

³ Acta da Reunião da Reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, de 17 de Junho de 1959.

Figura 3 - Vista norte do Bairro



Fonte: Leiras, Lda, Janeiro 2020

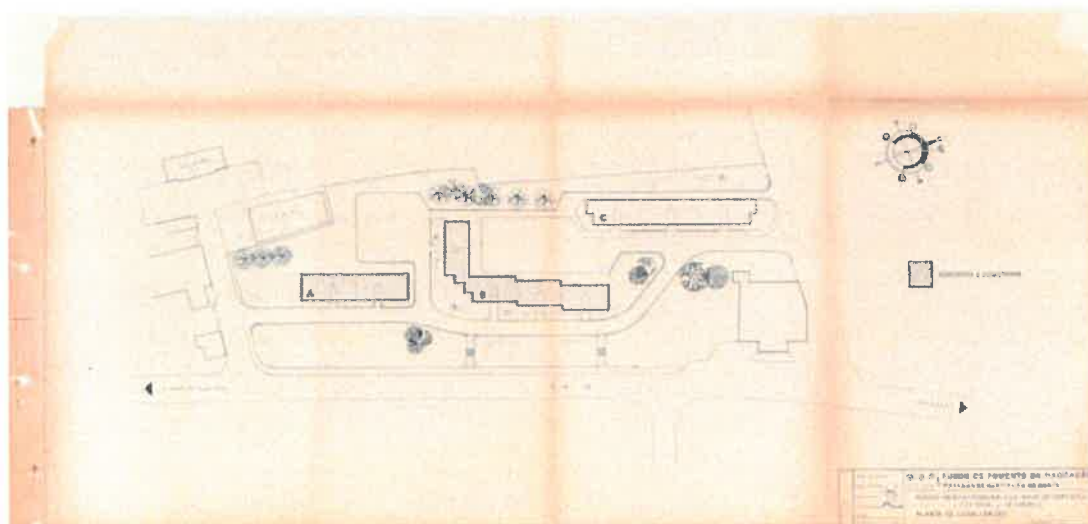
Os fogos referidos foram alienados pelo Estado no final dos anos 80, concretamente em 1986.

- **Conjunto Habitacional do Alto das Veigas – Núcleo Habitacional em Cerveira (1973/1974), VNC**

Este Núcleo Habitacional foi construído pelo Ministério das Obras Públicas/Fundo Fomento da Habitação (MOP/FFH), com projeto da Direção de Habitação do Norte (DHN), datado de 1973. A 1ª fase, é iniciada com a construção do Bloco C, com 18 fogos do tipo T3, com 3 pisos e destinava-se ao realojamento de famílias a desalojar em virtude das obras de adaptação do Castelo a Pousada e foram realojadas ainda famílias provenientes das ex-colónias.

A 2ª fase do conjunto, constituída pelo Bloco A e B, contava com 36 fogos com projeto de Agosto de 1974, perfazendo, assim, o conjunto habitacional o número total de 54 fogos, detendo o município 3 desses fogos.

Figura 4 - Planta de Implantação do Conjunto habitacional do Alto das Veigas, VNC



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.30.3.6-1/3.30.3.6-2

Figura 5 - Vista norte do Conjunto habitacional do Alto das Veigas



Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020

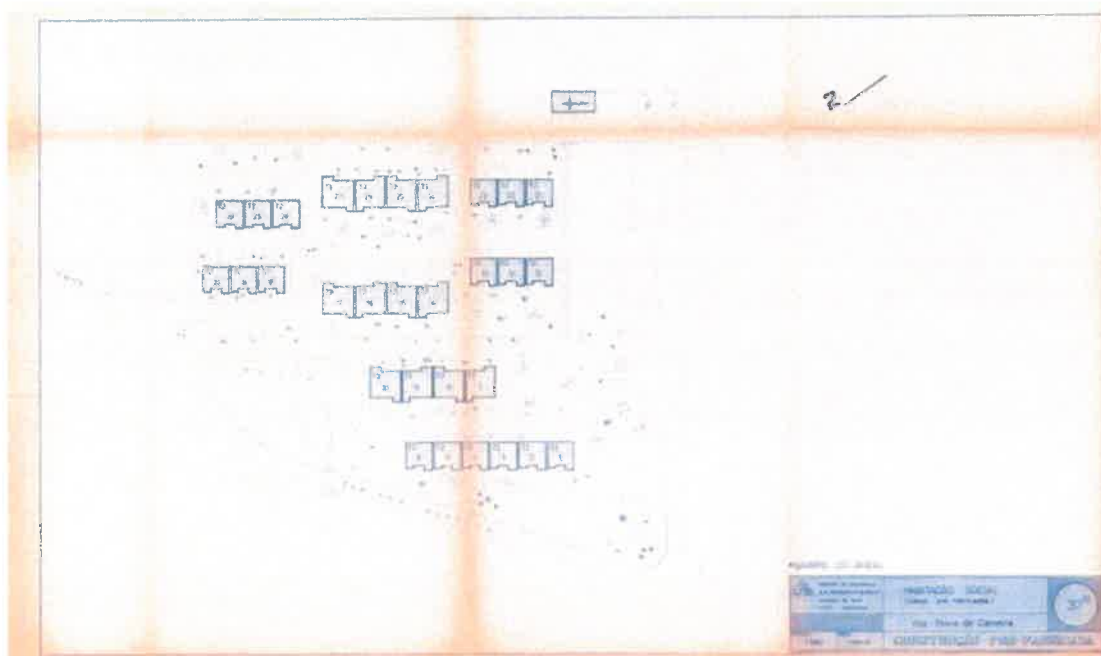
- **Aquisição de terrenos para implantação de casas pré-fabricadas, Lugar do Areal, em Vila Nova de Cerveira, MAUC/DGSU - 1977**

A construção das casas pré-fabricadas, com data de 06.10.77, destinava-se ao realojamento de “retornados” vindos das ex-colónias. A sua realização foi concretizada através da comparticipação pelo Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção (MAUC)/Direção Geral de Serviços de Urbanização

(DGSU)/Direção de Urbanização de Viana do Castelo (DUVC) e previa a construção de 30 habitações. A obra foi concluída em finais de 1979.

Nos primeiros anos da década de oitenta, do século passado, este bairro foi demolido e as famílias realojadas no Bairro da Calçada.

Figura 6 - Planta de Implantação das casas no Lugar do Areal, VNC



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.22.3.-5/3.22.2.6-3/3.30.5.6.8

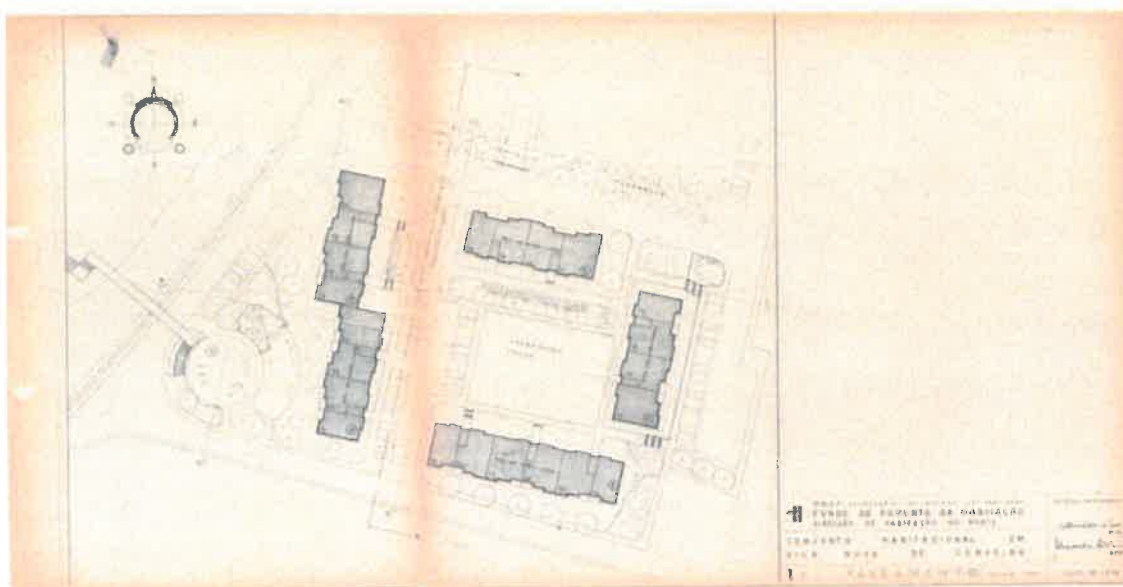
- **Conjunto habitacional do Bairro da Calçada, Fundo de Fomento da Habitação – 1978, VNC**

A construção do Bairro da Calçada teve como objetivo o realojamento dos moradores do antigo bairro da Mata Velha (construções pré-fabricadas degradadas) e do bairro pré-fabricado sito no Lugar do Areal – Vila Nova de Cerveira, com graves sinais de degradação, assim como, de famílias carenciadas do concelho.

O concurso público para construção de 46 fogos do conjunto habitacional da Quinta da Calçada foi lançado em 1980, pelo Ministério da Habitação e das Obras Públicas/Secretaria de Estado da Habitação, tendo como base o projeto de julho de 1978, elaborado pela Direção de Habitação do Norte.

Os fogos destinados a arrendamento foram, entretanto, alienados sendo a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, presentemente, proprietária e entidade responsável pela gestão de quatro fogos sociais existentes no Bairro da Calçada.

Figura 7 - Planta de Implantação do Conjunto habitacional do Bairro da Calçada, VNC



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.30.5.4-1/3.30.5.4-2/3.30.5.4-3.

Figura 8 – Vista do conjunto do Bairro da Calçada



Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020

- **Conjunto Habitacional de S. Roque, Promoção Municipal, Fev. 1978, VNC**

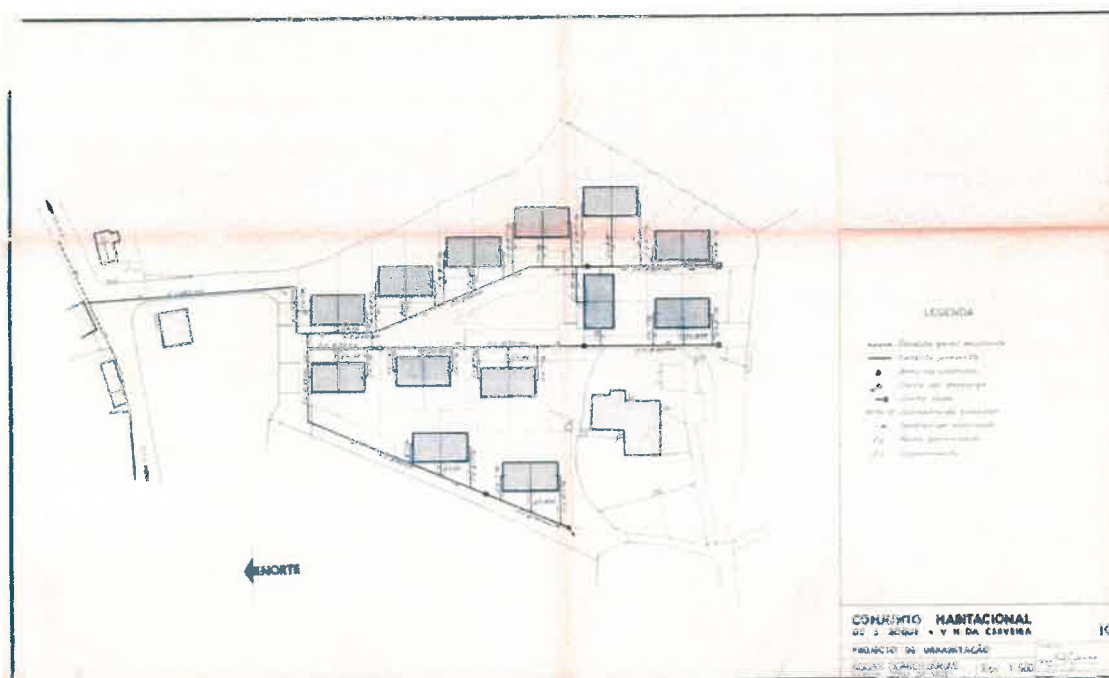
Este conjunto construído em terreno municipal, constituído por 13 blocos habitacionais tipo, com dois pisos e dois fogos por piso, num total de 52 fogos, data de 1978, alojando famílias regressadas das ex-colónias.

Figura 9 – Conjunto habitacional de S. Roque, VNC



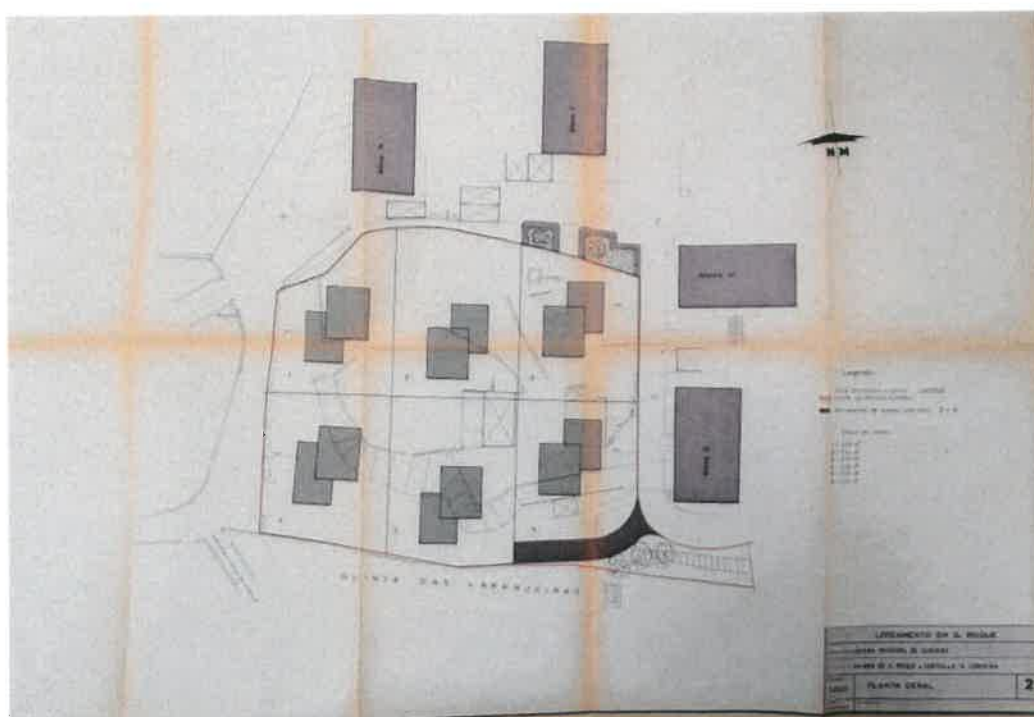
Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020.

Figura 10 - Planta de Implantação do Conjunto habitacional – Bairro de S. Roque, VNC



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.36.3.7-2.

Figura 11 - Planta da ampliação do Conjunto habitacional – Bairro de S. Roque, VNC



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.36.2.8-8

A sua ampliação, datada de 1984, constituída por 10 lotes, de habitações geminadas com dois pisos, não foi, contudo, construído na totalidade e no seu lugar localiza-se um polidesportivo.

Figura 12 - Conjunto habitacional de S. Roque – Parque Desportivo



Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020.

- **Bairro dos Correios, Promoção Municipal, 1980, VNC**

Na sequência da extinção do FFH em 1982, será através da promoção direta da Câmara Municipal que se constrói o empreendimento “**Bairro dos Correios**”.

Foi neste contexto que se realizou o Contrato de Desenvolvimento de Habitação pelo Instituto Nacional da Habitação (INH), para garantia do seu financiamento. O parcelamento da propriedade, iniciada em 1980 com promoção municipal, dizia respeito a 18 lotes vendidos em hasta pública, em 1983, para construção das habitações.

Figura 13 – Foto de conjunto do Bairro dos Correios



Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020.

- **Loteamento da Rua dos Correios, 1981, VNC**

O loteamento municipal teve como objetivo a venda de lotes em hasta pública realizada em Agosto de 1981.

A concretização loteamento em projeto resultou na construção privada de 13 lotes destinados a habitação, com comércio e serviços ao nível do r/chão. As tipologias habitacionais são constituídas por moradias unifamiliares e blocos comerciais e blocos residenciais. Os lotes (197-33) correspondem a blocos (habitação coletiva) e as moradias geminadas dizem respeito aos lotes 14 a 25, desenvolvidas em banda na frente urbana da rua dos correios. Os lotes restantes (1-13) dizem respeito maioritariamente a habitação coletiva com alguns lotes, no entanto, destinados a habitação unifamiliar.

Figura 14 – Fotos dos edifícios construídos



Fonte: Leiras, Lda. Fevereiro 2020.

- **Bairro do Lourido, Instituto Nacional da Habitação/Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, (INH/CMVNC), 1993/1994, em Lovelhe**

Este empreendimento, promovido pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, foi objeto de um Contrato de Desenvolvimento de Habitação pelo Instituto Nacional da Habitação (INH), para garantia do seu financiamento. A habitação promovida ao abrigo da legislação que enquadrava a habitação a custos controlados, diz respeito a 48 fogos, desenvolvidos em 3 blocos habitacionais, com 4 pisos onde se implantam 16 fogos por bloco. Sendo cada bloco constituído por cave com 16 lugares de estacionamento condómino, distribuídos do seguinte modo: r/chão – 4 habitações T3; 1º piso – 2 T3 + 2 T4; 2º piso – 2 T3 + 2 T4; 3º piso – 2 T3 + 2 T4⁴.

⁴ Processo do Arquivo Municipal Licenças de Obras Particulares nº 274/92, 275/92 e 276/92.

A sua construção iniciou-se em 1993, tendo tido a conclusão em 1994. Os fogos destinavam-se a venda.

Figura 15 - Fotos do conjunto do Bairro do Lourido, Lovelhe

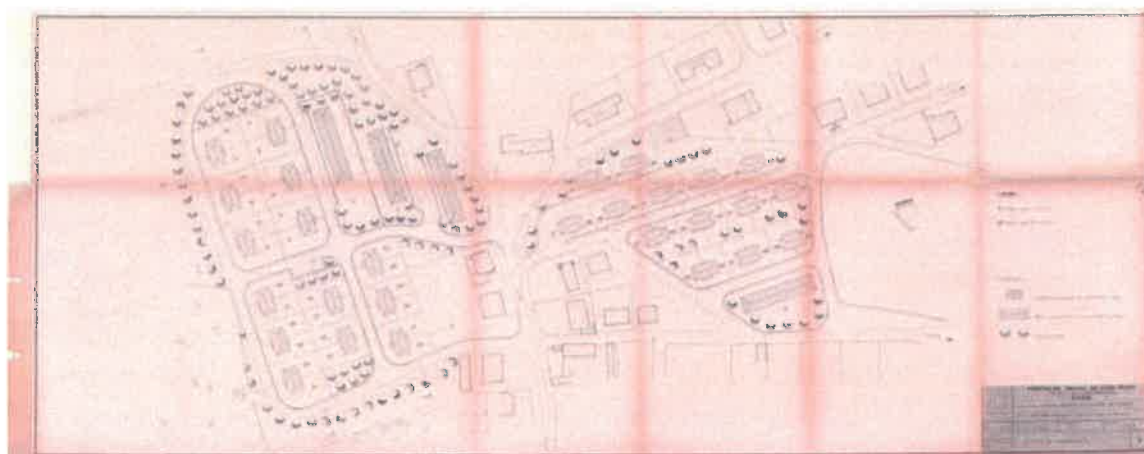


Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020.

- **Bairro Social da Mata Velha, IGAPHE/CMVNC, 1994, Loivo**

Ao abrigo do Acordo de Colaboração⁵, datado de 23/06/1994, celebrado entre o IGAPHE e a Câmara Municipal, o município de Vila Nova de Cerveira promoveu a construção de 74 fogos sociais, no Lugar da Mata Velha, freguesia de Loivo.

Figura 16 - Planta de Implantação do Bairro da Mata Velha, Loivo



Fonte: Arquivo Municipal. Processo 3.51.2.6/3.51.2.7/3.51.2.8/3.51.2.9/3.51.2.13.

⁵ Ao abrigo do Decreto-Lei nº 226/87, de 6 de Junho, tal como previsto na Portaria nº 775/93, de 3 de Setembro.

Este conjunto teve como objetivo o realojamento dos moradores do antigo bairro da Mata Velha e do bairro pré-fabricado sito no Lugar do Areal – Vila Nova de Cerveira, assim como suprir as necessidades de habitação social do concelho.

O conjunto dos 74 fogos foram realizados em diversas fases. A obra consignada em agosto de 1995 teve início em 1996. O conjunto habitacional é constituído por 58 fogos T3 e 16 T2, abrangendo moradias geminadas e em banda de r/c e 1º piso.

A primeira fase de construção e realojamento foi concluída em 1999 e contou com 42 fogos sociais. A segunda fase foi finalizada em 2002, com 32 fogos.

Figura 17 - Fotos de conjunto do Bairro da Mata Velha



Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020.

No final de 2008 e início de 2009, a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira desencadeou, após várias solicitações, a venda de fogos sociais⁶ do Bairro Social da Mata Velha, detendo, no entanto, ainda o Município 53 fogos em arrendamento.

⁶ Na sequência da Deliberação do Conselho Diretivo do INH, datada de 2001, na qual foi deliberado que os Municípios podiam vender as habitações afetas ao realojamento.

Figura 18 - Foto da placa comemorativa da inauguração, 1999



Fonte: Leiras, Lda. Janeiro 2020

A política pública de habitação municipal surge em Vila Nova de Cerveira nos anos sessenta e desenvolve-se de uma forma consistente durante as décadas seguintes. A sua promoção tem diversas origens, como referido, assim como diversas modalidades, tendo sido um caso de sucesso na forma como a Autarquia foi resolvendo nesse período, os desafios que se foram colocando, fundamentalmente, ao nível da população com menor capacidade de acesso ao mercado privado de habitação.

Presentemente, o município tem um total de 60 fogos sociais, sendo 58 em regime de arrendamento apoiado. Outros exemplos mais antigos de habitação social são os casos do Bairro Alto das Veigas, da década de 70, (com 3 fogos, sendo 2 de habitação social) e o Bairro da Calçada, da década de 80, este com 4 habitações pertença do município, sendo 3 em regime de arrendamento social⁷.

⁷ De acordo com os dados fornecidos pelos Serviços Sociais da Autarquia Cerveirense.



A Autarquia Cerveirense conta ainda, atualmente, nos apoios sociais em vigor à população, a Promoção à Construção de Habitação Própria e à Reabilitação de Habitação Degradada para Estratos Sociais Desfavorecidos, enquadrado nos seguintes desígnios reiterados pela Autarquia⁸: *“A proteção dos direitos, entre os quais, o direito à habitação, passa pela obrigação do Estado, em conjunto com as autarquias locais, de incentivar e promover medidas de apoio ou criar mecanismos para a resolução dos problemas habitacionais, sobretudo, nas situações de maior carência. A existência de um estrato da população que, por constrangimentos vários, muito dificilmente poderão melhorar as suas condições habitacionais e a consciência relativa às questões subjacentes à pobreza, transmitem à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira a necessidade de minorar as situações de maior fragilidade social. Assim, com o objetivo de favorecer a inserção social e a melhoria das condições de vida dos agregados familiares mais vulneráveis, o Município de Vila Nova de Cerveira pretende promover medidas de apoio à construção de habitação própria e à reabilitação de habitações degradadas”.*

1.2 - REABILITAÇÃO URBANA

A política de reabilitação urbana cerveirense prevê a continuidade da política definida pelos Executivos anteriores, no início do século XXI, quando foi constituído o GTL de Vila Nova de Cerveira⁹, tendo como área de intervenção o centro histórico de Vila Nova de Cerveira para a elaboração do Plano de Pormenor de Salvaguarda do Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira. Esta iniciativa realizou-se durante dois anos, tendo sido o plano concluído em 2005, e apesar de não ter sido publicado, ou seja, sem eficácia legal, foi determinante nas diversas propostas de reabilitação de Espaços Públicos concretizados na Vila

⁸ Idem.

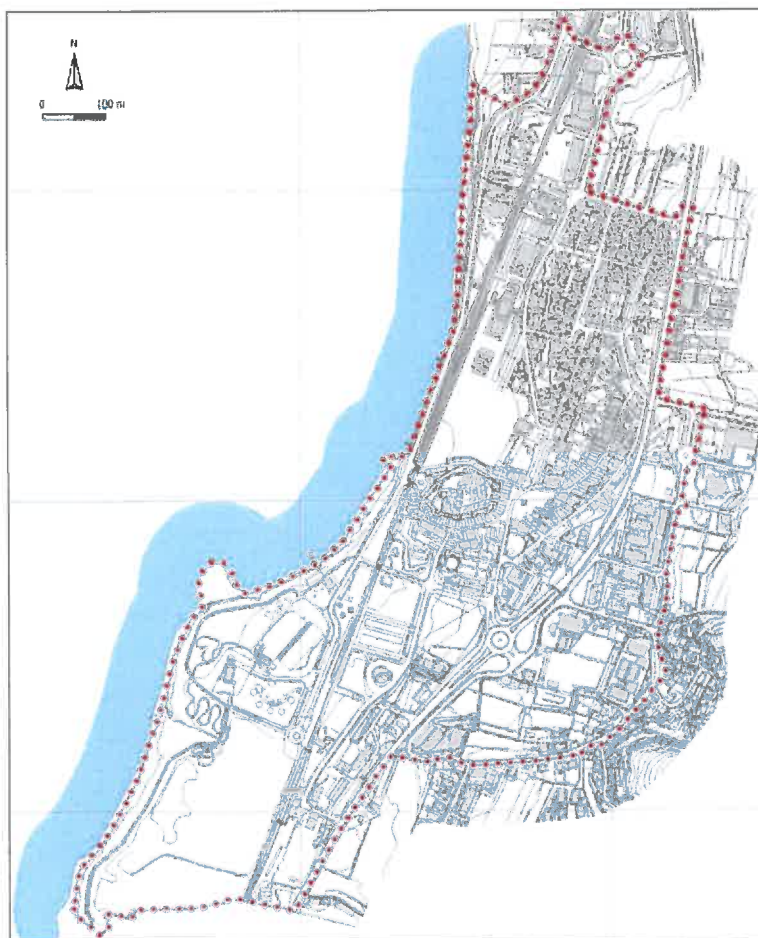
⁹ Através do Protocolo nº 95/2001, publicado no DR nº 146, de 1 agosto, que no âmbito da cooperação técnica e financeira entre o Estado e as autarquias locais, o governo, através da DGTOTDU, financia e apoia a instalação e financiamento de gabinetes técnicos locais (GTL) que asseguram a preparação de tais operações.



Cerveirense que muito contribuíram quer para a valorização do território quer para a qualidade de vida da população e de todos os visitantes que aí se deslocam.

A Autarquia de Vila Nova de Cerveira, no que diz respeito aos instrumentos de reabilitação urbana, desenvolveu e aprovou em 2016, o Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU). Este plano que suporta a contratualização de apoios financeiros em intervenções de regeneração de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU), definiu, na sua programação duas ARU, a seguir discriminadas:

Figura 19 - ARU 1 - ARU de Vila Nova de Cerveira



Fonte: Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, 2017



A ARU de Vila de Cerveira aprovada em 2015 teve a sua 1ª alteração, publicada pelo Aviso 2513/2017, de 10 de março. Esta alteração consistiu na alteração dos limites da ARU-VNC abrangendo um conjunto de edifícios degradados junto à Estação de Comboios de VNC, de modo a incentivar à sua reabilitação e consequentemente reabilitar e qualificar a entrada sul da vila.

A delimitação da ARU-VNC decorreu dos critérios subjacentes à reabilitação urbana previstos no enquadramento legal aplicável, designadamente o RJRU e a Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural - Lei n.º 107/2001, na redação em vigor, abrangendo:

1 - O centro histórico, identificado no PDM, como um valor cultural com relevância na salvaguarda da identidade e memória do município pela sua importância histórica, cultural e urbana.

2 - As áreas imediatamente contíguas ao centro histórico, cuja ocupação corresponde predominantemente à expansão do aglomerado há pelo menos 30 anos.

3 - A margem ribeirinha do rio Minho constituiu um elemento físico, paisagístico e cultural importante, cuja relação com as dinâmicas urbanas da Vila se tem intensificado ao longo dos anos.

Estas três áreas evidenciam um conjunto de problemas e necessidades que motivaram delimitação da ARU de Vila Nova de Cerveira¹⁰.

A ARU de Vila Nova de Cerveira, foi operacionalizada através da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática, traduzida no Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, aprovado pelo Executivo Municipal em março de 2018 e publicada pelo Aviso nº 11612, no Diário da República nº 158/2018, de 17 de agosto.

¹⁰ Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, "ARU - Memória Descritiva e Justificativa", p. 5.

A ARU da Entrada Norte da Vila, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira em 2017, foi publicada pelo Aviso nº 11208/2017, de 26 de setembro.

Figura 20 - ARU 2 –ARU da Entrada Norte da Vila



Fonte: Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, 2017

Com a delimitação da ARU Entrada Norte da Vila, que abrange uma área de 61 hectares, pretendeu-se alcançar um conjunto de objetivos que, de uma forma articulada, contribuam para aumentar a atratividade da área delimitada, através



da melhoria da qualidade do ambiente natural e urbano e da qualidade de vida dos seus habitantes e visitantes.

No âmbito dessa proposta de delimitação da ARU Entrada Norte da Vila, perspetivam-se, a título indicativo, a realização de um conjunto de ações, que se entendem necessárias para alcançar os objetivos identificados:

- Valorização do Forte de Lovelhe;
- Conectar, de forma acessível e pelo uso de meios suaves, a praia da Lenta e zonas urbana de Lovelhe e Vila Nova de Cerveira;
- Valorização e Requalificação da Quinta do Forte;
- Reabilitação do Bairro do Lourido;
- Melhoria da acessibilidade na entrada norte da vila;
- Requalificação do cemitério e área envolvente;
- Valorização da Praia da Lenta.

2 - DIAGNÓSTICO GLOBAL DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO

2.1 – AGREGADOS FAMILIARES COM REQUISITOS PARA ADERIR AO PROGRAMA “1º DIREITO”

A identificação dos agregados familiares que residem em habitações desadequadas foi elaborada conjuntamente com os serviços de ação social e de urbanismo da Autarquia e ainda com os contributos fornecidos pelos autarcas locais das freguesias do concelho, no âmbito das reuniões realizadas.

De facto, o levantamento efetuado incide nas famílias que vivem em condições habitacionais indignas, de acordo com a classificação definida no 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, como sejam as situações de precariedade, insalubridades e insegurança, incluindo residência em zonas de risco ambiental, sobrelotação ou inadequação face a necessidades específicas



de pessoas com deficiência¹¹.

As situações de precariedade habitacional foram identificadas, como referido, através da sinalização pelos técnicos dos serviços municipais, bem como pelos presidentes das juntas de freguesias. Os dados recolhidos foram georeferenciadas numa base de dados em suporte SIG (Sistema de informação Geográfica).

As condições habitacionais indignas consideradas na lei são as seguintes:

- Precariedade, situações de violência doméstica, insolvência e pessoas sem-abrigo;
- Sobrelotação, habitação insuficiente para composição do agregado;
- Insalubridade e insegurança, fogo sem condições mínimas de habitabilidade ou sem segurança estrutural;
- Inadequação, incompatibilidade do fogo com pessoas nele residente.

O programa em vigor, considera em carência financeira os agregados cujo rendimento médio mensal é inferior a 1.743,04 €.

Por seu lado, são consideradas como situações específicas, os agregados que se encontram em situação de vulnerabilidade, por carecerem de soluções habitacionais de transição ou de inserção; os núcleos precários, por albergarem agregados a viverem em alojamento ilegal ou improvisado, ou núcleos degradados, por alojarem agregados em edificações degradadas com características específicas situadas em áreas urbanas. No que se refere aos dois últimos tipos verifica-se que em Vila Nova de Cerveira não existem situações classificadas nestes grupos. A este nível importa ainda referir os agregados que se encontram em situação de vulnerabilidade, por carecerem de soluções habitacionais de transição ou de inserção, de que são exemplo grande parte dos imigrantes que trabalham em algumas das atividades económicas das zonas

¹¹ Resolução de Conselho de Ministros nº 50-A/2018, de 2 de maio.

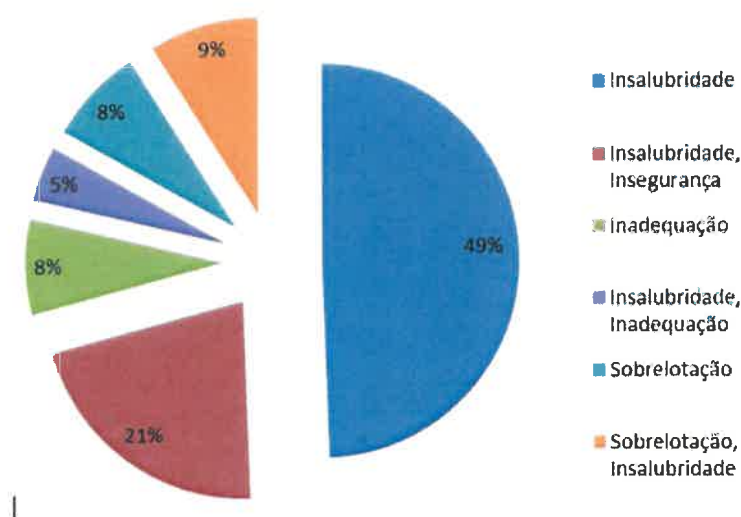


industriais e que residem, fundamentalmente, nas freguesias de Campos, Reboreda e Nogueira.

Assim, no território de Vila Nova de Cerveira, foram identificados **89 agregados, constituídos por 210 pessoas** que vivem em condições indignas, registando-se entre três dezenas de idosos e quatro dezenas de doentes. A maioria diz respeito a situações de insalubridade, e insalubridade combinado com insegurança, seguido da situação de insalubridade combinado com sobrelotação, distribuindo-se os restantes casos, por outras combinações das situações anteriormente identificadas.

Assim as situações identificadas, distribuem-se da seguinte forma: Insalubridade 49%, Insalubridade e Insegurança 21%, Sobrelotação e Insalubridade 9%, Inadequação e sobrelotação ambos com 8% e Insalubridade e Inadequação com 5%.

Gráfico 1 - Condições habitacionais indignas por tipo



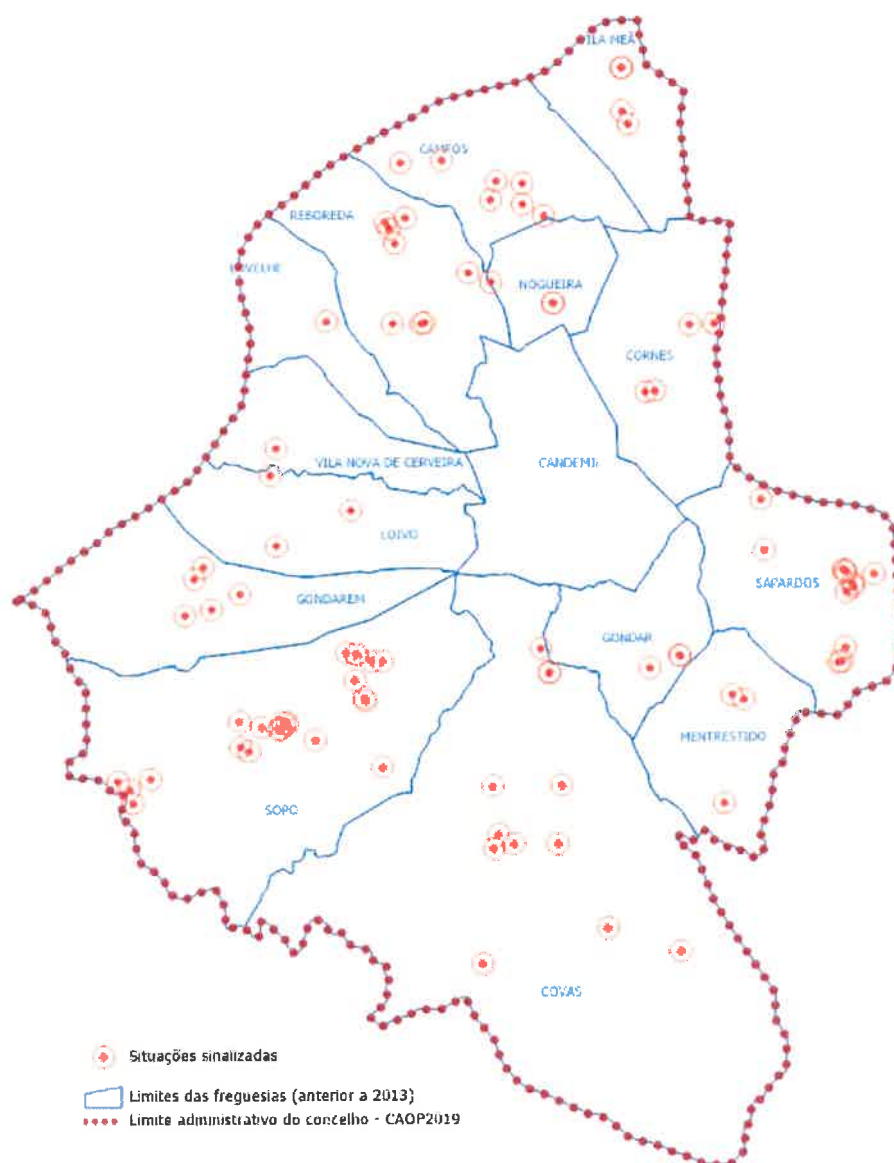
Fonte: Leiras, Lda, 2020

A sua distribuição ocorre por todo o território concelhio, registando, contudo, mais casos nas freguesias mais populosas ou nas de interior, como Sapardos

(com 12 situações) mas, sobretudo Sopo (com 23 situações).

Em termos relativos, o peso das situações identificadas corresponde a 2,7%, dos alojamentos tendo em conta os 3475 alojamentos familiares clássicos de residência habitual existentes no concelho, de acordo com os Censos 2011.

Figura 21 - Habitações indignas sinalizadas no concelho



Fonte: Elaboração própria a partir do levantamento realizado. Fevereiro 2020.

Quadro 1 - Tipologias de carências habitacionais

Tipo de Carência	Agregados	Pessoas
Condição Indigna	89	210

De facto, os agregados a residirem em condição indignas constituem as situações sobre as quais o Programa 1º Direito incide.

Contudo, os agregados a viverem nessa condição apresentam diferentes regimes de ocupação no alojamento, pelo que no quadro seguinte se identificam cada uma dessas situações.

Quadro 2 - Tipologias de carências habitacionais, por regime de ocupação dos alojamentos

Tipo de Carência		Insalubridade	Insalubridade/Insegurança	Insalubridade/Inadequação	Inadequação	Sobrelocação	Sobrelocação/Insalubridade	Total de Agregados
Casa Própria		41	15	2	5	3	7	73
Casa de diversos herdeiros		3	4	1	1	0	1	10
Arrendamento		0	0	0	0	3	0	3
Empréstimo de Habitação		0	0	1	0	1	0	2
Casa de Familiares		0	0	0	1	0	0	1
TOTAL	(Nº)	44	19	4	7	7	8	89
	%	49	21	5	8	8	9	100

Quadro 3 - Tipologias de condições habitacionais indignas

Condição habitacional indigna	Agregados	Pessoas
Insalubridade e insegurança	63	121
Inadequação	11	27
Sobrelotação	15	62

Refira-se que nos diferentes documentos elaborados no âmbito da 2ª revisão do PDM de Vila Nova de Cerveira, existem várias referências à problemática da habitação, apontando o reforço das políticas de habitação municipal como uma das estratégias de desenvolvimento local, e privilegiando a reabilitação do edificado devoluto. Ainda nesse contexto foram definidas um conjunto de linhas estratégicas que incluem o equacionar das necessidades habitacionais municipais, a promoção da requalificação urbana e do edificado, e ainda o desenvolvimento de medidas de habitação municipal adequadas às necessidades, tendo como objetivos a população com poucos recursos financeiros e, deste modo, sem acesso ao mercado de aquisição de habitação, seja ao arrendamento seja à aquisição.

2.2 – OUTRAS SITUAÇÕES DE CARÊNCIA HABITACIONAL

As situações de carência habitacional atualmente identificadas e enquadráveis na NGPH, têm fundamentalmente duas origens, por um lado os pedidos de habitação, por parte de agregados carenciados, junto do Município de Vila Nova de Cerveira que totalizam **20 agregados familiares** considerados beneficiários diretos, registando entre 40 a 50 pessoas e as situações de cerca de **20 estudantes universitários** que anualmente necessitam de habitação para



frequentar a Escola Superior Gallecia.

De registar ainda a existência pessoas vulneráveis oriundos de países asiáticos, da América do Sul e de África que **totalizam 156 casos**.

2.3 - PARQUE HABITACIONAL

O parque edificado de Vila Nova de Cerveira é constituído por cerca de 5580 edifícios. Ao este nível, verificou-se nesta década, uma variação no concelho na ordem dos 20,1%, superior ao que se verificou na sub-região do Minho-Lima, com 11,3%, passando dos 4646 edifícios nos Censos de 2001 para os 5580 nos Censos de 2011.

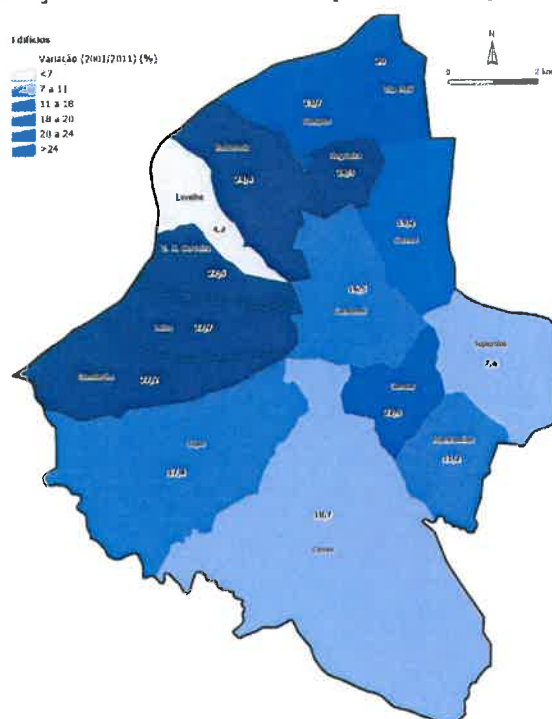
Quadro 4 - Evolução do número de edifícios, por freguesia, entre 2001 e 2011

Localização geográfica	Edifícios (N.º)	
	2001	2011
Concelho	4646	5580
Campos	540	668
Candemil	139	162
Cornes	239	285
Covas	571	632
Gondar	83	102
Gondarém	544	692
Loivo	379	484
Lovelhe	215	224
Mentrestido	196	218
Nogueira	138	177
Reboreda	353	439
Sapardos	243	261
Sopo	377	444
Vila Meã	135	162
Vila Nova de Cerveira	494	630

Fonte: www.ine.pt

As freguesias que viram aumentar o número dos seus edifícios, de forma mais destacada, foram as de Nogueira com 28,3%, Loivo, V.N Cerveira e Gondarém todas na ordem dos 27,5%. A freguesia de Lovelhe teve uma variação mínima de 4,2%.

Figura 22 - Variação do N.º de edifícios (2001/2011), por freguesia (%)



No que se refere aos pavimentos, 93% dos edifícios apresentam 1 piso (33%) e 2 pisos (60%), sendo que as freguesias com maior número de edifícios no total são Gondarém e Campos com 12%, Covas e Vila Nova de Cerveira com 11%. Relativamente aos edifícios com 1 piso estes localizam-se em maior percentagem em Campos e Loivo e com 2 pisos em Gondarém, Covas, Vila Nova de Cerveira e Campos.

Quadro 5 - Edifícios segundo o número de pavimentos, 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Dimensão de pisos							
	Total	1 piso	2 pisos	3 pisos	4 pisos	5 pisos	6 pisos	7 ou mais pisos
Concelho	5580	1827	3373	347	26	1	3	3
Campos	668	274	343	50	1	0	0	0
Candemil	162	50	103	8	1	0	0	0
Cornes	285	134	143	8	0	0	0	0
Covas	632	132	471	28	1	0	0	0
Gondar	102	36	62	4	0	0	0	0
Gondarém	692	138	473	80	1	0	0	0
Loivo	484	221	247	11	0	0	3	2
Lovelhe	224	56	157	5	6	0	0	0
Mentrestido	218	122	93	3	0	0	0	0



Nogueira	177	82	89	6	0	0	0	0
Reboreda	439	158	267	12	1	0	0	1
Sapardos	261	75	170	16	0	0	0	0
Sopo	444	105	319	19	0	1	0	0
Vila Meã	162	103	46	13	0	0	0	0
Vila Nova de Cerveira	630	141	390	84	15	0	0	0

Fonte: www.ine.pt

Como seria de prever, a grande maioria dos edifícios destina-se exclusivamente a uso habitacional, 97% são exclusivamente residenciais.

Quadro 6 - Número de Edifícios por tipo de utilização, 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Edifícios (N.º) por Localização geográfica (à data dos Censos 2011) e Tipo de utilização				
	Total	Total de edifícios principalmente residenciais	Exclusivamente residenciais (100%)	Principalmente residenciais (de 50% a 99%)	Principalmente não residenciais (até 49%)
Concelho	5580	5552	5398	154	28
Campos	668	664	643	21	4
Candemil	162	161	156	5	1
Cornes	285	283	282	1	2
Covas	632	628	624	4	4
Gondar	102	102	102	0	0
Gondarém	692	687	680	7	5
Loivo	484	484	481	3	0
Lovelhe	224	224	223	1	0
Mentrestido	218	218	212	6	0
Nogueira	177	177	175	2	0
Reboreda	439	433	431	2	6
Sapardos	261	261	252	9	0
Sopo	444	443	441	2	1
Vila Meã	162	162	141	21	0
Vila Nova de Cerveira	630	625	555	70	5

Fonte: www.ine.pt

Também a maioria dos edifícios (96%) tem apenas 1 alojamento.

Quadro 7 - Número de edifícios por escalão de dimensão de alojamentos, 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Edifícios (N.º) por Localização geográfica e Escalão de dimensão de alojamentos							
	Total	1 alojamento	2 alojamentos	3 alojamentos	4 alojamentos	5 - 9 alojamentos	10 - 15 alojamentos	16 ou mais alojamentos
Concelho	5580	5350	141	8	13	65	3	0
Campos	668	643	20	0	4	1	0	0
Candemil	162	160	2	0	0	0	0	0
Cornes	285	281	4	0	0	0	0	0
Covas	632	630	2	0	0	0	0	0
Gondar	102	101	1	0	0	0	0	0
Gondarém	692	662	27	0	1	1	1	0
Loivo	484	469	9	1	0	5	0	0
Lovelhe	224	210	7	1	0	6	0	0
Mentrestido	218	217	1	0	0	0	0	0
Nogueira	177	172	5	0	0	0	0	0
Reboreda	439	434	5	0	0	0	0	0
Sapardos	261	261	0	0	0	0	0	0
Sopo	444	442	2	0	0	0	0	0
Vila Meã	162	146	14	2	0	0	0	0
Vila Nova de Cerveira	630	522	42	4	8	52	2	0

Fonte: www.ine.pt

No concelho de Vila Nova de Cerveira, 62% dos alojamentos são de residência habitual. À exceção das freguesias de Covas, Mentrestido e Sopo que apresentam uma percentagem menor ou igual a 50%, nas restantes freguesias a maior parte dos alojamentos ocupados são de residência habitual, pelo que não é de estranhar que as referidas freguesias apresentem um maior número de alojamentos de uso sazonal (emigração) ou residência secundária.

De referir também que as freguesias de Candemil, Gondar, Gondarém, Lovelhe, Nogueira, Reboreda e Vila Nova de Cerveira, apresentam valores iguais ou superiores a 10% de alojamentos vagos em relação ao número total de alojamentos, neste item a freguesia que apresenta menor percentagem de alojamentos vagos é Covas.

Quadro 8 - Número de alojamentos familiares clássicos e por forma ocupação, 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Alojamentos familiares clássicos (N.º) por Localização geográfica e Forma de ocupação							
	Forma de ocupação							
	Total	Alojamentos ocupados	Residência habitual	1	Uso sazonal ou residência secundária	2	Alojamentos vagos	3
Concelho	6150	5592	3475	62%	2117	38%	558	9%
Campos	704	662	497	75%	165	25%	42	6%
Candemil	163	142	94	66%	48	34%	21	13%
Cornes	289	264	171	65%	93	35%	25	9%
Covas	632	614	282	46%	332	54%	18	3%
Gondar	103	89	56	63%	33	37%	14	14%
Gondarém	734	635	381	60%	254	40%	99	13%
Loivo	526	501	324	65%	177	35%	25	5%
Lovelhe	274	222	162	73%	60	27%	52	19%
Mentrestido	219	207	104	50%	103	50%	12	5%
Nogueira	182	153	120	78%	33	22%	29	16%
Reboreda	443	374	271	72%	103	28%	69	16%
Sapardos	261	242	147	61%	95	39%	19	7%
Sopo	446	424	208	49%	216	51%	22	5%
Vila Meã	179	165	123	75%	42	25%	14	8%
Vila Nova de Cerveira	995	898	535	60%	363	40%	97	10%

1 - Percentagem de alojamentos de residência habitual em relação ao nº de alojamentos ocupados

2 - Percentagem de alojamentos de uso sazonal ou residência secundária em relação ao nº de alojamentos ocupados

3 - Percentagem de alojamentos vagos em relação ao nº total de alojamentos

Fonte: www.ine.pt

Quadro 9 - Número de alojamentos familiares de residência habitual, por regime de ocupação, 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Alojamentos familiares clássicos de residência habitual (N.º) e Regime de ocupação				
	Total	Proprietário ou coproprietário	Proprietário em regime de propriedade coletiva de cooperativa de habitação	Arrendatário ou subarrendatário	Outra situação
Concelho	3475	2904	7	321	243
Campos	497	389	0	81	27
Candemil	94	86	0	3	5
Cornes	171	155	0	3	13
Covas	282	260	1	7	14
Gondar	56	55	0	0	1
Gondarém	381	323	1	22	35
Loivo	324	246	0	65	13
Lovelhe	162	132	0	23	7
Mentrestido	104	98	0	1	5
Nogueira	120	107	0	7	6
Reboreda	271	238	0	12	21
Sapardos	147	133	1	2	11



Sopo	208	169	0	7	32
Vila Meã	123	76	0	25	22
Vila Nova de Cerveira	535	437	4	63	31

Fonte: www.ine.pt

Relativamente ao número de alojamentos familiares de residência habitual, por regime de ocupação, verificamos que a maioria (84%) dos alojamentos são próprios, sendo que o regime de ocupação por arrendamento ou outras situações é mais relevante nas freguesias de Campos (22%), Loivo (24%) e Vila Meã (38%). Sendo que nos casos de Vila Meã e Campos resulta esta procura e esta disponibilidade resulta da proximidade dos Espaços de Atividades Económicas dessas freguesias. No caso de Loivo, esta situação deve-se ao arrendamento do Bairro social.

Quadro 10 - Alojamentos familiares clássicos de residência habitual, por época de construção

Época de construção	Nº	%
Até 1919	250	7%
1919 - 1945	129	4%
1946 - 1960	202	6%
1961 - 1970	283	8%
1971 - 1980	580	17%
1981 - 1990	645	19%
1991 - 1995	313	9%
1996 - 2000	309	9%
2001 - 2005	523	15%
2006 - 2011	241	7%
TOTAL	3475	100%

Fonte: www.ine.pt

Em termos de época de construção, 59% dos alojamentos familiares clássicos foram construídos em 3 décadas – 1981-1990, 1991-2000 e 2001-2011. De acordo com os dados preliminares (PORDATA) os alojamentos familiares



construídos entre 2011 e 2017, foram 136, valores inferiores ao verificada nas décadas anteriores.

Quadro 11 - Idade média dos edifícios e proporção de edifícios com necessidades de reparações, 2011

Localização geográfica	Idade média dos edifícios (Ano)	Proporção de edifícios com necessidade de grandes reparações ou muito degradados (%)	Proporção de edifícios com necessidade de reparação (%)
Concelho	36,50	4,03	20,73
Cornes	45,43	13,33	41,40
Covas	43,46	4,75	30,38
Gondarém	40,93	7,37	19,94
Loivo	28,04	0,41	7,23
Mentrestido	31,33	10,09	51,38
Sapardos	60,74	2,68	22,99
Sopo	49,99	2,70	11,49
União das freguesias de Campos e Vila Meã	26,32	0,84	11,68
União das freguesias de Candemil e Gondar	40,46	7,58	54,50
União das freguesias de Reboreda e Nogueira	26,26	4,55	53,73
União das freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe	32,52	0,94	31,23

Fonte: www.ine.pt

A idade média dos edifícios no concelho de Vila Nova de Cerveira é de 36.5 anos, no entanto destaca-se o valor de Sapardos que apresenta quase o dobro com 60.74 anos. Mas não é esta freguesia que apresenta um maior número de edifícios com necessidade de reparação ou com necessidade de grandes reparações ou muito degradados, são as freguesias de Cornes e Mentrestido que apresentam maiores valores nestes dois indicadores. De referir ainda que a União de freguesias de Candemil e Gondar e a União de freguesias de Reboreda e Nogueira apresentam valores superiores a 50% de edifícios com necessidade de reparações.

Quadro 12 - Número de alojamentos com água canalizada, sistema de drenagem de águas residuais, instalação de duche ou banho e lugar de estacionamento ou garagem 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Alojamentos familiares de residência habitual
---	---

	Total	Existência de água canalizada (Nº)	Existência de sistema de drenagem de águas residuais (Nº)	Existência de instalação de banho ou duche (Nº)	Existência de lugar de estacionamento ou garagem (%)
Concelho	3475	3462	3467	3404	71,80
Campos	497	497	497	493	81,49
Candemil	94	94	94	88	82,98
Cornes	171	170	170	168	67,84
Covas	282	281	282	270	63,48
Gondar	56	55	55	54	69,64
Gondarém	381	381	381	371	78,22
Loivo	324	323	323	321	64,81
Lovelhe	162	162	162	162	60,49
Mentrestido	104	102	102	98	70,19
Nogueira	120	120	120	120	74,17
Reboreda	271	269	270	265	74,54
Sapardos	147	146	146	140	85,71
Sopo	208	206	207	201	69,23
Vila Meã	123	122	123	121	78,86
Vila Nova de Cerveira	535	534	535	532	63,74

Fonte: www.ine.pt

Como se pode ver praticamente todos os alojamentos familiares de residência habitual têm água canalizada e sistema de drenagem de águas residuais e instalação de banho ou duche, e a maior parte tem lugar de estacionamento ou garagem.

Verifica-se que 74% dos alojamentos familiares clássicos tem entre 4 e 6 divisões, sendo que o escalão com maior percentagem (36%) é o de 5 divisões. O escalão de área útil com maior percentagem (39%) é o de 80 m² a 99 m² e é neste escalão que existe o maior número de edifícios com 3, 4 e 5 divisões.

Quadro 13 - Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual por escalão de divisão e área útil 2011

Escalão de divisões	Escalão de área útil										
	Total	Menos de 30 m ²	30 m ² - 39 m ²	40 m ² - 49 m ²	50 m ² - 59 m ²	60 m ² - 79 m ²	80 m ² - 99 m ²	100 m ² - 119 m ²	120 m ² - 149 m ²	150 m ² - 199 m ²	200 m ² ou mais
Total	3475	27	37	89	160	363	676	661	612	475	375
Com 1 divisão	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Com 2 divisões	33	6	3	5	7	6	2	3	1	0	0
Com 3 divisões	162	11	13	22	24	32	35	13	7	5	0
Com 4 divisões	702	0	21	28	50	142	194	146	66	37	18
Com 5 divisões	1268	0	0	24	55	132	283	273	271	153	77
Com 6 divisões	606	0	0	7	15	34	98	121	119	135	77
Com 7 divisões	353	0	0	1	4	11	41	59	81	77	79
Com 8 divisões	164	0	0	2	4	4	16	22	30	33	53
Com 9 divisões	98	0	0	0	1	1	4	18	26	21	27
Com 10 ou mais divisões	79	0	0	0	0	1	3	6	11	14	44

Fonte: www.ine.pt

Quadro 14 - Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual por lotação 2011

Localização geográfica (à data dos Censos 2011)	Alojamentos familiares clássicos de residência habitual (N.º) e Lotação							
	Total	Alojamento sublotado com três ou mais divisões em excesso	Alojamento sublotado com duas divisões em excesso	Alojamento sublotado com uma divisão em excesso	Alojamento sem divisões em falta nem em excesso	Alojamento superlotado com uma divisão em falta	Alojamento superlotado com duas divisões em falta	Alojamento superlotado com três ou mais divisões em falta
Concelho	3475	817	839	961	586	226	39	7
Campos	497	139	117	132	72	29	6	2
Candemil	94	22	24	26	17	4	1	0
Cornes	171	38	38	50	29	14	0	2
Covas	282	64	84	74	35	23	2	0
Gondar	56	11	16	12	10	6	1	0
Gondarém	381	118	73	96	65	24	4	1
Loivo	324	67	81	97	51	21	7	0
Lovelhe	162	42	41	46	24	8	1	0
Mentrestido	104	15	29	35	15	9	0	1
Nogueira	120	25	34	36	19	5	2	0
Reboreda	271	70	65	68	49	17	2	0
Sapardos	147	33	41	33	32	5	3	0
Sopo	208	67	47	48	31	12	2	1
Vila Meã	123	19	24	33	31	13	3	0
Vila Nova de Cerveira	535	89	125	175	106	35	5	0

Fonte: www.ine.pt

De acordo com os Censos, no concelho o maior número dos alojamentos familiares clássicos de residência habitual está sublotado com uma divisão em excesso, de salientar que 75% dos alojamentos apresentam-se sublotados, apenas 8% encontram-se superlotados. Por freguesia esta tendência mantém-se, sendo que em Campos, Gondarém, Reboreda e Sopo o maior número é nos

alojamentos sublotados com três ou mais divisões em excesso e em Covas e Gondar é nos alojamentos sublotados com duas divisões em excesso.

Quadro 15 - Número de alojamentos familiares clássicos de residência habitual por escalão de divisões, grupo socioeconómico e escalão de encargo mensal 2011

Grupo socioeconómico do titular do alojamento	Escalão de encargo mensal (aquisição de alojamento)	Alojamentos familiares clássicos de residência habitual propriedade dos ocupantes (N.º), Escalão de divisões, Grupo socioeconómico do titular do alojamento e Escalão de encargo mensal (aquisição de alojamento)				
		Escalão de divisões				
		Total	Com 4 divisões	Com 5 divisões	Com 6 divisões	Com auto n.º
Total	Sem encargos	2070	386	744	400	540
	Com encargos	841	137	336	141	227
Empresários com profissões intelectuais, científicas e técnicas	Sem encargos	2	0	0	0	2
	Com encargos	5	0	2	1	2
Empresários da indústria comércio e serviços	Sem encargos	16	3	4	3	6
	Com encargos	11	1	2	3	5
Empresários do sector primário	Sem encargos	0	0	0	0	0
	Com encargos	2	0	1	1	0
Pequenos patrões com profissões intelectuais e científicas	Sem encargos	1	0	1	0	0
	Com encargos	7	0	0	1	6
Pequenos patrões com profissões técnicas intermédias	Sem encargos	6	2	0	2	2
	Com encargos	8	3	0	2	3
Pequenos patrões da indústria	Sem encargos	50	6	18	14	12
	Com encargos	37	7	13	5	12
Pequenos patrões do comércio e serviços	Sem encargos	32	1	12	7	12
	Com encargos	32	4	11	6	11
Pequenos patrões do sector primário	Sem encargos	3	1	1	1	0
	Com encargos	2	1	0	1	0
Profissionais Intelectuais e científicos independentes	Sem encargos	5	0	1	0	4
	Com encargos	5	0	1	2	2
Profissionais técnicos intermédios independentes	Sem encargos	3	0	1	2	0
	Com encargos	3	0	1	0	2
Trabalhadores industriais e artesanais independentes	Sem encargos	49	7	21	11	10
	Com encargos	28	4	12	7	5
Prestadores de serviços e comerciantes independentes	Sem encargos	28	4	13	4	7
	Com encargos	23	8	9	2	4
Trabalhadores independentes do sector primário	Sem encargos	14	3	7	1	3
	Com encargos	5	1	4	0	0
Directores e quadros dirigentes do Estado e empresas	Sem encargos	3	0	1	1	1
	Com encargos	21	3	6	6	6
Dirigentes de pequenas empresas e organizações	Sem encargos	0	0	0	0	0
	Com encargos	1	0	0	0	1
Quadros intelectuais e científicos	Sem encargos	25	1	8	3	13
	Com encargos	59	7	28	11	13
Quadros técnicos intermédios	Sem encargos	26	5	11	2	8
	Com encargos	69	12	26	10	21
Quadros administrativos intermédios	Sem encargos	3	0	1	1	1
	Com encargos	12	2	4	3	3
Empregados administrativos do comércio e serviços	Sem encargos	88	14	28	17	29
	Com encargos	110	18	40	24	28
Operários qualificados e semiquaificados	Sem encargos	154	31	60	30	33
	Com encargos	185	26	89	23	45
Assalariados do sector primário	Sem encargos	12	4	4	1	3
	Com encargos	9	2	4	1	2
Trabalhadores administrativos do comércio e serviços não qualificados	Sem encargos	48	10	22	9	7
	Com encargos	26	2	13	5	6
Operários não qualificados	Sem encargos	54	11	28	8	7
	Com encargos	56	15	18	11	12
Trabalhadores não qualificados do sector primário	Sem encargos	1	0	0	0	1
	Com encargos	0	0	0	0	0
Pessoal das forças armadas	Sem encargos	0	0	0	0	0
	Com encargos	1	1	0	0	0
Outras pessoas ativas n.a.	Sem encargos	3	0	1	0	2
	Com encargos	2	0	2	0	0
Inativos	Sem encargos	1444	283	501	283	377
	Com encargos	122	18	50	16	38

Fonte: www.ine.pt



Como se pode observar na tabela o grupo socioeconómico mais relevante é o dos inativos, com cerca de 50% de alojamentos sem encargos, pelo que provavelmente estaremos a falar de pessoas que já se reformaram e que tendo adquirido o seu alojamento no início da sua vida laboral, já pagaram os seus eventuais empréstimos bancários. De seguida o grupo mais significativo é o dos operários qualificados e semiquaificados e por fim os empregados administrativos do comércio e serviços, o que está relacionado com duas das principais atividades do concelho, a indústria e o comércio e serviços.

Em termos de ocupação, e porque esta irá, como veremos a seguir, influenciar a oferta habitacional, convém aqui também referir que existem no concelho vários empreendimentos turísticos e oferta de alojamento local, constituindo uma atividade em franco crescimento não só no concelho, mas também na sub-região do Alto Minho.

Quadro 16 - Empreendimentos Turísticos por freguesia

Tipologia	Nome	Categoria	Capacidade	Número de quartos	Número de Unidades de Alojamento com Mobilidade Reduzida	Localização (Localidade)
Apartamento Turístico	Apartamentos Turísticos Quinta das Mineirinhas	****	328	63	0	Vila Nova de Cerveira
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	Boega Hotel	****	58	29	0	Gondarém
Empreendimento de Turismo de Habitação	Convento de San Payo Turismo de Habitação		20	7	0	Loivo
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	HOTEL MINHO BELO	**	36	18	1	Lovelhe
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	Hotel Minho- JPCruz, Lda	****	130	65	1	Vila Meã Vnc
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	HOTEL VILA D' ARTES	*	25	13	1	Gondarém
Estabelecimento Hoteleiro - Hotel	INATEL Cerveira Hotel 4*	****	168	100	3	Vila Nova de Cerveira
Empreendimento de Turismo de Habitação	Quinta de S. Roque		16	8	0	Vila Nova de Cerveira

Fonte: Registo Nacional de Turismo, <http://www.turismodeportugal.pt/>



Quadro 17 - Alojamento Local

Nome do Alojamento	Modalidade	Nº Camas	Nº Utentes	Nº Quartos	Localização (Freguesia)
Apartamento da Vila	Apartamento	1	2	1	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Bagoada Shelter	Moradia	4	6	2	Loivo
Cabana de Santo António	Moradia	4	6	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Cardenha	Moradia	3	6	2	Campos e Vila Meã
Casa Boega 1	Moradia	12	17	7	Gondarém
Casa Boega 2	Moradia	6	11	5	Gondarém
Casa Cervo Artes	Apartamento	3	6	3	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa da Árvore	Moradia	6	8	3	Sopo
Casa da Azenha	Moradia	4	6	1	Sopo
CASA DA BOAVISTA	Moradia	6	8	4	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa da Capela	Moradia	16	17	5	Sopo
Casa da Furna	Moradia	7	8	4	Campos e Vila Meã
Casa da Furna	Moradia	6	7	3	Campos e Vila Meã
Casa da Gandarela	Moradia	5	8	4	Reboreda e Nogueira
CASA DA GAVEA CERVEIRA	Moradia	4	6	3	Reboreda e Nogueira
Casa da Iris	Moradia	3	6	3	Gondarém
Casa da Luz	Moradia	2	3	1	Reboreda e Nogueira
CASA DA MURALHA CERVEIRA	Moradia	5	10	3	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa da Nanda	Moradia	4	8	4	Campos e Vila Meã
CASA DA PISCINA - SOL, RIO E ESPANHA À VISTA	Moradia	4	6	3	Gondarém
CASA DA TERRA	Moradia	4	6	2	Covas
Casa da Vila Cerveira	Apartamento	3	5	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa das Alminhas	Moradia	2	4	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa das Andorinhas	Moradia	3	6	3	Campos e Vila Meã
Casa das Batatas	Moradia	3	6	2	Gondarém
Casa das Bonecas	Moradia	1	2	1	Campos e Vila Meã
CASA DAS CORTES	Moradia	4	6	3	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa das Hortensias	Moradia	3	6	3	Cornes
Casa das Oliveiras	Moradia	3	8	3	Campos e Vila Meã
Casa de Cerveira	Moradia	10	15	5	Reboreda e Nogueira
Casa de Gondarém	Moradia	4	6	3	Gondarém
Casa de Gondarém	Moradia	7	10	4	Gondarém
casa de Rodetes	Moradia	3	6	6	Sopo
Casa de Santiago	Moradia	2	3	1	Reboreda e Nogueira
Casa de São Tiago	Apartamento	4	6	3	Gondarém
Casa do Alto	Moradia	6	7	4	Gondarém
Casa do Artesanato	Moradia	5	8	4	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Brasão	Estabelecimen	4	8	4	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Brasão	Estabelecimen	6	12	6	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Cais Cerveira	Moradia	3	5	1	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Castanhal	Moradia	6	6	3	Reboreda e Nogueira
Casa do Castanheiro	Moradia	7	8	3	Reboreda e Nogueira
Casa do Cervo	Apartamento	3	4	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Coelho e do Agostinho	Moradia	7	14	5	Gondarém
Casa do Jogo do Velho	Moradia	4	5	2	Loivo
Casa do Largo do Cais	Moradia	2	4	1	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Lavrador	Moradia	5	9	4	Mentrestido
CASA DO LOIVO	Moradia	7	9	5	Loivo
Casa do Mirante	Moradia	7	14	5	Gondarém
Casa do Pascoal e do António	Moradia	4	6	2	Gondarém
Casa do Picouto	Moradia	2	4	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Pote	Moradia	5	10	3	Gondarém
Casa do Prado	Moradia	1	2	1	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa do Redondo Gondarém	Moradia	2	4	2	Gondarém
Casa do Regueirinho	Moradia	6	10	5	Campos e Vila Meã

Fonte: Registo Nacional de Turismo, <http://www.turismodeportugal.pt/>

Continuação

Nome do Alojamento	Modalidade	Nº Camas	Nº Utentes	Nº Quartos	Localização (Freguesia)
Casa do Sobreiro	Moradia	5	10	4	Campos e Vila Meã
Casa dos Pássaros	Moradia	5	8	4	Gondarém
Casa Flor de Cacto	Moradia	3	6	3	Loivo
Casa Gondarém	Moradia	7	7	4	Gondarém
Casa Gwendoline	Moradia	4	10	4	Loivo
Casa Maria da Assunção - AL	Moradia	2	4	2	Sopo
Casa Nossominho	Apartamento	3	6	3	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Casa Pastor	Moradia	5	6	3	Loivo
Casa Zinda	Moradia	3	6	2	Candemil e Gondar
Casas da Prensa	Moradia	8	12	4	Sapardos
Cervidae Domum	Apartamento	2	6	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Corrie e Filhos, Emp. Imobiliários, Lda.	Moradia	7	9	4	Covas
Costa Verde	Estabelecimen	9	18	9	Campos e Vila Meã
El Retiro	Moradia	2	6	2	Campos e Vila Meã
Feelminho	Estabelecimen	4	6	4	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Figueirô	Moradia	7	10	5	Covas
Flor	Moradia	4	10	4	Campos e Vila Meã
Fonte de Vilarinho	Moradia	3	6	3	Covas
Gondarém	Moradia	6	7	3	Gondarém
habitação	Moradia	6	6	3	Loivo
IRISD'ARGA	Moradia	3	6	2	Covas
Leira das Corgas	Moradia	5	8	4	Candemil e Gondar
MARIA DA GRAÇA DE PORTUGAL MARRECA GONÇA	Apartamento	3	4	2	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Martins Guesthouse	Moradia	5	8	3	Sopo
Milefes, Imobiliária S.A.	Moradia	12	20	8	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Moinho do Prado	Moradia	9	9	3	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe
Olinda Maria Noro Gomes Cerqueira	Moradia	3	6	3	Gondarém
PALMEIRO	Moradia	7	8	4	Gondarém
Quinta da Coroa	Moradia	6	8	4	Sopo
Quinta de Mós	Moradia	6	8	3	Covas
Quinta DePortugal	Moradia	10	18	8	Sapardos
Quinta do Paço	Moradia	5	8	4	Reboreda e Nogueira
Quinta Santiago	Moradia	1	2	1	Loivo
Residência Alminha	Moradia	10	18	8	Gondarém
RIVER SIDE VILLA	Moradia	4	6	3	Gondarém
Riverhouse	Moradia	5	8	4	Campos e Vila Meã
Rosalina Fernanda Esteves	Moradia	2	3	1	Covas
ROTEIRO LENDARIO, LDA	Moradia	3	6	3	Loivo
Villa Boavista	Moradia	6	9	4	Vila Nova de Cerveira e Lovelhe

Fonte: Registo Nacional de Turismo, <http://www.turismodeportugal.pt/>

A situação atual, no que se refere ao número elevado de moradias/habitações registados para funcionamento como alojamento local, justifica de alguma forma a falta de edifícios no mercado de arrendamento. Efetivamente, se por um lado, é desejável a complementaridade de funções, constituindo, neste território, o turismo um fator de desenvolvimento, por outro, acarreta fenómenos que podem gerar distorções no mercado de arrendamento.



2.4 - PROCURA HABITACIONAL

A elaboração do presente subcapítulo pretende caracterizar a procura habitacional existente no território municipal. Uma vez que esta procura se prende com diversos fatores internos e externos, considerámos importante, em termos metodológicos, alargar o conhecimento e, por esse motivo, caracterizar alguns fatores com relevância para essa procura. Incluem-se, assim, para além da evolução da população que engloba diversos aspetos, uma breve caracterização económica e a evolução da sua dinâmica neste território, tendo como base de informação o Relatório Sobre o Estado do Ordenamento do Território de Vila Nova de Cerveira (2019).

• Evolução da População

Tendo em conta os dados relativos ao total da população residente no concelho de V.N. Cerveira, registados em 2001 e 2011 (8852 e 9253 habitantes, respetivamente), verifica-se uma variação populacional de 4,5%, que em números absolutos se traduz num aumento de 401 indivíduos residentes no concelho. Esta variação positiva vem atenuar os valores verificados anteriormente, entre 1991/2001, intervalo que representou uma diminuição populacional de -3,1% (INE: Censos 2001), contrariando assim a tendência verificada na NUTIII de referência, com -2,2% residentes entre o último período censitário.

Quadro 18 - População residente

Unidade territorial	1991	2001	2011
V. N. Cerveira	9144	8852	9253
Minho-Lima	250059	250275	244836

Fonte: INE Censos 1991, 2001 e 2011

A variação populacional teve comportamentos distintos ao nível das freguesias. De facto, verifica-se que um conjunto de freguesias do eixo ribeirinho do



concelho, a que se junta a freguesia da Nogueira, apresenta variações positivas da população residente na ordem dos 0,68% em Lovelhe até aos 30,8% na referida freguesia de Nogueira. Com variações negativas, refiram-se as freguesias da metade "interior" com destaque para a de Cornes com -0,62% e a de Gondar com uma variação superior a -17% entre 2001 e 2011.

Esta variação populacional, na maior parte das freguesias, mantêm a mesma tendência apontada nos estudos dos PDM em vigor (Estudos de Caracterização do Território), uma vez que aí era referido que *"Já no período de 1981/1991, a dinâmica espacial tende a acentuar à separação entre a faixa litoral-norte do concelho, que recupera algum volume de população, e as freguesias da parte Sul em que se mantém um processo de acentuado despovoamento."* Ainda nesse relatório refere para a década de 90: *"9 das 15 freguesias apresentam crescimento negativo, mantendo-se o processo de repulsão nas freguesias da parte sul do Concelho. Ao contrário da década anterior, Vila Nova de Cerveira (sede de concelho) e Lovelhe (contigua à sede), apresentam agora decréscimo populacional, nomeadamente de 17% e 5%. As freguesias da parte norte - Vila Meã, Campos, Reboreda e Nogueira apresentam aumentos populacionais superiores a 10%".* Refira-se que entre esses dados e os dados atuais aqui apresentados, todas as freguesias mantiveram as tendências de crescimento ou decréscimo populacional, isto com exceção da freguesia sede de concelho que passou de uma tendência de despovoamento para uma recuperação populacional de 13% entre 2001 e 2011.

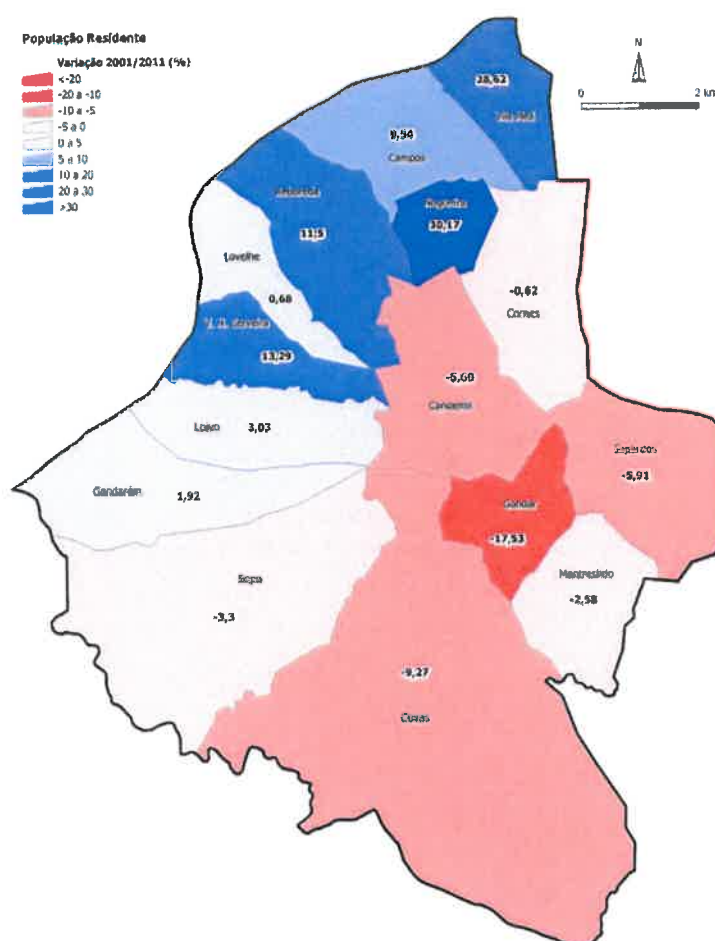
As projeções demográficas constantes no PDM em vigor, no ano da publicação do Plano (2012), apontavam para uma subida de 153 residentes entre 1991 e 2012, chegando aos 10260 residentes para o ano horizonte do Plano (2022).

Os dados apurados pelo INE, permitem concluir que essas projeções pecaram por excesso, uma vez que os valores apurados (1991/2011) foram de mais 109 residentes. Verificando-se, na realidade, que entre o período censitário de 1991

e 2001 essa evolução foi negativa em 292 residentes, tendo o concelho, no entanto, no período decorrido até 2011 recuperado a população perdida.

A estrutura etária do concelho é dominada pelo grupo dos 25 aos 64 anos, com uma variação, entre 2001 e 2011, de 10,5%, apresentando o grupo dos mais de 65 anos mais 12%. Os grupos etários mais jovens apresentam todos uma variação negativa nesse período de 10 anos, sobretudo o grupo etário dos 15 aos 24 anos (-21,2%).

Figura 23 - Variação da população residente

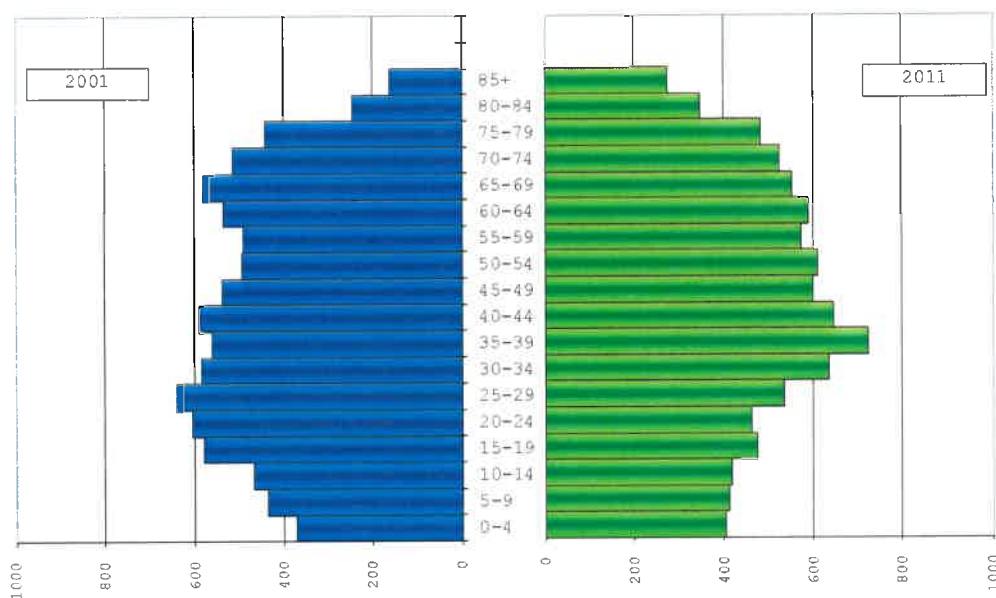


Quadro 19- População residente por grupo etário

Local de residência	0 - 14 anos			15 - 24 anos			25 - 64 anos			65 e mais anos		
	2001	2011	Var 01-11 %	2001	2011	Var 01-11 %	2001	2011	Var 01-11 %	2001	2011	Var 01-11 %
V.N. Cerveira	1278	1230	-3,8	1186	935	-21,2	4444	4911	10,5	1944	2177	12
Minho-Lima	37741	32514	-13,8	35949	25706	-28,5	126619	129988	2,7	49966	56628	13,3

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

A pirâmide etária comparativa, entre os dois últimos períodos censitários, permite observar uma redução na base, e um aumento no topo, subindo o grupo etário mais representativo duas classes, entre estes 10 anos, passando da classe dos 25/29 para os 35/39 anos, como a mais representativa. Refira-se que em 1991, a classe mais representativa era a referente aos 15 a 19 anos, sendo então caracterizado como um conelho com uma população jovem.

Gráfico 2 – Pirâmide etária

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

Estamos assim perante um processo de envelhecimento aliado ao declínio da fecundidade devido às transformações económicas e sociais. Em 2011, o índice sintético de fecundidade em V.N. Cerveira era de 0,95 (1,11 no Minho-Lima),



quando em 2001 foi de 1,33 (1,29 no Minho-Lima) (dados PORDATA), sempre abaixo do valor médio de 2,1 filhos por cada mulher para que a substituição de gerações seja assegurada. Em 2017 este índice sobe ligeiramente para os 0,98%, convergindo com o valor do Minho-Lima.

O índice de envelhecimento, que nos dá a proporção de população idosa em relação à população mais jovem, permite comprovar que no concelho esse valor aumentou entre os anos de 2001 e de 2011, passando de 152 para 177 ou seja por cada 100 jovens com menos de 15 anos há 177 idosos com mais de 65 anos, tendência igualmente registada na NUTIII de referência. Ainda assim, V.N. Cerveira apresenta um índice mais favorável que 6 dos 10 concelhos que compõem a mesma NUTIII.

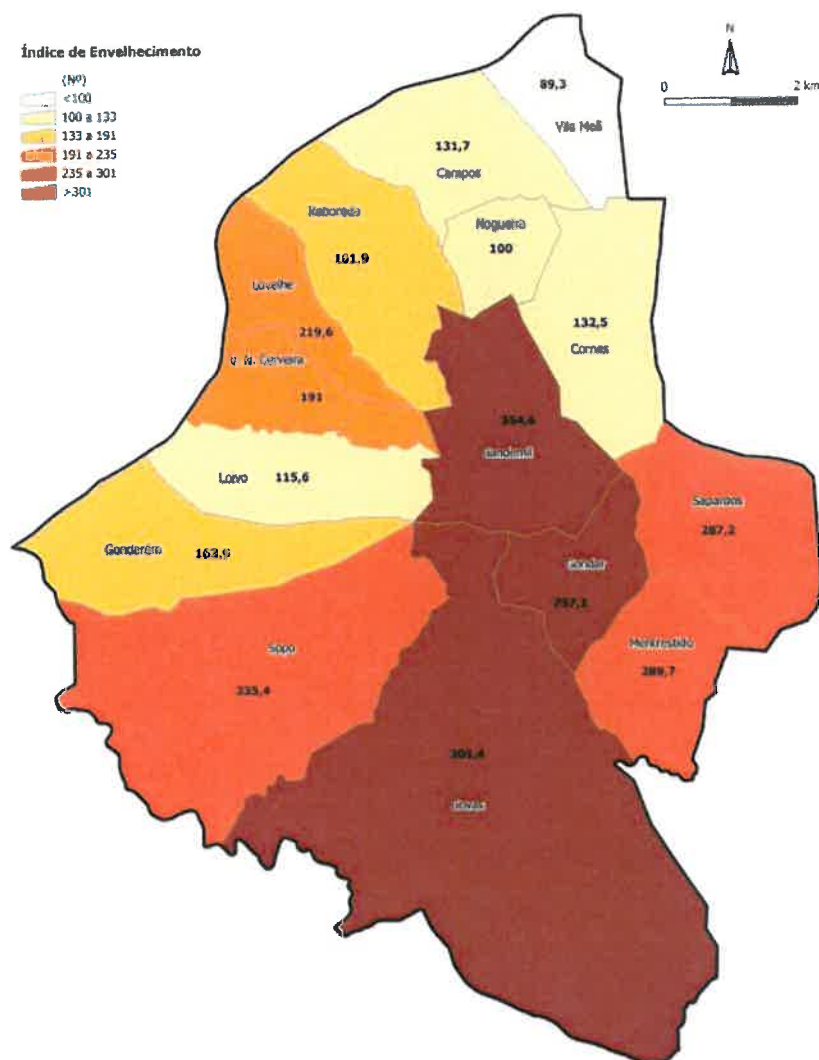
Das freguesias do concelho, as que mais contribuíram para o aumento desse índice foram as de Covas e de Candemil (301,4 e 354,6), mas sobretudo Gondar com 754,1. As freguesias de Vila Meã e Nogueira apresentaram os valores mais baixos (89,3 e 100). Em 2011 metade das freguesias apresentaram valores superiores aos verificados para o conjunto do concelho.

Por seu lado, a taxa bruta de natalidade tem seguido uma tendência de diminuição, passando de 8,9‰ em 2001, para 6‰ em 2011, 6,7‰ em 2016 e 5,9‰, em 2017.

Relativamente à taxa bruta de mortalidade, que em 2001 se situava nos 12,9‰, 10 anos volvidos sobe para 13,3‰. Em 2017, a estimativa apontava para 12,3‰.

A primeira taxa, anteriormente referida, apresenta valores mais favoráveis em V.N. Cerveira quando comparado com a NUTIII – Minho-Lima, enquanto a taxa bruta de natalidade é mais desfavorável no concelho.

Figura 24 - Índice de envelhecimento



O saldo natural (diferença entre o número de nados-vivos e o número de óbitos num dado período de tempo) foi de -36, -67 e -57 no concelho de V.N. Cerveira, respetivamente, em 2001, 2011 e 2017.



• Movimentos Migratórios

Pode dizer-se que, até finais da década de 60, Portugal era um país predominantemente emigratório. Só no início da década de 80 se começou a verificar um aumento do número de estrangeiros a viver em Portugal.

O saldo migratório em V.N. Cerveira (diferença entre o número de pessoas que imigram e o número de pessoas que emigram) foi de 15 em 2011, quando uma década antes tinha atingido os 129. Em 2017, as estimativas apontam para valores na ordem dos 36. Esses valores na sub-região foram de 1409, -53 e -137 em 2001, 2010 e 2017 respetivamente.

Segundo dados disponibilizados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no final de 2011, a população estrangeira residente em Portugal totalizava 436.822 cidadãos, menos 1,90% face ao ano anterior. O Brasil mantinha-se como a comunidade estrangeira mais representativa, com um total de 111.445 residentes, decrescendo face a 2010. A Ucrânia permanece como a segunda comunidade estrangeira mais representativa (48.022), seguida de Cabo Verde (43.920), Roménia (39.312), Angola (21.563) e Guiné-Bissau (18.487).

No que se refere à nacionalidade dos estrangeiros que solicitaram estatuto de residente no concelho de Vila Nova de Cerveira, podemos verificar que houve uma diminuição entre 2001 e 2011, sendo que esta diminuição se deve, nomeadamente à diminuição no número de espanhóis. Em 2011, destacam-se os brasileiros e o número de pessoas oriundas da Ásia, nomeadamente indianos e do Bangladeche.

Quadro 20- População Estrangeira que solicitou o estatuto de residente

Nacionalidade		População estrangeira que solicitou estatuto de residente (N.º)	
		2001	2011
Total		26	23
Por Continente	Europa	21	9
	África	-	0
	América do Norte	1	0
	América Central e do Sul	3	8
	Ásia	1	6
	Oceânia	-	0
Por País	Bangladeche	1	2
	Brasil	3	8
	Canadá	1	0
	Alemanha	1	1
	Espanha	17	4
	Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte	2	2
	Hungria	1	0
	Índia	-	3
	Ucrânia	-	1

Fonte: www.ine.pt

Relativamente à população estrangeira a residir em Vila Nova de Cerveira, confirma-se a tendência registada no quadro anterior, sendo o grupo com maior percentagem o dos brasileiros, seguido dos espanhóis, depois os oriundos do Reino Unido e Ucrânia e com um valor muito próximo, os do Bangladeche, Índia e China.

Quadro 21 - População estrangeira a residir em Vila Nova de Cerveira, 2018

Total Distrito			3706		
Total Concelho			230		
País de origem	Nº	%	País de origem	Nº	%
Alemanha	5	2	Guiné Bissau	2	1
Angola	3	1	Haiti	1	0
Bangladesh	16	7	Holanda	6	3
Bélgica	1	0	Hungria	1	0
Brasil	50	22	Índia	13	6
Bulgária	12	5	Israel	1	0
Cabo Verde	3	1	Itália	3	1
Canadá	1	0	Moçambique	1	0
China	13	6	Moldávia	2	1
Colômbia	2	1	Noruega	2	1
Espanha	26	11	Paquistão	2	1
Estados Unidos da América	7	3	Reino Unido	19	8
Filipinas	4	2	Roménia	9	4
França	4	2	Rússia	1	0
Guatemala	1	0	Ucrânia	19	8

Fonte: <https://sefstat.sef.pt>

• Estrutura Económica

A taxa de atividade em V.N. Cerveira era, em 2011, de 44,8% melhorando os valores apurados em 2001. Relativamente à taxa de desemprego essa passou de 6,2% para 7,7% entre esses dois anos censitários. Contudo, verifica-se, desde 2013, uma gradual evolução na melhoria da taxa de desemprego, tendo em conta as Estatísticas Mensais Produzidas pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. Com base nos dados publicados pelo PORDATA relativos ao "Desempregados inscritos nos centros de emprego e de formação profissional no total da população residente com 15 a 64 anos (%)", o concelho apresentava uma taxa de desemprego estimada de 3,9% em 2017 (4,9% na sub-região).

Freguesias como Campos, Gondar, Gondarém, Loivo, Lovelhe, Nogueira, Reboreda, Sapardos, Vila Meã e V.N. Cerveira, destacam-se ao nível da



população empregada no setor terciário em 2011, umas com mais peso, outras menos. Com um grande peso no setor secundário temos as freguesias de Candemil, Cornes, Sopo e Mentrestido. Na freguesia de Covas, apesar de se verificar um peso próximo do setor secundário e terciário, ainda se destaca como aquela onde o setor primário tem um peso relativo maior, tendo em conta o número de população aí residente, mas ainda assim com valores já inferiores a 10% da sua população total.

Ao nível concelhio, o setor terciário (58%) é aquele que emprega um maior número de população residente em 2011, seguindo-se o setor secundário (39%) e já a grande distância o setor primário (2,8%), mantendo-se a distribuição apurada aquando da realização dos estudos do PDM em vigor, uma vez que aí é referido que *"Em 1991, o setor primário agregava 22% da população ativa, o secundário 35% e o terciário, o mais representativo, cerca de 43%. Em 2001, o setor primário registava um peso diminuto de 7%, o setor secundário 43% e o terciário, mantendo a sua posição de líder em matéria de emprego, ocupava 51% da população ativa"*. Acrescenta-se ainda que *"No período compreendido entre 1991 e 2001, o setor primário apresentou um forte declínio (cerca de 70%) em termos de população ativa, enquanto que os setores secundário e terciário apresentaram taxas de crescimento similares, respetivamente 25% e 24% "*.

Gráfico 3 - População empregada por setor de atividade económica

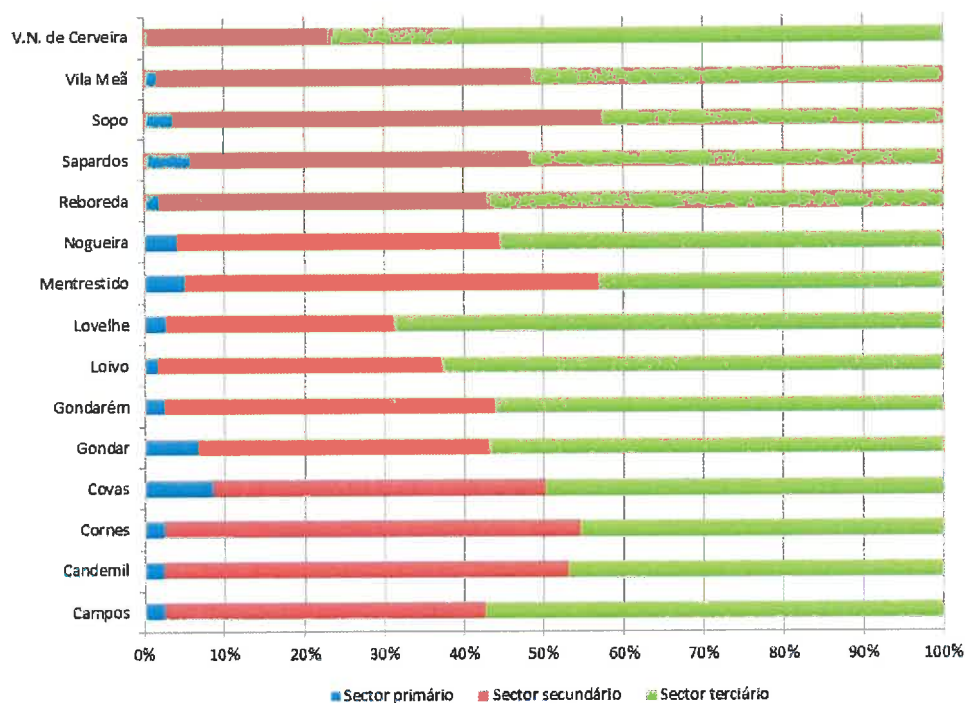
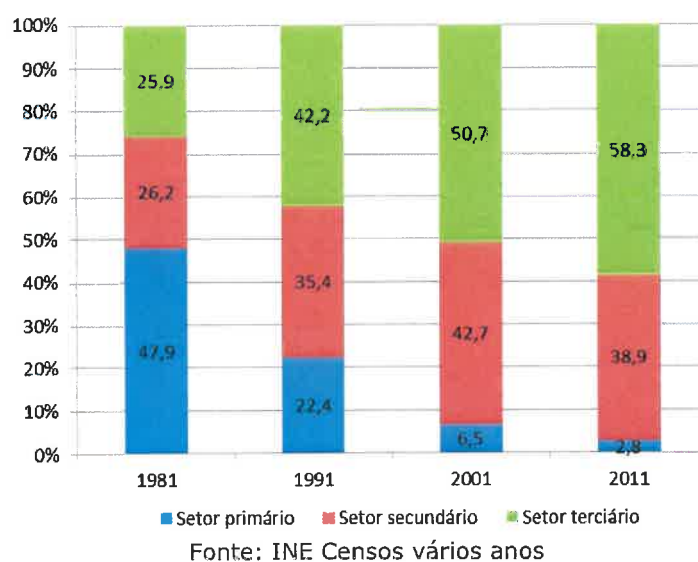


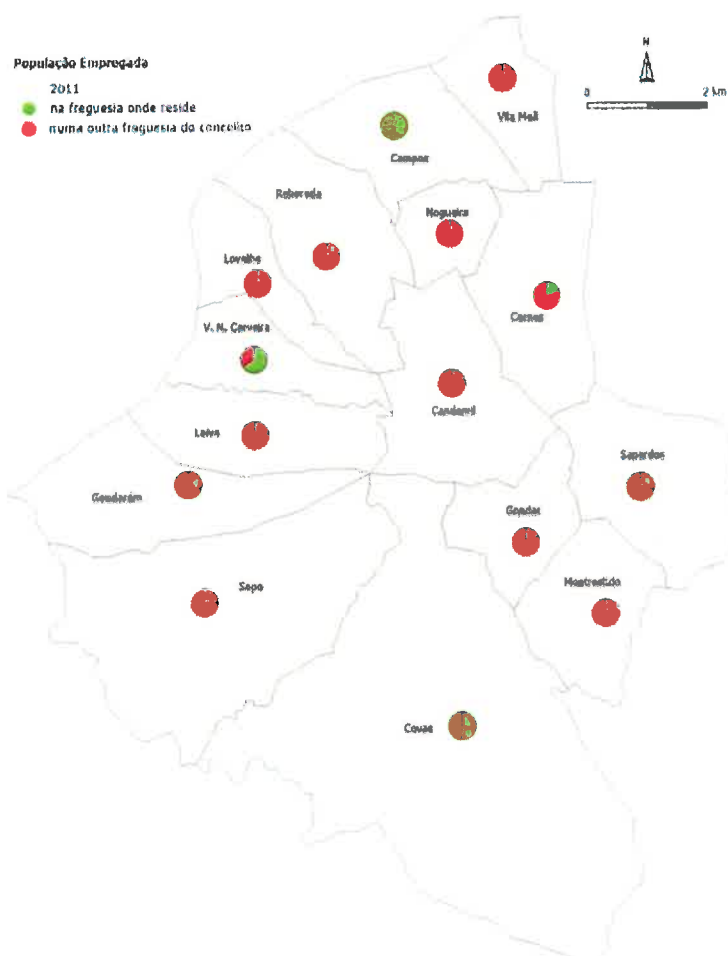
Gráfico 4 – Evolução da população empregada por setor de atividade económica



No Censos de 2011, Campos, V.N. Cerveira e Covas são as freguesias que apresentam uma grande preponderância de população residente empregada na

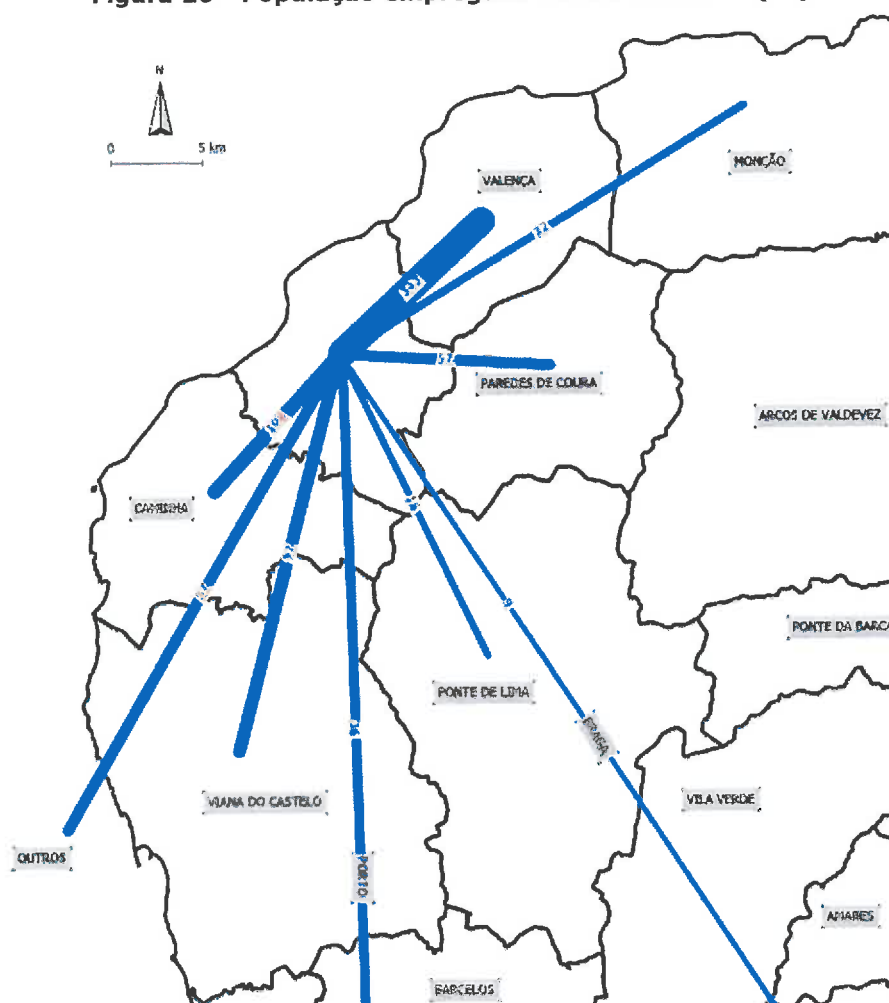
freguesia de origem, enquanto as restantes freguesias apresentam domínio de população residente empregue noutra freguesia do município onde reside, pelo que a mobilidade destes trabalhadores é maior. Por outro lado, Mentrestido é a freguesia onde um grande número de população aí residente se encontra empregada noutro município, cerca de 46%; enquanto Vila Meã é aquela em que menos trabalhadores se deslocam para fora do concelho (10,6%), tendo como média concelhia o valor de 22,7%. O concelho de Valença é aquele com que mais se relaciona em termos de movimentos pendulares. Neste contexto é de pressupor que as acessibilidades existentes no concelho possam ter influência nestes valores.

Figura 25 - População empregada por freguesia de residência



Fonte: INE Censos 2011

Figura 26 - População empregada noutra concelho (nº)



Fonte: INE Censos 2011

Em 2012, encontravam-se sediadas em V.N. Cerveira 931 empresas, aumentando para as 987 em 2016, revelando uma estabilidade idêntica à do número de postos de trabalho que, em 2016, atingiu os 3996 postos.

**Quadro 22 – Empresas (N.º) por atividade económica (Divisão - CAE Rev. 3)**

CAE - REV. 3	2012	2016	VARIAÇÃO
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	50	81	31
Indústrias extrativas	1	2	1
Indústrias transformadoras	74	74	0
Elettricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	2	5	3
Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	1	1	0
Construção	155	134	-21
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	209	203	-6
Transportes e armazenagem	40	36	-4
Alojamento, restauração e similares	105	115	10
Atividades de informação e de comunicação	7	7	0
Atividades imobiliárias	19	22	3
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	69	77	8
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	66	79	13
Educação	38	29	-9
Atividades de saúde humana e apoio social	41	51	10
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	15	21	6
Outras atividades de serviços	39	50	11
TOTAL	931	987	56

Fonte: INE Censos 2011

Ao nível empresarial estão presentes no concelho (2016), 81 empresas (CAE A), em atividades de agricultura, produção animal, silvicultura e exploração florestal e de pesca e aquicultura, caracterizadas como sendo empresas individuais, de reduzida dimensão e de pouca capacidade empregadora.

Já no PDM em vigor este setor era caracterizado como estando “a perder muita importância em termos económicos e sociais no concelho de Vila Nova de Cerveira. Em termos gerais, pode dizer-se que este setor tem sido afetado por vários condicionalismos caracterizadores do próprio sistema agrário, que contribuem para a degradação dos níveis de produção e produtividade, o que induz naturalmente ao enfraquecimento do setor e consequentemente ao abandono da atividade”.



No setor secundário do concelho, incluem-se atividades relacionadas com a indústria extrativa (CAE B), a indústria transformadora (CAE C), captação, tratamento e distribuição de água (CAE E) e o setor da construção (CAE F). Das 216 empresas a laborar neste setor, destaca-se a atividade transformadora – indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário e ainda dos produtos metálicos – mas, sobretudo, a construção e promoção imobiliária. Relativamente a este último, refira-se a grande variação negativa entre os dois anos apresentados, com menos 21 empresas de construção. Neste setor refira-se os três espaços de atividades económicas, que têm permitido um reordenamento da localização e enquadramento ambiental destas atividades, como é exemplo o Polo I e Polo II da Zona Industrial e o Parque Industrial do Fulão, localizados nas freguesias de Campos, Vila Meã e Cornes, contando com 127 lotes.

A importância deste reordenamento do setor estava já sublinhada no PDM em vigor sendo aí referido que *“A melhoria das acessibilidades, os programas de incentivos e a intervenção da autarquia na disponibilização de infraestruturas de acolhimento a novos projetos, têm contribuído para uma nova dinâmica, na qual os polos industriais existentes aparecem como símbolo de renovação estrutural, funcionando de igual forma como meio de organização e ordenamento do território”*.

O setor terciário afigurou-se como aquele que mais cresceu nas três últimas décadas, absorvendo muitos trabalhadores do setor primário numa primeira fase, liderado pelas empresas de comércio a retalho e ainda de restauração e alojamento, e com menor peso as empresas de atividades administrativas, de consultoria e técnicas, bem como de saúde humana e apoio social, num total de 690 empresas. As empresas registadas como Alojamento (na CAE-Rev3) que totalizam 27 (2016 – INE), procuram dar resposta à procura por parte dos turistas, tendo sido apurados para o ano de 2017, um total de 47890 visitantes (35842 em 2011, 19000 em 2001), registados na Casa de Turismo, sobretudo



Portugueses. Refira-se o peso dos turistas com origem em Espanha, França, Alemanha, Reino Unido e mais recentemente do Brasil, com um valor global de 40%, beneficiando estas visitas do impulso dado pela Bienal Internacional de Arte de Cerveira, que nos últimos anos tem atraído mais de 100 mil visitantes por edição. Ainda assim denota-se uma certa dificuldade em fixar hóspedes (dormidas), sobretudo para visitantes nacionais e espanhóis.

2.5 - OFERTA HABITACIONAL

A caracterização da oferta habitacional disponível foi realizada tendo por base a consulta a diversos *sítes* de imobiliárias locais. Essa análise foi elaborada durante o mês de dezembro de 2019 relativamente ao arrendamento e à aquisição. No que se refere ao arrendamento, regista-se apenas a existência de 3 alojamentos para arrendar, a saber:

Quadro 23 - Oferta de alojamento para arrendar (dezembro 2019)

Tipologia	Preço (€)	Localização
Moradia T3	1200	Vila Nova de Cerveira
Moradia T2	480	Vila Nova de Cerveira
Moradia T3	200	Vila Nova de Cerveira

Fonte: Consulta a sites de Imobiliárias locais

O fraco mercado de arrendamento para habitação, uma vez que em termos de alojamento local o número é muito superior, reflete-se no valor mediano das rendas por m², que neste concelho, se registam abaixo dos valores da sub-região do Alto Minho e da Região Norte.

Quadro 24 - Valor mediano das rendas por m² de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares nos últimos 12 meses

Localização geográfica	Valor mediano das rendas por m ² de novos contratos de arrendamento de alojamentos familiares nos últimos 12 meses (€)		
	1.º Semestre de 2018	2.º Semestre de 2018	1.º Semestre de 2019
Norte	3,96	4,14	4,36
Alto Minho	3,42	3,53	3,67
Vila Nova de Cerveira	3,10	3,02	3,10

Fonte: www.ine.pt

Pela consulta dos mesmos *sites*, encontramos 14 apartamentos para venda, 3 da tipologia T1, 5 T2, 5 T3 e 1 T4 em Vila Nova de Cerveira, cujo valor se situa entre os 70.000€ e os 185.000€ e encontramos uma muita maior oferta de moradias para vender que vão desde os 25.000€ (em moradias para reconstruir) até os 1.250.00€, de diferentes tipologias, sendo a sua maioria de tipo T3 e T4 e com a seguinte distribuição por freguesia:

Quadro 25 - Oferta de casas para venda (dezembro 2019)

Freguesia	Nº de casas para venda
Campos	25
Candemil	12
Cornes	7
Covas	40
Gondar	3
Gondarém	26
Loivo	30
Lovelhe	5
Mentrestido	3
Nogueira	6
Reboreda	10
Sapardos	4
Sopo	14
Vila Meã	7
Vila Nova de Cerveira	45
TOTAL	237

Fonte: Consulta a *sites* de Imobiliárias locais



A disparidade de valores encontrados e, nomeadamente, o valor elevado de alguns imóveis, nomeadamente quintas com vocação turística, justifica o aumento do valor médio dos prédios transacionados desde 2001 até 2018, no entanto sempre aquém dos valores registados para o Alto Minho.

Quadro 26 - Valor médio dos prédios transacionados

Período de referência dos dados	Valor médio dos prédios transacionados (€/ N.º)	
	Alto Minho	Vila Nova de Cerveira
2018	50 090	42 107
2011	38 311	22 175
2001	29 389	19 987

Fonte: www.ine.pt

De facto, verifica-se a quase ausência ao nível local de mercado de arrendamento apesar de existirem fogos vagos no concelho. Efetivamente, os fogos vagos representando 9% do total do alojamento disponível não correspondem na realidade a uma eventual disponibilidade de alojamento, uma vez que não se encontram no mercado de arrendamento¹².

No que se refere ao mercado de aquisição, verifica-se que uma parte se destina sobretudo a um mercado de 2ª habitação, uma vez que a oferta diz respeito muitas vezes a propriedades localizadas em solo rústico e de dimensão superior ao requerido pela procura, sendo fundamentalmente constituído por propriedades agrícolas com habitação (quintas).

Os valores apresentados nos quadros seguintes, referem-se aos alojamentos que são objeto de financiamento bancário e em cujo processo dá lugar a uma avaliação técnica de cada imóvel, apurando-se um valor médio para Vila Nova de Cerveira de 892 euros por m², valor abaixo da média apurada para a Região

¹² Alojamento Familiar Vago - Alojamento familiar desocupado e que está disponível para venda, arrendamento, demolição ou outra situação no momento de referência – in Metainformação, em www.ine.pt



Norte e para a sub-região do Alto Minho, também enquanto para estes territórios e em metade dos concelhos, o valor aumentou entre 2011 e 2017, em Vila Nova de Cerveira, o valor diminuiu.

Quadro 27 - Valores médios de avaliação bancária dos alojamentos por m² (€ - Média)

Valores médios de avaliação bancária dos alojamentos por m ²		
Unidade territorial	2011	2017
Norte	968	1 001
Alto Minho	981	985
Arcos de Valdevez	892	895
Caminha	1 107	1 068
Melgaço	878	757
Monção	896	899
Paredes de Coura	859	820
Ponte da Barca	857	891
Ponte de Lima	975	977
Valença	929	882
Viana do Castelo	1 022	1 054
Vila Nova de Cerveira	951	892

Fonte: www.pordata.pt

Segundo o Instituto Nacional de Estatística “*Por natureza de alojamentos, no ano de 2018, o valor médio de avaliação bancária aumentou 6,1% nos apartamentos e 4,7% nas moradias, para valores médios de 1249 euros por m² e 1095 euros por m²”, isto no que diz respeito aos valores apurados para Portugal. Os dados mais recentes ao nível concelhio, apontaram para o ano de 2017, valores na ordem dos 892 euros por m² em Vila Nova de Cerveira, isto para as moradias, uma vez que para os apartamentos não foram disponibilizados dados referentes a este concelho, apresentando a tipologia de alojamento apresentada tendência de aumento de acordo com o verificado em termos médios para as regiões onde se insere o concelho.*

Quadro 28 - Valores médios de avaliação bancária: moradias por m², total e por tipologia (média global)

Valores médios de avaliação bancária: moradias por m ² , total e por tipologia (média global)		
Unidade territorial	Total	T3

	2011	2017	2011	2017
Norte	960	981	953	959
Alto Minho	967	949	975	975
Arcos de Valdevez	850	885	928	939
Caminha	1 126	1 051	1 090	1 050
Melgaço	913	775	...	...
Monção	853	890	818	1 005
Paredes de Coura	851	820	880	861
Ponte da Barca	866	914	820	939
Ponte de Lima	986	948	1 009	976
Valença	958	914	894	918
Viana do Castelo	1 013	997	1 037	998
Vila Nova de Cerveira	912	877	938	945

Fonte: www.pordata.pt

2.6 - DIFICULDADES DE ACESSO À HABITAÇÃO

As principais dificuldades de acesso à habitação decorrem, por um lado, da pouca oferta existente disponível do mercado habitacional quer para arrendamento quer para compra, devido ao custo das mesmas que não é compatível com as necessidades habitacionais registadas. Contudo, devido às características da procura, que diz respeito a uma população flutuante, verifica-se que a maior dificuldade, no caso de Vila Nova de Cerveira, consiste na ausência de mercado de arrendamento quer para a população local, para os imigrantes e para os estudantes universitários.

Verifica-se ainda que a maior parte da oferta de venda existente corresponde a quintas e a propriedades com uma dimensão, localização, tipologia e custo desajustado da procura e da necessidade da maioria das famílias.

2.7 – EDIFÍCIOS DEVOLUTOS E/OU EM RUÍNA PROPRIEDADE DE DIVERSAS ENTIDADES

Para além do levantamento dos agregados familiares a viver em condições indignas, realizou-se igualmente o levantamento e identificação dos edifícios

existentes no território municipal em situação de ruína ou devolutos e que são propriedade de diversas entidades, como sejam Comissões Fabriqueiras, Ministérios e Santa Casa da Misericórdia. Estas entidades, designadas no Programa 1º Direito como entidades beneficiárias podem fazer parte das diversas soluções habitacionais previstas na lei e podem constituir a solução para alguns casos diagnosticados no concelho.

Refira-se a este propósito que no concelho de Vila Nova de Cerveira existem aproximadamente uma trintena de edifícios ou frações na posse de diversas entidades, que se encontram desocupadas ou devolutas e disponíveis para reconversão/reabilitação para alojamento de alguns dos agregados em situação de precariedade identificados no concelho.

Quadro 29 – Edifícios/frações disponíveis

ID	Proprietário	Tipo	Dimensão	Freguesia
C	Junta de Freguesia	Moradia	T2	Campos
E	Junta de Freguesia	Moradia	T2	Loivo
F	ICNF	Casa Florestal	T3	Gondarém
G	Comissão Fabriqueira	Moradia(s)	230 m2	Gondarém
H	ICNF	Casa Florestal	T3	Sopo
I	REFER	Moradia	T1	Gondarém
J	REFER	Moradia	T2	V.N. Cerveira
L	REFER	Moradia	T3	V.N. Cerveira
M	Comissão Fabriqueira	Residência Paroquial	500 m2	Mentrestido
N	Junta de Freguesia	Escola Primária	3 salas	Sapardos
O	ICNF	Casa Florestal	T2	Sapardos
P	Comissão Fabriqueira	Salão Paroquial	440 m2	Sopo
Q	Comissão Fabriqueira	Residência Paroquial	240 m2	Sopo
R	Comissão Fabriqueira	Escola Primária	60 m2	Sopo
S	Comissão Fabriqueira	Posto CTT	90 m2	Sopo
T	Comissão Fabriqueira	Residência Paroquial	220 m2	Candemil
U	ICNF	Casa Florestal	T2	Gondar
V	Comissão Fabriqueira	Salão Paroquial	190 m2	Gondar
X	Junta de Freguesia	Escola Primária	4 salas	Gondarém

Y	Comissão Fabriqueira	Moradia	290 m2	Gondarém
Z	Comissão Fabriqueira	Moradia	210 m2	Gondarém
AA	M. Adm. Interna	Moradia	95 m2	Vila Meã
AB	Junta de Freguesia	Moradia	180 m2	Vila Meã
AC	Junta de Freguesia	Escola Primária	2 salas	Cornes
AD	Comissão Fabriqueira	Casa Paroquial	T2	Cornes
AE	Junta de Freguesia	Moradia	T1	Covas
AF	Junta de Freguesia	Edifício	580 m2	Loivo
AG	Câmara Municipal	Infantário	2 salas	Loivo
AH	Diocese de Viana C.	Moradia	150 m2	Loivo
AI	M. Adm. Interna	Posto G. Fiscal	190 m2	VNC
AJ	Município de VNC	Antiga Pousada da Juventude	516 m2	VNC
AL	Fábrica da Igreja de Covas	Habitação	120 m3	Covas

Fonte: Elaboração própria a partir de Levantamento, janeiro 2020

2.8 CONCLUSÕES

As conclusões que registamos neste subcapítulo decorrem dos levantamentos e nas análises que decorrem das reuniões realizadas quer com o Executivo, quer com os Serviços Sociais do Município, e fundamentalmente com os Senhores Presidentes de Juntas de Freguesia.

De facto, a situação habitacional neste território, tal como em outros no País, devido fundamentalmente às características da propriedade e da inexistência de um mercado de arrendamento, apresenta contornos que implicarão diferentes soluções no futuro.

Foram identificadas os agregados familiares que reúnem os requisitos necessários para poderem aderir ao programa "1º direito". Correspondem a situações de/ou precariedade, sobrelotação, insalubridade e insegurança e inadequação do alojamento. Nesta situação incluem-se maioritariamente, famílias proprietárias das habitações, mas também aquelas que por motivos de doença, pequena reforma ou pensão, e em bastantes casos de idosos que



residem em habitações de vários herdeiros, se verifica que as habitações não se adequaram a padrões de salubridade mínimos e adequados aos padrões atuais. Em muitos destes casos tem a autarquia, conjuntamente com a comunidade local, resolvido bastantes situações ao longo das últimas décadas, com intervenções pontuais ou mesmo de maior envergadura, como substituição de telhados, por exemplo.

A maioria dos casos correspondendo a situações de insalubridade, dizem respeito a habitações sem casa de banho com as condições mínimas, ou em alguns casos onde não existe água canalizada ou eletricidade. A insegurança corresponde, por exemplo, a situações de coberturas antigas sem manutenção e estruturas frágeis.

Efetivamente, os casos identificados **correspondem a 89 casos de situações agregados habitacionais em condições indignas**, 3 dos quais a viver em situação de sobrelotação e em regime de arrendamento, representam 2,7%, dos 3475 alojamentos familiares clássicos de residência habitual no concelho. Desse total de famílias, 39% correspondem a famílias unipessoais. No que se refere às pessoas **vulneráveis são quantificados 156 indivíduos**, sendo as famílias com necessidade de arrendamento acessível **com pedidos na autarquia são 20**, e os estudantes universitários com necessidade de arrendamento acessível cerca de 20.

Verifica-se ainda, que do levantamento efetuado por freguesia relativamente à disponibilidade de edifícios do Estado, da Câmara, das Juntas de Freguesia ou de outras entidades públicas ou privadas, (ver subcapítulo 3.3) se regista a existência de três dezenas de edifícios/fracções devolutos/vagos/ruína que após intervenção adequada de reabilitação poderão constituir alojamento para as famílias e estudantes, sob a forma de arrendamento no mercado privado para Renda Acessível em algumas freguesias.



3 - AÇÕES DE INICIATIVA PÚBLICA NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS PRECONIZADAS

A estratégia local de habitação segue a nova geração de políticas de habitação e privilegia, fundamentalmente, a reabilitação e o arrendamento, tornando a reabilitação na principal forma de intervenção ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano e promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolhas habitacionais¹³.

As ações a realizar, que constituíram a ELH e desenvolverão as soluções habitacionais adequadas a cada caso, terão por base os instrumentos de política em vigor e que terão o **apoio dos serviços da autarquia** para a realização das futuras candidaturas individuais, no que se refere aos beneficiários.

Um dos objetivos da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH) é criar as condições para que a **reabilitação seja a principal forma de intervenção** ao nível do edificado e do desenvolvimento urbano. Assim, os instrumentos previstos na NGPH, e em particular o programa 1.º Direito, privilegiam a disponibilização de habitações através da reabilitação do edificado, em vez da construção de nova edificação, contribuindo para a promoção da integração social e territorial dos agregados, valorização do parque habitacional, requalificação e revitalização das cidades e para a sustentabilidade e uso eficiente dos recursos.

¹³ Objetivos definidos no nº 3 da *Nova Geração de Políticas de Habitação*.



3.1 - TIPOLOGIA DE SOLUÇÕES MUNICIPAIS

No programa 1.º Direito, este princípio orientador reflete-se numa majoração das subvenções não reembolsáveis no caso de soluções habitacionais que passem pela reabilitação do edificado, mas não numa exclusão da construção nova. De facto, é previsto o apoio a um amplo conjunto de **soluções habitacionais**, nomeadamente:

1. Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais;
2. Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados.

Quaisquer que sejam as soluções apontadas, é necessário que se justifique a razão pela qual determinada solução é a mais adequada e de que modo esta concorre para os princípios do 1.º Direito, designadamente, para a integração social e territorial dos agregados.

3.2 - INSTRUMENTOS DA NOVA GERAÇÃO DE POLÍTICAS DE HABITAÇÃO

Tal como referido anteriormente os instrumentos em vigor são os seguintes:

Para famílias que residem em condições habitacionais indignas:

- **1.º direito - Programa de apoio ao acesso à habitação**, que assenta na concessão de apoio financeiro aos próprios agregados familiares para disponibilização de um leque diverso de soluções habitacionais a preços acessíveis ao universo das famílias que residem em condições habitacionais indignas.

Situações de agregados familiares que ficam privados das suas habitações:



- **Porta de Entrada – Programa de apoio ao alojamento urgente**, para dar resposta às situações de agregados familiares que ficam privados das suas habitações, ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação ou fenómenos de migrações coletivas. Assenta na concessão de apoio aos agregados familiares.

Agregados familiares com dificuldades de acesso mercado:

- **Programa de Arrendamento Acessível** – Promove habitação para arrendamento a preços reduzidos e compatíveis com os rendimentos dos agregados familiares, em termos da sua taxa de esforço. Vai prever instrumentos de promoção de oferta pública para este fim;
- **Instrumentos de promoção da segurança no arrendamento;**
- **Instrumentos de captação de oferta;**
- **Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado**, centrado na reabilitação de imóveis, património público devoluto ou disponível, para posterior arrendamento habitacional a custos acessíveis para habitação permanente e para residência temporária de estudantes;
- **Programa Porta 65 Jovem**, compatibilizado com o **Programa de Arrendamento Acessível** e que concede apoio financeiro ao arrendamento de habitação para jovens.

Para tornar a reabilitação na principal forma de intervenção ao nível do edificado:

- **Programa Reabilitar para Arrendar**, compatibilizado com o **Programa de Arrendamento Acessível**, visa o financiamento, em condições favoráveis face às de mercado, da reabilitação de edifícios destinados ao mercado de arrendamento habitacional;



- **Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas (IFRRU 2020)**, apoia a reabilitação integral de edifícios privados e públicos dentro de ARU;
- **Casa Eficiente 2020**, financiamento, em condições favoráveis face às de mercado, de melhorias no desempenho ambiental de edifícios ou frações de habitação.

Para promover a inclusão social e territorial e as oportunidades de escolha habitacionais:

- **Programa Porta ao Lado**, visa melhorar a acessibilidade à informação, o encaminhamento e o acompanhamento de proximidade, através do Portal da Habitação, de uma linha de apoio e do reforço do acompanhamento integrado e de proximidade, em articulação com as respostas sociais e as autarquias locais.

3.3 MEDIDAS E AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

A autarquia na definição de medidas e ações que constam da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de Cerveira teve em consideração os seguintes princípios consagrados no programa 1º direito:

- Princípio da acessibilidade habitacional;
- Princípio do planeamento estratégico local;
- Princípio da integração local;
- Princípio da estabilidade;
- Princípio da cooperação;
- Princípio da participação;
- Princípio da equidade;
- Princípio da perequação;
- Princípio da reabilitação do edificado;
- Princípio do incentivo ao arrendamento;



- Princípio das acessibilidades;
- Princípio da sustentabilidade ambiental.

As medidas e ações definidas destinam-se não só à promoção de soluções habitacionais mas também ao apoio e à divulgação junto da população e dos diversos parceiros institucionais da estratégia, por forma a tornar mais eficaz o seu processo de implementação. Consideram-se as seguintes:

- 1- **Ações públicas de divulgação (a realizar em cada freguesia) dos diversos instrumentos** existentes destinados à reabilitação urbana e que têm aplicação no território e que visam aumentar o mercado de arrendamento;
- 2- **Ações de divulgação aos beneficiários diretos dos apoios existentes ao abrigo do programa 1º Direito;**
- 3- **Constituição de um Gabinete de Apoio aos Municípios** quer no esclarecimento relativos aos programas quer na elaboração de candidaturas ao abrigo do 1º Direito;
- 4- **Implementação do Programa Porta ao Lado**, que visa melhorar a acessibilidade à informação, o encaminhamento e o acompanhamento de proximidade, através do Portal da Habitação, de uma linha de apoio e do reforço do acompanhamento integrado e de proximidade, em articulação com as respostas sociais e as autarquias locais;
- 5- **Promoção do “Programa 1º Direito”** junto das diversas entidades beneficiárias existentes no concelho e diversas soluções habitacionais previstas na lei e que podem constituir a solução para os casos de precariedade diagnosticados no concelho.

4 – PROGRAMAÇÃO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS A IMPLEMENTAR

A autarquia na elaboração da Estratégia Local de Habitação de Vila Nova de



Cerveira, teve em consideração os princípios consagrados no programa 1º direito, os conceitos de condições indignas, assim como a natureza e as condições gerais dos apoios. Por esse motivo, as 86 situações identificadas são privadas e representam 2,7% do parque habitacional municipal. Os seus proprietários, definidos como beneficiários diretos têm acesso direto e podem candidatar-se ao programa autonomamente.

A programação contempla a vertente das tipologias de habitação objeto de intervenção, a programação financeira dos custos envolvidos, assim como o horizonte temporal previsto para a sua conclusão.

Desta forma, as soluções preconizadas correspondem às situações identificadas no diagnóstico realizado e são as seguintes:

Quadro 30 – Diagnóstico global e soluções habitacionais

Diagnóstico global das Carências Habitacionais	Soluções Habitacionais	Prazo de Execução
Habitações particulares	Candidatura (s) ao 1º Direito dependente (s) da iniciativa dos proprietários.	A promover nos próximos 4 anos
Pedidos de habitação junto do Município de Vila Nova de Cerveira	Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados.	A promover nos próximos 4 anos
Insuficiência de frações municipais para arrendamento acessível (incluindo estudantes universitários)		A promover nos próximos 4 anos

Quadro 31 – Edifícios disponíveis e soluções habitacionais

Edifícios disponíveis para resolução das Carências Habitacionais	Soluções Habitacionais	Prazo de Execução
Edifícios municipais/frações municipais ou de entidades beneficiárias degradados a reabilitar	Reabilitação/Requalificação de edifícios/frações.	A promover nos próximos 5 anos

No que se refere à priorização, propõe-se a como 1ª prioridade, o apoio aos beneficiários diretos a viver em condições indignas e em carência financeira. Prevendo-se, complementarmente, como 2ª prioridade, a solução habitacional promovida pela autarquia de habitação a custos controlados no âmbito do acordo de colaboração a celebrar com o IHRU.

4.1 – BENEFICIÁRIOS DIRETOS

A autarquia através do Gabinete de Ação Social, apoiará a instrução das candidaturas para os 86 agregados abrangidos pelo 1º direito.

As habitações onde é necessário intervir inserem-se nas seguintes tipologias:

Quadro 32 – Tipologias de habitações e investimento

Tipologia	Dimensão dos habitacionais (nº pessoas)	Agregados habitacionais (nº)	Área bruta (m²)	Investimento para situações habitacionais de habitação própria * (Euros)
T1	1	20	73	359.160,00 €
T2	2	43	95	934.800,00 €
T3	3	14	117	477.772,00 €
T4	=> 4	9	128	283.284,00 €
Total	-	86	-	2.055.016,00 €

* Considerámos, para efeitos de cálculos, 40% da área de cada habitação a sujeitar a obras ao preço de 615,00 €/m².

Estima-se assim, relativamente à **programação financeira**, um montante global de **2.055.016,00 €**, como investimento necessário para responder à totalidade das **situações habitacionais dos beneficiários** com habitação própria.

No que se refere à **programação temporal**, o horizonte para a realização do investimento previsto será o ano de **2023**:

Quadro 33 – Beneficiários Diretos - Programação financeira

Programação Anual	Investimento (Euros)	N.º de Agregados
Ano 1 (2020)	-	
Ano 2 (2021)	385.000,00	15
Ano 3 (2022)	515.016,00	20
Ano 4 (2023)	1.155.000,00	51
Ano 5 (2024)		
Total	2.055.016, 00	

As candidaturas autónomas, dos beneficiários realizar-se-ão de acordo com o previsto na legislação em vigor.

No âmbito do programa 1º direito, podem os beneficiários diretos solicitar financiamento nas modalidades de comparticipação e empréstimo ou nas duas modalidades combinadas.

A comparticipação de parte ou na totalidade (quando o rendimento mensal do agregado familiar for inferior a 600,00 € (salário mínimo) do financiamento solicitado é não reembolsável (fundo perdido). Se existir o recurso a empréstimo este terá uma taxa de juro reduzida.

4.3 – ATUAÇÃO DO MUNICÍPIO

De acordo com o previsto no 1º Direito, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 28º, a autarquia pretende desenvolver uma solução habitacional suportada pela conjugação de soluções que abrange a Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados.

A legislação prevê, no seu artigo 35º que as entidades podem solicitar apoio técnico para conceber essas soluções de forma a conjugar os respetivos encargos dentro dos limites aplicáveis e, se for o caso, do regime de habitação



de custos controlados, de acordo com o disposto na Portaria nº 65/2019, de 19 de fevereiro.

A solução habitacional preconizada pelo Município, prevê a **construção de habitação a custos controlados, destinada a três famílias, que vivem, atualmente, em condição habitacional de sobrelotação, totalizando a necessidade de promover a construção de 5 fogos, 4 de tipologia T3 e 1 de tipologia T4**, permitindo assim o desdobramento de dos núcleos familiares por agregado familiar, e um caso de coabitação de núcleo de várias gerações em condições dignas . Contudo, o empreendimento habitacional a realizar pela Autarquia prevê a construção de 20 fogos destinados a suprir as carências habitacionais que se verificam no Município.

Para a sua concretização, prevê-se a aquisição de terrenos, a realização de obras de infraestruturas de urbanização e a dotação de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva.

Deste modo, a solução habitacional proposta apresenta a seguinte estimativa de custos:

Quadro 34 – Investimento em Habitação a custos controlados

TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIFICAÇÃO	CUSTOS (€)
1 - Aquisição de terrenos	Implantação de 20 fogos, respetivas Infraestruturas e Espaços Verdes e Urbanos de Utilização Coletiva	34 900,00
2 - Realização de Infraestruturas de Urbanização	Rede Viária, Abastecimento de Água, Drenagem de Águas Pluviais, Saneamento, Abastecimento de gás, Instalações elétricas e Telecomunicações	82 000,00



3 - Construção de 20 fogos	10 t2, com 95 m2 e 10 t3, com 117 m2	1 505 200,00
TOTAL do INVESTIMENTO		1 622 100,00



A programação deste investimento, no que diz respeito ao realojamento das 3 famílias que vivem em condições indignas, **será concretizado em 2021 e corresponde a 366.540, 00 €** (596m³ x 615 €).

Quadro 35 - Atuação municipal no âmbito do 1º direito

TIPO DE OPERAÇÃO	QUANTIFICAÇÃO	CUSTOS (€)
Construção de 5 fogos	4 T3, com 117 m ²	287.820,00€
	1 T4, com 128 m ²	78.720,00€
TOTAL do INVESTIMENTO		366.540, 00 €

5 – CONDIÇÕES DE ACESSO AO PROGRAMA 1º DIREITO

As condições de acesso ao programa 1º Direito estabelecidas pela Autarquia de Vila Nova de Cerveira são as seguintes:

- Obter parecer favorável para as soluções habitacionais previstas;
- Estar abrangido pelas condições definidas pelo Regulamento Municipal de Acesso à Habitação Municipal (com a definição de causas de exclusão de pessoas).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS E CONSULTAS

Bibliografia:

- CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (2019). "*Relatório do Estado do Ordenamento do Território de Vila Nova de Cerveira de 2019*". Vila Nova de Cerveira.



- CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA (2017). "*Linhas estratégicas para um concelho com futuro no horizonte 2030*". C.M. Vila Nova de Cerveira.
- VASTUS, LDA, (2020). "*Termos de Referencia – 2ª Revisão do PDM de V.N. Cerveira*". C.M. Vila Nova de Cerveira.

Webgrafia:

- Município de Vila Nova de Cerveira, www.cm-vncerveira.pt;
- Portal da Habitação, www.portaldahabitacao.pt;
- Instituto Nacional de Estatística (INE), www.ine.pt
- PORDATA, Base de Dados de Portugal Contemporâneo, www.pordata.pt;
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, www.sef.pt;
- Registo Nacional de Turismo, www.turismodeportugal.pt;
- Imovirtual, www.imovirtual.com;
- Idealista, www.idealista.pt.